



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Araguaína	7
Prefeitura Municipal de Araputanga	15
Prefeitura Municipal de Arenópolis	16
Prefeitura Municipal de Aripuanã	16
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	17
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	18
Prefeitura Municipal de Cáceres	26
Prefeitura Municipal de Campinápolis	50
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	57
Prefeitura Municipal de Campo Verde	57
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	58
Prefeitura Municipal de Canarana	61
Prefeitura Municipal de Castanheira	61
Prefeitura Municipal de Cláudia	63
Prefeitura Municipal de Comodoro	63
Prefeitura Municipal de Confresa	65
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	65
Prefeitura Municipal de Curvelândia	66
Prefeitura Municipal de Denise	71
Prefeitura Municipal de Diamantino	71
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	78
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	79
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	79
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	79
Prefeitura Municipal de General Carneiro	80
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	80
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	82
Prefeitura Municipal de Itanhangá	84
Prefeitura Municipal de Itaúba	86
Prefeitura Municipal de Jauru	88
Prefeitura Municipal de Juara	88
Prefeitura Municipal de Juruena	95
Prefeitura Municipal de Juscimeira	96
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	96
Prefeitura Municipal de Marcelândia	97
Prefeitura Municipal de Matupá	97
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	99
Prefeitura Municipal de Nobres	100
Prefeitura Municipal de Nortelândia	181
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	182
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	182
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	183
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	185
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	187
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	187
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	215
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	219

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	220
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	225
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	236
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	239
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	240
Prefeitura Municipal de Paranatinga	245
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	246
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	254
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	260
Prefeitura Municipal de Poconé	260
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	261
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	262
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	264
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	264
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	266
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	267
Prefeitura Municipal de Querência	285
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	290
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	291
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	291
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	294
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	295
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	295
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	296
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	299
Prefeitura Municipal de São José do Povo	299
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	301
Prefeitura Municipal de Sinop	302
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	304
Prefeitura Municipal de Tesouro	304
Prefeitura Municipal de União do Sul	305
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	307
Prefeitura Municipal de Vila Rica	312

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2013****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2013**

OBJETO: Prestação de serviços de administração e emissão de documentos de legitimação por meio de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios e refeições/lanches preparados, em estabelecimentos comerciais conveniados, bem como a disponibilização, em tais cartões, dos respectivos benefícios (créditos), de acordo com os valores em moeda corrente nacional pré-determinados e mediante a pagamento das respectivas taxas previstas no Contrato, para atender a AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Cuiabá (MT) 30 de dezembro de 2015.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001 2015****CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015 RATIFICAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015 - Credenciamento Nº 001/2015, **Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do**

Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, as Empresas: Sorrimed Medicina Ocupacional de Sorriso Ltda com CNPJ sob o nº. 07.006.340/0001-79; Hospital Cândido Portinari Ltda com CNPJ sob o nº. 08.860.004/0001-51; Élio João Jaskulski e Cia Ltda-ME com CNPJ sob o nº. 04.766.016/0001-60; Fundação Luverdense de Saúde com CNPJ sob o nº. 03.178.170/0001-59; Ceter Diagnóstico Por Imagem Ltda – EPP com CNPJ sob o nº. 16.816.286/0001-18; Clínica Ortopédica Nova Mutum – Ltda – ME com CNPJ sob o nº. 10.764.278/0001-99; Leandro Augusto Minghelli-ME com CNPJ sob o nº. 15.057.229/0001-30; Martinelli Manfrin Médicos Associados Ltda – EPP com CNPJ sob o nº. 22.540.908/0001-20; Hormoclinic Serviços Médicos Ltda – ME com CNPJ sob o nº. 17.813.463/0001-75 e DIS - Diagnóstico Por Imagem de Sorriso Ltda – EPP com CNPJ sob o nº. 14.677.583/0001-0, pelo período de 18/01/2016 a 15/01/2017, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Sorriso-MT, 15 de Janeiro de 2016.

Otaviano Olavo Pivetta

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**

A Comissão de Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente Adrielli Schultz, torna público o resultado da licitação na modalidade de Inexigibilidade de licitação sob nº 002/2016 e convoca os vencedores para assinatura do contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Fonoaudiologia:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
EVANILDO PERES BATISTA - ME	18.184.573/0001-88	67.659,96

Água Boa – MT, 12 de janeiro de 2016

Adrielli Schultz - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CODEMA
EXTRATO DAS LICENÇAS EXPEDIDAS PELO CODEMA**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças emitidas:

Água Boa-MT, 18 de janeiro de 2016.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.004.019.0000001/2015	004/2015	Operação	Mariane Acadroli Eireli-ME	Secagem e Armazenamento de Grãos	Água Boa-MT
2942.006.040.0000002/2015	011/2015	Instalação	Loteamento Jardim Bela Vista II - SPE	Loteamento para fins Residenciais ou Comerciais.	Querência-MT
2942.006.040.0000003/2015	011/2015	Prévia	Loteamento Jardim Bela Vista II - SPE	Loteamento para fins Residenciais ou Comerciais.	Querência-MT
2942.006.040.0000001/2015	012/2015	Prévia	Gilmar Domingos Pascoal	Restauração e Manutenção de Estradas Municipais incluídas todas as suas obras de arte.	Querência-MT
2942.006.040.0000001/2015	012/2015	Instalação	Gilmar Domingos Pascoal	Restauração e Manutenção de Estradas Municipais incluídas todas as suas obras de arte.	Querência-MT
2942.006.040.0000003/2015	010/2015	Prévia	Loteamento Jardim Bela Vista I-SPE	Loteamento para fins Residenciais ou Comerciais	Querência-MT
2942.006.040.0000003/2015	010/2015	Instalação	Loteamento Jardim Bela Vista I-SPE	Loteamento para fins Residenciais ou Comerciais	Querência-MT
2942.006.040.0000004/2015	009/2015	Prévia	Franciele Gorgen Jacob	Construção de Estradas Municipais, incluídas todas as suas obras de arte.	Querência-MT
2942.006.040.0000004/2015	009/2015	Instalação	Franciele Gorgen Jacob	Construção de Estradas Municipais, incluídas todas as suas obras de arte.	Querência-MT
2942.006.036.0000003/2015	INDEFERIDA	Prévia	Loteamento Rural Agropecuária	Loteamento Rural	Cocalinho-MT

2942.006.036.0000003/2015	INDEFERIDA	Instalação	Loteamento Rural Agropecuária	Loteamento Rural	Cocalinho-MT
2942.006.002.0000003/2015	006/2015	Instalação	Adubos Araguaia Industria e Comércio LTDA.	Comércio de Defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivo de solo.	Água Boa-MT
2942.006.002.0000003/2015	007/2015	Prévia	Adubos Araguaia Industria e Comércio LTDA.	Comércio de Defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivo de solo.	Água Boa-MT
2942.006.002.0000003/2015	002/2015	Operação	Adubos Araguaia Industria e Comércio LTDA.	Comércio de Defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivo de solo.	Água Boa-MT
2942.006.038.0000001/2015	005/2015	Prévia	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT	Construção de Ponte	Nova Nazaré-MT
2942.006.038.0000001/2015	005/2015	Instalação	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT	Construção de Ponte	Nova Nazaré-MT
2942.008.056.0000001/2015	003/2015	Operação	Bunge Alimentos S.A	Armazéns Gerais	Querência-MT
2942.006.036.0000002/2015	007/2015	Prévia	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Construção, Pavimentação, Conservação de Vias publicas e/ou drenagem urbana	Cocalinho-MT
2942.006.036.0000002/2015	008/2015	Instalação	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Construção, Pavimentação, Conservação de Vias publicas e/ou drenagem urbana	Cocalinho-MT
2942.006.038.0000002/2015	006/2015	Prévia	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT	Construção de Ponte	Nova Nazaré-MT
2942.006.038.0000002/2015	007/2015	Instalação	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT	Construção de Ponte	Nova Nazaré-MT

GILMAR REINOLDO WENTZ

Presidente do CODEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre o feriado municipal do dia 20 de janeiro de 2016: remissivo às homenagens a São Sebastião, Padroeiro do município de Alto Garças – MT .

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito do município de Alto Garças – MT , Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Artigo 1º -Fica decretado feriado municipal no dia 20 de janeiro de 2016, (quarta - feira), em virtude das solenidades alusivas às homenagens religiosas prestadas a São Sebastião, Padroeiro do município de Alto Garças – MT .

Parágrafo Único - O “caput” deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 04 de Janeiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

“Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o quanto disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º - O prazo de validade do Concurso Público nº. 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Garças, fica prorrogado por mais um ano nos termos do seu regulamento e do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, homologado em 27/02/2015.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 04 de Janeiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI (CEJUPA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Srº **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº1121617-4 SJ/MT e CPF nº 109.735.081-91, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos, nº 320, Bairro Centro, cidade de Alto Garças/MT, denominada de **CONVENIENTE**, e

CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI – (CEJUPA), portador do CGC/MF 02.327.266/0001-79, entidade filantrópica, devidamente inscrita e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº. 141 em 09 de outubro de 1998, com sede em Alto Garças – MT , doravante denominado **CONVENIADO**

celebram o presente **CONVÊNIO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONVENIADO** prestará a **CONVENIENTE**, serviços de atendimento integral às crianças e adolescentes com vulnerabilidade e risco social, com diversas atividades de trabalhos manuais, como bordados em geral, pintura em tecido, crochê, além das oficinas de formação moral, capoeira, te-

atro, música e informática, visando, dessa forma, a inclusão social, o desenvolvimento harmônico das faculdades físicas, cristã e moral da clientela carente do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONVENIADA** compromete-se a prestar serviços de atendimento integral às crianças e adolescentes com vulnerabilidade e risco social, com diversas atividades de trabalhos manuais, como bordados em geral, pintura em tecido, crochê, além das oficinas de formação moral, capoeira, teatro, música e informática, visando, dessa forma, a inclusão social, o desenvolvimento harmônico das faculdades físicas, cristã e moral da clientela carente do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZO

A **CONVENIADA** executará os serviços pertinentes a este instrumento a Prefeitura, de acordo com a cláusula primeira até 31 de Dezembro de 2016, totalizando doze meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONVENIADA** receberá da **CONVENIENTE**, pelos serviços prestados, a título de cooperação financeira, a importância de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), sendo doze (12) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 13.500,00 a serem repassadas até o dia 10 do mês subsequente ou conforme disponibilidade financeira municipal, e mediante regularidade fiscal da conveniada.

Parágrafo Único – A **CONVENIADA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela Prefeitura, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, apresentando contas de sua aplicação através de relatório a cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio ficarão subordinadas a seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 08: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade – 02: Fundo Municipal de Assistência Social

Proj. Ativ. – 2.073: Manutenção do Centro Juvenil Padre Agostini – CEJUPA.

Dotação – 487: Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais devidos, decorrentes do presente, serão de responsabilidade da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas deverá ser apresentada à concedente parcialmente (mensalmente) ou de forma total até a data de encerramento do convênio. Deverão ser listadas as ações realizadas pela entidade conveniada em conformidade com o objeto contratado, observando-se as normativas municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente Convênio será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 04 de Janeiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal - CONVENIENTE

CEJUPA – CENTRO PADRE JUVENIL

CONVENIADA

Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1

-

2

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Srº **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº1121617-4 SJ/MT e CPF nº 109.735.081-91, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos, nº 320, Centro, cidade de Alto Garças/MT, denominada de **CONVENIENTE**, e

CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.496.520/0001-86**, com sede na Avenida Madre Caetana Sterni, nº 605 CEP: 78.760-000, na cidade de Guiratinga/MT, neste ato, representada pela sua procuradora pública, **CLELIA CADO**, italiana, solteira, maior, religiosa, portadora do RG: W381824-V, CPF nº 849.574.508-97, residente e domiciliada na Avenida Frei Servácio, nº393, Centro, Rondonópolis – MT, denominada de **CONVENIADA**

celebram o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONVENIADA** prestará a **CONVENIENTE**, serviços de atendimento integral a 10 (dez) idosos com vulnerabilidade de risco social, sendo oito idosos do sexo masculino e duas idosas do sexo feminino, oriundos do município de Alto Garças; ofertando-lhes condições amplas e dignas de viver.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONVENIENTE** compromete-se a efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado, bem como a acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Convênio através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A **CONVENIADA** se compromete a aplicar os valores financeiros, pagos pelo Concedente, no limite das finalidades do objeto; Enviar relatório mensal da execução financeira do presente Convênio ao Concedente, bem como a prestação de contas conforme determinam as normas internas municipais; Proporcionar aos idosos sob sua guarda e responsabilidade toda a assistência necessária à consecução do objeto do presente Termo de Convênio, propiciando-lhes condições de moradia, alimentação e conforto em geral; de forma a garantir-lhes condições de viverem com dignidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZOS

A **CONVENIADA** executará os serviços pertinentes a este instrumento a Prefeitura, de acordo com a cláusula primeira, no ano de 2016, iniciando-se em janeiro até 31 de Dezembro de 2016.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONVENIADA** receberá da **CONVENIENTE**, pelos serviços prestados, a título de cooperação financeira, a importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a serem repassadas até o dia 10 do mês subsequente ou conforme disponibilidade financeira municipal, e mediante regularidade fiscal da conveniada.

Parágrafo Único – A **CONVENIADA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela Prefeitura, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, apresentando contas de sua aplicação através de relatório a cada mês.

CLAUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio ficarão subordinadas a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades

Projeto/Atividade 2.064 – Apoio a casa de repouso “Gaetana Sterni”

Elemento de Despesa - 556 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais devidos, decorrentes do presente, serão de responsabilidade da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas deverá ser apresentada à concedente parcialmente (mensalmente) ou de forma total até a data de encerramento do convênio. Deverão ser listadas as ações realizadas pela entidade conveniada em conformidade com o objeto contratado, observando-se as normativas municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente Convênio será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 04 de Janeiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL - CONVENIENTE

CLELIA CADO

CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI - CONVENIADA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Nome: _____

CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 003/
2015**

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município

Considerando a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor Eraldo Balduino da Silva para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal na realização do transporte de pacientes, através da Portaria 173/2014;

Considerando o relatório do Processo Administrativo Disciplinar 003/2015 emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a legislação municipal, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei 292/1990.

R E S O L V E:

ACATAR os termos do o relatório do Processo Administrativo Disciplinar 003/2015 em que conclui-se que não existem indicadores que desabonem a conduta do servidor Eraldo Balduino da Silva, não havendo sanção a ser aplicada neste caso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 23 de Dezembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº 082, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO Nº 082, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

“Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fethab, e dá outras providências.”

A Sr.^a Maria José das Graças Azevedo, Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - **Fethab**, instituído pelo Decreto Municipal nº 038, de 31 de Julho de 2015, nos seguintes termos.

REGIMENTO INTERNO DO

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência

do Conselho

Art. 1º - O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal nº 038, de 31 de julho de 2015, considerando o disposto na Lei Estadual nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB tem por finalidade a regência do referido fundo.

Art. 2º - Compete ao Conselho municipal do FETHAB:

I - Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho.

II - Fornecer ao Poder Executivo cópia da ata da deliberação sobre a prestação de contas do recurso do Fethab aplicados no município, a qual deverá estar digitada e assinada por todos os conselheiros presentes na deliberação, devendo esta ata acompanhar a prestação de contas do município junto ao Tribunal de Contas do Estado.

III - Apresentar esclarecimentos Relacionados à forma que foi atestada e aprovada a prestação de contas do FETHAB perante os entes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Administração Pública em Geral, bem como nas interpelações propostas pela sociedade, caso seja solicitado es-

tes esclarecimentos sobre a fiscalização e aprovação de prestação de contas do Fethab.

CAPÍTULO II

Da Constituição do Conselho

Art. 3º - O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através de representante do Executivo, bem como da sociedade Civil, sendo os seguintes:

Representando Associação dos Pequenos Produtores de Araguaína – MT.

Noime Francisco da Silva Filho: CPF: 387.913.581- 91

RG: 556.774 SSP/MT

Representando Associação dos Pequenos Produtores de Araguaína – MT.

José Nivaldo de Rezende: CPF: 283.874.141 - 15

RG: 297.999 SSP/MT

Representantes do Governo Municipal - Secretário de Administração:

Osmari Cezar de Azevedo: CPF: 549.336.418 - 20

RG: 606260 SSP/MT

Representante do Governo Municipal - Secretário de Obras e Transportes:

Valdenor Borges de Souza: CPF: 460.023.591 – 68

RG: 437444 SSP/MT

Representante do Governo Municipal - Secretário de Obras e Transportes:

Ronildo Batista Rodrigues: CPF: 387.904.401-53

RG: 554736 SSP/MT

1º - A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário (a) Municipal de Administração, tendo como Secretário (a) Executivo um dos membros do Conselho a ser escolhido pelos conselheiros membros.

Art. 4º - A falta, por 03 (três) reuniões consecutivas e 05 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, devendo o Presidente comunicar a deliberação ao responsável pelo representante da sociedade civil representada no Conselho.

Art. 5º - O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria de Administração ou outra estrutura a ser indicada pelo Executivo, no que se refere a instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

CAPÍTULO III

Do Presidente e Conselheiros

Art. 6º - Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho, assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento;

II - determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

III - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

IV - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

V - despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

VI - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e

VIII – assinar as Resoluções que por ventura forem confeccionadas pelo Conselho.

Art. 7º Aos Conselheiros compete:

I - comparecer às reuniões participando, segundo as normas deste Regimento;

II – fiscalizar e estudar tanto individualmente como em reunião sobre a correta aplicação dos recursos do Fethab, bem como deliberar, sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo.

III - propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

IV - comunicar, previamente, a impossibilidade de eventual comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 8º O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes ao ano, no último mês de cada semestre civil, ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete) dias, se ordinária ou de 03(três) dias, se extraordinária.

Art. 9º As reuniões do Conselho para aprovação da prestação de contas do Recurso do Fethab apresentadas pelo Executivo, serão registradas em ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinadas por todos os membros na mesma reunião.

Art. 10 - Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quorum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído a presença do Presidente.

§ 1º Não havendo o quorum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente;

§ 3º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomado por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 11 - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 12 - Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los

por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

Art. 13 - Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferência para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo de prestação de contas.

Art. 14 - No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, para deliberação sobre sua aprovação.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB.

Art. 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 75/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**DECRETO Nº 75/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

APROVA O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2016, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 11/2015, DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Araguaína, Sr^a. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Araguaína:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2016, conforme Anexo, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º O Programa Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto de Auditorias Regulares (PAR), Projeto de Auditorias Especiais (PAE), Solicitações Administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Unidade Central de Controle Interno do Município adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I - Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II - Projeto de Auditorias Regulares (PAR): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III - Projeto de Auditorias Especiais (PAE): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

Parágrafo Único - Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Programa Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal ou relacionados com suas respectivas autarquias.

IV - Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V - Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º Deverá a Unidade Central de Controle Interno do Município dar ciência ao Poder Executivo e Autarquias Municipais, encaminhando-lhes cópia do Programa Anual de Auditoria Interna do ano às Secretarias Municipais, unidades executoras e responsáveis.

Art. 5º A Unidade Central de Controle Interno do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Programa Anual de Auditoria Interna, podendo requisitar servidores de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

ANEXO I**PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2016**

Mês/Período	Setor/Departamento	Atividades	Status
MAR/JUN/SET/DEZ	SCI – CONTROLE INTERNO	EMITIR RELATÓRIO TRIMESTRAL AO PREFEITO	
MENSAL	SCO - CONTABILIDADE	VERIFICAR BALANCETES MENSAIS	
FEVEREIRO	SRH - RECURSOS HUMANOS	ATUALIZAR IN	
MENSAL	SRH - RECURSOS HUMANOS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À RECURSOS HUMANOS	
MENSAL	SCL - COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À COMPRAS	
MENSAL	SCL - COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À LICITAÇÕES E CONTRATOS	
MENSAL	SPA - SISTEMA DE PATRIMÔNIO	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À PATRIMÔNIO	
MARÇO	STB - SISTEMA DE TRIBUTOS	ESTABELECE IN	
MENSAL	STB - SISTEMA DE TRIBUTOS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À TRIBUTOS	
ABRIL	STR - TRANSPORTES	ATUALIZAR IN	
MENSAL	STR - TRANSPORTES	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À TRANSPORTES	
MENSAL	SPL - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À PLANEJAMENTO	
MAIO	SCV - SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS	ESTABELECE IN	
MENSAL	SCV - SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À CONVÊNIOS	
JANEIRO	SPO - SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	ESTABELECE IN	

MENSAL	SPO - SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS À OBRAS	
MENSAL	SPP – PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS À PREVIDÊNCIA	
JULHO	SFI – FINANÇAS	ESTABELECE IN	
MENSAL	SFI – FINANÇAS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS À FINANÇAS	
FEVEREIRO	SBE - SISTEMA DE BEM-ESTAR SOCIAL	ESTABELECE IN	
MENSAL	SBE - SISTEMA DE BEM-ESTAR SOCIAL	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS À BEM ESTAR SOCIAL	
ABRIL	SSP - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	ESTABELECE IN	
MENSAL	SSP - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS À SAÚDE	
MAIO	SEC - SISTEMA DE EDUCAÇÃO	ESTABELECE IN	
MENSAL	SEC - SISTEMA DE EDUCAÇÃO	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS À EDUCAÇÃO	
JUNHO/DEZEMBRO	TODOS OS SISTEMAS	EMITIR RELATÓRIO SEMESTRAL AO TCE-MT.	

ANEXO II

PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EM AUDITORIA INTERNA

1. CONTROLE DE GESTÃO

- 1.1 – Atendimento às deliberações dos órgãos de Controle Externo
- 1.2 – Atendimento às deliberações da Unidade de Controle Interno
- 1.3 – Mecanismos de Controle Interno
- 1.4 – Mecanismos para atuação do Controle Social
- 1.5 – Mecanismos de transparência das Ações Governamentais
- 1.6 – Normas Internas
- 1.7 – Sistema de Informações Contábeis
- 1.8 – Gestão de Informações
- 1.9 – Fluxo de Decisões
- 1.10 – Prestação de Contas

2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 2.1 – Quantitativo de pessoal
- 2.2 – Sistema de controle de pagamentos
- 2.3 – Contratação por tempo determinado
- 2.4 – Legalidade dos processos de provimento
- 2.5 – Cessão: ônus da remuneração
- 2.6 – Folha de pagamentos
- 2.7 – Licenças, afastamentos e férias
- 2.8 – Gratificações
- 2.9 – Benefícios assistenciais
- 2.10 – Adicional por tempo de serviço
- 2.11 – Adicional por serviços extraordinários (Hora Extra)
- 2.12 – Adicional Noturno
- 2.13 – Diárias
- 2.14 – Acumulação de cargos
- 2.15 – Teto constitucional
- 2.16 – Insalubridade e Periculosidade
- 2.17 – Exonerações
- 2.18 – Aposentadorias
- 2.19 – Processo Administrativo Disciplinar
- 2.20 – Política de Recursos Humanos
- 2.21 – Evolução da Folha de Pagamentos

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 – Estimativa das receitas
- 3.2 – Fixação das despesas correntes
- 3.3 – Fixação das despesas de capital

- 3.4 – Execução das receitas
- 3.5 – Execução das despesas correntes
- 3.6 – Execução das despesas de capital
- 3.7 – Classificação da despesa
- 3.8 – Empenho da despesa
- 3.9 – Limites legais
- 3.10 – Dívida Pública
- 3.11 – Operações de crédito
- 3.12 – Restrições de final de mandato

4. GESTÃO FINANCEIRA

- 4.1 - Tesouraria
- 4.2 – Contas bancárias
- 4.3 – Restos a pagar
- 4.4 – Liquidação das despesas
- 4.5 – Gerenciamento dos pagamentos a fornecedores
- 4.6 – Retenção e recolhimentos tributários e previdenciários

5. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

- 5.1 – Requisição de materiais e serviços
- 5.2 – Fragmentação do objeto licitatório
- 5.3 – Limites à competitividade
- 5.4 – Modalidades de licitação
- 5.5 – Tipos de licitação
- 5.6 – Comissão de licitação
- 5.7 – Oportunidade da licitação
- 5.8 – Formalização da licitação
- 5.9 – Procedimentos da licitação
- 5.10 – Dispensa e Inexigibilidade de licitação
- 5.11 – Formalização dos contratos
- 5.12 – Execução dos contratos
- 5.13 – Pagamentos contratuais
- 5.14 – Alteração contratual
- 5.15 – Fiscalização da execução contratual
- 5.16 – Inspeção física da execução
- 5.17 – Contratação de serviços terceirizados
- 5.18 – Transferência de recursos por convênio
- 5.19 – Gestão de recursos recebidos de Programas do Governo Federal

6. GESTÃO PATRIMONIAL

- 6.1 – Sistema de controle patrimonial
- 6.2 – Confirmação de existência
- 6.3 – Gerenciamento de bens móveis e imóveis
- 6.4 – Gerenciamento de frota veicular
- 6.5 – Gerenciamento dos serviços de telefonia
- 6.6 – Gerenciamento dos recursos de hardware e software
- 6.7 – Registros contábeis dos bens
- 6.8 – Apuração dos desvios, roubos ou desaparecimentos

7. GESTÃO OPERACIONAL

- 7.1 – Consistência das metas definidas
- 7.2 – Publicação das ações.

RESOLUÇÃO UCCI Nº 01/2015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**RESOLUÇÃO UCCI Nº 01/2015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

ESTABELECE O **PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2016**, DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Controladora Interna do Município de Araguainha, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 567/2008, o Decreto Municipal nº. 252/2008, Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012 e Resolução Normativa TCE/MT nº 26/2014 e:

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Complementar Estadual nº. 202/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que o PAAI é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

Resolve:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2016 – do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Araguainha, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Parágrafo Único. A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

- I - Programa de Ação do Controle Interno;
- II - Lei Municipal nº 567/2008;
- III - Regimento Interno do Controle Interno;
- IV - Recomendações do TCE/MT

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos projetos de auditoria:

I - PDP - Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa: preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II - PAR - Projeto de Auditorias Regulares: exames feitos pelo critério de prioridades (Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III - PAE - Projeto de Auditorias Especiais: exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

IV - SAD - Solicitações Administrativas: serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V - PAS - Projeto de Acompanhamento Subsequente: atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2016, será realizado no período de Janeiro a Dezembro de acordo com programação constante do Anexo I desta instrução.

Art. 5º Fica aprovado, na forma do Anexo I, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2016.

Parágrafo Único. O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser prorrogado, desde que justificado pela unidade auditada, com autorização prévia do Controlador Interno.

Art. 6º Fica aprovado, na forma do Anexo II, os procedimentos de controle em auditoria interna.

Parágrafo Único. O Anexo II relaciona os principais itens que poderão ser verificados nos Órgãos ou Entidades durante a execução das auditorias internas, constituindo-se em referencial, podendo utilizar-se de procedimentos complementares.

Art. 7º A Unidade de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI 2016.

Parágrafo Único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Araguainha/MT, 22 de dezembro de 2015.

Juliani Mateus de Oliveira Costa

Controladora Interna

ANEXO I

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2016

Mês/Período	Setor/Departamento	Atividades	Status
MAR/JUN/SET/DEZ	SCI – CONTROLE INTERNO	EMITIR RELATÓRIO TRIMESTRAL AO PREFEITO	
MENSAL	SCO - CONTABILIDADE	VERIFICAR BALANCETES MENSAIS	
FEVEREIRO	SRH - RECURSOS HUMANOS	ATUALIZAR IN	
MENSAL	SRH - RECURSOS HUMANOS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À RECURSOS HUMANOS	
MENSAL	SCL - COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À COMPRAS	
MENSAL	SCL - COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À LICITAÇÕES E CONTRATOS	
MENSAL	SPA - SISTEMA DE PATRIMÔNIO	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À PATRIMÔNIO	
MARÇO	STB - SISTEMA DE TRIBUTOS	ESTABELECE IN	
MENSAL	STB - SISTEMA DE TRIBUTOS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À TRIBUTOS	
ABRIL	STR - TRANSPORTES	ATUALIZAR IN	
MENSAL	STR - TRANSPORTES	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À TRANSPORTES	
MENSAL	SPL - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À PLANEJAMENTO	
MAIO	SCV - SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS	ESTABELECE IN	
MENSAL	SCV - SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À CONVÊNIOS	
JANEIRO	SPO - SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	ESTABELECE IN	
MENSAL	SPO - SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À OBRAS	
MENSAL	SPP – PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À PREVDÊNCIA	
JULHO	SFI – FINANÇAS	ESTABELECE IN	
MENSAL	SFI – FINANÇAS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À FINANÇAS	
FEVEREIRO	SBE - SISTEMA DE BEM-ESTAR SOCIAL	ESTABELECE IN	
MENSAL	SBE - SISTEMA DE BEM-ESTAR SOCIAL	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À BEM ESTAR SOCIAL	
ABRIL	SSP - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	ESTABELECE IN	
MENSAL	SSP - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À SAÚDE	
MAIO	SEC - SISTEMA DE EDUCAÇÃO	ESTABELECE IN	
MENSAL	SEC - SISTEMA DE EDUCAÇÃO	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À EDUCAÇÃO	
JUNHO/DEZEMBRO	TODOS OS SISTEMAS	EMITIR RELATÓRIO SEMESTRAL AO TCE-MT.	

ANEXO II

PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EM AUDITORIA INTERNA

1. CONTROLE DE GESTÃO

- 1.1 – Atendimento às deliberações dos órgãos de Controle Externo
- 1.2 – Atendimento às deliberações da Unidade de Controle Interno
- 1.3 – Mecanismos de Controle Interno
- 1.4 – Mecanismos para atuação do Controle Social
- 1.5 – Mecanismos de transparência das Ações Governamentais
- 1.6 – Normas Internas
- 1.7 – Sistema de Informações Contábeis
- 1.8 – Gestão de Informações
- 1.9 – Fluxo de Decisões
- 1.10 – Prestação de Contas

2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 2.1 – Quantitativo de pessoal
- 2.2 – Sistema de controle de pagamentos
- 2.3 – Contratação por tempo determinado
- 2.4 – Legalidade dos processos de provimento
- 2.5 – Cessão: ônus da remuneração
- 2.6 – Folha de pagamentos
- 2.7 – Licenças, afastamentos e férias

- 2.8 – Gratificações
- 2.9 – Benefícios assistenciais
- 2.10 – Adicional por tempo de serviço
- 2.11 – Adicional por serviços extraordinários (Hora Extra)
- 2.12 – Adicional Noturno
- 2.13 – Diárias
- 2.14 – Acumulação de cargos
- 2.15 – Teto constitucional
- 2.16 – Insalubridade e Periculosidade
- 2.17 – Exonerações
- 2.18 – Aposentadorias
- 2.19 – Processo Administrativo Disciplinar
- 2.20 – Política de Recursos Humanos
- 2.21 – Evolução da Folha de Pagamentos

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 – Estimativa das receitas
- 3.2 – Fixação das despesas correntes
- 3.3 – Fixação das despesas de capital
- 3.4 – Execução das receitas
- 3.5 – Execução das despesas correntes
- 3.6 – Execução das despesas de capital
- 3.7 – Classificação da despesa
- 3.8 – Empenho da despesa
- 3.9 – Limites legais
- 3.10 – Dívida Pública
- 3.11 – Operações de crédito
- 3.12 – Restrições de final de mandato

4. GESTÃO FINANCEIRA

- 4.1 - Tesouraria
- 4.2 – Contas bancárias
- 4.3 – Restos a pagar
- 4.4 – Liquidação das despesas
- 4.5 – Gerenciamento dos pagamentos a fornecedores
- 4.6 – Retenção e recolhimentos tributários e previdenciários

5. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

- 5.1 – Requisição de materiais e serviços
- 5.2 – Fragmentação do objeto licitatório
- 5.3 – Limites à competitividade
- 5.4 – Modalidades de licitação
- 5.5 – Tipos de licitação
- 5.6 – Comissão de licitação
- 5.7 – Oportunidade da licitação
- 5.8 – Formalização da licitação
- 5.9 – Procedimentos da licitação
- 5.10 – Dispensa e Inexigibilidade de licitação
- 5.11 – Formalização dos contratos
- 5.12 – Execução dos contratos
- 5.13 – Pagamentos contratuais

- 5.14 – Alteração contratual
- 5.15 – Fiscalização da execução contratual
- 5.16 – Inspeção física da execução
- 5.17 – Contratação de serviços terceirizados
- 5.18 – Transferência de recursos por convênio
- 5.19 – Gestão de recursos recebidos de Programas do Governo Federal

6. GESTÃO PATRIMONIAL

- 6.1 – Sistema de controle patrimonial
- 6.2 – Confirmação de existência
- 6.3 – Gerenciamento de bens móveis e imóveis
- 6.4 – Gerenciamento de frota veicular
- 6.5 – Gerenciamento dos serviços de telefonia
- 6.6 – Gerenciamento dos recursos de hardware e software
- 6.7 – Registros contábeis dos bens
- 6.8 – Apuração dos desvios, roubos ou desaparecimentos

7. GESTÃO OPERACIONAL

- 7.1 – Consistência das metas definidas
- 7.2 – Publicação das ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 10/2015, DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 32/2014 DA SERVIDORA SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 32/2014 DA SERVIDORA SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria Nº 32/2014, datada de 25/02/2014 que nomeia a Srª. Sheila Oliveira do Nascimento, para exercer o cargo em comissão de Assessora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 07/2016, DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE TRABALHO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT.

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE TRABALHO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Rescindir os Conselheiros Tutelares do Município de Araputanga MT, por término de mandato eletivo abaixo relacionados, por motivo de Término de mandato:

NOME	CARGO
ALDAIR JOSÉ DE CARVALHO	CONSELHEIRO TUTELAR
ARESTIDES DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
FRANCISCA MARIA DAMACENO	CONSELHEIRA TUTELAR
JOÃO BATISTA ALVES PEREIRA	CONSELHEIRO TUTELAR
WANIA RITA DE CASSIA GASCH HARRIS	CONSELHEIRA TUTELAR

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2016 revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 09/2016, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a Senhora, Sirleide Moreira da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessora Superiora, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 06/2016. DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO, COM TÉRMINO EM 30/12/2015.

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO, COM TÉRMINO EM 30/12/2015.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - **Rescindir o contrato temporário com término em 30/12/2015**, dos servidores abaixo relacionados, por motivos de Término de contrato:

NOME	CARGO	CONTRATO Nº
ELCIONE PERES GREGORIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96/2014
ELAINE CRISTINA NOVAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95/2014
SILVANA BARROS ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120/2014
JOÃO PAULO SANDRINI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	97/2014

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2016 revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 10:30 horas, do dia 02 de fevereiro de 2016, no endereço acima.

Editais Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 18 de janeiro de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PAES) PARA A MERENDA ESCOLAR.

Data da Abertura: Às 08: 00 horas, do dia 02 de fevereiro de 2016, no endereço acima.

Editais Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 18 de janeiro de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.491/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 34 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária a Srª. **CLEMILDA DE SOUZA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2343606-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 042.866.991-37, ocupante do cargo de Carreira de **Agente Comunitário de Saúde / Conselvan**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, indenização de campo equivalente ao valor de Gratificação por Desempenho Funcional - **GDF-1**, incidente sobre o salário base que percebe, a partir do dia 1º/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.490/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 34 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **CLEIDE MOREIRA DA SILVA RICARTE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.583.205-ES SESP/ES e do CPF nº 081.244.837-52, ocupante do cargo de Carreira de **Agente Comunitário de Saúde / Conselvan**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, indenização de campo equivalente ao valor de Gratificação por Desempenho Funcional - **GDF-1**, incidente sobre o salário base que percebe, a partir do dia 1º/01/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 6.775/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**DECRETO N.º 01/2016**

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barão de Melgaço- BARÃO PREVI e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço-MT – BARÃO PREVI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2016, em 11,28% (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço-MT – BARÃO PREVI a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço-MT – BARÃO PREVI, anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Barão de Melgaço/MT, 18 de Janeiro de 2016.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28%

em fevereiro de 2015	9,65%
em março de 2015	8,40%
em abril de 2015	6,78%
em maio de 2015	6,03%
em junho de 2015	4,99%
em julho de 2015	4,19%
em agosto de 2015	3,59%
em setembro de 2015	3,33%
em outubro de 2015	2,81%
em novembro de 2015	2,02%
em dezembro de 2015	0,90%

DECRETO N.º 02/2016

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 10 de janeiro de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016, edita o seguinte DECRETO:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barão de Melgaço será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo BARÃO PREVI.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Barão de Melgaço/MT, 18 de Janeiro de 2016.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMEC/2015 - EDITAL 003/2015 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMEC/2015

EDITAL 003/2015 - RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA**, e a presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sra. **IONE MEDEIROS PEREIRA**, no exercício de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2015 – DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/SMEC/2015, que passa a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado 002 /2015 DEMONSTRATIVO DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA EMANAL E REQUISITOS.

Nº de vagas + Cadastro de Reserva	Nº de vagas PNE	Cargo Público	Vencimento	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Local de Atuação
12	-	Agente de Serviço Público	R\$859,37	40	Ensino Fundamental	- Sede-07 vagas. - Escola Raimunda Leão – 02 vagas. - Escola São Benedito – 02 vagas. - Escola Maria Lila- 01 vaga
15		Nutrição Escolar	R\$859,37	40	Ensino Fundamental	- Sede-04 vagas. - Escola Raimunda Leão-02 vagas. - Escola São Benedito-02 vagas. - Escola Maria Lila- 01 vaga. - Aldeia Bakalana- 01 vaga. - Escola Julã Paré/Aldeia Umutina- 01 vaga. - Escola Currupira- 01 vaga. - Escola João Maria-01 vaga - Escola Zumbi dos Palmares-01 vaga - Escola Boa Esperança-01 vaga

LEIA-SE:

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado 002 /2015 DEMONSTRATIVO DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA EMANAL E REQUISITOS.

Nº de vagas + Cadastro de Reserva	Nº de vagas PNE	Cargo Público	Vencimento	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Local de Atuação
12	-	Agente de Serviço Público	R\$859,37	40	Ensino Fundamental	- Sede-07 vagas. - Escola Raimunda Leão – 02 vagas. - Escola São Benedito – 02 vagas. - Escola Maria Lila- 01 vaga - Escola Julã Paré/Aldeia Umutina- 01 vaga.
15		Nutrição Escolar	R\$859,37	40	Ensino Fundamental	- Sede-04 vagas. - Escola Raimunda Leão-02 vagas. - Escola São Benedito-02 vagas. - Escola Maria Lila- 01 vaga. - Aldeia Bakalana- 01 vaga. - Escola Currupira- 01 vaga. - Escola João Maria-01 vaga - Escola Zumbi dos Palmares-01 vaga - Escola Boa Esperança-01 vaga

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Barra do Bugres, 16 de dezembro de 2015.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

IONE MEDEIROS PEREIRA

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº009/2015

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N° 002/2016

PORTARIA n.º 002/2016

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2016.

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando o disposto no § 4º do art. 51 da Lei nº. 8.666/93.....

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros que integrarão a **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Barra do Bugres, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: **ONERLINO BATISTA DA SILVA – Presidente, SIMÔNIA AUXILIADORA ARANTES DE SOUZA– Secretária e – RUTE NÉRI BARBOSA - Membro.**

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, mas não limitada a:

- a) Coordenar os processos de licitação;
- b) **Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica;**
- c) **Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;**
- d) **Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;**
- e) **Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;**
- f) **Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;**
- g) **Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;**

h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

i) Julgar os recursos eventualmente interposto em 1ª (primeira) instância;

j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

k) **Adotar outras providências que se fizerem necessárias;**

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada e Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (<https://diariomunicipal.org/mt/amm>)

Secretaria Geral, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

Valderis da Silva Borges

Secretário Geral

Portaria nº 023/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 102/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.710.871/0001-00

Objeto: O presente termo, tem por objeto a contratação de empresa especializada em materiais permanente COMPUTADORES para atender as necessidades das Secretarias do Município de Barra do Bugres/MT.

QTD	PRODUTO	MODELO/MARCA FABRICANTE PROCE- DENCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Desktop: Processador de no mínimo 2 núcleos; Clock mínimo de 3.0Ghz; arquitetura: 32/64 bits; cachê mínimo de 3MB L3 ou 1MB L2, serão aceitos apenas processadores desenvolvidos para o mercado corporativo; Memória: tipo da memória: DDR3; numero de slots; no mínimo 2(dois); capacidade instalada: 4GB; expansão; no mínimo 16GB; frequência de Clock 1600 Mhz; Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido; BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta BIOS, sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações; Placa mãe; deve suportar interfaces de comunicação; no mínimo 4(quatro) portas USB, sendo no mínimo 2(duas) portas USB 3.0 As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI.1 (uma) porta de vídeo VGA integrada e 1(uma) porta Display Port ou DVI-D; possuir no mínimo 2 slots PCI Express x1 e 1 slot PCI Express x16; o chipset da placa mãe devera ser do mesmo fabricante do processador. Controladora SATA de 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados. Gabinete tipo: small form factor padrão ATX ou BTX, podendo ser utilizado tanto na posição vertical quanto na posição horizontal. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; áudio: interface de áudio: possui controladora de áudio 2.1 integrada; conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido instaladas na parte frontal do gabinete. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido de segurança. Deve possuir sistema de ventilação com entrada de ar na parte frontal do gabinete e exaustão exclusivamente pela parte traseira do equipamento, de forma que o monitor possa ser utilizado sobre o gabinete, quando este estiver na posição horizontal. Acabamento interno composto de superfície não cortantes; com uma baia interna de 3,5". Fonte de alimentação: 01(uma) fonte de alimenta-	HP 402+MON LG 19,5	R\$ 2.299,58	R\$ 45.991,60

ção que suporte toda a configuração, capaz de operar de 110v a 220v (bivolt automática), 50/60 Hz, Máximo de 250whats reais de potencia, padrão BTX ou ATX. Disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 500GB; rotação de 7200rpm; controladora de vídeo; tipo de barramento; on-board; quantidade de memória mínima; 512MB; tipo de memória: compartilhada/nativa; interface de conexão: 01(uma) VGA e 01 (uma) DVI ou disolay oirt; com suporte a no mínimo directx 10 e opengl 2.0; deve suportar 02(dois) monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido); Monitor LED ou superior de no mínimo 18,5" gabinete, policromático, widescreen; anti-reflexo e anti-estático, resolução mínima 1366 x 768 a60hz; brilho 200 CD/m², contraste real de no mínimo 600:1 e dinâmico de no mínimo 3.000.000:1; voltagem/alimentação automática com fonte interna no monitor a 100-240 vac, 50-60hz; Conectores entrada: 01 analógica d-sub 15 pinos padrão VGA ou superior, devendo acompanhar cabos de conexão compatíveis com a conexão do microcomputador e cabo de força; plug &play DDC; uma unidade leitora e gravadora de DVD, com driver disponível para Windows 7 ou superior; Audio: características de áudio: high definition (hd) áudio /alto falantes stereo, 01 watt/interno ao gabinete/ entrada para microfone/ saída para fone de ouvido localizados na parte frontal do equipamento; adaptador de refe: 01(um) adaptador de rede ethernet 10baset/100basetx/1000baset, em conformidade com os padrões IEEE 802.1p, 802.1q, 802.2, 802.3, 802.3x (flowcontrol), 802.3ab e 802.3u, autosense, com conectores tipo RJ45 e configurável totalmente por software. Teclado. Idioma: padrão português (ABNT2). Conexão com computador UBS, sem o uso de adaptadores. Números de teclas: 107 teclas no mínimo. Com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, mínimo de duas posições para regulagem de altura e vida útil mínima de 20 milhões de toques. Padronização layout ABNT2 que atenda às necessidades brasileiras com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til e o c cedilha. O teclado devera ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer) desde que devidamente comprovado pelo fabricante; Mouse óptico. Tipo de interface: UBS compatível com o equipamento, sem utilizar adaptadores. Resolução: mínimo de 800 dpi. Adaptadores: não serão aceitos adaptadores na porta serial do equipamento. Software e aplicativos. O mouse devera ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; suportar sistema operacional: Windows 7 professional 64 bits ou Windows 8 Professional 64 bits e Linux. Garantia mínima de 12 meses, com atendimento on-site, para reposição de peças e Mão de obra, prestada pelo fabricante ou rede assistência técnica própria ou abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado; o fabricante devera indicar através de declaração do próprio fabricante, especifica para este edital, uma empresa de assistência técnica devidamente autorizada e credenciada pelo fabricante do computador ofertado, localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, esta declaração deve constar na proposta sob pena de desclassificação.

Valor: R\$ 45.991,60 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

Processo Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preço 38/2015 oriunda do Pregão Presencial 30/2015 do Município de Diamantino – MT..

Dotação Orçamentária: Manutenção da Estratégia de Saúde da família – ESF 09.002.0.0.10.301.6010.2.061-4.4.90.52.00.00-Manutenção das Unidades básicas de Saúde - 09.002.0.0.10.301.6010.2.064-4.4.90.52.00.00

Vigência: 01/12/2015 ate 28/02/2016

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMEC/2015 - GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMEC/2015

GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	X			X							X	X		X	X			X	X
B	X								X	X			X				X		
C		X			X		X											X	
D				X		X	X												

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A			X		X						X	X				X	X		
B												X		X		X		X	
C	X												X						X
D	X			X		X	X	X	X	X									

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/TÉCNICO EM INFORMÁTICA/INSTRUTOR DE FANFARRA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	X			X							X	X		X	X			X	X
B	X								X	X			X			X			
C		X			X		X										X		
D				X		X	X												

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A				X		X	X									X	X		
B	X	X	X						X				X				X		
C	X				X			X						X					
D										X	X	X						X	X

TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	X			X							X	X		X	X			X	X
B	X								X	X			X			X			
C		X			X		X										X		

small form factor padrão ATX ou BTX, podendo ser utilizado tanto na posição vertical quanto na posição horizontal. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; áudio: interface de áudio: possui controladora de áudio 2.1 integrada; conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido instaladas na parte frontal do gabinete. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido de segurança. Deve possuir sistema de ventilação com entrada de ar na parte frontal do gabinete e exaustão exclusivamente pela parte traseira do equipamento, de forma que o monitor possa ser utilizado sobre o gabinete, quando este estiver na posição horizontal. Acabamento interno composto de superfície não cortantes; com uma baia interna de 3,5". Fonte de alimentação: 01(uma) fonte de alimentação que suporte toda a configuração, capaz de operar de 110v a 220v (bivolt automática), 50/60 Hz, Máximo de 250whats reais de potência, padrão BTX ou ATX. Disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 500GB; rotação de 7200rpm; controladora de vídeo; tipo de barramento; on-board; quantidade de memória mínima; 512MB; tipo de memória: compartilhada/nativa; interface de conexão: 01(uma) VGA e 01 (uma) DVI ou display oirt; com suporte a no mínimo directx 10 e opengl 2.0; deve suportar 02(dois) monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido); Monitor LED ou superior de no mínimo 18,5" gabinete, policromático, widescreen; anti-reflexo e anti-estático, resolução mínima 1366 x 768 a60hz; brilho 200 CD/m², contraste real de no mínimo 600:1 e dinâmico de no mínimo 3.000.000:1; voltagem/alimentação automática com fonte interna no monitor a 100-240 vac, 50-60hz; Conectores entrada: 01 analógica d-sub 15 pinos padrão VGA ou superior, devendo acompanhar cabos de conexão compatíveis com a conexão do microcomputador e cabo de força; plug & play DDC; uma unidade leitora e gravadora de DVD, com driver disponível para Windows 7 ou superior; Audio: características de áudio: high definition (hd) áudio /alto falantes stereo, 01 watt/interno ao gabinete/ entrada para microfone/ saída para fone de ouvido localizados na parte frontal do equipamento; adaptador de rede: 01(um) adaptador de rede ethernet 10baset/100baset/1000baset, em conformidade com os padrões IEEE 802.1p, 802.1q, 802.2, 802.3, 802.3x (flowcontrol), 802.3ab e 802.3u, autossense, com conectores tipo RJ45 e configurável totalmente por software. Teclado. Idioma: padrão português (ABNT2). Conexão com computador UBS, sem o uso de adaptadores. Números de teclas: 107 teclas no mínimo. Com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, mínimo de duas posições para regulagem de altura e vida útil mínima de 20 milhões de toques. Padronização layout ABNT2 que atenda as necessidades brasileiras com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til e o c cedilha. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer) desde que devidamente comprovado pelo fabricante; Mouse óptico. Tipo de interface: UBS compatível com o equipamento, sem utilizar adaptadores. Resolução: mínimo de 800 dpi. Adaptadores: não serão aceitos adaptadores na porta serial do equipamento. Software e aplicativos. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; suportar sistema operacional: Windows 7 profissional 64 bits ou Windows 8 Profissional 64 bits e Linux. Garantia mínima de 12 meses, com atendimento on-site, para reposição de peças e Mão de obra, prestada pelo fabricante ou rede assistência técnica própria ou abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado; o fabricante deverá indicar através de declaração do próprio fabricante, específica para este edital, uma empresa de assistência técnica devidamente autorizada e credenciada pelo fabricante do computador ofertado, localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, esta declaração deve constar na proposta sob pena de desclassificação.

Valor: R\$ 45.991,60 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

Processo Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preço 38/2015 oriunda do Pregão Presencial 30/2015 do Município de Diamantino – MT..

Dotação Orçamentária: Manutenção da Estratégia de Saúde da família – ESF 09.002.0.0.10.301.6010.2.061-4.4.90.52.00.00-Manutenção das Unidades básicas de Saúde - 09.002.0.0.10.301.6010.2.064-4.4.90.52.00.00

Vigência: 01/12/2015 ate 28/02/2016

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.227/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.227/2015

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barra do Bugres - MT, relativas ao exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – As Diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II – As prioridades e metas da administração pública Municipal extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;

III – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV - As disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais;

V – As disposições sobre dívida pública municipal; e

VI – As disposições gerais.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2016 são as constantes dos Anexos desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser incluídas no projeto e na Lei Orçamentária, cumprindo ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde;
- c) Saneamento básico;
- d) Infra-Estrutura Urbana;
- e) Modernização Administrativa Funcional;
- f) Política Salarial de acordo com a vigente;
- g) Promoção e Assistência Social;
- h) Turismo e Meio Ambiente;
- i) Agricultura.

Parágrafo Único – No projeto de Lei Orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, consignando, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, 1000 – Centro – Tel. (65) 3361 1921 / 3361 1663

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais julgados pela justiça;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas nos Anexos, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 4º O projeto e a Lei Orçamentária conterão dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras iniciadas e não acabadas.

Art. 5º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da atuação governamental;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

V – unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, 1000 – Centro – Tel. (65) 3361 1921 / 3361 1663

situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com identificação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§ 4º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional

Art. 7º - O orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentário será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Artigo 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por função.

Art. 9º - A reserva de contingência corresponderá exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, equivalente, no projeto de Lei Orçamentária, a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único – Os recursos da reserva de Contingência serão destinados para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 042/99, art. 5º STN nº163/2001, art. 8º e art. 5º, III, “b” da LRF.

Art. 10º - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades Orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da Administração indireta, encaminharão a Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle da

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, 1000 – Centro – Tel. (65) 3361 1921 / 3361 1663

Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 30 de Julho de 2015, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

DAS VEDAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 11º - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º - As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º - A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I – Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II – Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente, instalações, materiais de consumo e outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

§ 3º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da lei 8.666/93, especialmente com relação a regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195, § 1º e a lei 8666/93, art. 116 combinado com o art. 29.

§ 4º - A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuição, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

§ 5º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da lei 4320/64.

Art. 12 – O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I – Caso se refira as ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II – Se houver, expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;

III – Seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

IV – Fica o Executivo autorizado, desde que observadas as disposições dos incisos anteriores, a arcar com as despesas que venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, 1000 – Centro – Tel. (65) 3361 1921 / 3361 1663

a) Empaer

b) Polícias Civil, Militar

c) Indea

d) Sema

e) Tribunal Regional Eleitoral

f) Exatoria Estadual

g) Fórum

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Art. 13 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumen-

to da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14 – Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo Único – Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 15 – Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 16 - Caso ocorra frustrações das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira na forma do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixado de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações Orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2016 e de seus créditos adicionais.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, 1000 – Centro – Tel. (65) 3361 1921 / 3361 1663

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades Orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por Decreto ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - contratação de pessoal;

V - serviços para a expansão da ação governamental;

VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VII - fomento ao esporte;

VIII - fomento à cultura;

IX - fomento ao desenvolvimento;

X - serviços para a manutenção da ação governamental;

XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§ 4º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução, conforme artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 17 – O Poder Legislativo deverá elaborar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo Único – O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18 – O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Polícia do Município;

IV – Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-se aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

V – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, 1000 – Centro – Tel. (65) 3361 1921 / 3361 1663

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 19 – O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salário, incluindo:

I – A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III – O provimento de empregos e contratações de emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo Único – Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2016 ou em créditos adicionais.

Art. 20 – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite Máximo de 02 (duas) horas por jornada.

Parágrafo único - Fica vedada a contratação de hora extra, quando a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvados os casos de serviços essenciais tais como Saúde, Educação, Abastecimento de água e limpeza pública.

Art. 21 – O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o percentual da

Receita Corrente Líquida, conforme determina artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, em termos percentuais:

§ 1º - O limite de que trata este artigo não poderá ultrapassar o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;

IV - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeada com recursos provenientes:

a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, 1000 – Centro – Tel. (65) 3361 1921 / 3361 1663

V – Das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 22 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargo da Administração Municipal de Barra do Bugres, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

DAS DISPOSIÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 23 - Os orçamentos da Administração Direta e Indireta, e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 – Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 17 desta Lei, respeitado o limite de 7% (sete) por cento estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009.

§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2016 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução Orçamentária respectiva.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, 1000 – Centro – Tel. (65) 3361 1921 / 3361 1663

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (Sete por cento) da despesa fixada para o exercício, nos termos do artigo 7º (sétimo) da Lei Federal 4.320/64, obedecido aos dispositivos do artigo 43 (quarenta e três) da mesma Lei.

III – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, na forma do artigo 43 § 1º I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

IV – Realizar Operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

V – Aplicar no ensino superior de 0,5% (meio por cento) até o limite de 2% (dois por cento), da receita proveniente de imposto sobre operação relativas a circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços - ICMS.

VI – Incluir na Lei n. 2.102/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, ações contempladas no Anexo I desta lei bem como atualização de seus valores.

Art. 26 – O Controle Interno dos Poderes Legislativo e Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas inseridos na Lei Orçamentária, desde que os balancetes sejam encaminhados nos prazos previstos em Lei.

Art. 27 - O Executivo enviará a proposta Orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 15/12/2015.

Parágrafo único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

Art. 28 – Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 29 - Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30 - O Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2016.

Art. 31 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 417/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATADA: D. M. DE BRITO-ME

MODALIDADE: Pregão Presencial nº15/2015- REGISTRO DE PREÇO Nº11/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica no Edital e em seus anexos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO	VALOR
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.	1.200,00
PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS E PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERCENTUAL DE DESCONTO.	1.570,49

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o valor total de: R\$ 2.770,49 (Dois mil e setecentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Ficha sob n.º 928, Pedido n.º 03346/15, de 16/12/2015 no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

b) Ficha nº 930, Pedido nº 03346/15, de 16/12/2015 no valor de R\$1.570,49 (Um mil e quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
11.110.1.0	20.122.1031.2089	3.3.90.30	100-Rec. Ordinários
11.110.1.0	20.122.1031.2089	3.3.90.39	100- Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 16 de dezembro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

DIRCE MARIA DE BRITO

D. M. DE BRITO-ME.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 418/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 64/2015

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, lubrificantes, aditivos e filtros) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal SMAS, para atender dentro do perímetro urbano da cidade de Cáceres, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho, em conformidade com as especificações:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR
OLEO DIESEL COMUM	15.314,00
GASOLINA COMUM	67.530,00
OLEO DIESEL S10	3.310,00
ALCOOL - COMBUSTÍVEL	11.979,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R\$ 98.133,00 (Noventa e Oito mil e cento e trinta e três reais), conforme Itens abaixo relacionados:

- Ficha n.º 1238, Pedido n.º 03329/15 de 16/12/2015, no valor de R\$ 5.314,00 (Cinco mil e trezentos e quatorze reais);
- Ficha n.º 1673, Pedido n.º 03331/15 de 16/12/2015, no valor de R\$ 20.030,00 (Vinte mil e trinta reais);
- Ficha n.º 1680, Pedido n.º 03332/15 de 16/12/2015, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- Ficha n.º 1136, Pedido n.º 03335/15 de 16/12/2015, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais);
- Ficha n.º 1277, Pedido n.º 03338/15 de 16/12/2015, no valor de R\$ 28.289,00 (Vinte e oito mil duzentos e oitenta e nove reais);
- Ficha n.º 1209, Pedido n.º 03340/15 de 16/12/2015, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);
- Ficha n.º 1161, Pedido n.º 03341/15 de 16/12/2015, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);
- Ficha n.º 1045, Pedido n.º 03342/15 de 16/12/2015, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- Ficha n.º 1071, Pedido n.º 03343/15 de 16/12/2015, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);
- Ficha n.º 1707, Pedido n.º 03344/15 de 16/12/2015, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade

12.120.2.0
12.120.2.0
12.120.2.0
12.120.2.0
12.120.2.0
12.120.2.0
12.120.2.0
12.120.1.0
12.120.1.0
12.120.2.0

Funcional-Programática

08.244.1035.2.142
08.244.1035.2.109
08.244.1035.2.111
08.243.1035.2.113
08.244.1036.2.119
08.244.1035.2.114
08.244.1035.2.105
11.333.1034.2.093
14.243.1034.2.094
08.331.1035.2.116

Natureza Da Despesa

3.3.90.30
3.3.90.30
3.3.90.30
3.3.90.30
3.3.90.30
3.3.90.30
3.3.90.30
3.3.90.30
3.3.90.30
3.3.90.30
3.3.90.30

Fonte De Recursos

100-Recursos Ordinários
329-Transf. De recursos do FNAS/Reprogramação
329-Transf. De recursos do FNAS/Reprogramação

129-Transf. De recursos do FNAS

129-Transf. De recursos do FNAS

129-Transf. De recursos do FNAS

100-Recursos ordinários

100-Recursos ordinários

100-Recursos ordinários

329- Transf. De recursos do FNAS/Reprogramação

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 16 de dezembro de 2015.**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL****CONTRATANTE****PAULO SERGIO DIAS****PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP****Contratada****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 014 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 44310, de 22 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 069 de 27 de fevereiro de 2015, que designou o servidor **ALEXANDRE SILVA FAGUNDES** – Inspetor Tributário, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Fiscalização, na Secretaria de Fazenda, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de janeiro de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 13.01.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 419/2015–PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.**CONTRATADA:** D. M. DE BRITO-ME**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº15/2015- REGISTRO DE PREÇO Nº11/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica no Edital e em seus anexos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO	VALOR
PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS E PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERCENTUAL DE DESCONTO.	10.044,99
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS	2.462,00

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o valor total de: R\$ 12.506,99 (Doze mil e quinhentos e seis reais e noventa e nove centavos), conforme itens especificados abaixo:

- a) Ficha sob n.º 1071, Pedido n.º 03352/15, de 17/12/2015, no valor de R\$ 669,21 (Seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).
- b) Ficha sob n.º 1673, Pedido n.º 03353/15, de 17/12/2015, no valor de R\$ 1.192,90 (um mil cento e noventa e dois reais e noventa centavos).
- c) Ficha sob n.º 1701, Pedido n.º 03354/15, de 17/12/2015, no valor de R\$ 1.868,86 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
- d) Ficha sob n.º 1209, Pedido n.º 03355, de 17/12/2015, no valor de R\$ 1.590,70 (um mil quinhentos e noventa reais e setenta centavos).
- e) Ficha sob n.º 1673, Pedido n.º 03356/15, de 17/12/2015, no valor de R\$ 2.079,81 (Dois mil e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)
- f) Ficha sob n.º 1045, Pedido n.º 03357/15, de 17/12/2015, no valor de R\$ 707,68 (Setecentos e sete reais e sessenta e oito centavos).
- g) Ficha sob n.º 1209, Pedido n.º 03359/15, de 16/12/2015, no valor de R\$ 837,03 (Oitocentos e trinta e sete reais e três centavos).
- h) Ficha sob n.º 1074, Pedido n.º 03360/15, de 16/12/2015, no valor de R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais).
- i) Ficha sob n.º 1677, Pedido n.º 03361/15, de 16/12/2015, no valor de R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais).
- j) Ficha sob n.º 1213, Pedido n.º 03363/15, de 16/12/2015, no valor de R\$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais).
- k) Ficha sob n.º 1703, Pedido n.º 03362/15, de 16/12/2015, no valor de R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais).
- l) Ficha sob n.º 1684, Pedido n.º 03364/15, de 16/12/2015, no valor de R\$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais).
- m) Ficha sob n.º 1009, Pedido n.º 03365/15, de 16/12/2015, no valor de R\$ 336,00 (Trezentos e trinta e seis reais).
- n) Ficha sob n.º 1213, Pedido n.º 03366/15, de 16/12/2015, no valor de R\$ 288,00 (Duzentos e trinta e seis reais)
- o) Ficha sob n.º 1071, Pedido n.º 03368/15, de 16/12/2015, no valor de R\$ 140,98 (Cento e quarenta reais e noventa e oito centavos).
- p) Ficha sob n.º 1701, Pedido n.º 03369/15, de 16/12/2015, no valor de R\$ 135,71 (Cento e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

q) Ficha sob n.º 1680, Pedido n.º 03371/15, de 16/12/2015, no valor de R\$ 860,11 (Oitocentos e sessenta reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Func-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
12.120.1.0	14.243.1034.2094	3.3.90.30.39	(100) Próprios
12.120.2.0	08.244.1035.2109	3.3.90.30.39	(329) Reprogramação da PSB
12.120.2.0	08.244.1036.2119	3.3.90.30.39	(329) Reprogramação do IGD-PBF
12.120.2.0	08.244.1035.2114	3.3.90.30.39	(129) Serviço de Acolhimento Institucional- Adultos/Famílias
12.120.2.0	08.244.1035.2109	3.3.90.30.39	(329) Reprogramação da PSB
12.120.1.1	11.333.1034.2093	3.3.90.30.39	(100) Próprios
12.120.2.0	08.244.1035.2114	3.3.90.30.39	(129) Serviço de Acolhimento Institucional- Adultos/Famílias
12.120.2.0	14.243.1034.2094	3.3.90.39.05	(100) Próprios
12.120.2.0	08.244.1035.2109	3.3.90.39.05	(329) Reprogramação da Proteção Social Básica
12.120.2.0	08.244.1035.2114	3.3.90.39.05	(129) Serviço de Acolhimento Institucional- Adultos/Famílias
12.120.2.0	08.244.1036.2119	3.3.90.39.05	(329) Reprogramação do IGD-PBF
12.120.2.0	08.244.1035.2111	3.3.90.39.05	(329) Reprogramação da proteção social Especial
12.120.1.0	08.122.1034.2092	3.3.90.39.05	(100) Próprios
12.120.2.0	08.244.1035.2114	3.3.90.39.05	(129) Serviço de Acolhimento Institucional Adultos/Famílias
12.120.1.0	14.243.1034.2094	3.3.90.30.39	(100) Próprios
12.120.2.0	08.244.1036.2119	3.3.90.30.39	(329) Reprogramação do IGD-PBF
12.120.2.0	08.244.1035.2111	3.3.90.30.39	(329) Reprogramação da Proteção Social Especial

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 17 de dezembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

DIRCE MARIA DE BRITO

D. M. DE BRITO-ME.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 420/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: E V DOS SANTOS VON GEEK CONFECÇÕES-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e mochilas escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT. E Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas coloridas e personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1000	UN	CAMISETAS PERSONALIZADAS COM MANGA: ADUTO: TAMANHOS: PP- P- M- G- GG. 1º TECIDO DE MALHA FRIA (PV) COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO DE FIO 30.1 DIAGRAMATURA 180/GR/M² COMPOSIÇÃO. – 1º MODELO: GOLA REDONDA COM RIBANA, E MANGA COM BARRA CORES A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO. – 2º MODELO GOLA REDONDA COM VIES NA GOLA E NA MANGA CORES A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO. 3º MODELO: GOLA POLO, COM BARRA EM RIBANA E BOTÕES CORES A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO. – COSTURAS DE ACABAMENTO: A BARRA DO CORPO DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADA EM MAQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS. – COSTURAS INTERNAS: FEITAS COM FIOS 100% POLIESTER, Nº 120, EM MAQUINA OVERLOCK DE UMA AGULHA. – COM COSTURAS DE 1ª QUALIDADE. – DEVERÁ SER COLOCADO NA PEÇA ETIQUETA DE GARANTIA DE ORIGEM DO FABRICANTE DO TECIDO.- AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. – AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	6,89	6.890,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 6.890,00 (Seis mil oitocentos e noventa reais), conforme Ficha nº 559, Pedido nº 03467/15 de 23/12/2015.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a validade de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios e vinculados do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional- Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.070.1.0	12.122.1016.2.058	3.3.90.30.00.00	0.1.01.00.00 Gastos com Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 23 de dezembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE****EDUARDO VICENTE DOS SANTOS****E V DOS SANTOS VON GEEK CONFECÇÕES ME****CONTRATADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 421/2015-PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** FRANCIELA LETICIA LAZZARI-EPP**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 53/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e mochilas escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT. E Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas coloridas e personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7000	UN	MOCHILAS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/FEMININO E MASCULINO : - NYLON 600, 100% POLIÉSTER. DE 1ª QUALIDADE. - MOCHILA NA COR AMARELO OURO- ZIPER NA COR: AZUL ROYAL. - ESCRITA (FRASE) NA COR PRETO. - ALÇA DE MÃO NA COR: AZUL ROYAL.- DETALHE VIVO DE PLÁSTICO NAS BORDAS DOS BOLSOS NA COR: AZUL ROYAL.- DETALHE DE ACABAMENTO NAS DUAS ALÇAS COSTAIS EM TECIDO DE RIBANA NA COR: AZUL ROYAL.- DIMENSÕES: 46,0 X 35,0CM X 16,0 CM. (ALTURA X LARGURA X BASE). ZIPER COM FECHO SEPARÁVEL (NA COR AZUL ROYAL); EM PLÁSTICO, FIXADOS POR COSTURAS RETA DE UMA AGULHA, OS CURSORES DEVEM FICAR DO MESMO LADO DA MOCHILA QUANDO FECHADOS A CREMALHEIRA É FEITA EM POLIACETAL (POLÍMERO PROVENIENTE DO FORMALDEÍDO, UM PLÁSTICO RESISTENTE), INJETADO DIRETAMENTE NO CADARÇO (ZIPER DE 1ª QUALIDADE). - COM CURSOR NIQUELADO 6MM E PROLONGAMENTO (NA COR PRETA) DE 3 CM- FEITO EM FITA DE NYLON 100% POLIÉSTER DE 10MM, COM ACABAMENTO EM TRAVETE NA COR: AZUL ROYAL.CONFORME AS NORMAS	12,49	87.430,00
1800	UN	MOCHILAS EDUCAÇÃO INFANTIL/MASCULINO: NYLON 600, 100% POLIÉSTER. DE 1ª QUALIDADE. - MOCHILA NA COR: AZUL ROYAL - ZIPER NA COR: AZUL ROYAL. - ESCRITA (LEMA) NA COR PRETO.- VIVO PLÁSTICO DE ACABAMENTO NOS BOLSOS NA COR: AZUL ROYAL. - DIMENSÕES: 40,0 X 30,0 CM X 16,0 CM. (ALTURA X LARGURA X LARGURA DA BASE). - ZIPER COM FECHO SEPARÁVEL (NA COR AZUL ROYAL); EM PLÁSTICO, FIXADOS POR COSTURAS RETA DE UMA AGULHA, OS CURSORES DEVEM FICAR DO MESMO LADO DA MOCHILA QUANDO FECHADOS, A CREMALHEIRA É FEITA EM POLIACETAL (POLÍMERO PROVENIENTE DO FORMALDEÍDO, UM PLÁSTICO RESISTENTE), INJETADO DIRETAMENTE NO CADARÇO (ZIPER DE 1ª QUALIDADE). - COM CURSOR NIQUELADO 6MM E PROLONGAMENTO (NA COR PRETA) DE 3CM-FEITO EM FITA DE NYLON 100% POLIÉSTER DE 10MM, COM ACABAMENTO EM TRAVETE NA COR: AZUL ROYAL. CONFORME AS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E INMETRO. DIVISÓRIAS: - COM DUAS DIVISÓRIAS; - 1º COMPARTIMENTO: PRINCIPAL (GRANDE) COM FECHAMENTO EM ZIPER NIQUELADO. - COMPRIMENTO: CONFORME O TAMANHO DA MOCHILA.- 2º COMPARTIMENTO: (MÉDIO)	13,00	23.400,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 110.830,00 (Cento e dez mil oitocentos e trinta reais), conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha n° 615, Pedido n° 03466/15 de 23/12/2015, no valor de 87.430,00 (Oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta reais).

b) Ficha n° 698, Pedido n° 03465/15 de 23/12/2015, no valor de 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a validade de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios e vinculados do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional- Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.070.2.0	12.361.1017.2.061	3.3.90.32	0.1.01.00.00 Gastos com Educação
07.070.2.0	12.365.1017.2.064	3.3.90.32	0.1.01.00.00 Gastos com Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 23 de dezembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATANTE****FRANCIELA LETICIA LAZZARI BUSSETTI****FRANCIELA LETICIA LAZZARRI EPP****CONTRATADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 422/2015-PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** H.F. COMERCIAL LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e mochilas escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT. E Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas coloridas e personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7500	UN	AGASALHO MASCULINO E FEMININO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER ALGODÃO-P.A. - COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO.- GRAMATURA 300GR/M² (ABNT. NBR 13586. TOLERÂNCIAS NA GRAMATURA LIMITES DE 5%). AGASALHO NA COR AZUL ROYAL. - GOLA NA COR AMARELO CANÁRIO. - PUNHO NA COR AMARELO CANÁRIO. ZIPER AMARELO CANÁRIO. -PUNHOS DA MANGA, GOLA E BARRA CONFECCIONADOS EM TECIDO DE MALHA SANFONADA RIB X 2 X 1. COM GRAMATURA DE 260G/M². NA COR AMARELO CANÁRIO. -COM GOLA VIRADA (TAM. DE 08CM A 10CM.), EM TAMANHO PROPORCIONAL DOS AGASALHOS. - PUNHOS NOS MESMO TECIDO DA GOLA, COM GRAMATURA DE 260G/M². COM ELÁSTICO DE 2,5 CM DE LARGURA REBATIDO EM MÁQUINA RETA 2 AGULHAS. - BARRA DA JAQUETA COM 2,5CM DE LARGURA. - ELÁSTICO NA BARRA TOTAL. FRENTE FECHADA POR ZIPER FRONTAL SEPARÁVEL EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE: ESPIRAL 100% POLIÉSTER, COM FINCO Nº 6 (SEIS), DE 6,5MM DE LARGURA COM 63,0 CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO, OU TAMANHO PROPORCIONAL A PEÇA, (AS DUAS FILEIRAS SE SEPARAM QUANDO O DESLIZADOR É ABERTO)	24,40	183.000,00
3200	UN	BERMUDA MASCULINA EDUCAÇÃO INFANTIL: - HELANCA COLEGIAL DE 1ª LINHA. -100% POLIÉSTER. - GRAMATURA: 250G/M². - RENDIMENTO: 2,00M/G. - TECIDO DE 1ª QUALIDADE. AZUL ROYAL.- VIVO LATERAL FINO NA COR: AMARELO CANÁRIO. - COM RECORTE DE SHORTS COMUM. - CÔS TODO COM ELÁSTICO 73% DE POLIÉSTER. MEDINDO 3,5 DE LARGURA, COM 2 COSTURAS REBATIDAS NA MÁQUINA RETA OU GALONEIRA, COM LINHAS 100% POLIÉSTER.- COM VIVO LATERAL FINO.- NA PARTE INTERNA E NA BARRA DA PEÇA COSTURAS FEITAS COM MÁQUINA INTERLOC E BARRAS DE 2 CM DE LARGURA COM DUAS COSTURAS REBATIDAS FEITAS NA MÁQUINA GALONEIRA, COM LINHAS 100% POLIÉSTER. - DEVERÁ SER COLOCADO NA PEÇA ETIQUETA DE GARANTIA DE ORIGEM DO FABRICANTE DO TECIDO. O INDICATIVO DA ETIQUETA DEVE SER FEITO DE MANEIRA PERMANENTE E INDELEÍVEL. NA PARTE INTERNA DA PEÇA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO TIPO TNT, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LÁVAGEM, T.	8,19	26.208,00
3000	UN	AGASALHO MASCULINO E FEMININO EDUCAÇÃO INFANTIL: - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER ALGODÃO-P.A. - COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO.- GRAMATURA 300GR/M² (ABNT. NBR 13586. TOLERÂNCIAS NA GRAMATURA LIMITES DE 5%). - AGASALHO NA COR AZUL ROYAL.- GOLA NA COR AMARELO CANÁRIO.-PUNHO NA COR AMARELO CANÁRIO.-ZIPER AMARELO CANÁRIO.-PUNHOS DA MANGA, GOLA E BARRA CONFECCIONADOS EM TECIDO DE MALHA SANFONADA RIB X 2 X 1. COM GRAMATURA DE 260G/M². NA COR AMARELO CANÁRIO. COM GOLA VIRADA (TAM. DE 08CM A 10 CM), EM TAMANHO PROPORCIONAL DOS AGASALHOS. PUNHOS NO MESMO TECIDO DA GOLA, COM GRAMATURA DE 260G/M². COM ELÁSTICO DE 2,5 CM DE LARGURA. ELÁSTICO NA BARRA TOTAL.-ZIPER FRONTAL SEPARÁVEL EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE: ESPIRAL 100% POLIÉSTER, COM FINCO Nº 6 (SEIS), DE 6,5 MM DE LARGURA COM 50,0CM DE3 COMPRIMENTO NO MÍNIMO, O U TAMANHO PROPORCIONAL A PEÇA, (AS DUAS FILEIRAS SE SEPARAM QUANDO O DESLIZADOR É ABERTO) COM DENTES EM PLÁSTI	22,49	67.470,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 276.678,00 (Duzentos e setenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais), conforme itens especificados abaixo:

- a) Ficha nº 615, Pedido nº 03464/15 de 23/12/2015, no valor de 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais).
- b) Ficha nº 698, Pedido nº 03463/15 de 23/12/2015, no valor de 93.678,00 (Noventa e três mil seiscentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a validade de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios e vinculados do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional- Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.070.2.0	12.361.1017.2.061	3.3.90.32.04	0.1.01.00.00 Gastos com Educação
07.070.2.0	12.365.1017.2.064	3.3.90.32.04	0.1.01.00.00 Gastos com Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 23 de dezembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FABRICIO MELO ARAÚJO

H.F. COMERCIAL LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 422/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: H.F. COMERCIAL LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e mochilas escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT. E Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas coloridas e personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7500	UN	AGASALHO MASCULINO E FEMININO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER ALGODÃO-P.A. - COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO - GRAMATURA 300GR/M² (ABNT. NBR 13586. TOLERÂNCIAS NA GRAMATURA LIMITES DE 5%). AGASALHO NA COR AZUL ROYAL. - GOLA NA COR AMARELO CANÁRIO. - PUNHO NA COR AMARELO CANÁRIO. - ZIPER AMARELO CANÁRIO. - PUNHOS DA MANGA, GOLA E BARRA CONFECCIONADOS EM TECIDO DE MALHA SANFONADA RIB X 2 X, 1COM GRAMATURA DE 260G/M². NA COR AMARELO CANÁRIO. -COM GOLA VIRADA (TAM. DE 08CM A 10CM.), EM TAMANHO PROPORCIONAL DOS AGASALHOS. - PUNHOS NOS MESMO TECIDO DA GOLA, COM GRAMATURA DE 260G/M². COM ELÁSTICO DE 2,5 CM DE LARGURA REBATIDO EM MAQUINA RETA 2 AGULHAS. - BARRA DA JAQUETA COM 2,5CM DE LARGURA. - ELÁSTICO NA BARRA TOTAL. FRENTE FECHADA POR ZIPER FRONTAL SEPARÁVEL EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE: ESPIRAL 100% POLIÉSTER, COM FINCO Nº 6 (SEIS), DE 6,5MM DE LARGURA COM 63,0 CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO, OU TAMANHO PROPORCIONAL A PEÇA, (AS DUAS FILEIRAS SE SEPARAM QUANDO O DESLIZADOR É ABERTO)	24,40	183.000,00
3200	UN	BERMUDA MASCULINA EDUCAÇÃO INFANTIL: - HELANCA COLEGIAL DE 1ª LINHA. -100% POLIÉSTER. - GRAMATURA: 250G/M² - RENDIMENTO: 2,00M/G. - TECIDO DE 1ª QUALIDADE. AZUL ROYAL. - VIVO LATERAL FINO NA COR: AMARELO CANÁRIO. - COM RECORTES DE SHORTS COMUM. - CQS TODO COM ELÁSTICO 73% DE POLIÉSTER, MEDINDO 3,5 DE LARGURA, COM 2 COSTURAS REBATIDAS NA MAQUINA RETA OU GALONEIRA, COM LINHAS 100% POLIÉSTER. - COM VIVO LATERAL FINO. - NA PARTE INTERNA E NA BARRA DA PEÇA COSTURAS FEITAS COM MAQUINA INTERLOC E BARRAS DE 2 CM DE LARGURA COM DUAS COSTURAS REBATIDAS FEITAS NA MAQUINA GALONEIRA, COM LINHAS 100% POLIÉSTER. - DEVERÁ SER COLOCADO NA PEÇA ETIQUETA DE GARANTIA DE ORIGEM DO FABRICANTE DO TECIDO. O INDICATIVO DA ETIQUETA DEVE SER FEITO DE MANEIRA PERMANENTE E INDELEVE. NA PARTE INTERNA DA PEÇA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO TIPO TNT. NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM, T.	8,19	26.208,00
3000	UN	AGASALHO MASCULINO E FEMININO EDUCAÇÃO INFANTIL: - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER ALGODÃO-P.A. - COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO-GRAMATURA 300GR/M² (ABNT. NBR 13586. TOLERÂNCIAS NA GRAMATURA LIMITES DE 5%). - AGASALHO NA COR AZUL ROYAL. - GOLA NA COR AMARELO CANÁRIO. -PUNHO NA COR AMARELO CANÁRIO. -ZIPER AMARELO CANÁRIO. -PUNHOS DA MANGA, GOLA E BARRA CONFECCIONADOS EM TECIDO DE MALHA SANFONADA RIB X 2 X1, COM GRAMATURA DE 260G/M². NA COR A AMARELO CANÁRIO. COM GOLA VIRADA (TAM. DE 08CM A 10 CM), EM TAMANHO PROPORCIONAL DOS AGASALHOS. PUNHOS NO MESMO TECIDO DA GOLA, COM GRAMATURA DE 260G/M². COM ELÁSTICO DE 2,5 CM DE LARGURA. ELÁSTICO NA BARRA TOTAL. -ZIPER FRONTAL SEPARÁVEL EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE: ESPIRAL 100% POLIÉSTER, COM FINCO Nº 6 (SEIS), DE 6,5 MM DE LARGURA COM 50,0CM DE3 COMPRIMENTO NO MÍNIMO, O U TAMANHO PROPORCIONAL A PEÇA, (AS DUAS FILEIRAS SE SEPARAM QUANDO O DESLIZADOR É ABERTO) COM DENTES EM PLÁSTI	22,49	67.470,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 276.678,00 (Duzentos e setenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais), conforme itens especificados abaixo:

- a) Ficha nº 615, Pedido nº 03464/15 de 23/12/2015, no valor de 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais).
- b) Ficha nº 698, Pedido nº 03463/15 de 23/12/2015, no valor de 93.678,00 (Noventa e três mil seiscentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a validade de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios e vinculados do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional- Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.070.2.0	12.361.1017.2.061	3.3.90.32.04	0.1.01.00.00 Gastos com Educação
07.070.2.0	12.365.1017.2.064	3.3.90.32.04	0.1.01.00.00 Gastos com Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 23 de dezembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FABRICIO MELO ARAÚJO

H.F. COMERCIAL LTDA-EPP

CONTRATADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

Objeto: Registro de Preço Registro de Preço para eventual aquisição de material hospitalar (**EQUIPO DE SORO MACRO GOTAS**) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT.

Onde se lê: O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2016, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2016** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO-MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 15 de janeiro de 2016, Página nº16, ANO XI/Nº 2.394.

Leia-se: O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a Adesão a **ATA DE REGISTRO**

DE PREÇO Nº 35/2015, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO-MT.

Prefeitura de Cáceres, 18 de janeiro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 43531, de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância desde o dia 01 de janeiro de 2016, à servidora **CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI – Enfermeira** – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Mato Grosso, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de janeiro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 13.01.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 437/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: CLEUZA DIAS LEITE - ME

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 02/2015-PMC, do tipo TÉCNICA E PREÇO POR LOTE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Técnico Social na área de habilitação de interesse social, em caráter temporário, sob regime de empreitada a preço global, para elaboração e execução de Projeto Técnico Social – PTS – nos empreendimentos residenciais no município de Cáceres/MT conforme especificações e locais constantes no Termo de Referência em conformidade com o manual de instruções do Trabalho Social do Ministério das Cidades.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR (R\$)
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS NOS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES. LOT. 07 - RESIDENCIAL VILA REAL-490 UNIDADES HABITACIONAIS	31.372,24

VALOR: O preço Parcial do presente contrato é de **R\$ 31.372,24 (Trinta e um mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, conforme **Ficha nº 1332 de 28/12/2015**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.7.0

Funcional-Programática:

16.244.1037.2.124

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(121)- Transf. De Convênios- Assist. Social (Contrato de Repasse n 0318750-07-MCIDADES/CAIXA)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 28 de dezembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

CLEUZA DIAS LEITE

CLEUZA DIAS LEITE - ME

CONTRATADA

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 02/2015-PMC, do tipo TÉCNICA E PREÇO POR LOTE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Técnico Social na área de habilitação de interesse social, em caráter temporário, sob regime de empreitada a preço global, para elaboração e execução de Projeto Técnico Social – PTS – nos empreendi-

mentos residenciais no município de Cáceres/MT conforme especificações e locais constantes no Termo de Referência em conformidade com o manual de instruções do Trabalho Social do Ministério das Cidades.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR (R\$)
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS NOS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, LOT. 06 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO II- 500 UNIDADES HABITACIONAL	91.865,00

VALOR: O preço Parcial do presente contrato é de **R\$ 91.865,00 (Novecenta e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)**, conforme **Ficha nº 1332 de 28/12/2015**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.7.0

Funcional-Programática:

16.244.1037.2.124

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(121)- Transf. De Convênios- Assist. Social (Contrato de Repasse n. 0409363-43-MCIDADES/CAIXA)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 28 de dezembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

CLEUZA DIAS LEITE

CLEUZA DIAS LEITE - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DA 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº79/2015 COM REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, contratação para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de caminhões e maquinários, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos caminhões e maquinários; troca de óleos e filtros, geometria e balanceamento na frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Realização: 29 de janeiro 2016, as 10:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital retificado, novo termo de referência retificado e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 janeiro de 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 423/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e mochilas escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT. E Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas coloridas e personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.658	UN	CAMISETAS PERSONALIZADA REGATA EDUCAÇÃO INFANTIL:- TECIDO MALHA FRIA PV (POLI VISCOSE).- COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.-GRAMATURA 180/GR/M². COMPOSIÇÃO.- TECIDO ANTI- PILLING- TECIDO DE 1ª QUALIDADE.- CAMISETA NA COR: BRANCA.- VIES NA COR: AMARELO CANÁRIO.- FAIXA FRONTAL NA COR: AZUL ROYAL.- ESCRITA FRONTAL NA COR: PRETO.- GOLA REDONDA, VIES NA GOLA E NA CAVA.-GOLA DEVE SER REDONDA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA, COM ALTURA DE TRÊS CENTÍMETROS PRONTA.FRENTE DIREITA (DE QUEM VESTE) COM TARJA VERTICAL ESTAMPADA NA COR AZUL ROYAL.- ESTAMPA DA FRENTE E VERSO EM PROCESSO SILKSCREEN.- COSTURAS DE ACABAMENTO: A BARRA DO CORPO DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS.- COSTURAS INTERNAS: FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, EM MÁQUINA OVERLOCK DE UMA AGULHA.- COM COSTURAS DE 1ª QUALIDADE.- DEVERÁ SER COLOCADO NA PEÇA ETIQUETA DE GARANTIA. O INDICATIVO DA ETIQUETA DEVE SER FEITO DE MANEIRA PERMANENTE E INDELEZIVEL. NA PARTE INTERNA DA	5,49	14.592,42
9.000	UN	CAMISETA PERSONALIZADA COM MANGA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL:- TECIDO MALHA FRIA PV (POLIVISCOSE).-COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.-GRAMATURA 180/GR/M². COMPOSIÇÃO.- TECIDO ANTI-PILLING- TECIDO DE 1ª QUALIDADE.- CAMISETA NA COR: BRANCA.- RIBANA NA COR: AMARELO CANÁRIO.- FAIXA FRONTAL NA COR: AZUL ROYAL.- ESCRITA FRONTAL NA COR: PRETO.- GOLA REDONDA COM RIBANA, E MANGA COM BARRA.-GOLA DEVE SER REDONDA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA, COM ALTURA DE TRÊS CENTÍMETROS PRONTA. FRENTE DIREITA (DE QUEM VESTE) COM TARJA VERTICAL ESTAMPADA NA COR AZUL ROYAL.- ESTAMPA DA FRENTE E VERSO EM PROCESSO SILKSCREEN. (CONFORME MODELO).- COSTURAS DE ACABAMENTO: A BARRA DO CORPO DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS.- COSTURAS INTERNAS: FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, EM MÁQUINA OVERLOCK DE UMA AGULHA.- COM COSTURAS DE 1ª QUALIDADE.- DEVERÁ SER COLOCADO NA PEÇA ETIQUETA DE GARANTIA DE ORIGEM DO FABRICANTE DO TECIDO. O INDICATIVO DA ETIQUETA DEV.	5,89	53.010,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 67.602,42 (Sessenta e sete mil e seiscentos e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme fichas abaixo:

- a) Ficha nº 698, Pedido 03462/15 de 23/12/2015 no valor de R\$ 14.592,42 (Catorze mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos);
b) Ficha nº 615, Pedido 03461/15 de 23/12/2015 no valor de R\$ 53.010,00 (Cinquenta e três mil e dez reais);

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a validade de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.365.1017.2.064

12.361.1017.2.061

Natureza Da Despesa:

3.3.90.32

3.3.90.32

Fonte De Recursos:

(101) gastos de educação

(101) gastos de educação

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 23 de dezembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 424/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e mochilas escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT. E Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas coloridas e personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5744	UN	CAMISETA PERSONALIZADA SEM MANGA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL:- TECIDO MALHA FRIA (PV) COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.-GRAMATURA 180/GR/M².- TECIDO ANTI- PILLING- TECIDO DE 1ª QUALIDADE.- CAMISETA NA COR: BRANCA.- RIBANA NA COR: AMARELO CANÁRIO, NA GOLA E NA BARRA DA MANGA.- FAIXA FRONTAL NA COR: AZUL ROYAL.- ESCRITA FRONTAL NA COR: PRETO.- GOLA REDONDA, RIBANA NA GOLA E NA BARRA DA MANGA.-A GOLA DEVE SER REDONDA, CONFECCIONADA EM MAQUINA RÉTILÍNEA, COM ALTURA DE TRÊS CENTÍMETROS PRONTA.FRENTE DIREITA (DE QUEM VESTE) COM TARJA VERTICAL ESTAMPADA NA COR AZUL ROYAL.- ESTAMPA DA FRENTE E VERSO EM PROCESSO SILKSCREEN.-CONFORME MODELO LAYOUT EM ANEXO).- COSTURAS DE ACABAMENTO: A BARRA DO CORPO DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADA EM MAQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS.- COSTURAS INTERNAS: FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, EM MAQUINA OVERLOCK DE UMA AGULHA.- COM COSTURAS DE 1ª QUALIDADE.- DEVERÁ SER COLOCADO NA PEÇA ETIQUETA DE GARANTIA DE ORIGEM DO FABRICANTE DO TECIDO	5,74	3.1017,60
9.000	UN	SHORT SAIA: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL:- HELANCA COLEGIAL DE 1ª LINHA.- 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO.- GRAMATURA: 250 G/M².- RENDIMENTO: 2,00 M/G.- TECIDO DE 1ª QUALIDADE.- AZUL ROYAL.- VIES COR AMARELO CANÁRIO.- VIVO LATERAL NA COR: AMARELO CANÁRIO.- COM RECORTE DE SHORTS COMUM, PORÉM POSSUI A LAPELA ARREDONDADA EM TODA A FRENTE FORMANDO A SAIA, COM VIES NA BARRA FRONTAL, ABERTURA À DIREITA, DANDO UM VISUAL DE SAIA NA FRENTE E SHORT ATRÁS.- COS TODO COM ELÁSTICO 73% DE POLIÉSTER, MEDINDO 3,5 DE LARGURA, COM 2 COSTURAS REBATIDAS NA MAQUINA RETA OU GALONEIRA, COM LINHAS 100% POLIÉSTER.- COM VIVO LATERAL.- NA PARTE INTERNA E NA BARRA DA PEÇA COSTURAS FEITAS COM MAQUINA INTERLOC E BARRAS DE 2 CM DE LARGURA COM DUAS COSTURAS REBATIDAS FEITAS NA MAQUINA GALONEIRA, COM LINHAS 100% POLIÉSTER.- DEVERÁ SER COLOCADO NA PEÇA ETIQUETA DE GARANTIA DE ORIGEM DO FABRICANTE DO TECIDO. O INDICATIVO DA ETIQUETA DEVE SER FEITO DE MANEIRA PERMANENTE E INDELEVE. NA PARTE INTERNA DA PEÇA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM	8,20	73.800,00
2.800	UN	CAMISETA PERSONALIZADA COM MANGA EDUCAÇÃO INFANTIL:- TECIDO MALHA FRIA PV (POLIVISCOSE) COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.-GRAMATURA 180/GR/M².- TECIDO ANTI- PILLING- TECIDO DE 1ª QUALIDADE.- CAMISETA NA COR: BRANCA.- RIBANA NA COR: AMARELO CANÁRIO.- ESCRITA FRONTAL NA	5,70	15.960,00

		COR: PRETO. - GOLA REDONDA, COM RIBANA, E MANGA COM BARRA.-A GOLA DEVE SER REDONDA, CONFECIONADA EM MAQUINA RETILÍNEA, COM ALTURA DE TRÊS CENTÍMETROS PRONTA.FRENTE DIREITA (DE QUEM VESTE) COM TARJA VERTICAL ESTAMPADA NA COR AZUL ROYAL.- ESTAMPA DA FRENTE E VERSO EM PROCESSO SILKSCREEN.- COSTURAS DE ACABAMENTO: A BARRA DO CORPO DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADA EM MAQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS.- COSTURAS INTERNAS: FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, EM MAQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA.- COM COSTURAS DE 1ª QUALIDADE.- DEVERÁ SER COLOCADO NA PEÇA ETIQUETA DE GARANTIA DE ORIGEM DO FABRICANTE DO TECIDO.- O INDICATIVO DA ETIQUETA DEVE SER FEITO DE MANEIRA FE		
3.200	UN	SHORT SAIA: EDUCAÇÃO INFANTIL: - HELANCA COLEGIAL DE 1ª LINHA.- 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO - GRAMATURA: 250 G/M².- RENDIMENTO: 2,00 M/G - TECIDO DE 1ª QUALIDADE- AZUL ROYAL.- VIES COR AMARELO CANÁRIO. - VIVO LATERAL NA COR: AMARELO CANÁRIO. - COM RECORTE DE SHORTS COMUM, PORÉM POSSUI A LAPELA ARREDONDADA EM TODA A FRENTE FORMANDO A SAIA, COM VIES NA BARRA FRONTAL. ABERTURA A DIREITA, DANDO UM VISUAL DE SAIA NA FRENTE E SHORT ATRAS.- COS TODO COM ELASTICO 73% DE POLIÉSTER, MEDINDO 3,5 DE LARGURA, COM 2 COSTURAS REBATIDAS NA MAQUINA RETA OU GALONEIRA, COM LINHAS 100% POLIÉSTER. - COM VIVO LATERAL.- NA PARTE INTERNA E NA BARRA DA PEÇA COSTURAS FEITAS COM MAQUINA INTERLOC E BARRAS DE 2 CM DE LARGURA COM DUAS COSTURAS REBATIDAS FEITAS NA MAQUINA GALONEIRA, COM LINHAS 100% POLIÉSTER.- DEVERÁ SER COLOCADO NA PEÇA ETIQUETA DE GARANTIA DE ORIGEM DO FABRICANTE DO TECIDO. O INDICATIVO DA ETIQUETA DEVE SER FEITO DE MANEIRA PERMANENTE E INDELEVE. NA PARTE INTERNA DA PEÇA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM	8,00	25.600,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 146.377,60 (Cento e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), conforme fichas abaixo:

- a) Ficha nº 698, Pedido 03459/15 de 23/12/2015 no valor de R\$ 41.560,00 (Quarenta e um mil e quinhentos e sessenta reais);
- b) Ficha nº 615, Pedido 03460/15 de 23/12/2015 no valor de R\$ 104.817,60 (Cento e quatro mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos);

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a validade de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.365.1017.2.064

12.361.1017.2.061

Natureza Da Despesa:

3.3.90.32

3.3.90.32

Fonte De Recursos:

(101) gastos de educação

(101) gastos de educação

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de dezembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ELIZABETE ARDIGO

JM INDUSTRIA DE CONFECCÕES E BRINDES EIRELI

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 425/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: UNILMA UNIFORMES E CONFECCÕES LTDA ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e mochilas escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT. E Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas coloridas e personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9.000	UN	BERMUDA MASCULINA EDUCAÇÃO FUNDAMENTA- TACTEL DE 1ª QUALIDADE: - EM TECTEL RIP STOP; - ESPESURA 0,25 MM; - GRAMATURA DE 120 G/M2 COM TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 5 % - AZUL ROYAL.- COM RECORTE DE SHORTS COMUM. -COS TODO COM ELASTICO DE 4 CM RETIRADO EM MAQUINA ELASTIQUEIRA DE CINCOI RESPONTO. O FRISO DEVERÁ SER NO MESMO TECIDO QUE A BERMUDA, COM LINHAS 100% POLIÉSTER.	8,57	77.130,00

	-NA PARTE INTERNA E NA BARRA DA PEÇA COSTURAS FEITAS COM MAQUINA INTERLOC E BARRAS DE 2 CM DE LARGURA Com DUAS COSTURAS REBATIDAS FEITAS NA MAQUINA GALONEIRA, com linhas 100% poliéster. - Deverá ser RESPONTADA EM MAQUINA RETA UMA AGULHA NA PARTE EXTERNA DO GANCHO FRENTE E COSTA PARA O REFORÇO DA PEÇA. -NO MEIO DO GANCHO DAS COSTAS NA PARTE INTERNA DA BERMUDA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO TIPO TNT, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRAFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMEWS E IN		

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 77.130,00 (Setenta e sete mil e cento e trinta reais), conforme Ficha nº 615, Pedido 03458/15 de 23/12/2015;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a validade de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.361.1017.2.061

Natureza Da Despesa:

3.3.90.32

Fonte De Recursos:

(101) gastos de educação

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de dezembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

MATEUS DE LIMA PICOLI

UNILMA UNIFORMES E CONFECCÕES LTDA ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°009/2016 - COM
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Todas as Secretarias do Município.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, contratação de empresa para aquisição de vasilhames de botijões de 13kg e de recargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I.

Realização: 03 de fevereiro 2016 às 80:00 horário local.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de janeiro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°008/2016 - COM
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Todas as Secretarias do Município.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, contratação de empresa para fornecer água mineral para todas as Secretarias, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I.

Realização: 29 de janeiro 2016 às 80:00 horários Local.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de janeiro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 426/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 64/2015

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, lubrificantes, aditivos e filtros) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a Secretaria Municipal de Agricultura, para atender dentro do perímetro urbano da cidade de Cáceres, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho, em conformidade com as especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (\$)
1	GASOLINA COMUM	2.800,00
TOTAL GERAL	2.800,00	

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), conforme Itens empenhos abaixo relacionado:

a) Ficha n.º 928, Pedido n.º 03290/15 de 15/12/2015, no valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais);

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
11.110.1.0	20.122.1031.2.089	3.3.90.30	(0.1.00)Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 15 de dezembro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 427/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: CLEUZA DIAS LEITE - ME

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA n.º. 02/2015-PMC, do tipo TÉCNICA E PREÇO POR LOTE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Técnico Social na área de habilitação de interesse social, em caráter temporário, sob regime de empreitada a preço global, para elaboração e execução de Projeto Técnico Social – PTS – nos empreendimentos residenciais no município de Cáceres/MT conforme especificações

e locais constantes no Termo de Referência em conformidade com o manual de instruções do Trabalho Social do Ministério das Cidades.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR (R\$)
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS NOS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, LOT. 01 - RESIDENCIAL AEROPORTO I – 350 UNIDADES HABITACIONAIS	63.554,40

VALOR: O preço Parcial do presente contrato é de R\$ 63.554,40 (Sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme Ficha n.º 1332 de 28/12/2015.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.7.0

Funcional-Programática:

16.244.1037.2.124

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39.99

Fonte De Recursos:

(121) Transf. De Convênios- Assist. Social (Contrato de Repasse n 0318425-59-MCIDADES/CAIXA)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 28 de dezembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

CLEUZA DIAS LEITE

CLEUZA DIAS LEITE - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 428/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 34/2015

OBJETO: Constitui Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços de locação de equipamentos eletrônicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social.

QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	ALONGADOR COM 03 (TRES) ALTURAS: FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE, NO MINIMO: 2"X2"MM 1"X1,50MM 3"1/2X4MM 4X3MM 3/4MMX1,50MM COM PINOS MACIÇOS, TODOS COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA EM PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBA DORES COM FLANGE DE NO MINIMO 240MMX1/4, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO), CORTES A LASER QUE PERMITA A PRÁTICA DE 3 (TRES) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES ESTIMULA O SISTEMA NERVOUSO CENTRAL ATRAVÉS DE ALONGAMENTO E FORTALECIMENTO DOS GRANDES GRUPOS MUSCULARES.	764,78	1.529,56
02	BANCO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO 1.020 1" 1/2X1,50MM 3/4X1,50MM CHAPA LATERAL E CENTRAL 3MM CORTADA A LASER, METALÃO 30X50X2MM, FIXADOS COM PARABOUT 3/8 PINTURA "EPOXI" ELETROSTÁTICA SOLDA MIG, OFERECENDO SEGURANÇA AOS USUÁRIOS.	334,59	669,18
02	ESQUI DUPLO CONJUGADO: FABRICADO COM TUBO DE AÇO CARBONO DE, NO MINIMO: 2"X1/2X2MM 1"X1,50MM 1"X1/2X1,50MM METALÃO DE NO MINIMO 30X50X2MM CHAPA DE ANTIDERRAPANTE DE NO MINIMO 3MM COM PINOS	1.543,23	3.086,46

	MACIÇOS, TODOS COM ROLAMENTO DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BOCHARRA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBA DORES PARABOUT), CORTES LASER TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO QUE PERMITA A PRÁTICA DE DOIS USUÁRIOS SIMULTÂNEOS ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES MELHORA A FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES, QUADRIL, MEMBROS SUPERIORES E A FUNÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA.		
02	LIXEIRA: BASE TUBULAR DE 2" 1/2X2MM, LIXEIRA EM CHAPA PERFURADA Nº.18 FUROS 8MM REDONDO 320X320 BOCA PINTURA "EPOXI" ELETROSTÁTICA SOLDA MIG PARAFUSO 10MM E PORCA – REBITE 10MM, TAMPÃO DE METAL ARREDONDADOS, FIXAÇÃO DE 30CM ABAIXO DO CONCRETO.	169,57	339,14
02	MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 06(SEIS) FUNÇÕES: FLEXOR DE PERNAS EXTENSOR DE PERNAS SUPINO RETO SENTADO SUPINO INCLINADO SENTADO ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL PUXADA ALTA O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FABRICADO COM TUBO DE AÇO CARBONO DE, NO MÍNIMO: 2"1/2X2MM 3/4X1,50 2"X2MM 1"X1,50MM 1"1/2X1,50MM OBLONGO DE NO MÍNIMO 20X50X1,50MM COM PINOS MACIÇOS COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT) CORTES A LASER, TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO CARGA MÁXIMA DE PESO DE 5KG POR DISCO PARA QUATRO USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	2.376,31	4.752,62
02	PLACA ORIENTATIVA: PLACAS FABRICADAS COM TUBO DE AÇO CARBONO DE, NO MÍNIMO 1.020,2"MM, CHAPA 1000X2000X1,5MM PINTURA "EPOX" ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 50CM ABAIXO DO CONCRETO ADESIVADA SO DE UM LADO DA EXTREMIDADE CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA E A LOGOMARCA DA EMPRESA A PLACA NÃO DEVE CONTER QUINAS E SIM MOLDURA TUBULAR.	560,50	1.121,00
02	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO: FABRICADO EM TUBO DE AÇO DE, NO MÍNIMO: 2"X2MM 3"1/2X4MM1"X1,50MM2"X4MM4"X3MM BANCOS ESTAMPADOS E ARREDONDADOS COM CHAPAS DE, NO MÍNIMO 2MM, SEM QUINAS COM PINOS MACIÇOS, TODOS COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBA DORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240MMX1/4, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO), CORTES A LASER QUE PERMITA A PRÁTICA DE 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES FORTALECE OS MÚSCULOS DA COXA E QUADRIL.	989,00	1.978,00
02	REMADA SENTADA: FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE, NO MÍNIMO: 2"X2MM1"1/2X4MM1"X1,50MM2"X4MM4"X3MM BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINAS COM PINOS MACIÇOS, TODOS COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBA DORES PARABOUT), CORTE A LASER TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES FORTALECE A MUSCULATURA DAS COSTAS E DOS OMBROS.	822,83	1.645,66
02	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA: FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE, NO MÍNIMO: 2"X2MM1"X1,50MM 3"X1,2X2MM 3/4"X1,50MM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBA DORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO, 240MMX1/4, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO), CORTES A LASER, PARAFUSOS ALLEN DE AÇO, BOLA DE RESINA TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO QUE PERMITA A PRÁTICA DE 2(DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES AUMENTA A MOBILIDADE DA ARTICULAÇÃO DOS OMBROS E DOS COTOVELO FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES E MELHORA A FLEXIBILIDADE DA ARTICULAÇÃO DOS OMBROS.	710,16	1.420,32
02	ROTAÇÃO VERTICAL CONJUGADO: FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE, NO MÍNIMO: 2"X2MM 1"X1,50MM 3"X1,2X2MM3/4"X1,50MM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBA DORES COM FLANGE, DE NO MÍNIMO 240MMX1/4, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO), CORTES A LASER, PARAFUSOS ALLEN DE AÇO, BOLA DE RESINA TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO QUE PERMITA A PRÁTICA DE 2(DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES AUMENTA A MOBILIDADE DA ARTICULAÇÃO DOS OMBROS E DOS COTOVELO FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES E MELHORA A FLEXIBILIDADE DA ARTICULAÇÃO DOS OMBROS.	518,96	1.037,92
02	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO: FABRICADO COM TUBO EM AÇO CARBONO, DE NO MÍNIMO: 2"1/2X2MM 2"X2MM 1"1/2X1,50MM COM PINOS MACIÇOS, TODOS COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBA DORES PARABOUT), CORTES A LASER TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO QUE PERMITA A PRÁTICA DE 2(DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES: AUMENTA A MOBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES E DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA.	1.433,98	2.867,96
02	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO: 2"X1/2X2MM2"X2MM 1"1/2X1,50MM 1"X1/2X1,50MM FERRO CHATO, DE NO MÍNIMO 2"1/2X1,50MM FERRO CHATO DE, NO MÍNIMO 2"1/2X1,50MM COM PINOS MACIÇOS, TODOS COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBA DORES PARABOUT), CORTES A LASER TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO BANCOS ESTAMPADOS E ARREDONDADOS, QUE PERMITA A PRÁTICA DE 2(DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES: FORTALECE OS GRUPOS MUSCULARES DOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, AUMENTA A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA.	1.501,12	3.002,24
02	SURF DUPLO CONJUGADO: FABRICADO COM TUBO DE AÇO CARBONO DE, NO MÍNIMO: 2"X2MM 1"X1/2X1,50MM 3"1/2X4MM CHAPA ANTIDERRAPANTE DE, NO MÍNIMO, 3MM COM PINOS MACIÇOS TODOS COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBA DORES COM FLANGE DE, NO MÍNIMO, 240MMX1/4, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO), CORTES A LASER TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, QUE PERMITA A PRÁTICA DE 2(DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES: MELHORA A FLEXIBILIDADE, A AGILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES, QUADRIS E REGIÃO LOMBAR.	856,97	1.713,94
02	ALONGADOR COM 3 ALTURAS: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4"X3,00MM 3"1/2X3,75MM2"X2,0MM 1"X1,50MM 3/4X1,20MM, BARRAS CHATAS DE NO MÍNIMO 3/16"X1,1/4". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3/16"1/8" DE ESPESSURA, UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO ENDURECIDO COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230MMX3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8"X1,1/4" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 3/8". TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3"1/2 COM ACABAMENTO ESFÉRICO, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS, ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE.	594,72	1.189,44
02	DESENVOLVIMENTO: FORTALECE OS GRUPOS MUSCULARES E ARTICULARES DOS ANTEBRÇOS, BRAÇOS E OMBROS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3"1/2X2,0MM2"1/2X2,0MM 1"1/2X1,50MM1"X1,50MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3/16"1/8" DE ESPESSURA, UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS ROLAMENTOS (ROLAMENTOS DUPLOS-COM DUPLA BLINDAGEM), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO ENDURECIDO COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA (53MMX34MM), TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2"X5,50MM SCHEDULE 80(60,30X49,22), CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230MMX3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8"X1,1/4" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3"1/2 COM ACABAMENTO ESFÉRICO, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS, ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	637,20	1.274,40
02	PUXADA ALTA: FORTALECE OS GRUPOS MUSCULARES E ARTICULARES DOS ANTEBRÇOS, BRAÇOS, COSTAS E OMBROS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3"1/2X2,0MM 1"1/2X1,50MM 1"X1,50MM 3/4X1,20MM, BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16"X1,1/4". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3/8"3/16"1/8" DE ESPESSURA, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO ENDURECIDO COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA (53MMX34MM), CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230MMX3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8"X1,1/4" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3"1/2 COM ACABAMENTO ESFÉRICO, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS, ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO, ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA FABRICA.	637,20	1.274,40
02	REMADA: FORTALECE OS GRUPOS MUSCULARES E ARTICULARES DOS BRAÇOS E COSTAS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2"1/2X2,0MM 2"X2,0MM 1"1/2X1,50MM1"X1,50MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO	610,65	1.221,30

	MO 3/16"X1.1/4". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1/4MM 3/16"MM CHAPA 14(2.0MM) DE ESPESSURA. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO ENDURECIDO COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO. SOLDA MIG. BATENTES REDONDOS DE BORRACHA (53MMX34MM). CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8". TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2".1/2" COM ACABAMENTO ESFÉRICO. PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE.		
02	ROTAÇÃO DUPLA VERTICAL FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3" 1/2X2.0MM 2" 1/2X2.0MM 1"X1.50MM 1/4"X1.20MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3/16" DE ESPESSURA. UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, ROLAMENTOS (ROLAMENTOS DUPLOS COM DUPLA BLINDAGEM). TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO ENDURECIDO. COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO. SOLDA MIG. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230MMX3/16". CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8"X1.1/4" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8". HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8". TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO DIN23936 (55X47). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3".1/2" 2".1/2" E EMBUTIDO DE METAL COM NO MÍNIMO 2".1/4", AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO. PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES.	265,50	531,00
02	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL INCLINADA: FORTALECE E AUMENTA A MOBILIDADE DAS ARTICULAÇÕES DOS OMBROS, COTOVELOS E PUNHOS, MELHORANDO A COORDENAÇÃO MOTORA E A AMPLITUDE ARTICULAR. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3" 1/2X2.0MM 2"X2.0MM 1"X1.50MM 3/4"X1.20MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3/16"1/8" DE ESPESSURA. UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS COM DUPLA BLINDAGEM). TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO ENDURECIDO COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO. SOLDA MIG. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230MMX3/16". CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8"X1.1/4" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8". HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8". TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO DIN2393(55X47). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3".1/2" E EMBUTIDO DE METAL COM NO MÍNIMO 2".1/4", AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO. PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCA.	583,91	1.167,82
02	SUPINO: FORTALECE OS GRUPOS MUSCULARES DO PEITORAL, OMBROS E AS ARTICULAÇÕES DOS OMBROS E BRAÇOS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2".1/2"X1.50MM BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16"X1.1/4". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1/4"3/16" DE ESPESSURA. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO ENDURECIDO COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO. SOLDA MIG. BATENTES REDONDOS DE BORRACHA (53MMX34MM). CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8". TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2".1/2" COM ACABAMENTO ESFÉRICO. PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE.	361,08	722,16
02	VOADOR PEITORAL COM VOADOR DORSAL: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3" 1/2X2.0MM 2"X2.0MM 1".1/2"X1.50MM 1"X1.50MM CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3/16" E CHAPA 14(2.0MM) DE ESPESSURA. UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS ROLAMENTOS (ROLAMENTOS DUPLOS – COM DUPLA BLINDAGEM). TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO ENDURECIDO. COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO. SOLDA MIG. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2"X5.50MM SCHEDULE 80 (60.30X49.22). CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230MMX3/16". CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8"X1.1/4" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8". HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8". TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3".1/2" E EMBUTIDO DE METAL COM NO MÍNIMO 2". AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO. PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M, INDICANDO OS MUSCULOS.	1.271,74	2.543,48

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R\$ 35.088,00 (Trinta e cinco mil e Oitenta e oito reais)**, conformeltens abaixo relacionado:

- a) Pedido nº 03481/15, Ficha nº 1713 de 30/12/2015 no valor de R\$ 9.924,00 (Nove mil e Novecentos e vinte e quatro reais);
b) Pedido nº 03480/15, Ficha nº 1713 de 30/12/2015 no valor de R\$ 25.164,00 (Vinte e cinco mil e Cento e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.8.0

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.123

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52.10

Fonte De Recursos:

(329) Transf. De Recursos do FNAS/Reprogramação

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de dezembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

PAULO ZIOBER JUNIOR

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 429/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

MODALIDADE: Adesão de Ata de Registro de Preço nº18/2015-Oriunda do Pregão Presencial nº06/2015 Proveniente da Ata de Registro de Preço nº08/2015 da Prefeitura Municipal de Vera-MT

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE HORAS DE SERVIÇO GERAIS, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I do edital, nas Unidades da Prefeitura Municipal.

1.2. Os Serviços Gerais serão realizados nos locais descritos no ANEXO II do edital.

1.3. Todos os serviços contratados serão efetuados conforme a demanda de Cada Secretaria Solicitante.

1.4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

QUANT	HR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
618	HR	CONSERVAÇÃO E REPARO	10,30	6.365,40

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R\$ 6.365,40 (Seis Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)**, conforme Ficha nº563, Pedido nº 03295/15 de 18/12/2015.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o art. 57 II da lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL/PRO-GRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
07.070.1.0	12.122.1016.2.058	3.3.90.39	(101)Gasto com Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 18 de dezembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 430/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: C P DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 21/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico com garantia e qualidade, confecção de faixas, outdoor e painel de identificação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
300	UN	CAPA DE PROCEDIMENTO – IMPRESSAO OFF-SET 1 COR FORMATO: 4 (OU A3) PAPEL CART BRAN- CO 90G	1,10	330,00
2.000	UN	PANFLETO 4 CORES 1/16 EM SULFT 75G – B 16X24	0,11	220,00
2.000	UN	PANFLETOS – FORMATO 18 COM 1.000 UNIDADES COLORIDAS	0,11	220,00
10.000	UN	PANFLETO 04 CORES 1/16 EM SULFT 75G – B 16X24	0,11	1.100,00
10.000	UN	PANFLETOS – FORMATO 18 COM 1.000 UNID.COLORIDAS	0,11	1.100,00
20.000	UN	PANFLETO 04 CORES 1/16 EM SULFT 75G – B 16X24	0,11	2.200,00
14.000	UN	PANFLETOS – FORMATO 18 COM 1.000 UNID. COLORIDAS	0,11	1.540,00
6.000	UN	PANFLETO 04 CORES 1/16 EM SULFT 75G – B 16X24	0,11	660,00
3.000	UN	PANFLETOS – FORMATO 18 COM 1.000 UNID. COLORIDAS	0,11	330,00
10.000	UN	PANFLETO 04 CORES 1/16 EM SULFT 75G – B 16X2	0,11	1.100,00
14.000	UN	PANFLETOS- FORMATO 18 COM. 1.000 UNID. COLORIDAS	0,11	1.540,00
5.000	UN	PANFLETOS – FORMATO 18 COM 1.000 UNID. COLORIDAS	0,11	550,00
1.000	UN	PANFLETO 04 CORES 1/16 EM SULFT 75G – B 16X24	0,11	110,00
1.000	UN	PANFLETOS – FORMATO 18 COM 1.000 UNID. COLORIDAS	0,11	110,00
1.000	UN	PANFLETO 04 CORES 1/16 EM SULF 75G – B 16X24	0,11	110,00
1.000	UN	PANFLETOS- FORMATO 18 COM 1.000 UNID. COLORIDAS	0,11	110,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R\$ 11.330,00 (Onze mil e trezentos e trinta reais)**, conforme **itens especificados abaixo:**

- a) Ficha sob n.º 1074, Pedido nº 03256/15, de 17/12/2015, no valor de R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais).
- b) Ficha sob n.º 1684, Pedido nº 03263/15, de 18/12/2015, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).
- c) Ficha sob nº 1677, Pedido nº 03266/15, de 18/12/2015, no valor de R\$ 3.740,00 (Tres mil setecentos e quarenta reais).

- d) Ficha sob nº 1693, Pedido nº 03269/15, de 18/12/15, no valor de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).
- e) Ficha sob nº 1283, Pedido nº 03280/15, de 18/12/15, no valor de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).
- f) Ficha sob nº 1712, Pedido nº 03292/15, de 18/12/15, no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).
- g) Ficha sob nº 1213, Pedido nº 03296/15, de 18/12/15, no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais).
- h) Ficha sob nº 1669, Pedido nº 03299/15, de 18/12/15, no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

ORGAO/UNIDADE	FUNCIONAL - PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
12.120.1.0	14.243.1034.2.094	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários
12.120.2.0	08.244.1035.2.111	3.3.90.39	(329) Transf. Do FNAS
12.120.2.0	08.244.1035.2.109	3.3.90.39	(329) Transf. Do FNAS
12.120.2.0	08.244.1035.2.142	3.3.90.39	(329) Transf. Do FNAS
12.120.2.0	08.244.1036.2.119	3.3.90.39	(329) Transf. Do FNAS
12.120.2.0	08.331.1035.2.116	3.3.90.39	(329) Transf. Do FNAS
12.120.2.0	08.244.1035.2.114	3.3.90.39	(129) Transf. Do FNAS
12.120.2.0	08.243.1035.2.113	3.3.90.39	(329) Transf. Do FNAS

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 18 de dezembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETARIO DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA

C P DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 431/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: UNIVERSO BOLSAS I INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2015, do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e mochilas escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT. E Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas coloridas e personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.800	UN	MOCHILAS EDUCAÇÃO INFANTIL/ FEMININO. - NYLON 600, 100% POLIÉSTER. DE 1ª QUALIDADE. - MOCHILA NA COR: ROSA PINK - ZIPER NA COR: ROSA PINK. - ESCRITA (LEMA) NA COR: PRETO. - VIVO PLÁSTICO DE ACABAMENTO NOS BOLSOS NA COR: ROSA PINK. - DIMENSÕES: 40,0X 30,0CM X 16,0 CM. (ALTURA X LARGURA X LARGURA DA BASE). - ZIPER COM FECHO SEPARÁVEL (NA COR ROSA PINK): EM PLÁSTICO, FIXADOS POR COSTURAS RETA DE UMA AGULHA, OS CURSORES DEVEEM FICAR DO MESMO LADO DA MOCHILA QUANDO FECHADOS. A CREMALHEIRA É FEITA EM POLIACETAL (POLÍMERO PROVENIENTE DO FORMALDEÍDO, UM PLÁSTICO RESISTENTE), INJETADO DIRETAMENTE NO CADARÇO (ZIPER DE 1ª QUALIDADE). - COM CURSOR NIQUELADO 6 MM E PROLONGAMENTO (NA COR PRETA) DE 3 CM. FEITO EM FITA DE NYLON 100% POLIÉSTER DE 10MM, COM ACABAMENTO EM TRAVETE NA COR: ROSA PINK. CONFORME AS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E INMETRO. - DIVISÓRIAS: - COM DUAS DIVISÓRIAS: - 1º COMPARTIMENTO: PRINCIPAL (GRANDE) COM FECHAMENTO EM ZIPER NIQUELADO. - COMPRIMENTO: CONFORME O TAM. DA MOCHILA. - 2º COMPARTIMENTO: (MÉDIO), COM ZIPER NIQUELADO. (COMPRIMENTO: 32CM X 25CM)- ALTURA X LARGURA. COM 10 CM DE ESPESSURA INTERNA. - COM FUNDOS REFORÇADO EM REVESTIMENTO DE NYLON 55 (INTERNO) E FUNDO EXTERNO RESISTENTE EM NAPA. COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE LARGURA. COSTURAS SUPER. REFORÇADAS COM LINHAS 100% POLIÉSTER. - NO 2º COMPARTIMENTO (BOLSO FRONTAL) COM IMPRESSÃO DIGITAL UV EM CANVAS 367G NO TAMANHO TOTAL DO BOLSO- TAM. 32 CM X 25 CM), COM APLICAÇÃO DE PLÁSTICO CRISTAL 0,40 MM, CONFORME O TAMANHO DO BOLSO FRONTAL); - BOLSOS LATERAIS: TAMANHOS: 14 CM X 12 CM (ALTURA X LARGURA); METADE INFERIOR EM LONA E METADE SUPERIOR EM TELA COM FORRO E ACABAMENTO EM ELASTANO NA MESMA COR DA MOCHILA. CONFORME LAYOUT EM ANEXO. - PARTES INTERNAS DAS COSTAS E DA ALÇA DA MOCHILA AERADO. - ESPUMA EM POLIÉSTER NA PARTE DAS COSTAS DA MOCHILA. APROX. 4 CM DE ESPESSURA. - PARTE INTERNA DA MOCHILA: FORRO INTERNO EM ACOPLADO, EM MANTA DE NÃO- TECIDO (NOW- WOVEN) DE 3,0 CM DE ESPESSURA, COSTURADOS COM UMA AGULHA RETA,	29,00	52.200,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais)**, conforme **Ficha nº 698, Pedido 03468/15 de 23/12/2015;**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a validade de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.365.1017.2.064

Natureza Da Despesa:

3.3.90.32

Fonte De Recursos:

(101) gastos de educação

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de dezembro de 2015.**NELCI ELIETE LONGHI****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATANTE****JEFFERSON LANDOLFI TEIXEIRA DE CARVALHO****UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA****CONTRATADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 432/2015–PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.**CONTRATADA:** CLEUZA DIAS LEITE - ME**MODALIDADE:** CONCORRENCIA PUBLICA nº. 02/2015-PMC, do tipo TÉCNICA E PREÇO POR LOTE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Técnico Social na área de habilitação de interesse social, em caráter temporário, sob regime de empreitada a preço global, para elaboração e execução de Projeto Técnico Social – PTS – nos empreendimentos residenciais no município de Cáceres/MT conforme especificações e locais constantes no Termo de Referência em conformidade com o manual de instruções do Trabalho Social do Ministério das Cidades.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR (R\$)
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS NOS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES. LOT. 02 - RESIDENCIAL AEROPORTO II – 75 UNIDADES HABITACIONAIS	51.817,45

VALOR: O preço Parcial do presente contrato é de **R\$ 51.817,45 (Cinquenta e um mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme **Ficha nº 1332 de 28/12/2015**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.7.0

Funcional-Programática:

16.244.1037.2.124

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(121)- Transf. De Convênios- Assist. Social (Contrato de Repasse n 0365597-24-MCIDADES/CAIXA)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 28 de dezembro de 2015.**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL****CONTRATANTE****CLEUZA DIAS LEITE****CLEUZA DIAS LEITE - ME****CONTRATADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 433/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: CLEUZA DIAS LEITE - ME

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA n°. 02/2015-PMC, do tipo TÉCNICA E PREÇO POR LOTE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Técnico Social na área de habilitação de interesse social, em caráter temporário, sob regime de empreitada a preço global, para elaboração e execução de Projeto Técnico Social – PTS – nos empreendimentos residenciais no município de Cáceres/MT conforme especificações e locais constantes no Termo de Referência em conformidade com o manual de instruções do Trabalho Social do Ministério das Cidades.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR (R\$)
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS NOS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES. LOT. 03 - RESIDENCIAL PORTAL DAS ÁGUAS – 62 UNIDADES HABITACIONAIS	51.380,95

VALOR: O preço Parcial do presente contrato é de **R\$ 51.380,95 (Cinquenta e um mil e trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**, conforme **Ficha nº 1332 de 28/12/2015**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.7.0

Funcional-Programática:

16.244.1037.2.124

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(121)- Transf. De Convênios- Assist. Social (Contrato de Repasse n 0394915-76-MCIDADES/CAIXA)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 28 de dezembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

CLEUZA DIAS LEITE

CLEUZA DIAS LEITE - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 434/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: CLEUZA DIAS LEITE - ME

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA n°. 02/2015-PMC, do tipo TÉCNICA E PREÇO POR LOTE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Técnico Social na área de habilitação de interesse social, em caráter temporário, sob regime de empreitada a preço global, para elaboração e execução de Projeto Técnico Social – PTS – nos empreendimentos residenciais no município de Cáceres/MT conforme especificações e locais constantes no Termo de Referência em conformidade com o manual de instruções do Trabalho Social do Ministério das Cidades.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR (R\$)
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS NOS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES. LOT. 04 - RESIDENCIAL AROLDI FANAIA TEIXEIRA – 215 UNIDADES HABITACIONAIS	41.295,96

VALOR: O preço Parcial do presente contrato é de **R\$ 41.295,96 (Quarenta e um mil e duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos)**, conforme **Ficha nº 1332 de 28/12/2015**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.7.0

Funcional-Programática:

16.244.1037.2.124

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(121)- Transf. De Convênios- Assist. Social (Contrato de Repasse n 0302734-56-MCIDADES/CAIXA)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 28 de dezembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

CLEUZA DIAS LEITE

CLEUZA DIAS LEITE - ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 435/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: CLEUZA DIAS LEITE - ME

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA n°. 02/2015-PMC, do tipo TÉCNICA E PREÇO POR LOTE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Técnico Social na área de habilitação de interesse social, em caráter temporário, sob regime de empreitada a preço global, para elaboração e execução de Projeto Técnico Social – PTS – nos empreendimentos residenciais no município de Cáceres/MT conforme especificações e locais constantes no Termo de Referência em conformidade com o manual de instruções do Trabalho Social do Ministério das Cidades.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR (R\$)
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS NOS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES. LOT. 05 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO I - 383 UNIDADES HABITACIONAIS	79.000,92

VALOR: O preço Parcial do presente contrato é de **R\$ 79.000,92 (Setenta e nove mil e noventa e dois centavos)**, conforme **Ficha nº 1332 de 28/12/2015**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.7.0

Funcional-Programática:

16.244.1037.2.124

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(121)- Transf. De Convênios- Assist. Social (Contrato de Repasse n 0409012-91-MCIDADES/CAIXA)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 28 de dezembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE
CLEUZA DIAS LEITE
CLEUZA DIAS LEITE - ME
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 437/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: CLEUZA DIAS LEITE - ME

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 02/2015-PMC, do tipo TÉCNICA E PREÇO POR LOTE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Técnico Social na área de habilitação de interesse social, em caráter temporário, sob regime de empreitada a preço global, para elaboração e execução de Projeto Técnico Social – PTS – nos empreendimentos residenciais no município de Cáceres/MT conforme especificações e locais constantes no Termo de Referência em conformidade com o manual de instruções do Trabalho Social do Ministério das Cidades.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR (R\$)
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS NOS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES. LOT. 07 - RESIDENCIAL VILA REAL-490 UNIDADES HABITACIONAIS	31.372,24

VALOR: O preço Parcial do presente contrato é de **R\$ 31.372,24 (Trinta e um mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, conforme **Ficha nº 1332 de 28/12/2015**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.7.0

Funcional-Programática:

16.244.1037.2.124

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(121)- Transf. De Convênios- Assist. Social (Contrato de Repasse n 0318750-07-MCIDADES/CAIXA)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 28 de dezembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE
CLEUZA DIAS LEITE
CLEUZA DIAS LEITE - ME
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 438/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: CLEUZA DIAS LEITE - ME

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 02/2015-PMC, do tipo TÉCNICA E PREÇO POR LOTE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Técnico Social na área de habilitação de interesse social, em caráter temporário, sob regime de empreitada a preço global, para elaboração

e execução de Projeto Técnico Social – PTS – nos empreendimentos residenciais no município de Cáceres/MT conforme especificações e locais constantes no Termo de Referência em conformidade com o manual de instruções do Trabalho Social do Ministério das Cidades.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR (R\$)
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS NOS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES. LOT. 07 - RESIDENCIAL VILA REAL-490 UNIDADES HABITACIONAIS	31.372,24

VALOR: O preço Parcial do presente contrato é de **R\$ 31.372,24 (Trinta e um mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, conforme **Ficha nº 1332 de 28/12/2015**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.7.0

Funcional-Programática:

16.244.1037.2.124

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(121)- Transf. De Convênios- Assist. Social (Contrato de Repasse n 0318750-07-MCIDADES/CAIXA)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 28 de dezembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

CLEUZA DIAS LEITE

CLEUZA DIAS LEITE - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2015 AO CONTRATO ADM. Nº105/2014 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADA: IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aditar O PRAZO do Contrato Administrativo nº 105/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, para mais 05 (Cinco) meses a partir de 02/10/2015 e será aditado o importe de R\$ 681.005,00 (Seiscentos e oitenta e um mil e cinco reais), alterando assim o valor global de R\$ 2.043.000,00 (Dois milhões e quarenta e três mil reais), para R\$ 2.724.005,00 (Dois milhões e setecentos e vinte e quatro mil e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
08.080.1.0	15.452.1022.2.079	3.3.90.39	(100) - REC. ORDINÁRIOS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de outubro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

SALOMÃO NEVES BOTELHO

IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 414/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 32/2015

OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato, Registro de Preço, para eventual aquisição de veículo tipo PICK –UP 4X4, Zero quilometro, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, flex, para atender os beneficiários do cadastro Único, conforme especificações e quantidade relacionado na descrição do objeto, parte integrante do Edital.

QTD	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	VEICULO TIPO PICK-UP 4X4, ZERO QUILOMETRO, CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, MOTOR FLEX DE NO MINIMO 150 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, RETROVISORES, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS COM SISTEMA ABS, RODAS NO MINIMO ARO 16", AIR BAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, PROTETOR DE CAÇAMBA, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DA CARGA NA CAÇAMBA, PROTETOR DE AÇO PARA MOTOR E CARTER, VEICULO NA COR BRANCA, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E COM TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. LICENCIADA E EMPLACADA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	106.500,00	106.500,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de R\$ 106.500,00 (Cento e seis mil e quinhentos reais), conforme Itens empenhos abaixo relacionado:

- a) Ficha n.º 1286, Pedido n.º 03208/15 de 16/12/2015, no valor de R\$ 6.496,50 (Seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);
b) Ficha n.º 1705, Pedido n.º 03207/15 de 16/12/2015, no valor de R\$ 100.003,50 (Cem mil e três reais e cinquenta centavos);

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
12.120.20	08.244.1036.2.119	4.4.90.52	(329) Reprogramação do IGD - PBF
12.120.20	08.244.1036.2.119	4.4.90.52	(129) IGD - PBF

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 16 de dezembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

VALMOR BRESSAN

BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 415/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 64/2015

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, lubrificantes, aditivos e filtros) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal SOSU, para atender dentro do perímetro urbano da cidade de Cáceres, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho, em conformidade com as especificações:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR
GASOLINA COMUM	8.000,00
GASOLINA COMUM	4.000,00
OLEO DIESEL S10	7.000,00
OLEO DIESEL S10	71.000,00
OLEO DIESEL S10	12.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R\$ 102.000,00 (Dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais), conforme Itens empenhos abaixo relacionado:

- a) Ficha n.º 893, Pedido n.º 03284/15 de 15/12/2015, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);
b) Ficha n.º 1642, Pedido n.º 03283/15 de 15/12/2015, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

c) Ficha n.º 828, Pedido n.º 03285/15 de 15/12/2015, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);

d) Ficha n.º 1651, Pedido n.º 03288/15 de 15/12/2015, no valor de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais);

e) Ficha n.º 893, Pedido n.º 03287/15 de 15/12/2015, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade

08.080.3.0

08.080.1.0

08.080.1.0

08.080.1.0

Funcional-Programática

17.512.1026.2.083

15.451.1022.2.078

15.452.1023.2.080

26.782.1025.2.206

Natureza Da Despesa

3.3.90.30
3.3.90.30
3.3.90.30
3.3.90.30

Fonte De Recursos

(100) Manut. E enc. Das Atividades do Saneamento Básico Municipal (Rec. Ordinário)

(316) Manut., enc. e Melhoramento de Vias e Infra-estrutura (Rec. CID)

(117) Manut., encargos c/ as atividades da Iluminação Pública (Rec. CIP)

(130) Manut. e Melhoramento de Infraestruturas Rodoviárias Pública (Rec. FETHAB)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 15 de dezembro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 018 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada

pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 1803, de 13 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2016.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 14.01.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 416/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATADA: COMERCIAL TERRA ROXA MÓVEIS LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2015

OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de rádio transmissor de frequência não licenciada para atender a demanda das Secretarias do município de Cáceres – MT, nas quantidades e especificações detalhadas abaixo:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	FORNECIMENTO DE FONTE POE PARA ROCKET DA MARCA UBIQUITI DE 24 V 1ª COM RESET NA FONTE	83,52	83,52
02	UN	AIRGRID M5 HP DE 27 DBI HP AG- HP-5G27 DA MARCA UBIQUITI, COM FONTE, COM RESET PELA FONTE.	498,06	996,12

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R\$ 1.992,24 (mil e Novecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), conforme

a) Ficha nº 1387 de 18/12/2015 no valor de R\$ 996,12 (Novecentos e noventa e seis e doze centavos).

b) Ficha nº1351 de 18/12/2015 no valor de R\$ 83,52 (Oitenta e três e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

13.130.1.0

Funcional-Programática:

27.122.1038.2.130

13.122.1038.2.126

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

3.3.90.30.30

Fonte De Recursos:

(100) MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

(100) MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA (Recursos Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 18 de dezembro de 2015.**JAIR CESTARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER****CONTRATANTE****MARCIA ROSANA RIBEIRO MAGALHÃES****COMERCIAL TERRA ROXA MOVEIS LTDA-EPP****CONTRATADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 017 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 43639, de 16 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, a servidora **ALYNE CARVALHO DE SOUZA RODRIGUES**, do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de

Saúde, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, no período de 02 (dois) anos, partir de 13 de janeiro de 2016 até 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de janeiro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal Saúde

Afixado em: 13.01.16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL Nº 001/2016**

O Presidente da Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº2.572/2016, com fulcro na Lei Municipal nº 1.133/2016,

RESOLVE:

T O R N A R P Ú B L I C A a retificação do Edital de abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, Nº 001/2016, conforme itens abaixo:

1.0 O item 05, quadro 1.2.1 do Edital nº 001/2016 que estabelece critérios para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

05	Fonoaudiólogo	019	-----	01	30	2.445,36	Bacharel em Fonoaudiologia

[...]

2.0 Permanecem inalterados os demais itens.

Campinópolis - MT, 15 de janeiro de 2016.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão/ Decreto nº 2.572/2016

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.º 117/2015.****Adjudicado:** A. F. DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP**CNPJ:** 11.060.248/0001 - 64.

Objeto: Reforma e ampliação da delegacia de polícia; construção de praça pública e reforma e ampliação da Escola Municipal São José do Couto, no Distrito de São José do Couto.

Valor Total: R\$ 523.280,25 (quinhentos e vinte e três mil duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Dotação: 09.010.15.451.1150.1036.4.4.90.51.00.00 Red. 0292

09.010.15.451.1150.1037.4.4.90.51.00.00 Red. 0295

06.010.12.361.1120.1022.4.4.90.51.00.00 Red. 0131

Vigência: 365 dias, de 11/12/2015 a 11/12/2016.**Assinam:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Adinaldo Ferreira dos Santos – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 001/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.**CONTRATADA:** COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ:** 14.530.100/0001-34**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, para recomposição de custos em 20 % (vinte por cento), CLÁUSULA QUARTA, para atualização de dotação e CLÁUSULA DÉCIMA, para prorrogação de prazo de vigência do contrato original firmado em 07 de janeiro de 2015.**VALOR:** R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).**VIGÊNCIA:** 09/01/2016 a 09/04/216.**DOTAÇÃO:** 09.010.15.452.1150.2055.3390.39. 000000 Red. 0307.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.**ASSINAM:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/
2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.**CONTRATADA:** ROSA MARIA CARDOSO PEIXOTO.**OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por finalidade alterar as CLÁUSULAS TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, a fim de atualização de valores considerando o reajuste de 11.5% no salário mínimo para 2016, no instrumento firmado em 15 de abril de 2013, passando a vigorar com a redação de prorrogação de vigência.**DOTAÇÃO:** 05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.36 – 062**VALOR:** R\$ 8.028,00 (oito mil e vinte e oito reais)**VIGÊNCIA:** 05/01/2016 a 05/09/2016.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.**ASSINAM:** Jeovan Faria – por parte da contratante e ROSA MARIA CARDOSO PEIXOTO – por parte da contratada.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2015.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 037/2015.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2015, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 - Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 - Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 111/2015** com a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.879.275/0001-06, com sede na Rua Fernando Correa da Costa, 3800, Sala B, Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis - MT, CEP: 78705-600, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **Fausto Presotto Bortolini**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 10440085 SJ/MT e do CPF/MF nº. 712.937.281-87, residente e domiciliado na Av. Paulista, 884, Parque Sagrada Família, CEP: 78.735-223, Rondonópolis - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2015**, conforme Processo Administrativo nº 5821/2015, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE a **Prestação de Serviço (mão de obra) para Calafetar as vias urbanas com Lama Asfáltica**, em atendimento as necessidades do Município de Campinópolis MT, na conservação das vias públicas do Municipal. Com os detalhes de **acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX - Composição de Custos**. Em conformidade a CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 5821/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 037/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindida:

- I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 037/2015:

Seq.	Cod.	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Unit.	Total
1	81846	SERVIÇOS DE CALAFETAR COM LAMA ASFALTICA	76.924	M2	2,18	167.694,32
TOTAL		167.694,32				

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá - se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 167.694,32 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 037/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, na pessoa do Sr. Jander José Queiroz Franco, conforme Portaria n.º 6.509 de 26 de novembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

Código 09.010.15.452.1150.2055.3390390000 – Red. 0307

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- a) Manter disponível a prestação dos serviços ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato e de conformidade ao solicitado pelo setor competente, sem alterações de qualidade dos serviços e ou substituição por genéricos ou similares;

- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos serviços;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos serviços e preços pactuados.
- f) Fornecer os serviços de acordo com sua proposta sem modificações e substituições da qualidade dos serviços por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 26 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA,

CNPJ/MF sob o nº. 04.879.275/0001-06

Fausto Presotto Bortolini

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 030/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antonio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.525.771/0020-75, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, 733, Fundos, Bairro Pascoal Ramos CEP: 78.098-000, Cuiabá – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Procurador, Sr. **Humberto de Castro e Silva**, brasileiro, solteiro, Vendedor Externo, portador da cédula de Identidade nº 949,5330 SSP/GO e do CPF/MF nº. 178.257.331-34 residente e domiciliado à Rua 15, s/n, Bairro Jardim Piracema, CEP: 78.600-000, Barra do Garças; RESOLVEM celebrar Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 030/2015**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de óleos lubrificantes, Filtros e elementos, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2015 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 4093/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 030/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão desta Ata e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os objetos, devido em face dos objetos efetivamente entregues pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 030/2015:

LOTE 01 - LUBRIFICANTES.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	64462	FLUIDO LUBRIFICANTE	TREEBOND	UNIDADE	180	8,55	1.539,00
2	61392	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO FRASCO COM 500 ML	VARGA	UNIDADE	142	19,27	2.736,34
3	64461	GRAXA LUBRIFICANTE MP EMBALAGEM 1 KG	TEXACO	KILO	37	20,80	769,60
4	73259	LUBRIFICANTE OLEO 40 MOTOR DIESEL	TEXACO	UNIDADE	200	244,40	48.880,00
5	77411	OLEO LUBRIFICANTE 20W50	TEXACO	LITRO	210	14,10	2.961,00
6	64456	OLEO LUBRIFICANTE W 140	TEXACO	LITRO	60	16,43	985,80
7	75858	OLEO LUBRIFICANTE 10W 30	TEXACO	UNIDADE	48	350,00	16.800,00
8	939	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI-4 SAE - BALDE DE 20 LITROS	TEXACO	UNIDADE	110	259,00	28.490,00
9	77414	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 BALDE COM 20 L	TEXACO	UNIDADE	40	275,00	11.000,00
10	64458	OLEO PARA SISTEMAS HIDRAULICOS HD 68 BALDE 20 L	TEXACO	UNIDADE	100	221,00	22.100,00
TOTAL DO LOTE		136.261,74					
LOTE 02 - FILTROS E ELEMENTOS.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	77337	ELEMENTO DO FILTRO DE AR AS 805 COMPATIVEL P S-10 FLEX	MANN	UNIDADE	10	31,00	310,00
2	77349	ELEMENTO DO FILTRO DE AR AS 950 COMPATIVEL PARA F.1000 DIESEL	MANN	UNIDADE	5	47,5	237,50
3	77393	ELEMENTO FILTRO DE AR 4 M 8047 OU COMPATIVEL PARA PATROL CATERPILLAR 120G	MANN	UNIDADE	10	125,9	1.259,00

4	77380	ELEMENTO FILTRO DE AR 75247062 OU COMPATIVEL PARA PA MECANICA N.HOLLAND	MANN	UNIDADE	10	59,50	595,00
5	77400	ELEMENTO FILTRO DE AR AP 7998 OU COMPATIVEL PARA ONIBUS VW DIESEL S-10	MANN	UNIDADE	25	65,70	1.642,50
6	77368	ELEMENTO FILTRO DE AR ASR 837 OU COMPATIVEL PARA CAMINHÃO MB 1620	MANN	UNIDADE	20	105,00	2.100,00
7	77405	ELEMENTO FILTRO DE AR ASR 839 OU COMPATIVEL PARA ONIBUS VW DIESEL COMUM	MANN	UNIDADE	25	56,00	1.400,00
8	77363	ELEMENTO FILTRO DE ASR 807 COMPATIVEL PARA TRATOR MF 292	MANN	UNIDADE	3	56,50	169,50
9	77359	FILTRO DE ACP 105 COMPATIVEL PARA DUCATO DIESEL	MANN	UNIDADE	3	20,00	60,00
10	77379	FILTRO DE AR 75247063 OU COMPATIVEL PARA PA MECANICA N. HOLLAND	MANN	UNIDADE	10	38,60	386,00
11	77385	FILTRO DE AR 75248729 OU COMPATIVEL PARA PATROL N.HOLLAND	MANN	UNIDADE	10	125,00	1.250,00
12	77348	FILTRO DE AR AP 7998 COMPATIVEL PARA F.1000 DIESEL	MANN	UNIDADE	5	66,00	330,00
13	77374	FILTRO DE AR AP 9836 OU COMPATIVEL PARA CAMINHÃO MB 1418	MANN	UNIDADE	8	121,00	968,00
14	77340	FILTRO DE AR ARL 4147 COMPATIVEL P UNO FLEX	MANN	UNIDADE	40	13,50	540,00
15	77343	FILTRO DE AR ARL 6091 COMPATIVEL PARA SAVEIRO FLEX	MANN	UNIDADE	20	14,00	280,00
16	77355	FILTRO DE AR ARL 8834 COMPATIVEL PARA PRISMA FLEX	MANN	UNIDADE	5	10,50	52,50
17	77362	FILTRO DE AR ARS 8842 COMPATIVEL PARA TRATOR MF 292	MANN	UNIDADE	3	57,50	172,50
18	77367	FILTRO DE AR ARS 9837 OU COMPATIVEL PARA CAMINHÃO MB 1620	MANN	UNIDADE	20	118,00	2.360,00
19	77404	FILTRO DE AR ARS 9839 OU COMPATIVEL PARA ONIBUS VW DIESEL COMUM	MANN	UNIDADE	25	96,00	2.400,00
20	77399	FILTRO DE AR AS 820 OU COMPATIVEL PARA ONIBUS VW DIESEL S-10	MANN	UNIDADE	25	39,00	975,00
21	77390	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2 Y 8670 OU COMPATIVEL PARA PATROL CATERPILLAR 120G	MANN	UNIDADE	10	28,00	280,00
22	77341	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 12/7 COMPATIVEL PARA SAVEIRO FLEX	MANN	UNIDADE	20	21,00	420,00
23	77372	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3022 OU COMPATIVEL PARA CAMINHÃO MB 1418	MANN	UNIDADE	8	56,00	448,00
24	77401	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 353 OU COMPATIVEL PARA ONIBUS VW DIESEL COMUM	MANN	UNIDADE	25	69,00	1.725,00
25	77397	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 452 OU COMPATIVEL PARA ONIBUS VW DIESEL S-10	MANN	UNIDADE	25	180,00	4.500,00
26	77402	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 970/1 OU COMPATIVEL PARA ONIBUS VW DIESEL COMUM	MANN	UNIDADE	25	53,00	1.325,00
27	77406	FILTRO DE DIRECAO PH 346 OU COMPATIVEL PARA ONIBUS VW DIESEL COMUM	MANN	UNIDADE	25	11,60	290,00
28	77376	FILTRO DE DSF 0202 OU COMPATIVEL PARA CAMINHÃO MB 1418	MANN	UNIDADE	8	114,00	912,00
29	77378	FILTRO DE LUBRIFICANTE 75285228 OU COMPATIVEL PARA PA MECANICA N.HOLLAND	MANN	UNIDADE	10	38,00	380,00
30	77366	FILTRO DE LUBRIFICANTE PEL 2002 OU COMPATIVEL PARA CAMINHÃO MB 1620	MANN	UNIDADE	20	40,00	800,00
31	77373	FILTRO DE LUBRIFICANTE PEL 2003 OU COMPATIVEL PARA CAMINHÃO MB 1418	MANN	UNIDADE	8	29,00	232,00
32	77408	FILTRO DE LUBRIFICANTE PL 364 OU COMPATIVEL PARA MICRO ONIBUS VW DIESEL S-10	MANN	UNIDADE	20	17,00	340,00
33	77398	FILTRO DE LUBRIFICANTE PL 364 OU COMPATIVEL PARA ONIBUS VW DIESEL S-10	MANN	UNIDADE	25	17,00	425,00
34	77347	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 123 COMPATIVEL PARA F.1000 DIESEL	MANN	UNIDADE	5	21,00	105,00
35	77357	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 156 COMPATIVEL PARA DUCATO DIESEL	MANN	UNIDADE	3	73,00	219,00
36	77342	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 562 COMPATIVEL PARA SAVEIRO FLEX	MANN	UNIDADE	20	18,90	378,00
37	77333	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 619 COMPATIVEL P S-10 FLEX	MANN	UNIDADE	10	13,50	135,00
38	77354	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 619 COMPATIVEL PARA PRISMA FLEX	MANN	UNIDADE	5	13,50	67,50
39	77361	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 900 COMPATIVEL PARA TRATOR MF 292	MANN	UNIDADE	3	25,00	75,00
40	77403	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 962 OU COMPATIVEL PARA ONIBUS VW DIESEL COMUM	MANN	UNIDADE	25	27,00	675,00
41	77369	FILTRO DE PH 346 OU COMPATIVEL PARA CAMINHÃO MB 1620	MANN	UNIDADE	20	11,50	230,00
42	77375	FILTRO DE PSD 480/1 OU COMPATIVEL PARA CAMINHÃO MB 1418	MANN	UNIDADE	8	57,00	456,00
43	77352	FILTRO PH 346 COMPATIVEL PARA F.1000 DIESEL	MANN	UNIDADE	5	12,00	60,00
TOTAL DO LOTE		31.965,00					
TOTAL DO FORNECEDOR		168.226,74					

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá – se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 168.226,74(cento e sessenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 030/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, na pessoa do Sr. Alvimar Justino Marques, conforme Portaria n.º 6.424, de 28 de setembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

08.010.08.244.1080.2051.3390300000-0252
08.020.08.243.1080.2054.3390300000-0283
09.010.15.452.1150.2055.3390300000-0304
10.010.26.782.1260.2060.3390300000-0327
02.010.04.122.1040.2004.3390300000-0016
03.010.04.122.1042.2007.3390300000-0037
07.010.10.302.1100.2044.3390300000-0118
07.010.10.301.1100.2038.3390300000-0076
06.020.12.361.1120.2030.3390300000-0205
06.010.12.361.1120.2033.3390300000-0143
11.010.20.605.1200.2062.3390300000-0355

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.
- Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo os mesmos serem rejeitados pela Secretaria Municipal de Transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 28 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ/MF: 37.525.771/0020-75

CONTRATADA

Humberto de Castro e Silva (PROCURADOR)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO**

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, através do Pregoeiro – conforme Termo de Cooperação Técnica nº 001/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 – Tipo Menor Preço**, destinada à contratação de empresa especializada em Locação de Sistemas Integrados, Implantação, Treinamento de Funcionários e Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria continuada nas áreas Previdenciária e Informática, teve como vencedora a empresa: **Agenda Assessoria, Planejamento E Informática LTDA**, no valor de **R\$ 67.050,00** (sessenta e sete mil e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de janeiro de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 007 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 056/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Augusto Henrique Manso Heinzen

Objeto: alterar a Cláusula Quarta – Do Prazo, Cláusula Nona - Dotação Orçamentária do Contrato.

Prazo: 06 meses

Data: 18/12/2015

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 004/2012

Secretaria: Cultura e Turismo

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X R2 Tech Serviços e Soluções Inteligentes LTDA ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Vigência, Cláusula Décima Segunda – Da Fiscalização do Contrato.

Prazo: 05 meses

Data: 15/11/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 020/2014

Secretarias: Educação

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016 PREGÃO: Nº 170/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DA SILVA & MANTOVANE LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de mão de obra terceirizada para fornecimento de profissionais capacitados para atender as escolas municipais (merendeiras/cozinheiras).

Os salários deverão obedecer à faixa salarial da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação Est MT e o Sindicato dos Empregados de Empresas Terceirizadas, de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obra de Mato Grosso, registrada no MTE sob o número MT000045/2015.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod. Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	7613	12	UNID	SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA- TERCERIZADA	66.308,00	795.696,00

Totalizando o valor de R\$ 795.696,00 (setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 001/2016**

PORTARIA Nº 001/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR ALCEDIR DA LUZ MORAIS PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 005/2016**

PORTARIA Nº 005/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA KACIA APARECIDA COIMBRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 007/2016**

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 007/2016, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 006/2016, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 004/2016**

PORTARIA Nº 004/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA GLÁUCIA MUNHOZ MALOSPIRITO PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA**

AVISO DA CONCORRÊNCIA N° 001/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA**, na modalidade **CONCORRÊNCIA n° 001/2016**, dia **22 de Fevereiro de 2016 às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 18 de Janeiro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA N° 039/2016**

PORTARIA N° 039/2016, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA CASTORINA VANJURA NASCIMENTO DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA N° 038/2016**

PORTARIA N° 038/2016, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

EXONERA O SENHOR ALCEDIR DA LUZ MORAIS DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DESTE MUNICÍPIO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA N° 037/2016**

PORTARIA N° 037/2016, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

EXONERA O SENHOR ADEMAR CARIA LIMA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DESTE MUNICÍPIO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA N° 062/2016**

PORTARIA N° 062/2016, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA CASSIANE WANDSCHER CIMADON PARA EXERCER O CARGO CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DE HOT DOG**, na modalidade pregão (presencial) n° **006/2016**, no dia **02 de FEVEREIRO de 2016, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 18 de Janeiro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA N° 036/2016**

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 036/2016, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

LEIA-SE:

PORTARIA N° 036/2016, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA N° 002/2016**

PORTARIA N° 002/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA CELY APARECIDA DA COSTA BLANK PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA N° 040/2016**

PORTARIA N° 040/2016, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

EXONERA O SENHOR DENIVAL FRANCISCO DE PAULA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA N° 041/2016**

PORTARIA N° 041/2016, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA KACIA APARECIDA COIMBRA DE SOUZA DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA N° 003/2016**

PORTARIA N° 003/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR DENIVAL FRANCISCO DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 113, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal n° 000653/14 de 1 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.600,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.04 - Departamento de Tesouraria

(628) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.082-0100 - Indenizações E Restituições 4.350,00

(628) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.082-0100 - Indenizações E Restituições 300,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 13.000,00

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(118) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0100 - Obrigações Patronais 7.000,00

(135) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.044-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 13.300,00

05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(143) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(665) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.029-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 4.000,00

(264) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0102 - Diárias - Civil 6.000,00

(188) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0102 - Obrigações Patronais 21.000,00

(672) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.065-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 700,00

(661) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.021-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 500,00

(271) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0104 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.600,00

(271) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0104 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 13.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(420) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0100 - Obrigações Patronais 2.000,00

(401) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.057-0203 - Passagens E Despesas Com Locomoção 3.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(641) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.037-0114 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 2.200,00

Total Suplementação: 113.550,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(276) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0104 - Material De Consumo 6.300,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(383) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0115 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 3.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(644) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0114 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 39.250,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(644) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0114 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 65.000,00

Total Anulação: 113.550,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 01/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de contratar empresa especializada em serviços técnicos/apoio administrativo em gestão de convênios e outros para atender a Secretaria Municipal de Administração, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **29/01/2016**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 18 de janeiro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 122, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000653/14 de 1 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(50) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-0100 - Obrigações Patronais 3.000,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.01 - Departamento de Contabilidade

(72) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0100 - Obrigações Patronais 200,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(104) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.011-0100 - Obrigações Patronais 4.000,00

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(652) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.015-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 500,00

(118) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0100 - Obrigações Patronais 11.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(672) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.065-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 2.200,00

(665) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.029-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 3.550,00

(188) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0102 - Obrigações Patronais 17.000,00

(184) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.021-0102 - Obrigações Patronais 1.000,00

(661) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.021-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 350,00

(191) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.060-0102 - Obrigações Patronais 200,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(420) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0100 - Obrigações Patronais 3.000,00

(421) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.057-0100 - Obrigações Patronais 100,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(504) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0114 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 27.500,00

(641) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.037-0114 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 3.700,00

(473) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0114 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 85.000,00

(480) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0108 - Material De Consumo 22.500,00

(469) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0114 - Obrigações Patronais 2.000,00

(468) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-0114 - Obrigações Patronais 13.200,00

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(514) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0111 - Obrigações Patronais 6.000,00

Total Suplementação: 206.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(17) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material De Consumo 20.000,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(35) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.000,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.04 - Departamento de Tesouraria

(91) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 14.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 43.000,00

(635) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0102 - Obras E Instalações 120.000,00

Total Anulação: 206.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015/
GS/SME-CJ/MT, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

SUZANA DA SILVA FARIAS BARBIERO, Secretária Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso faz saber que **RETIFICA** os termos da Instrução Normativa nº. 001, de 8 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do quadro efetivo e Contrato Temporário nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2016 e demais providências, para constar que onde se lê:

Art. 8º, § 2º, inciso II, alínea "e":

"e) **5ª Etapa:** Compreende a atribuição aos Professores de contrato temporário, por ordem de pontuação da Contagem de pontos, que atribuirão nas turmas lotadas pelo coordenador(a) pedagógico(a) e diretor(a)."

Art. 8º, § 4º, inciso I, alínea "d":

"d) **4ª Etapa:** Compreende a atribuição aos Professores de contrato temporário, atribuição na habilitação específica, por ordem de pontuação da Contagem de pontos, que atribuirão nas turmas lotadas pelo coordenador(a) pedagógico(a), diretor(a) e mandato classista."

Art. 8º, § 5º, inciso II, alínea "d":

"d) **4ª Etapa:** para os Professores de contrato temporário, por ordem de pontuação da Contagem de pontos, que atribuirão nas turmas lotadas pelo diretor(a)."

Passa a ser lido doravante:

Art. 8º, § 2º, inciso II, alínea "e":

"e) **5ª Etapa:** Compreende a atribuição aos Professores de contrato temporário, por ordem de pontuação da Contagem de pontos.

Art. 8º, § 4º, inciso I, alínea "d":

"d) **4ª Etapa:** Compreende a atribuição aos Professores de contrato temporário, atribuição na habilitação específica, por ordem de pontuação da Contagem de pontos.

Art. 8º, § 5º, inciso II, alínea "d":

"d) **4ª Etapa:** para os Professores de contrato temporário, por ordem de pontuação da Contagem de pontos

Permanecem inalterados as demais disposição da presente Instrução Normativa.

Campos de Júlio, 18 de janeiro de 2016.

SUZANA S. F. BARBIERO

Secretária Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000653/14 de 1 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 4.000,00

Total Suplementação: 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(635) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0102 - Obras E Instalações 4.000,00

Total Anulação: 4.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o nº 01/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando contratar empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de sistema de esgotamento sanitário no galpão de triagem e transbordo de resíduos sólidos urbanos, conforme projeto e em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para **03/02/2016**, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Mautti, nº 779W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 34,65, ou gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc).

Para maiores informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio – MT, 18 de janeiro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 003/2016

PUBLICADA NO TRIBUNAL DE CONTAS NUMERO 784 DO DIA 11/01/2016 E NO SITE DA AMM 2.390 DO DIA 11/01/2016.

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de janeiro de 2016.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 009/2016

Data: 13/01/2016

Contratado: MARIA ELIETE DOS REIS SOUZA

Objeto: locação de imóvel – Sala Comercial situada a Rua Lucumã nº 803 Jardim Tropical nesta cidade de Canarana-MT, para alojar a Creche junto a Secretaria de Educação e cultura.

Valor: R\$ 6.547,20 (Seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Vigência: 30/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 010/2016

Data: 13/01/2016

Contratado: MEI- NOELI MARIA DUNCK DALOSTO

Objeto: Prestação de serviços como Instrutora de ensino de arte cênica para Idosos junto ao programa de Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Valor: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Vigência: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 011/2016

Data: 13/01/2016

Contratado: MEI- MARIA ANGELICA BORGES JACINTO

Objeto: Prestação de serviços como Instrutor de natação dirigido aos Idosos do Programa de Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Valor: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 012/2016

Data: 13/01/2016

Contratado: MEI-VALSON SOUZA E SILVA

Objeto: prestação de serviços como Instrutor de dança no CRAS-aulas dirigidas as crianças do Programa de Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculo para atender a Secretaria Municipal de Ação Social.

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Vigência: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI N.º 799/2015

LEI N.º 799/2015.

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA LEI n.º 667/2010, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, *Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica instituída, aos vereadores da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **verba de natureza indenizatória**, a ser paga mensalmente aos parlamentares nos seguintes valores e condições:

§ 1º - Para o Presidente da Câmara e Vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**;

§ 2º - A verba de natureza Indenizatória será paga nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição Federal.

§ 3º - A verba de que trata o caput será paga mensalmente, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da apresentação do relatório constante do Anexo I, aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, sendo depositada em conta corrente ou poupança própria do parlamentar, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diária, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

a) Considera-se atividade parlamentar para ensejo à percepção da verba de natureza indenizatória todas as atividades relacionadas à representação dos interesses sociais, finalidade institucional, legislação, bem como todas aquelas de caráter cultural ou político onde haja notório interesse público;

b) Caberá também a verba indenizatória para o pagamento de combustível de veículo próprio quando uso na atividade parlamentar e para crédito em telefone celular de sua titularidade.

§ 4º - Para as viagens fora do Município ou do Estado de Mato Grosso, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte terrestre ou aéreo, conforme o caso requerer.

Art. 2º - Para definição do pagamento da verba indenizatória aos parlamentares será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se ¼ (um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar sem justificativa aceita pelo Plenário.

Art. 3º - O parlamentar apresentará obrigatoriamente relatório justificando as despesas a serem restituídas através da verba indenizatória.

§ 1º - O relatório deverá ser apresentado à Secretaria da Casa, em até dois dias úteis, antes do final de cada mês, para processamento e pagamento, devidamente preenchido e assinado pelo parlamentar.

§ 2º - O relatório será padrão para todos os parlamentares, de acordo com modelo elaborado pela Secretaria da Casa, devidamente constante do Anexo I desta Lei.

§ 3º - A não apresentação do relatório dentro do prazo mencionado no artigo 3º, § 1º, desta Lei imputará o não pagamento ou depósito da verba de natureza indenizatória instituída no Art. 1º.

Art. 4º - O parlamentar perderá o direito a verba indenizatória, quando:

I - Afastamento em virtude de licença para tratar de interesse particular, médica ou doença devidamente atestada por profissional de área científica da medicina, proporcional ao período de dias afastado;

II - Substituído pelo respectivo suplente; e,

III - Ser convocado para assumir pasta de Secretaria Executiva ou qualquer outro cargo de confiança, nas esferas do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 5º - Em razão da incorporação do valor de diárias à verba de natureza indenizatória, fica vetado o pagamento de diárias a Vereador ou Presidente da Câmara do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária **3.3.90.93- Indenizações e Restituições**, do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 7º - A implementação do contido nesta lei observará o art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - É parte integrante desta Lei o Anexo I, denominado de **RELATÓRIO DE DESPESAS RESSARCIDAS COM VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA**.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 667/2010, de 16/12/2010 e Lei n.º 720/2013, de 18/06/2013.

Castanheira-MT, 15 de dezembro de 2015

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

Anexo I

LEI N° 799/2015)

RELATÓRIO DE DESPESAS RESSARCIDAS COM VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA

Parlamentar:		
Mês:		Ano:
Valor da Verba:		
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (Art. 1º, § 2º e § 3º, Art. 3º):		

Declaro, sob pena da lei, que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas. Castanheira - MT, em ____/____/____.	
NOME DO PARLAMENTAR Vereador	
Autorizo o pagamento da despesa apresentada, ao parlamentar acima identificado.	Recebi(emos) em ____/____/____.
NOME DO VEREADOR Presidente da Câmara	NOME DO FUNCIONÁRIO Cargo/Função

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
EXTRATO DO CONTRATO 002/2016 DO PREVI-CLAUDIA

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2016.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT.**CONTRATADO:** ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA REMESSA DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA APLIC, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2016; QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA E O (PREVI-CLAUDIA). FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016.

VALOR: R\$ 7.950,00

CLÁUDIA/MT 04 DE JANEIRO DE 2016.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva do Previ-Claudia

PREVI-CLAUDIA
EXTRATO DO CONTRATO 001/2016 DO PREVI-CLAUDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO CONTRATO N° 001/2016.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT.**CONTRATADO:** I. F. GARCIA E CIA LTDA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ECONÔMICA PARA O EXERCÍCIO DE 2016; QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA I. F. GARCIA E CIA LTDA E O PREVI-CLAUDIA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016.

VALOR: R\$ 7.950,00

CLÁUDIA/MT 04 DE JANEIRO DE 2016.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva do Previ-Claudia

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 01 de Fevereiro de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 18 de Janeiro de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal Em Exercício

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**PORTARIA N° 002/2016****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL****COMODORO - PREVI****PORTARIA N.º 002/2016**

“Dispõe sobre a averbação do TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora SALETE SILVA DO AMARAL.”

O **Diretor Executivo do COMODORO-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de COMODORO, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e acordo com a Lei nº 1.519/2014, resolve:

Art. 1º Averbar, para efeito de APOSENTADORIA e disponibilidade, o tempo de serviço exercido em serviço público pela Professora Sra. SALETE SILVA DO AMARAL, NIT nº 1701298973-2 «NIVEL».

Períodos	01/05/1976 a 31/12/1976 01/03/1984 a 01/06/1986 01/08/1987 a 08/08/1989
Documento Comprobatório	Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 10001240.1.00054/11-1 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social em 05/08/2011

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 05 de janeiro de 2016.

GUSTAVO ANDRE ROCHA Diretor Executivo do COMODORO-PREVI**TERMO DE ERRATA ADITIVO 306/2015**

Foi publicado no dia 18 de Janeiro de 2016, na página 56, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 306/2015

Onde se lê:

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 306/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2014 E ADITIVOS NºS 277, 303/2014, 083 e 182/2015

DATA: 22/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - EPP

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 067/2014 e Aditivos nºs 277, 303/2014 e 083/2015, que tem como objeto a elaboração de projeto executivo de engenharia para pavimentação, drenagem, calçamento e sinalização viária no perímetro urbano do Município em trecho definido na Carta Consulta nº. 001359.02.86/2013-96, selecionada pelo ministério das cidades através da portaria nº. 492/2013, alterada pela portaria nº. 233/2014, pelo período de mais 06 (seis) meses, vigorando de 26/12/2015 à 26/06/2016.

Leia-se:

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 306/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2014 E ADITIVOS NºS 277, 303/2014, 083 e 182/2015

DATA: 22/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - EPP

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 067/2014 e Aditivos nºs 277, 303/2014 e 083/2015, que tem como objeto a elaboração de projeto executivo de engenharia para pavimentação, drenagem, calçamento e sinalização viária no perímetro urbano do Município em trecho definido na Carta Consulta nº. 001359.02.86/2013-96, selecionada pelo ministério das cidades através da portaria nº. 492/2013, alterada pela portaria nº. 233/2014, pelo período de mais 06 (seis) meses, vigorando de 26/12/2015 à 26/06/2016.

DECRETO Nº. 051/2015 DE: 08.12.2015

DECRETO Nº. 051/2015

DE: 08.12.2015

“Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fethab, e dá outras providências.”

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do **Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - Fethab**, instituído pelo Decreto Municipal nº 025, de 25 de junho de 2015, contendo 15 artigos, na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro de 2015.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

REGIMENTO INTERNO DO

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência

Do Conselho

Art. 1º. O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal nº 025, de 25 de junho de 2015, considerando o disposto na Lei Estadual nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, tem por finalidade a regência do referido fundo.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal do FETHAB:

I- fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho;

II- fornecer ao Poder Executivo Cópia da ata da deliberação sobre a prestação de contas do recurso do FETHAB aplicados no município, a qual deverá estar digitada e assinada por todos os conselheiros presentes na deliberação, devendo esta ata acompanhar a prestação de contas do município junto ao Tribunal de Contas do Estado;

III- apresentar esclarecimentos Relacionados a forma que foi atestada e aprovada a prestação de contas do FETHAB perante os entes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Administração Pública em Geral, bem como nas interpelações propostas pela sociedade, caso seja solicitado estes esclarecimentos sobre a fiscalização e aprovação de prestação de contas do FETHAB.

CAPÍTULO II

Da Constituição do Conselho

Art. 3º. O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através de representante do Executivo, bem como da sociedade Civil, sendo os seguintes:

Nome	Entidade Representativa	
Titular: Marcio Rosa Lisboa		Secretaria Municipal de
Suplente: Gustavo André Rocha		Finanças
Titular: Bernardo Antonio Benites		Câmara Municipal
Suplente: José João Fernandes		De Vereadores
Titular: Laudemir Antônio Sebben		Maçonaria Sentinela Do Parecis n.º 60
Suplente: Walter Antonio Chiochetta		
Titular: Edilson Martins Feitosa		Sindicato Rural de Comodoro Comodoro
Suplente: José Rubens Piovesan		

Parágrafo Único. A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário(a) Municipal de Finanças, tendo como Secretário(a) Executivo um dos membros do Conselho a ser escolhido pelos conselheiros membros.

Art. 4º. A falta, por 03 (três) reuniões consecutivas e 05 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, devendo o Presidente comunicar a deliberação ao responsável pelo representante da sociedade civil representada no Conselho.

Art. 5º. O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria de Finanças ou outra estrutura a ser indicada pelo Executivo, no que se refere a instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

CAPÍTULO III

Do Presidente e Conselheiros

Art. 6º. Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I- convocar e presidir as sessões do Conselho, assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento;

II- determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

III- resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

IV- conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

V- despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

VI- assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;

VII- cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e

VIII- assinar as Resoluções que por ventura forem confeccionadas pelo Conselho.

Art. 7º. Aos Conselheiros compete:

I- comparecer às reuniões participando, segundo as normas deste Regimento;

II- fiscalizar e estudar tanto individualmente como em reunião sobre a correta aplicação dos recursos do FETHAB, bem como deliberar, sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo;

III- propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário, e

IV- comunicar, previamente, a impossibilidade de eventual comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 8º. O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes ao ano, no último mês de cada semestre civil, ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete) dias, se ordinária ou de 03(três) dias, se extraordinária.

Art. 9º. As reuniões do Conselho para aprovação da prestação de contas do Recurso do FETHAB apresentadas pelo Executivo, serão registradas em ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinadas por todos os membros na mesma reunião.

Art. 10. Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quorum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído a presença do Presidente.

§ 1º. Não havendo o quorum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente.

§ 2º. As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomadas por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 11. As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 12. Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

Art. 13. Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferencial para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo de prestação de contas.

Art. 14. No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, para deliberação sobre sua aprovação.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

TERMO DE ERRATA ADITIVO 308/2015

Foi publicado no dia 18 de Janeiro de 2016, na página 56, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 308/2015

Onde se lê:

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 308/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 172/2013 E ADITIVOS Nº 144, 172, 192, 289/2014 E 139/2015

DATA: 22/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 172/2013 e Aditivos nº 144, 172, 192, 289/2014 e 139/2015 que tem por objeto Execução de obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Wanunsu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 31/12/2015 à 06/09/2016.

Leia-se:

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 308/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 172/2013 E ADITIVOS Nº 144, 172, 192, 289/2014 E 139/2015

DATA: 22/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 172/2013 e Aditivos nº 144, 172, 192, 289/2014 e 139/2015 que tem por objeto Execução de obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Wanunsu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 31/12/2015 à 06/09/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO CPL 46/2014

REF: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 39 (trinta e nove) dias;

VIGÊNCIA: 24/12/2015 a 31/01/2016;

CONTRATADO: José Rodrigues Ramos;

DATA: 18 de Janeiro de 2016;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES PORTARIA Nº 001/2016

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, *Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.*

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, com gratificação conforme Lei Municipal nº 729/2011, para formar a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes a todas as Modalidades de Licitações apresentadas para o exercício de 2016, constituída com a seguinte ordem:

*** Presidente e Leiloeiro Oficial: Rosiane Farias dos Anjos Frohlich**

*** 1º Secretário: Amanda da Silva Braga**

*** Membro: Gislaiane de Souza Silvestre Krieser**

*** Membro Suplente: Edilson Charneski**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

Valdete Veronez França da Silva Chefe de Expediente

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO Nº 1018/2016

“EMENTA: FIXA O SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Rosangela Aparecida Nervis, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas faculdades legais e com fundamento no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que através de Lei Federal ficou estabelecido para todo o território brasileiro o salário mínimo de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais);

Considerando que ninguém poderá receber pelo trabalho de 30 (trinta) dias, em situação normal, valor inferior ao salário mínimo,

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido ao Servidor Público Municipal, ativo, inativo ou contratado o Salário Mínimo de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).

Art.2º - Permanecem inalteradas as tabelas, classes e referencias da Lei Municipal e do Estatuto de Servidor Público que estabelecem o nível salarial dos Servidores deste Município, devendo ser aplicado naqueles casos que a remuneração for inferior ao valor do salário mínimo, um complemento salarial em valor igual àquele que atinja o valor do salário mínimo.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2016.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES PORTARIA Nº 002/2016

EMENTA: Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuar em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Municipal de Cotriguaçu, e dá outras providências.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, *Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.*

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro (a) em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, a servidora: Gislaiane de Souza Silvestre Krieser.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será a mesma substituída pela servidora Rosiane Farias dos Anjos Frohlich (Membro da Equipe de Apoio), o qual terá as mesmas atribuições prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, os servidores: Amanda da Silva Braga (Secretária), Edilson Charneski (Membro Titular).

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre,

em um mínimo de 03 (três) integrantes, contando com o pregoeiro(a).

Art. 3º - O Pregoeiro(a), ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da

Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação

apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das

propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31/12/2016

Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

Valdete Veronez França da Silva Chefe de Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 010 DE 12 DE JANEIRO DE 2016

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO E RELATOR NA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL, PARA ANALISAR O PROCESSO Nº 003/2015.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia, resolve;

P O R T A R I A

Art. 1º - Fica substituído o relator e um membro da Comissão Especial da Câmara do Município de Curvelândia, para proferir parecer do seguinte processo:

Processo nº 003/2015 assunto projeto de lei complementar nº 001 de autoria do prefeito municipal que dispõe sobre a adequação salarial do cargo de coordenador do Cras do Município de Curvelândia.

Art. 2º - O relator da Comissão Especial Cleuzimar Souza de Oliveira nomeado pela portaria n° 11/2015, será substituído pelo seguinte vereador Osmar Rizzi, partido (PSD), para emitir parecer sobre o projeto de lei complementar n° 001/2015.

Parágrafo Único – fica substituído o membro vereador Roni dos Santos Avelino, pela vereadora Elizângela Pereira dos Santos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRÁ-SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 12 de janeiro de 2016.

Benedito de Souza Magalhães

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 002 DE 05 DE JANEIRO 2016

SUMULA: DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DE COMISSÃO DE COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PÚBLICOS DESTE PODER LEGISLATIVO.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a necessidade de Constituir Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Curvelândia -MT para, no decorrer do exercício de 2015, realizar o levantamento patrimonial dos bens deste Ente, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento com a finalidade do tramite do processo administrativo;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear os membros para composição da Comissão de Inventário dos Bens Públicos, composta com os seguintes servidores:

Presidente: Sirlene Souza Magalhães

Secretário: Scheila dos Santos

Membro: Maria Ediléia da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMPRÁ -SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 05 de janeiro de 2016

Benedito de Souza Magalhães

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS CELEBRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

Resolve;

Artigo 1º - **NOMEAR** a servidora Maria Edileia da Silva, para acompanhamento e fiscalização do segundo termo Aditivo ao contrato n° 02/2014 celebrados entre a Câmara Municipal de Curvelândia – MT e a empresa A. Dalcico ME, com seguinte objeto: Prestação de serviço de manutenção

de computadores, periféricos, Rede, Pabx, Hospedagem, manutenção da home-page (página de Internet).

Artigo 2º - **NOMEAR** a servidora, Scheila dos Santos para acompanhamento e fiscalização do segundo termo Aditivo ao contrato n°03/2014 celebrados entre a Câmara Municipal de Curvelândia – MT e a empresa FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – INFORMÁTICA ME, com seguinte objeto: Locação de Softwares em Contabilidade Pública, abrangendo as áreas de Contabilidade, Protocolo, Almoarifado, Compras, Licitações, Gerenciamento de Folha de Pagamento, Patrimônio e Frotas.

Parágrafo Único – Fica ainda nomeada a servidora Sirlene Souza Magalhães, para acompanhamento e fiscalização do segundo Termo Aditivo ao contrato n°04/2014 celebrados entre a Câmara Municipal de Curvelândia – MT e a empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, com o seguinte objeto: Serviços de Consultoria Técnica Contábil de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, bem como, Consultoria Financeira, Administrativa e Recursos Humanos, Consultoria no Preenchimento e Envio de Informações do SISTN E LRF Cidadão.

Artigo. 3º - Os servidores nomeados na forma dos art. anteriores, deverão seguir os seguintes dispositivos:

1 - Do Acompanhamento

1.1 - Caberá ao fiscal de contrato, acompanhar periodicamente, as ocorrências durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências negativas, o fiscal do contrato deverá cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização dos problemas encontrados;

1.2 - A frequência para a execução da fiscalização do contrato dependerá do objeto contratado, que poderá ser diário, semanal ou mensal.

2- Do relatório do Fiscal de Contrato

2.1 - O relatório deve ser feito individualmente por contrato, e deverá constar assinatura do fiscal do contrato e do presidente da Câmara, registrando que tomou ciência do relatório.

3 – Das Responsabilidades do Fiscal de Contrato

3.1 - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

3.2 - Propor a celebração de aditivos, rescisão ou aplicação de multas, quando necessários;

3.3 - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade

Parágrafo Único – Os demais esclarecimentos adicionais gerados em razão desta portaria, deverão ser solucionados junto a Unidade de Controle Interno;

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revoga-se as demais disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMPRÁ –SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, 05 de janeiro de 2016.

Benedito de Souza Magalhães

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL 011/2009 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009, E DAR PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia/MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 011/2009 de 20 de fevereiro de 2009, que regulamenta a aplicação da Lei nº. 220/2008;

CONSIDERANDO ser de suma importância o trabalho de parceria entre os responsáveis setoriais e a Unidade Central de Controle Interno, visando maior eficácia na aplicabilidade das instruções normativas destinada a cada setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como representante do Sistema **SCI-SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre a Câmara Municipal e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Rosinei Marques de Azevedo Duarte	-	Responsável pela Unidade de Controle Interno

Art. 2º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCLT-SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÃO E CONTRATOS**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI as seguintes servidoras da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Scheila dos Santos Sirlene Souza Magalhães	-	Responsável Sistema de Compras Setor: Licitação, Contratos, Patrimônio e Almo- xarifado, Patrimônio e Almo-xarifado.

Art. 3º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **STR – SISTEMA DE TRANSPORTE**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI o seguinte servidor da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Maria Edileia da Silva	-	Responsável Sistema de Transporte Setor de guardas de veículos e equipamento.

Art. 4º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SRHT – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E TESOUREARIA**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Scheila dos Santos Sirlene Souza Magalhães	-	Responsável Sistema de SRHT Setor: Departamento de Recursos Humanos e tesouraria.

Art. 5º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SPP – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Scheila dos Santos Sirlene Souza Magalhães	-	Responsável Previdência Própria Setor: Fundo de Previdência Própria.

Art. 6º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCPO – SISTEMA DE CONTABILIDADE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO

Scheila dos Santos Sirlene Souza Magalhães	-	Responsável Sistema de Contabilidade e Orçamento. Setor: Departamento de Contabilidade.

Art. 7º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCC – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Maria Edileia da Silva Sirlene Souza Magalhães	-	Responsável pelo Sistema de Comunicação e Cerimonial Setor: Assessoria Parlamentar

Art. 8º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SSG-SISTEMA SERVIÇOS GERAIS**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI a seguinte servidora da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Ezenil Moraes Magalhães	-	Responsável Sistema de Limpeza e Serviços Gerais do Prédio da Câmara Municipal.

Art. 9º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **STI-SISTEMA DE TECNOLOGIA E INFORMATICA**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
A. Dalcico - ME	-	Responsável Sistema de Assessoria Home Page, página de Internet e Informática.
Francisco de Assis Da Silva – Informática Me	-	Responsável pelo Sistema de Tecnologia Softwares.

Parágrafo Único: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

Art. 10 - Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMpra – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 05 de janeiro de 2016.

Benedito de Souza Magalhães

Presidente

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 007 DE 05 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre designação de funcionários para atestar recebimento de notas fiscais de mercadorias e prestação de serviço de fornecedores da Câmara Municipal e dá outras providências.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia e;

Considerando as exigências do artigo 63, § 2º, III da Lei Federal nº 4.320/64, e demais legislações correlatas;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a Servidora Sirlene Souza Magalhães, para atestar recebimento das notas Fiscais dos fornecedores da Câmara Municipal de Curvelândia.

Parágrafo Único – Na ausência da designada, fica autorizada a servidora da Maria Edileia da Silva, para mesma atribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se Registra-se e Cumpre-se

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 05 de janeiro de 2016.

Benedito de Souza Magalhães

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006 DE 05 JANEIRO DE 2016**

SUMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONARIO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia e em conformidade com art. 12 do decreto legislativo nº 001/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora da Câmara Municipal, Sirlene Souza Magalhães, para função de Ouvidora, a servidora ora designada fica ainda responsável pelos serviços a seguir relacionado;

Serviço de Atendimento ao Cidadão (SIC)
Monitoramento da aplicação do Decreto Legislativo nº 001/2014
Acompanhamento das publicações no Portal de Transparência da Câmara municipal de Curvelândia;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPR - SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 05 de janeiro de 2016.

Benedito de Souza Magalhães

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011 DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

DISPÕE: O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NO PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR DESTE PODER LEGISLATIVO.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Fixar o horário de expediente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, durante o período de recesso parlamentar passará a ser das 07:00 (sete) as 11h:00 (onze) horas.

Parágrafo único – O recesso parlamentar encerra no dia 15 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Todos os documentos a serem protocolados na Câmara Municipal, deverão estar em conformidade com o horário definido no caput do artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMPR –SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 15 de janeiro de 2016.

Benedito de Souza Magalhães

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012 DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

SUMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA SCHEILA DOS SANTOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, da Lei Complementar Municipal nº 008 de 26 de dezembro de 2001, segundo o qual “a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou de ofício”.

CONSIDERANDO que foi requerido pela Servidora Scheila dos Santos, a sua exoneração, do cargo efetivo de Contadora.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora Scheila dos Santos, matrícula nº 96-1, ocupante de Contadora da Câmara Municipal de Curvelândia Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 65, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 008/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Curvelândia/MT.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPR – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 18 de janeiro de 2016.

Benedito de Souza Magalhães

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008 DE 05 DE JANEIRO DE 2016**

SUMULA: DISPÕE SOBRE O CALENDARIO 2015 DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 110 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer a data das Sessões Ordinárias do Plenário da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, da Sessão Legislativa Anual de 2016, na forma que segue:

MÊS/DATA	MÊS/DATA
Janeiro – recesso legislativo	Julho: recesso legislativo
Fevereiro: 15 - 29	Agosto: 01-15-29
Marco: 14 - 28	Setembro: 12 - 26
Abril: 11- 25	Outubro: 10 - 24
Maio: 09 - 23	Novembro: 07 - 21
Junho: 06 - 20	Dezembro: 05-19

Parágrafo primeiro – As sessões ordinárias serão realizadas as segundas feiras as 19:30 (dezenove horas e trinta minutos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPR – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 05 de janeiro de 2016.

Benedito de Souza Magalhães

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONARIO RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia e Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando, que a Câmara Municipal deverá nomear servidores responsáveis pelo envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e atenção às orientações do Sistema de Controle Interno e Resolução Normativa 33/2012 do Tribunal de Contas.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a servidora da Câmara Municipal Sirlene Souza Magalhães, como responsável pelo envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na forma que segue:

Sistema Malote Digital	65 - 84643375	sirlene@cmcurvelandia.com.br
Sistema Geo Obras	65 - 84643375	sirlene@cmcurvelandia.com.br
Sistema WebMail TCE	65- 84643375	sirlene@cmcurvelandia.com.br

Art. 2º - Designar a servidora da Câmara Municipal, Scheila dos Santos, como responsável pelo envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme segue abaixo:

Documentos	Telefone	Email
Informes mensais do PLIC/Balances Mensais	65 - 99890655	camara@cmcurvelandia.com.br
Informes tempestivo de Licitações	65 - 99890655	camara@cmcurvelandia.com.br
Informes Imediatos de Concursos	65 - 99890655	camara@cmcurvelandia.com.br
LRF - Cidadão	65 - 99890655	camara@cmcurvelandia.com.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRASE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 05 de janeiro de 2016.

Benedito de Souza Magalhães

Presidente

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 11.499.448/0001-18

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria de Controle Interno para a Prefeitura do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 04/01/2016 à 31/12/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, Proprietário.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2016**

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO, os dispositivos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que conforme expirou o mandato dos integrantes da Comissão anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores efetivos da Câmara Municipal para compor a Comissão Permanente, quais sejam:

Presidente: Maria Edileia da Silva

Secretaria: Scheila dos Santos

Membro: Ezenil Moraes Magalhães

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 001/2015.

Publica-se Registra –se e Cumpra –se

Benedito de Souza Magalhães

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009 DE 05 DE JANEIRO DE 2016**

SUMULA: INSTITUI E REGULAMENTA O USO DE UNIFORME POR PARTE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 110 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de uniforme por parte dos servidores da Câmara Municipal no desempenho diário de suas funções nos horários de expediente, bem como nas sessões solenes, ordinárias e extraordinárias.

Art. 2º - A aquisição e confecção dos referidos uniformes serão feitas pela Câmara Municipal obedecendo às dotações orçamentárias existentes.

Art. 3º - O funcionário que não cumprir a exigência desta portaria poderá ser advertido por 03 (três) vezes e havendo reincidência, o mesmo poderá receber uma suspensão com remuneração cortada, a título de penalidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRASE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 05 de janeiro de 2016.

Benedito de Souza Magalhães

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001-2016 - CMDCA****Edital n.º 001/CMDCA/2016****Dispõe sobre a convocação para membros do Conselho Tutelar de Denise-MT – Gestão 2016/2019, e dá outras providências.**

FAZ SABER que o Pleno do CMDCA de Denise/MT, deliberou convocação do 1º suplente do Conselho Tutelar de Denise/MT, Gestão 2016/2019.

RESOLVE:**Art. 1º-** Ficam convocados (a) os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a) a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar deste ato.**Parágrafo Único** - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.**Art. 2º** - Os candidatos (a) convocados (a) são os (a) seguintes:

CARGO:	CONSELHEIRA TUTELAR	
Classificação	Candidato	Descrição
6º	ANDREIA DOS SANTOS PRATES	1ª suplente

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Denise/MT, 18 de janeiro de 2016.

Edinoan Rios do Carmo Matos

Presidente – CMDCA

Denise/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 060/2015****PORTARIA Nº. 060/2015**

Antecipa a Sessão Ordinária do dia 21 de dezembro de 2015, para o dia 17 de dezembro de 2015, em horário regimental.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município e;

Considerando as festividades de final de ano;

Considerando a anuência dos vereadores;

RESOLVE:**Art. 1º** - Antecipar a Sessão Ordinária do dia 21 de dezembro de 2015, para o dia 17 de dezembro de 2015, em horário regimental, ficando as matérias do expediente e ordem do dia para a sessão do dia 17 de dezembro de 2015.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 09 de dezembro de 2015.

Ver. Jozenil Costa Lube**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 063/2015****PORTARIA Nº 063/2015**

CONCEDE O GOZO DE 30 DIAS DE LICENÇA-PREMIO POR ASSUIDADE DO PERÍODO DE 2005/2010, A SERVIDORA MARIA MADALENA DA SILVA NEVES.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de licença-prêmio do período de 2005/2010, a servidora Maria Madalena da Silva Neves.**Art. 2º** O período de gozo compreenderá de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016, com retorno as atividades 03 de fevereiro de 2016.**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 16 de dezembro de 2015

Ver. Jozenil Costa Lube**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 064/2015****PORTARIA Nº. 064/2015**

INSTITUI PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR MERITO PROFISSIONAL, DO NÍVEL DE ENQUADRAMENTO E DO INCENTIVO A TITULAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO QUADRO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal nº. 824 de 12 de dezembro de 2011 e suas alterações.

Considerando a Portaria nº. 044/2015.

RESOLVE:**Art. 1º** - Instituir o processo de avaliação de desempenho por mérito profissional, do nível de enquadramento e do incentivo a titulação para os servidores em estágio probatório, conforme cito abaixo:**3ª Avaliação: Triênio 2014/2016 - Final do Estágio Probatório**Servidora: **Aline Simony Stella**

Cargo: Advogada

Servidora: **Lanusa Geórgia Souza Vieira**

Cargo: Assistente Administrativo II

Parágrafo Único – Os servidores em **3ª Avaliação: Triênio 2013/2015 – Final de Estágio Probatório** devem observar a lotação de sua classe e protocolo no prazo de 03 (três) dias, o requerimento de incentivo à titulação juntamente com cópias autenticadas dos certificados, títulos e diplomas, conforme modelo em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 16 de dezembro de 2015

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

Requerimento.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Nome: _____

Cargo: _____

Matricula nº: _____ Marque X na sua CLASSE: () B () C () D

Vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que encaminhe a Comissão de Avaliação os documentos em anexo devidamente autenticados para análise do incentivo a titulação, conforme rege a Lei Municipal nº 824/2014 e suas alterações.

N. Termos,

P. Deferimento.

Diamantino, de de .

Assinatura.

Declaro ter conhecimento da solicitação do servidor e encaminho o presente processo à Comissão de Avaliação para análise e providências legais.
Diamantino, _____ de _____ de _____.
Jozenil Costa Lube
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 061/2015**

PORTARIA Nº. 061/2015

SUSPENDER EXPEDIENTE E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PERÍODO 22/12/2015 a 03/01/2016.

Ver. Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as comemorações de final de ano;

Considerando o Recesso Parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o atendimento ao público desta Egrégia Casa de Leis, no período de 22 de dezembro de 2014 a 03 de janeiro de 2015, com retorno as atividades no dia 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 09 de dezembro de 2015

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 003/2016**

PORTARIA Nº. 003/2016

Nomeia a comissão permanente de licitação para o exercício financeiro de 2016.

O Vereador **Jozenil Costa Lube**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e as alterações contidas pela Lei nº. 8.883/94 e 9.854/99 e 1.082/2015 nomear a **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Diamantino, para o exercício financeiro de 2016, composta dos seguintes membros:

I – Presidente: Lucimara Costa Barros

II – Secretário: Kassio Faria da Silva

III – Membro: Luiz Carlos Rodrigues de Almeida

Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo os serviços considerados como relevantes.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas ao processo licitatório, ressalvadas a competência de autoridade superior, e deverá cumprir os princípios gerais do direito público, bem como toda legislação de licitações e contratos e normas gerais pertinentes, em atendimento ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de janeiro de 2016.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 008/2016

PORTARIA Nº. 008/2016

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR MERITO PROFISSIONAL, DO NÍVEL DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal nº. 824 de 12 de dezembro de 2011 e suas alterações.

Considerando a instituição da Portaria nº. 044 de 08 de outubro de 2015 que nomeou a Comissão Especial de Avaliação;

Considerando a instituição da Portaria nº. 045 de 08 de outubro de 2015 que instituiu o processo de avaliação;

Considerando a Portaria nº 007/2016 que divulga o resultado do processo de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa o resultado processo de avaliação de desempenho por mérito profissional, do nível de enquadramento elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

Avaliação Final: Triênio 2014/2016

Servidora: **Aline Simony Stella**

Matricula: **136**

Cargo: Advogada

Desempenho: Excelente

Servidora: **Lanusa Geórgia Souza Vieira**

Matricula: **138**

Cargo: Assistente Administrativo II

Desempenho: Excelente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 08 de janeiro de 2016

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 058/2015

PORTARIA Nº. 58/2015

SUSPENDE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a cedência do Prédio da Câmara Municipal ao Fórum, para a realização da Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente administrativo e atendimento ao público no dia 19 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 18 de novembro de 2015

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 330/2015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato nº: 330/2015

Contratado: LENIMAR MARIA DAS DORES

Cargo: AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO

Data de Encerramento: 03/08/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 004/2016

PORTARIA Nº 004/2016

NOMEAR O SERVIDOR PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA, COMO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O **Ver. Jozenil Costa Lube**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade da Câmara Municipal ter um pregoeiro oficial;

Considerando que o Senhor Paulo Cezar da Cruz é devidamente habilitado para exercer a função de pregoeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro Oficial o Senhor Paulo Cezar da Cruz Fonseca para coordenar os processos licitatórios na modalidade Pregão e os seguintes servidores para compor a equipe de apoio:

I – Presidente: Lucimara Costa Barros

II – Secretário: Kassio Faria da Silva

III – Membro: Luiz Carlos Rodrigues de Almeida

Parágrafo Único – Os serviços serão prestados a título de auxílio e não serão remunerados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de janeiro de 2016.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 001/2016

Portaria nº. 001/2016

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo no legislativo, no ano de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Estadual N.º 369, de 22 de dezembro de 2015;

Considerando os feriados nacionais, estaduais e municipais;

Considerando a necessidade de se promover o equilíbrio econômico/financeiro da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e ponto facultativo da Câmara Municipal no ano de 2016.

8 de fevereiro (segunda-feira) - ponto facultativo;

9 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

10 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13 horas;

25 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

21 de abril (quinta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

22 de abril (sexta-feira) - ponto facultativo;

1º de maio (domingo) Dia do Trabalhador - feriado nacional;

26 de maio (quinta-feira) Corpus Christi - feriado nacional;

27 de maio (sexta-feira) - ponto facultativo;

07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

18 de setembro (domingo) Aniversário da cidade – feriado municipal;

12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

28 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

02 de novembro (quarta-feira) Finados - feriado nacional;

14 de novembro (segunda-feira) ponto facultativo;

15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

20 de novembro (domingo) Consciência Negra - feriado estadual/municipal;

08 de dezembro (quinta-feira) Padroeira do Município – feriado municipal;

23 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

25 de dezembro (domingo) Natal - feriado nacional;

Art. 2º - O disposto nesta Portaria, não se aplica ao serviço de essenciais e de segurança da Câmara Municipal, que deverá ser realizado normalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de janeiro de 2016.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 344/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO **CONTRATO N° 344/2015** – Publicado no dia 09 de Junho de 2015, Edição n° 2.242. **Onde se lê:** Valor global: **R\$ 312.000,00** (Trezentos e doze mil Reais). **leia-se: R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais). Ratificam-se os demais termos da publicação.

DIAMANTINO /MT em 18 de Janeiro de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA N° 005/2016

PORTARIA N.º 005/2016

DESIGNA O SERVIDOR **EDER BATISTONI** LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL COMO SERVIDOR FISCAL RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Vereador Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Eder Batistoni**, portador do CPF n°. 522.539.371-34, como Fiscal responsável dos Contratos da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelo ateste das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Constituem atribuições do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado e encaminhar o processo no prazo de (2) dois dias úteis contados do recebimento da fatura/nota fiscal;

II - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

III - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

IV - acompanhar a execução contratual, informando ao supervisor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do Registro e Comunicação de Ocorrência constante do Anexo II desta NO;

V - informar, em prazo hábil, quando houver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato; e

VI - solicitar ao supervisor de contrato a substituição dos empregados prestadores de serviço no Ministério que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado.

Art. 4º. Em caso de recebimento de faturas/notas fiscais que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o contratante deverá imediatamente notificar o contratado para em conjunto, adotarem medidas saneadoras.

Art. 5º. O injustificado atraso na devolução das faturas poderá ensejar a assunção pela Administração, de juros/multa, incorrendo, em consequência, na instalação de procedimento apuratório de responsabilidade.

Art. 6º. Caberá ao fiscal de contratos a concessão de declarações, certidões e atestados de capacidade técnica.

Art. 7º. O responsável pelo setor de cadastro servidor designado por esta portaria na qualidade de servidor da administração, estará apto a autenticar as cópias dos documentos apresentados pelos fornecedores desde que estes no ato da apresentação das cópias estejam acompanhado das originais, na forma que prevê o art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 8º. Revoga a Portaria n°. 014/2015.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de janeiro de 2016

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 006/2016**

PORTARIA Nº 006/2016

NOMEAR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL

O Ver. **Jozenil Costa Lube**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de constituir a Comissão de Inventário Físico-Financeiro da Câmara Municipal e atendendo a Resolução nº. 062/2014 e as normativas da Unidade de Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Inventário Físico-Financeiro da Câmara Municipal, composta dos seguintes servidores:

1. Presidente: Eder Batistoni

2. Secretário: Aridio de Arruda Oliveira

3. Membro: Paulo Cezar da Cruz Fonseca

Parágrafo Único – A comissão seguirá as Manual de administração patrimonial de bens móveis do ativo permanente e as instruções da unidade de controle interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os membros da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo os serviços considerados como relevantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afiação na forma de costume.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de janeiro de 2016

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 059/2015**

PORTARIA Nº. 59/2015

SUSPENDE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ver. **Jozenil Costa Lube**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a cedência do Prédio da Câmara Municipal ao Fórum, para a realização da Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente administrativo e atendimento ao público no dia 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 30 de novembro de 2015

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 062/2015**

PORTARIA Nº. 062/2015

CONCESSÃO DE DIREITO DE FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 2014/2015 AO SERVIDOR KASSIO FARIA DA SILVA

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Kassio Faria da Silva, férias do período aquisitivo 2014/2015 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O servidor gozará 10 (dez) dias de férias no período de 24 de dezembro de 2015 a 02 de janeiro de 2016, com retorno as atividades no dia 03 de janeiro de 2016. O restante dos dias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 16 de dezembro de 2015.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 007/2016**

PORTARIA Nº 007/2016

DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR MÉRITO PROFISSIONAL, DO NÍVEL DE ENQUADRAMENTO E DO INCENTIVO A TITULAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO QUADRO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. **Jozenil Costa Lube**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal nº. 824 de 12 de dezembro de 2011 e suas alterações.

Considerando a instituição da Portaria nº. 044 de 08 de outubro de 2015 que nomeou a Comissão Especial de Avaliação;

Considerando a instituição da Portaria nº. 045 de 08 de outubro de 2015 que instituiu o processo de avaliação;

Considerando o Relatório emitido pela Comissão de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado processo de avaliação de desempenho por mérito profissional, do nível de enquadramento elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

Avaliação Final - Estágio Probatório: Triênio 2014/2016

Servidora: **Aline Simony Stella**

Matricula: **136**

Cargo: Advogada

Desempenho: Excelente

Servidora: **Lanusa Geórgia Souza Vieira**

Matricula: **138**

Cargo: Assistente Administrativo II

Desempenho: Excelente

Art. 2º - Os servidores avaliados terão (02) dois dias úteis para fundamentar pedido de revisão de sua avaliação conforme Formulário de Recurso da Avaliação de Desempenho Funcional, fornecido pelo setor de recursos humanos da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 05 de janeiro de 2016

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 002/2016**

Portaria nº. 002/2016

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2016, da Câmara Municipal de Diamantino-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 699/2009 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Diamantino/MT;

Considerando, o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964, a Resolução Normativa nº 33/2012 do TCE/MT e o disposto na Resolução Normativa Nº 02/2009 que versa sobre os procedimentos para a realização de auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais de todas as unidades administrativas da administração direta;

Considerando que as atividades de competência do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Diamantino terá como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Diamantino-MT para o ano de 2016, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, dentre outros.

Art. 2º - As auditorias internas serão executadas pelo Auditor Interno da Câmara Municipal, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

- a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;
- b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.
- c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

Sistema de Compras, Licitações e Contratos;

Sistema de Transporte;

Sistema de Recursos Humanos;

Sistema de Controle Patrimonial;

Sistema de Contabilidade.

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será Operacional, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

- a) Processos licitatórios;
- b) Compras efetuadas;
- c) Cumprimento das metas orçamentária e financeira para o exercício em curso;
- d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
- e) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos;
- f) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;
- g) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de janeiro a dezembro do exercício vigente, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 04 de janeiro de 2016.

Jozenil Costa Lube

Presidente Câmara Municipal

Fábio Tomekiti Fukushima

Auditor Público Interno

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2016

Mês	Setor	Atividades
Janeiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de dezembro de 2015.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de dezembro de 2015.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do exercício de 2015.
	Patrimônio	Auditoria do Patrimônio (Amostragem).
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2016.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2016.
	Tesouraria	Auditoria no Financeiro.
	Compras/Licitações	Auditoria nas Licitações e Contratos.
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2016.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2016.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de janeiro e fevereiro de 2016.
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2016.
	Contabilidade	Auditoria nos Empenhos.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de março de 2016.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
Maio	Licitações e Contrato	Auditoria nas Licitações e Contratos.
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2016.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de abril de 2016.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de março e abril de 2016.
Junho	Transporte	Auditoria nos Transportes e Obras
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2016.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de maio de 2016.
	Normas Internas	Revisão das Normas Internas
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2016.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de junho de 2016.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de maio e junho de 2016.
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2016.
Agosto	Patrimônio	Auditoria no Patrimônio (Amostragem).
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2016.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de julho de 2016.
	Pessoal RH	Auditoria no Departamento de Pessoal.
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2016.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2016.
	Compras/Licitações	Verificação dos processos licitatórios até agosto de 2016.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
Outubro	Norma Interna	Revisão Norma Interna sobre Contratos
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2016.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2016.
	Transporte	Auditoria nos Transportes e Obras
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2016.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2016.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Dezembro	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2016.
Dezembro	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses e verificação da folha de pagamento de novembro de 2016.
	Tesouraria	Auditoria no Financeiro.
	Compras/Licitações	Auditoria nas Licitações e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 363/2015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°: 363/2015

Contratado: ADENAIR TEREZIO DA CRUZ

Cargo: AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO

Data de Encerramento: 04/01/2016

Motivo: Encerramento de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

DECRETO N.º 007/2016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SALA INTERSETORIAL/INTERINSTITUCIONAL DE COORDENAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DOS CASOS E CONTROLE DO VETOR Aedes Aegypti, TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, PREVISTAS NO PLANO DE CONTINGÊNCIA E PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 196 A 200 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa e dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO A PORTARIA N. 1.813, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por alteração do padrão de ocorrência de Microcefalias no Brasil;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Ministério da Saúde, 2009;

CONSIDERANDO A LEI 8.142/90 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e **RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 11 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015;**

CONSIDERANDO que em diversos Estados brasileiros circulam os quatro sorotipos de Dengue, além dos vírus Zika e Chikungunya, todos transmitidos pelo mosquito *Aedes Aegypti*, que apresenta altos índices de infestação no Estado de MT;

CONSIDERANDO que os vírus Zika e Chikungunya foram introduzidos no Brasil em meados do ano de 2014 e que pouco se conhece sobre o comportamento dessas patologias no mundo;

CONSIDERANDO que devido à gravidade e seriedade da proliferação dos vírus da Dengue, da Zika e do Chikungunya e a possibilidade de potencial transmissão pelo mesmo mosquito da Febre Amarela, os órgãos de saúde pública do País estão emitindo alertas para que sejam adotadas medidas emergenciais com vista a mitigar seus efeitos;

CONSIDERANDO a conveniência da adoção de ações articuladas por parte das três esferas de gestão do SUS, com a finalidade de amenizar/coibir os danos e prejuízos provocados pelo alarmante índice de ocorrência de microcefalia no País;

CONSIDERANDO que a dengue é doença de notificação compulsória às autoridades sanitárias, nos termos da relação elaborada pelo Ministério da Saúde e do disposto pela Lei federal n. 6.259, de 30 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO a Diretriz Geral nº 1/2015 que visa a definir estrutura, atribuições e funcionamento das Salas de Coordenação e Controle das

três esferas de governo, instalada para gerenciar e monitorar as ações intensificadas de combate ao mosquito *aedes aegypti*, previstas no eixo 1 do Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia.

CONSIDERANDO, por fim, que a situação em nosso Município demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Sala Municipal intersetorial/interinstitucional de Coordenação, Controle e Monitoramento das ações de Vigilância dos casos e controle do Vetor *aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, previstas no Plano Municipal de Contingência e o Plano de Ação Emergencial.

Parágrafo Único: A Sala funcionará na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Av. Júlio Muller S/N- Centro, Município de Dom Aquino-MT.

Art. 2º - O objetivo da sala municipal de coordenação e controle é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito *aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

Art. 3º - A sala Municipal de coordenação e controle será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Saúde;
- II. SMS - Secretaria Municipal de Saúde;
- III. SME - Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Secretaria Municipal de Promoção Social;
- V. Secretaria Municipal de Obras;
- VI. Secretaria Municipal de Meio ambiente;
- VII. Secretaria Municipal de Agricultura;

Parágrafo Único: A sala municipal de coordenação e controle será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Para garantir a participação da comunidade serão convidados para compor a sala Municipal de coordenação sendo composta por representantes titulares e suplentes as seguintes instituições e órgãos:

Câmara Municipal de Dom Aquino-MT;

§ Ministério Público;

§ Representantes de Igrejas Evangélicas;

§ Representantes da Igreja Católica;

§ Representantes da Doutrina Espírita;

§ Empresa Água Mineral Puríssima;

§ Comando Geral da Polícia Militar;

§ Conselho Municipal de Saúde;

§ Representantes do Lions; Léo;

§ Representantes da Maçonaria;

§ Representantes da SEDUC

§ Representantes do Departamento de água e Esgoto (DAE);

§ Outros representantes do Comitê Intersectorial de combate a dengue.

Art. 5º - A atuação da Sala de Coordenação e Controle será no sentido de realizar a articulação, planejamento das ações integradas visando à consecução das seguintes metas:

Intensificar a campanha de combate ao mosquito de dezembro de 2015 a junho de 2016;

Inspecionar todos os domicílios e instalações públicas e privadas urbanas até 31 de janeiro de 2016, por meio de força-tarefa com a participação de

agentes de combate a endemias, agentes comunitários de saúde, forças armadas, defesa civil, bombeiros e policiais militares;

Realizar inspeções mensais até fevereiro e bimestrais, de março a junho de 2016, por meio de força-tarefa.

Art. 6º - Para garantir a consecução das metas os órgãos integrantes da sala de coordenação e controle deverão convencionar-se a cumprir, dentro de suas esferas de competências, com as seguintes atribuições:

Planejar a execução das ações de mobilização e de combate ao mosquito em nosso município;

Mobilizar pessoal, insumos, equipamentos e logística para a intensificação da campanha de combate ao mosquito;

Coordenar, monitorar e supervisionar a execução das ações de mobilização e combate ao mosquito em seu município;

Intensificar as ações de combate ao vetor;

Gerenciar os estoques de aduldias e larvicidas;

Informar à Sala Estadual de Coordenação e Controle as necessidades logísticas para o pronto cumprimento da mobilização e combate ao mosquito;

Realizar os levantamentos de dados para os indicadores;

Consolidar dados e informações sobre a intensificação da campanha de combate ao mosquito;

Remeter dados às Salas de Coordenação e Controle;

Integrar as equipes de agentes de endemias e comunitários de saúde nas atividades de mobilização e combate ao mosquito;

Engajar as equipes de saúde para conscientização e orientação da população;

Envolver professores e alunos das instituições de ensino nas atividades de conscientização e orientação da população;

Envolver o Ministério Público e o Poder Judiciário na intensificação da campanha;

Incentivar a participação da sociedade civil organizada;

Conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes;

Avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar a continuidade das ações.

Conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes;

Avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar a continuidade;

Art. 7º - A Sala de Coordenação e Controle poderá montar uma Força Tarefa de Enfrentamento ao mosquito *Aedes aegypti*, composta de servidores públicos e voluntários.

Art. 8º - Os demais Órgãos e Entidades Públicas, no âmbito municipal, ficam corresponsáveis no enfrentamento das ações da presente situação de emergência decretada em nível federal.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Janeiro de 2.016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016 REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 29 de janeiro de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016, REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2016, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DE REFEIÇÕES E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA EQUIPE VOLANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 18 de janeiro de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2015.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2015.

Contratado: **Associação Beneditina da Providencia - ABENP**

Objeto do Contrato: Locação de um bem imóvel localizado à Rua Maranhão, 893, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2016 e término em 31/12/2016.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 30 de Dezembro de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2015

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2015

Contratado: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.**

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2016 e término em 31/12/2016.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 30 de Dezembro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PROCESSO SELETIVO N° 002/2015 - JULGAMENTO INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2015

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002

JULGAMENTO DE RECURSOS

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, nomeada pela Portaria nº 208/2015, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga:

I. Que **NÃO HOUVE** a Interposição de Recursos de Candidatos (as) quanto a Divulgação da Relação de Inscrições;

II. Homologar em Definitivo a Listagem Completa dos Candidatos;

Gaúcha do Norte, 15 de Janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N. 007/2016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO N. 007/2016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro MT, os membros abaixo relacionados, escolhidos através de Processo Seletivo e votação popular em 18/10/2015, em reiteração a Lei Federal nº 8.069/90, os seguintes Conselheiros Titulares:

- Luzia Primo Parreira
- Luceia Rodrigues da Silva
- Lucivania Teles da Silva
- Marcos Gleyb Oliveira da Silva
- Valdirene de Souza neto

Conselheiros Suplentes:

- Cleia da Silva Barros
- Fernando Augusto Mauerverck
- Lilia Augusta de Queiroz
- Raquel Santana Teixeira

Art. 2º - O mandato será o período compreendido de 2016 a 2020.

Art. 3º - Nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 573/2007 de 18.09.07, fica estipulado uma remuneração de R\$ 1.071,52 (Um mil setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para cada componente, reajustável de acordo com a política salarial adotada pelo município.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos-Programas Anuais do Município.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Janeiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº273/2016 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA Nº273/2016 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

“A Prefeita Municipal de General Carneiro-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestora do Fundo Municipal do Idoso - FMI do Município de General Carneiro – MT a servidora contratada da Secretaria Municipal de Assistência Social a Senhora STEFÂNIA MARIA PIRES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de General Carneiro-MT, no dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 004/2016 DE 08/01/2016

DECRETO Nº 004/2016 de 08/01/2016

“ESTABELECE A DATA DE VENCIMENTO DO IPTU (IMPOSTO PRE-DIAL E TERRITORIAL URBANO) DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o dia 06 de maio de 2016 a data de vencimento para pagamento à vista do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no exercício de 2016.

§ 1º - Para pagamento do IPTU à vista receberão desconto de 20% (vinte por cento) os contribuintes que não apresentarem débitos tributários e desconto de 10% (dez por cento) os que apresentarem débitos anteriores a este exercício.

§ 2º - O IPTU poderá ser parcelado até o final do exercício de 2016 em parcelas mensais, desde que as parcelas não sejam inferiores a uma UPFG (Unidade Padrão Fiscal de Guarantã), ou seja, R\$ 21,46 (vinte e um reais e quarenta e seis centavos) com a última parcela vencendo no dia 29 de dezembro de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos **oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.**

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/01/2016.

NP 22/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 003/2016 DE 08/01/2016

DECRETON° 003/2016 de 08/01/2016

“DISPÕE SOBRE A DATA DE VENCIMENTO DA TLF – TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO (ALVARÁ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o dia 31 de março de 2016, a data de vencimento da TLF - Taxa de Licença e Fiscalização (Alvará), em cota única.

ARTIGO 2º - O não pagamento no prazo fixado, no artigo anterior, implicará nos acréscimos decorrentes de multa, atualização monetária, juros de mora, de acordo com a legislação em vigor.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos **oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.**

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

NP 21/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 002/16 DE 06/01/2016

DECRETO N.º 002/16 de 06/01/2016

“DECRETA DATAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, CONSIDERANDO OS FERIADOS DECLARADOS EM LEI FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL,

CONSIDERANDO QUE, PARA SE OBTER ÊXITO EM UM PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL HÁ DE SER TER DEFINIDO ANTECIPADAMENTE UM CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS,

CONSIDERANDO AINDA QUE, COMPETE AO PODER EXECUTIVO DECRETAR PONTO FACULTATIVO EM SEU MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA QUE OS CUSTOS COM O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SÃO INJUSTIFICADOS EM DIAS ANTERIORES E POSTERIORES A FERIADOS;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam Decretados, de acordo com o calendário referente ao ano de 2016, o quadro de feriados nacional, municipal e pontos facultativos, conforme estabelecido em Lei, para efeito de repouso remunerado, com suas respectivas datas de comemoração, conforme segue abaixo:

MÊS:	DIA DO MÊS:	DIA DA SEMANA:	FERIADO ALUSIVO À:
JANEIRO	01	Sexta-Feira	Confraternização Universal
FEVEREIRO	08	Segunda-Feira	Ponto Facultativo
	09	Terça-Feira	Carnaval
	10	Quarta-Feira	Ponto Facultativo até 13 h
MARÇO	25	Sexta-Feira	Paixão de Cristo
ABRIL	21	Quinta-Feira	Tiradentes
	22	Sexta-Feira	Ponto Facultativo
MAIO	01	Domingo	Dia do Trabalho
	26	Quinta-Feira	Corpus Christi
	27	Sexta-Feira	Ponto Facultativo
JUNHO	02	Quinta-Feira	Fundação de Guarantã
	03	Sexta-Feira	Ponto Facultativo
SETEMBRO	07	Quarta-Feira	Independência do Brasil
OUTUBRO	07	Sexta-Feira	Padroeira do Município (Nossa Senhora do Rosário)
	12	Quarta-Feira	Padroeira do Brasil (Nossa Senhora Aparecida)
	28	Sexta-Feira	Dia do Funcionário Público
NOVEMBRO	02	Quarta-Feira	Finados
	14	Segunda-Feira	Ponto Facultativo
	15	Terça-Feira	Proclamação da República
	20	Domingo	Consciência Negra
DEZEMBRO	25	Domingo	Natal

§ 1º - As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas ou o ponto facultativo suspenso a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste Decreto, os plantões e demais atividades de caráter essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como:

- a) Serviços prestados na área de Saúde;
- b) Serviços prestados na Limpeza Urbana;

c) Serviços de Segurança Pública.

§ 3º - Os órgãos que prestam os serviços previstos no parágrafo 2º deste artigo terão funcionamento normal.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 15/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 001/16 DE 05/01/2016**

DECRETO N.º 001/16 de 05/01/2016

“ATUALIZA O VALOR DA UPFG – UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, INSTITUIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2013, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO ART. 7º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2013, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), QUE DETERMINA A ATUALIZAÇÃO DA UPFG COM BASE NO INPC;

CONSIDERANDO A VARIAÇÃO ANUAL ACUMULADA DO INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR DO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2014 A NOVEMBRO DE 2015, QUE SOMA O PERCENTUAL DE 10,96%;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DA UPFG NO QUE CONCERNE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR TRANSGRESSÕES A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 21,46 (vinte e um reais e quarenta e seis centavos), o valor de 01 (uma) UPFG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Guarantã do Norte – MT, para o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - O valor da Unidade Padrão descrito no artigo anterior servirá como referência para a aplicação de sanções por infrações à legislação tributária municipal, assim como para aquelas aplicadas em função do exercício do poder de polícia administrativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se. NP 003/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 026/2016, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação do Senhor José Júlio dos Santos, no cargo em comissão de Encarregado de Setor da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Júlio dos Santos**, brasileiro, portador do RG sob nº. 1332322 SSP SE e CPF sob nº 789517471-15 residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de Comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 18 de janeiro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2016**

Processo Administrativo: 007/2016.

Objeto: Fornecimento de Material Didático que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Contratante: Município de Ipiranga do Norte-Mato Grosso.

Contratada: Editora Positivo Ltda. CNPJ: 79.719.613/0001-33

Valor: R\$ 254.358,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais).

Período de vigência: 11 (Onze) meses e 12 (Doze) dias, com início em 19/01/2016 e término em 31/12/2016.

Fundamento legal: art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ipiranga do Norte - MT, 19 de Janeiro de 2016.

Pedro Ferronato

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 008/2016**

Portaria n° 008/2016

“Regulamenta a aprovação da Instrução Normativa SCL-N°03/2016 que estabelece os procedimentos de rotina e controle na fiscalização dos Contratos de Aquisição de Bens, Prestação de Serviços, Execução de Obras ou Contratação Temporária, otimizando suas tarefas, garantindo celeridade, controle dos atos, sobretudo segurança, bem como facilitando aos agentes externos a clareza de todo o procedimento de contratação e fiscalização.”

O Sr. **SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa SCL-N°03/2016 que estabelece os procedimentos de rotina e controle na fiscalização dos Contratos de Aquisição de Bens, Prestação de Serviços, Execução de Obras ou Contratação Temporária, otimizando suas tarefas, garantindo celeridade, controle dos atos, sobretudo segurança, bem como facilitando aos agentes externos a clareza de todo o procedimento de contratação e fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 18 de janeiro de 2016.

Registre-se e afixe.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 025/2016, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação do Senhor Jardiel de Assis Viana, no cargo em comissão de Encarregado de Setor da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jardiel de Assis Viana**, brasileiro, portador do RG sob n°. 5800060 SSP/MA e CPF sob n° 70002856131 residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de Comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 18 de janeiro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 22/2016, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SENHORA JESSICA CRISTINA ESCOBAR, DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE ÁREA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO”.

O Senhor **Pedro Ferronato**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Transferir a Senhora Jessica Cristina Escobar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo em comissão de Supervisor de Área para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 18 Janeiro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 023/2016, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação do Senhor Gerson Manoel de Oliveira Filho, no cargo em comissão de Encarregado de Setor da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Gerson Manoel de Oliveira Filho**, brasileiro, portador do RG sob n°. 6610614 SSP AL e CPF sob n° 045.180.374-48 residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de Comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 18 de janeiro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 024/2016, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação do Senhor Albemir Barbosa de Santana, no cargo em comissão de Encarregado de Setor da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Albemir Barbosa de Santana**, brasileiro, portador do RG sob n°. 7.075.449 SSP PE e CPF sob n° 091.767.424-31 residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de Comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 18 de janeiro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2016**

Portaria nº 009/2016

“Regulamenta a aprovação da Instrução Normativa SCL-Nº04/2016 que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de controle a serem observados na geração de gastos através de compras e contratações de obras ou serviços, com ou sem processo licitatório.”

O Sr. **SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa SCL-Nº04/2016 que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de controle a serem observados na geração de gastos através de compras e contratações de obras ou serviços, com ou sem processo licitatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 18 de janeiro de 2016.

Registre-se e afixe.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2016**

Portaria nº 006/2016

“Regulamenta a aprovação da Instrução Normativa SCI-Nº01/2016 que estabelece normas e procedimentos a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, objetivando a implementação de procedimentos de controle (“Norma das Normas”).

O Sr. **SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa SCI-Nº01/2016 que estabelece normas e procedimentos *normas e procedimentosa* respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, objetivando a implementação de procedimentos de controle (“Norma das Normas”).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 18 de janeiro de 2016.

Registre-se e afixe.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2016**

Portaria nº 007/2016

“Regulamenta a aprovação da Instrução Normativa SRH-Nº02/2016 que dispõe sobre procedimentos de controles a serem observados no Departamento de Recursos Humanos do Poder Legislativo, Município de Ipiranga do Norte – MT.”

O Sr. **SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa SRH-Nº02/2016 que dispõe sobre procedimentos de controles a serem observados no Departamento de Recursos Humanos do Poder Legislativo, Município de Ipiranga do Norte – MT.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 18 de janeiro de 2016.

Registre-se e afixe.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2016 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito João Antonio Vieira, em conformidade com o item 9.2, 1º Fase, do Edital Nº.001/2014, tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público nº. 001/2014 realizado em 03 de agosto de 2014 CONVOCA os candidatos aprovados para contratação por tempo indeterminado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Rua Flornópolis, Centro, s/n, Itanhanga – MT no horário **das 7:00 horas as 11:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao provimento nos cargos.

ITANHANGÁ - MT, 18 DE JANEIRO DE 2016.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMBATE ENDEMIAS

NOME	Nº INSC.	APROVADO
FRANCIELI MODESTI	202	2º. APROVADO
JANAINA VILLA ASSAD URTULIN	253	3º. APROVADO
ANA LUCIA MAIA PEREIRA	222	4º. APROVADO

ANEXO II

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

CÓPIA E ORIGINAL

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
05. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
06. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
07. Título de eleitor;
08. Certidão de Quitação Eleitoral;
09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
11. CTPS (Carteira de Trabalho);
12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
13. CPF dos dependentes;
14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

17. Foto 3X4 (atual, colorida);
18. Certidão de Antecedentes Criminais;
19. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração para IRFF e salário família;
22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N°. : 003/2015 DO CONTRATO 013/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT

CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): CARLOS AGNALDO DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 1243879-0 SSP/MT e do CPF nº. 830.517.321-68.

OBJETO: Motorista de Ônibus 40 horas para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.763,99 (dois mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

DATA DO DISTRATO: 11 de dezembro de 2015.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N°. : 004/2015 DO CONTRATO 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT

CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): CLEUDA GOMES DE MORAIS, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 27423712004-6 SSP/MA e do CPF nº. 019.330.413-90.

OBJETO: Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.409,91 (dois mil quatrocentos e nove reais e noventa e um centavos)

DATA DO DISTRATO: 11 de dezembro de 2015.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N°. : 005/2015 DO CONTRATO 015/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT

CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): JOSELAINE VAIS TUSSET, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 2044317-0 SSP/MT e do CPF nº. 028.683.381.60.

OBJETO: Monitor de 40 horas para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.490,55 (três mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DO DISTRATO: 11 de dezembro de 2015.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N°. : 006/2015 DO CONTRATO 014/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT

CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): SILVANA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 1905451-3 SSP/MT e do CPF nº. 020.514.931-62.

OBJETO: Merendeira Educação 30 horas para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.082,07 (dois mil e oitenta e dois reais e sete centavos).

DATA DO DISTRATO: 11 de dezembro de 2015.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N°. : 007/2015 DO CONTRATO 009/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT

CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): VANESSA KORGUT, brasileiro (a), casada (a), portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº 6.657.321-4 e do CPF nº. 024.972.109-00.

OBJETO: Professor Magistério 24 horas para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: R\$ 4.125,97 (quatro mil cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

DATA DO DISTRATO: 11 de dezembro de 2015.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N°. : 008/2015 DO CONTRATO 003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT

CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): LONI IRENE DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casada(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 1999691-8 SSP/MT e do CPF nº. 577.375.769-91.

OBJETO: Professor Magistério 24 horas para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: R\$ 7.962,11 (sete mil novecentos e sessenta e dois reais e onze centavos).

DATA DO DISTRATO: 18 de dezembro de 2015.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N°. : 009/2015 DO CONTRATO 007/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT

CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): JUCIMARA MARQUES DA SILVA, brasileiro(a), casada(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 000984580 SSP/MS e do CPF nº. 024.630.091-44.

OBJETO: Professor de Licenciatura Plena 24 horas para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: R\$ 7.258,95 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

DATA DO DISTRATO: 18 de dezembro de 2015.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº. : 010/2015 DO CONTRATO 006/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT

CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): GISELE COELHO CRUZ SCHEWE, brasileiro(a), casada(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 5.323.698-7 SSP/PR e do CPF nº. 749.502.829-72.

OBJETO: Professor de Licenciatura Plena 24 horas para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.259,70 (três mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

DATA DO DISTRATO: 18 de dezembro de 2015.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº. : 011/2015 DO CONTRATO 005/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT

CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): LUIZA MODESTI, brasileiro(a), casada(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 3005301712 SSP/RS e do CPF nº. 740.789.170-20.

OBJETO: Professor de Licenciatura Plena 24 horas para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: R\$ 4.824,38 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

DATA DO DISTRATO: 18 de dezembro de 2015.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº. : 012/2015 DO CONTRATO 008/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT

CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): CINEIDE DALLABRIDA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 3089595684 e do CPF nº. 004.925.890-70.

OBJETO: Professor de Licenciatura Plena 24 horas para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: R\$ 4.596,29 (quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos).

DATA DO DISTRATO: 18 de dezembro de 2015.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº. : 013/2015 DO CONTRATO 004/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT

CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): SEBASTIANA DA COSTA BARALDI, brasileiro(a), casada(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 1041796-6 SSP/MT e do CPF nº. 535.799.761-68.

OBJETO: Professor de Licenciatura Plena 24 horas para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: R\$ 7.364,14 (sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

DATA DO DISTRATO: 18 de dezembro de 2015.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº. : 014/2015 DO CONTRATO 012/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT

CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): RAFAEL DA SILVA ADORNO, brasileiro (a), casado, portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº 001293164 SSP/MS e do CPF nº. 009.748.051-73.

OBJETO: Professor de Licenciatura Plena 24 horas para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: R\$ 22.466,63 (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

DATA DO DISTRATO: 24 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 005/2016

SÚMULA: “NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia os membros para compor a Comissão de Seleção para realização do Processo Seletivo Simplificado da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, a seguir:

I – JULIANA NOTARI – Nível Superior/ Ciências Contábeis – atua como Assistente Técnico Administrativo.

II – DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS – Nível Superior / Administração – atua como Diretor da fundação.

III – FRANCIELE GULHEN ALUIZIO – Nível Superior/Ciências Contábeis -- atua como Assistente Técnico Administrativo.

Artigo 2º - Os membros da Comissão a que se refere o artigo anterior não serão remunerados, sendo os serviços realizados, considerados de relevante interesse público.

Artigo 3º - A Comissão de Seleção, ora designada terá as seguintes atribuições:

I. coordenar e acompanhar a aplicação dos testes durante o ato da seleção;

II. elaborar, aplicar e corrigir as provas escritas;

III. analisar os documentos e títulos apresentados pelos candidatos.

Artigo 4º - A Comissão de Seleção será auxiliada pelos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Itaúba, pela Assessoria Jurídica do Município e por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão instruções um dia antes da realização dos testes, em reunião com a Comissão.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**RAIMUNDO ZANON** Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/01/2016 a 15/02/2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N°. 004/2016****SÚMULA: “NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:**Artigo 1°** - Nomeia os membros para compor a Comissão de Seleção para realização do Processo Seletivo Simplificado a seguir:**I – JULIANA NOTARI – Nível Superior/ Ciências Contábeis – atua como Assistente Técnico Administrativo.****II – PATRICIA KELLY JABLONSKI – Nível Superior / Ciências Contábeis – atua como Diretora Departamento Administrativo.****III – ANA PAULA TOMIM DA SILVA – Nível Superior/Marketing – atuaRelações Públicas.****Artigo 2°** - Os membros da Comissão a que se refere o artigo anterior não serão remunerados, sendo os serviços realizados, considerados de relevante interesse público.**Artigo 3°** - A Comissão de Seleção, ora designada terá as seguintes atribuições:

I. coordenar e acompanhar a aplicação dos testes durante o ato da seleção;

II. elaborar, aplicar e corrigir as provas escritas;

III. analisar os documentos e títulos apresentados pelos candidatos.

Artigo 4° - A Comissão de Seleção será auxiliada pelos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Itaúba, pela Assessoria Jurídica do Município e por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão instruções um dia antes da realização dos testes, em reunião com a Comissão.**Artigo 5°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.****RAIMUNDO ZANON** Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/01/2016 a 14/02/2016.**DECRETO N.º 002/2016****“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências.”****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016, edita o seguinte **DECRETO**:**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itaúba será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-ITAÚBA.**Art. 3º.** A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:**I** - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).**II** - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).****RAIMUNDO ZANON****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.****PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/01/2016 À 04/02/2016.****DECRETO N.º 003/2016****“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaúba, e dá outras providências.”****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itaúba, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-ITAÚBA a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-ITAÚBA anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS quatro (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESEIS (2016).

RAIMUNDO ZANON

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/01/2016 À 04/02/2016.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28%
em fevereiro de 2015	9,65%
em março de 2015	8,40%
em abril de 2015	6,78%
em maio de 2015	6,03%
em junho de 2015	4,99%
em julho de 2015	4,19%
em agosto de 2015	3,59%
em setembro de 2015	3,33%
em outubro de 2015	2,81%
em novembro de 2015	2,02%
em dezembro de 2015	0,90%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 133/2015

DECRETO Nº. 133 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.015

“DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU, EXERCÍCIO 2.016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **NOTIFICADOS** todos os contribuintes e proprietários de imóveis urbanos, sobre o lançamento e desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2.016.

Artigo 2º - Notificar, ainda, que o prazo para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, obedecerá aos seguintes prazos:

Parcela única com pagamento até o dia 31/05/2016, terá o desconto de 20%(vinte por cento); e/ou

pagamento em três parcelas sem desconto, sendo a primeira parcela com vencimento em 31.05.2016; a segunda parcela com vencimento em 30.06.2016; e a terceira parcela com vencimento em 29.07.2016.

Artigo 3º - O carnê para pagamento será entregue no domicílio dos contribuintes.

Artigo 4º - O contribuinte que não receber o carnê deverá retirá-lo no Setor de Tributação da Secretária de Fazenda do Município.

Artigo 5º - Qualquer correção sobre o valor do IPTU ou dados constantes do carnê deverá ser requerida pelo contribuinte diretamente no setor de tributação da prefeitura de Jauru, até o dia 20 de Maio de 2.016.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “**Presidente Tancredo de Almeida Neves**”, em Jauru-MT., 18 de Dezembro de 2.015

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 007/2016.

PREGÃO N. 007/2016/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos e de Expediente e Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Redes Elétricas em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Costa e Silva e Creche Municipal Madre Paulina, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 19/01/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **09h00 horas local, do dia 27 de Janeiro de 2016**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou

ainda e preferencialmente pelo Site: www.cidadecompras.com.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 29/01/2016 até às 09h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

SESSÃO DE LANCES: Dia 29 de Janeiro de 2016 a partir das 09h00 local.

Juara-MT, 18 de Janeiro de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 001/2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 001/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 001/2016, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 18/01/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE ENDOSCOPIAS, RADIOGRAFIAS COM LAUDOS, TOMOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS E UROGRAFIAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SENDO OS EXAMES LAUDADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **TAKAAKI HOSOU ME SERVIÇOS MEDICOS EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 17.535.780/0001-77, localizada na Rua Barbacena, nº 74-S – CENTRO – CEP: 78575-000 – JUARA/MT, sendo vencedora para o item 07 com valor global de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) os demais itens do pregão sagrou-se **DESERTO**.

Juara-MT, 18 de Janeiro de 2016.

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2016**

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 001/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 001/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, TAKAAKI HOSOU ME SERVIÇOS MEDICOS EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 17.535.780/0001-77, localizada na Rua Barbacena, nº 74-S – CENTRO – CEP: 78575-000 – JUARA/MT, representada pelo Sr. Cleber Lima do Prado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 214.285 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n. 312.089.241-68, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 001/2016, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 001/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pela órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EXAMES COM PROCEDIMENTOS USG

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	FORNECEDOR	V. UNT	V. TOTAL
07	94447	ENDOSCOPIA	UND	50	TAKAAKI HOSOUME SERVIÇOS MEDICOS - EPP	290,00	14.500,00

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

- 6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.
- 6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
- 7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA deverá fornecer o objeto imediatamente e de forma parcelada à CONTRATANTE a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.
- 7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante.
- 7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.
- 7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser em conformidade com as especificações do item.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.
- 7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.
- 7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.
- 7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2016, e em dotação própria e de mesma natureza para os demais ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12.

DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedoros do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto;

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fizer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4", "5", "6" e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

Juara-MT, 18 de Janeiro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

TAKAAKI HOSOUME SERVIÇOS MEDICOS EPP

CNPJ nº. 17.535.780/0001-77

Srº. Cleber Lima do Prado

RG nº. 214.285 SSP/MS

CPF nº. 312.089.241-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Passagens Terrestres Nacio-

nais, Compreendendo Venda, Marcação, Remarcação, Endosso e Reembolso, para atender as diversas Secretarias do Município de Juruena. Onde sagraram-se vencedoras a Empresa **G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 16.422.680/0001-71** e a Empresa **MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA MEI, CNPJ: 19.847.662/0001-20**.

Juruena – MT 18 de Janeiro de 2016

_____ Thais Pires Moraes Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 003/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 003/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais, Compreendendo Venda, Marcação, Remarcação. Endosso e Reembolso, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Juruena.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA MEI, CNPJ: 19.847.662/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

03	PASSAGEM TERRESTRE - JUINA X CUIABA	UNIDADE	1.056	190,40	201.062,40
04	PASSAGEM TERRESTRE - CUIABA X JUINA	UNIDADE	1.056	190,40	201.062,40
05	PASSAGEM TERRESTRE - JUINA X TANGARA DA SERRA	UNIDADE	426	124,32	52.960,32
06	PASSAGEM TERRESTRE - TANGARA DA SERRA X JUINA	UNIDADE	426	124,32	52.960,32

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 508.045,44

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2016

A Prefeitura Municipal de Juarena, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuro e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Hospedagem (diárias), para atender aos pacientes fora do domicílio, encami-

nhados para tratamento na Cidade de Cuiabá, além de prestação de serviços de assessoria de assistência social aos pacientes, oferecendo transporte e alimentação para atender as necessidades dessa Municipalidade. Onde deu-se como FRACASSADA.

Juruena – MT 18 de Janeiro de 2016

_____ Thais Pires Moraes Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 003/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 003/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais, Compreendendo Venda, Marcação, Remarcação. Endosso e Reembolso, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Juarena.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 16.422.680/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PASSAGEM TERRESTRE - JURUENA X JUINA	UNIDADE	921	60,00	55.260,00
02	PASSAGEM TERRESTRE - JUINA X JURUENA	UNIDADE	921	60,00	55.260,00
07	PASSAGEM TERRESTRE - CUIABA X TANGARA DA SERRA	UNIDADE	426	62,50	26.625,00
08	PASSAGEM TERRESTRE - TANGARA DA SERRA X CUIABA	UNIDADE	426	62,50	26.625,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 163.770,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 006 DE 2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015

Extrato ao Contrato nº 006/2015. Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT e à Empresa: Serprel Assessoria e Consultoria em Administração Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.403.765/0001-96,. Objeto: Fornecimento das ferramentas de TI, assim compreendidos os sistemas/softwarees constantes do Termo de Referências, na quantidade de até 05 (cinco) Unidades de Atendimento – UA/MÊS. Valor Global estimado: R\$ 68.940,00 (sessenta e oito e novecentos e quarentas reais). Prazo: 12(doze) meses. Regime Legal: artigo 6º, inciso VII da Lei nº 8.666/93.

Ozeas Marinho de Oliveira

Câmara Municipal de Juscimeira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Através de Seu **Diretor Executivo Srº. NÉLITON DA SILVA MOTA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Senhora **MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, no processo de Contratação Direta com a empresa: P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PÚBLICA - ME, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL, REALIZAÇÃO DE PROJEÇÃO ATUARIAL, EMISSÃO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA E ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI, CONFORME PROJETO BÁSICO, mediante o pagamento de valor total de R\$ 11.850,00 (Onze mil, oitocentos e cinquenta reais), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 001/

2016, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Municipal nº 518/2015, de 29 de janeiro de 2015, que “*dispõe sobre atualização monetária dos valores fixados pela Lei Federal nº 8.666/1993*”. RATIFICA a justificativa apresentada, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a Contratação de Empresa P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA - ME para realização do objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 11 de Janeiro de 2016.

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 01 de Fevereiro de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 18 de Janeiro de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM MOURÕES DE CONCRETO, PORTÕES, BOCA DE LOBO E MUROS DE ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MARCELÂNDIA/MT, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS PLANTA ANEXOS AO EDITAL.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 / 02 / 2016

HORÁRIO: 08:00 HORAS/MINUTOS. (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE MARCELÂNDIA/MT

ENDEREÇO: RUA GUAÍRA Nº 777, CENTRO – MARCELÂNDIA/MT.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 07 HORAS ÀS 11 HORAS E DAS 13 HORAS ÀS 17 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA.

Marcelândia/MT, em 18 de Janeiro de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

PRESIDENTE DA CPL

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 DE FEVEREIRO DE 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS (CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E ILUMINAÇÃO NA REGIÃO DOS LAGOS 01 E 02) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 815259/2014 PROCESSO CAIXA Nº 2628.1022261-45/2014 FIRMADOS ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 02/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de Janeiro de 2016. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015 DECISÃO DOS RECURSOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2015 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

RESOLVE:

I – Tornar público aos interessados à decisão dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos com relação aos gabaritos das provas objetivas, conforme se segue:

Cargos	Número das Questões	Resultado do Julgamento
Fisioterapeuta - Professor de Matemática - Professor de Letras – Professor de Pedagogia Séries Iniciais – Professor de Educação Infantil – Assistente Social – Enfermeiro.	19	Procedente. Questão Anulada
Enfermeiro	23	Improcedente. Mantida a questão

II – Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado.

III – Divulgar os gabaritos retificados em decorrência do provimento de recursos administrativos, conforme anexo único deste edital;

IV – Informar aos candidatos que protocolizaram recursos, que a resposta aos respectivos requerimentos encontra-se em poder da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

V – O referido gabarito se encontra à disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br.

Matupá - MT, em 18 de janeiro de 2016.

Adilton Pio da Silva Nogueira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 APRESENTA O GABARITO OFICIAL.
O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015, da Prefeitura Municipal de Ma-

tupá - MT, nomeada pela DECRETO N° 2124 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015 – através do presente instrumento apresentam o GABARITO OFICIAL.		
FISIOTERAPEUTA		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. C	11. A	21. A
2. A	12. B	22. C
3. D	13. C	23. B
4. C	14. A	24. D
5. D	15. D	25. B
6. D	16. D	26. D
7. D	17. C	27. A
8. C	18. B	28. B
9. B	19. NULA	29. B
10. D	20. B	30. B
PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. C	11. A	21. B
2. A	12. B	22. D
3. D	13. C	23. C
4. C	14. A	24. B
5. D	15. D	25. D
6. D	16. D	26. A
7. D	17. C	27. A
8. C	18. B	28. D
9. B	19. NULA	29. A
10. D	20. B	30. D
PROFESSOR DE LETRAS		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. C	11. A	21. D
2. A	12. B	22. B
3. D	13. C	23. D
4. C	14. A	24. B
5. D	15. D	25. C
6. D	16. D	26. B
7. D	17. C	27. D
8. C	18. B	28. C
9. B	19. NULA	29. B
10. D	20. B	30. D
PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. C	11. A	21. B
2. A	12. B	22. A
3. D	13. C	23. D
4. C	14. A	24. C
5. D	15. D	25. B
6. D	16. D	26. D
7. D	17. C	27. B
8. C	18. B	28. C
9. B	19. NULA	29. A
10. D	20. B	30. A
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. C	11. A	21. D
2. A	12. B	22. D
3. D	13. C	23. B
4. C	14. A	24. C
5. D	15. D	25. D
6. D	16. D	26. C
7. D	17. C	27. A
8. C	18. B	28. D
9. B	19. NULA	29. C
10. D	20. B	30. D
ASSISTENTE SOCIAL		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. C	11. A	21. A
2. A	12. B	22. C
3. D	13. C	23. D
4. C	14. A	24. C
5. D	15. D	25. B
6. D	16. D	26. B
7. D	17. C	27. B
8. C	18. B	28. C
9. B	19. NULA	29. A
10. D	20. B	30. A
ENFERMEIRO		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. C	11. A	21. A
2. A	12. B	22. B
3. D	13. C	23. C
4. C	14. A	24. D
5. D	15. D	25. D
6. D	16. D	26. A
7. D	17. C	27. C
8. C	18. B	28. B
9. B	19. NULA	29. B

10. D	20. B	30. B
AUXILIAR DE CRECHE		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. A	11. A	21. C
2. B	12. C	22. B
3. C	13. D	23. C
4. C	14. D	24. B
5. A	15. A	25. C
6. A	16. B	26. A
7. D	17. A	27. B
8. D	18. A	28. B
9. A	19. B	29. D
10. B	20. C	30. B
FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. B	11. A	21. D
2. B	12. C	22. C
3. C	13. B	23. C
4. A	14. D	24. A
5. B	15. D	25. D
6. B	16. A	26. C
7. D	17. D	27. B
8. B	18. C	28. D
9. C	19. D	29. A
10. C	20. D	30. C
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. B	11. A	21. D
2. B	12. C	22. A
3. C	13. B	23. C
4. A	14. D	24. C
5. B	15. D	25. D
6. B	16. A	26. A
7. D	17. D	27. B
8. B	18. C	28. D
9. C	19. D	29. A
10. C	20. D	30. B
MANUTENÇÃO E LIMPEZA		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. A	11. A	21. B
2. B	12. C	22. A
3. C	13. D	23. A
4. C	14. D	24. A
5. A	15. A	25. A
6. A	16. B	26. B
7. D	17. A	27. C
8. D	18. A	28. A
9. A	19. B	29. A
10. B	20. C	30. D
NUTRIÇÃO ESCOLAR		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. A	11. A	21. B
2. B	12. C	22. C
3. C	13. D	23. A
4. C	14. D	24. D
5. A	15. A	25. D
6. A	16. B	26. C
7. D	17. A	27. A
8. D	18. A	28. C
9. A	19. B	29. C
10. B	20. C	30. B
RECEPCIONISTA		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. A	11. A	21. A
2. B	12. C	22. C
3. C	13. D	23. A
4. C	14. D	24. C
5. A	15. A	25. A
6. A	16. B	26. C
7. D	17. A	27. B
8. D	18. A	28. A
9. A	19. B	29. C
10. B	20. C	30. B
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. A	11. A	21. B
2. B	12. C	22. D
3. C	13. D	23. B
4. C	14. D	24. D
5. A	15. A	25. B
6. A	16. B	26. D
7. D	17. A	27. B
8. D	18. A	28. A
9. A	19. B	29. C
10. B	20. C	30. D
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. A	11. A	21. C
2. B	12. C	22. B
3. C	13. D	23. A
4. C	14. D	24. B
5. A	15. A	25. D
6. A	16. B	26. B
7. D	17. A	27. C
8. D	18. A	28. A
9. A	19. B	29. A
10. B	20. C	30. D

Matupá – MT, 18 de janeiro de 2016.

Adilton Pio da Silva Nogueira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 123/2012**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS VIAS: AVENIDA RUA 1H5 RUA 16 H5, RUA 17 H5, NOS BAIRROS CIDADE ALTA E INDUSTRIAL, conforme Termo de Convênio 051/2012/SETPU”, conforme planilha em anexo elaborada pelo Departamento de Engenharia.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava– Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivo: **R\$ 52.161,42** (Cinquenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Cód. Geral 10.100.0.2.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas – 4490.51.000 – Obras e Instalações.

Fontes e destinação de Recursos: 0100000000

Assinatura: **15/01/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 02/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01 de FEVEREIRO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLÍNICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CIDADE ALTA DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 003/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de Janeiro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 006 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.**

PORTARIA Nº 006 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão para procedimentos de realização de inventário físico financeiro, depreciação, amortização,

exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável dos bens do Patrimônio da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.”

SÉRGIO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para procedimentos de realização de inventário físico financeiro, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável dos bens do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata este artigo será constituída de 03 (três) Membros, sem ônus para os cofres da municipalidade, a saber:

PRESIDENTE: Maria da Silva - Auxiliar Parlamentar Administrativo.

VICE-PRESIDENTE: Luiz Emilio Tolon - Assistente Legislativo.

SECRETÁRIO: Joldemar Agueiro - Assistente Legislativo.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo até 31 de dezembro de 2016, para a realização dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 18 (dezoito) de Janeiro de 2016 (Dois Mil e Dezesesseis).

Sérgio dos Santos

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 005 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.**

PORTARIA Nº 005 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SÉRGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar as seguintes portarias:

Portaria nº 007 de 10 de Janeiro de 2014;

Portaria nº 003 de 05 de Janeiro de 2015;

Portaria nº 004 de 05 de Janeiro de 2015;

Portaria nº 006 de 05 de Janeiro de 2015;

Portaria nº 009 de 05 de Janeiro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2016.

SÉRGIO DOS SANTOS

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE N.3226 – CEP. 78280-000 - MIRASSOL D'OESTE - MT

CNPJ: 03.756.178/0001-55

AVISO DE LICITAÇÃO 001/2016

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 001/2016

DATA DO PROCESSO: 08/01/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no exercício das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 001 de 04/01/2016, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26/01/2016, às 13:00 horas, no endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro, Mirassol D'Oeste-MT**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2016-CV, na modalidade Carta Convite p/Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, onde poderá ser adquirida os arquivos contendo os elementos técnicos pertinentes. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação pelo telefone (065) 3241-1454.

Objeto da Licitação: **Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento, em regime de locação mensal, de solução informatizada de gestão pública nos termos fixados neste Edital e seus anexos, com fundamento legal na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Sendo enviadas as Cartas Convites para as EMPRESAS:

- 1. ACP & INFORMATICA LTDA;**
- 2. INOVATUS INFORMATICA LTDA – ME;**
- 3. SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA-ME.**

Mirassol D'Oeste-MT, 18/JANEIRO/2016.

LUIZ EMILIO TOLON PRESIDENTE PORTARIA 001/2016	MARIA DA SILVA VICE-PRESIDENTE PORTARIA 001 / 2016	JOLDEMAR AGUIRO SECRETÁRIO PORTARIA 001//2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2010, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) DIANA PEREIRA DE SOUZA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP-MT e CPF nº 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **DIANA PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **816 703 SSP/MT**, e do CPF nº **593.517.051-53**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA DIANA PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) NATANE CARLA SILVA DOS SANTOS.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **NATANE CARLA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2241706-0 SSP/MT e do CPF n.º 048.630.061-79, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma **CONSENSUAL** o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 088/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA NATANE CARLA SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LARISSA CARVALHO COSTA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LARISSA CARVALHO COSTA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2466503-7 SJSP/MT e do CPF n.º 022.116.641-64, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 094/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LARISSA CARVALHO COSTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JUCINEIA RAMOS DA SIVA FISCHER**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JUCINEIA RAMOS DA SIVA FISCHER**, brasi-

leiro, portador (a) do RG n.º 1006779-5 SEJSP/MT e do CPF n.º 840.713.381-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 096/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JUCINEIA RAMOS DA SIVA FISCHER

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JOSIANE DELFINO DE ARAUJO**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JOSIANE DELFINO DE ARAUJO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1669042-7 SSP/MT e do CPF n.º 009.714.881-42, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 098/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JOSIANE DELFINO DE ARAUJO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) OLINDA HELENA DAL PIZZOL.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **OLINDA HELENA DAL PIZZOL**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 955 593 SSP/MT e do CPF n.º 654.184.411-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 081/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA OLINDA HELENA DAL PIZZOL

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) EDINEIA SILVA DA LUZ.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **EDINEIA SILVA DA LUZ**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 15015668-8 SSP/MT e do CPF n.º 000.907.231-47, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensual** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 020/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA EDINEIA SILVA DA LUZ

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA**,

brasileiro, portador (a) do RG n.º 6272953-8 SSP/PR e do CPF n.º 897.436.449-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 22/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NILMA CAMPOS LUCAS**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **NILMA CAMPOS LUCAS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 0676015-5 SSP/MT e do CPF n.º 458.280.671-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 021/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA NILMA CAMPOS LUCAS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **DIRCE CORREA FALÇÃO**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **DIRCE CORREA FALÇÃO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 14.580.053-2 SSP/SP e do CPF n.º 321.530.311-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 028/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA DIRCE CORREA FALÇÃO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) LUIZIANE CRISTINA DE BRITO SILVA BARROS.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LUIZIANE CRISTINA DE BRITO SILVA BARROS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1124507-7 SJ/MT e do CPF n.º 811.617.941-15, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 019/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LUIZIANE CRISTINA DE BRITO SILVA BARROS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ROSINEI MARQUES DE FRANÇA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA**

SILVA, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ROSINEI MARQUES DE FRANÇA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1712105-1 SSP/MT e do CPF n.º 042.653.651-75, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 018/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ROSINEI MARQUES DE FRANÇA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) OZANA DE CARVALHO.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **OZANA DE CARVALHO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 748 645 SSP/MT e do CPF n.º 651.706.441-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 084/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA OZANA DE CARVALHO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **FRANSUIZA FRANÇA DA SILVA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **FRANSUIZA FRANÇA DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2209167-0 SSP/MT e do CPF n.º 037.447.491-50, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 086/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA FRANSUIZA FRANÇA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CRISTIANE FERREIRA LUZ**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **CRISTIANE FERREIRA LUZ**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1494926-1 SSP/MT e do CPF n.º 951.850.621-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 085/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CRISTIANE FERREIRA LUZ

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSILENE GLÓRIA DE ALMEIDA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, re-

presentado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ROSILENE GLÓRIA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1153982-8 SJ/MT e do CPF n.º 654.439.501-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 052/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ROSILENE GLÓRIA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TELMA CLEONICE DE ARRUDA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **TELMA CLEONICE DE ARRUDA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.230.040-3 SJ/MT e do CPF n.º 002.847.641-75, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 083/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA TELMA CLEONICE DE ARRUDA
Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSANGELA MARIA DE SOUZA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ROSANGELA MARIA DE SOUZA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 0695198-8 SSP/MT e do CPF n.º 630.650.101-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 082/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ROSANGELA MARIA DE SOUZA
Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARLUCE LOUREIRO POSSANI**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARLUCE LOUREIRO POSSANI**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 96744374 SSP/PR e do CPF n.º 035.380.451-78, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 090/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARLUCE LOUREIRO POSSANI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROZINETE DE ALMEIDA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ROZINETE DE ALMEIDA**, brasileiro, portador

(a) do RG n.º 1.640.532-3 SJSP/MT e do CPF n.º 809.156.471-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 070/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ROZINETE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARISTELA DE FATIMA LOUREIRO**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARISTELA DE FATIMA LOUREIRO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 3.228.801-4 SSP/PR e do CPF n.º 030.864.069-17, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 066/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARISTELA DE FATIMA LOUREIRO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.183.223-1 SJ/MT e do CPF n.º 837.062.161-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 065/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **UILTES SIQUEIRA CAMPOS**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **UILTES SIQUEIRA CAMPOS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 610 645 SSP/MT e do CPF n.º 406.463.191-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 075/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA UILTES SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TEREZA DALLA VECCHIA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **TEREZA DALLA VECCHIA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 610 982 SSP/MT e do CPF n.º 442.145.371-49, consi-

derando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 074/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA TEREZA DALLA VECCHIA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **VALDENICE DOS ANJOS**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **VALDENICE DOS ANJOS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1913138-0 SSP/MT e do CPF n.º 022.135.951-60, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 152/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA VALDENICE DOS ANJOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **VALDENICE DOS ANJOS**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **VALDENICE DOS ANJOS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1913138-0 SSP/MT e do CPF n.º 022.135.951-60, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 152/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA VALDENICE DOS ANJOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ROSANGELA DE ASSUNÇÃO.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ROSANGELA DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.676.116-2 SSP/MT e do CPF n.º 011.392.531-07, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 008/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ADELAINE FERREIRA DE SOUZA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ADELAINE FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 18295142 SSP/MT e do CPF n.º 042.332.311-30, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 069/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ADELAINE FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) EVELLYN NUBIA DA SILVA NEVES.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **EVELLYN NUBIA DA SILVA NEVES**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.716.591-1 SSP/MT e do CPF n.º 010.958.371-09, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 067/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA EVELLYN NUBIA DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ELAINE DIAS DE SOUZA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ELAINE DIAS DE SOUZA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 0979 159-0 SSP/MT e do CPF n.º 654.123.111-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 069/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ELAINE DIAS DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 619942 SSP/MT e do CPF n.º 631.848.501-53, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 068/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) AUREA JANI RONDON MAYER.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **AUREA JANI RONDON MAYER**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 0325778-9 SSP/MT e do CPF n.º 205.384.801-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência

das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 071/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA AUREA JANI RONDON MAYER

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA CRISTINA GARCIA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA CRISTINA GARCIA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 000816318 SSP/MS e do CPF n.º 652.640.451-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 063/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA CRISTINA GARCIA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 0369406-5 SSP/MT e do CPF n.º 460.162.281-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 062/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) LUCINEY PACHECO DOS SANTOS NUNES.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LUCINEY PACHECO DOS SANTOS NUNES**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 0768427-4 SSP/MT e do CPF n.º 523.186.051-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 058/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LUCINEY PACHECO DOS SANTOS NUNES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ANAIL LUCIA CABRAL.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ANAIL LUCIA CABRAL**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.230.143-4 SJ/MT e do CPF n.º 654.424.231-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das

partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 092/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANAIL LUCIA CABRAL

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2179048-5 SEJSP/MT e do CPF n.º 036.260.211-57, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 060/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **OZENI GOMES DE OLIVEIRA BUENO**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **OZENI GOMES DE OLIVEIRA BUENO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2123829-4 SEJSP/MT e do CPF n.º 610.241.802-63, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 059/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA OZENI GOMES DE OLIVEIRA BUENO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LURDES MARIA ALMEIDA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LURDES MARIA ALMEIDA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 07486413 SSP/MT e do CPF n.º 839.956.921-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 057/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LURDES MARIA ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **QUEITE LAURA SILVA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **QUEITE LAURA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.494.909-1 SSP/MT e do CPF n.º 998.592.541-68, consi-

derando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 056/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA QUEITE LAURA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **DEONICE MARIA DE ROMA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **DEONICE MARIA DE ROMA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 400034 SSP/MT e do CPF n.º 253.912.751-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 072/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA DEONICE MARIA DE ROMA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **KARLA DA SILVA BARBOSA FERREIRA GOMES**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **KARLA DA SILVA BARBOSA FERREIRA GOMES**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.403.957-5 SSP/MT e do CPF n.º 000.425.931-90, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 054/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA KARLA DA SILVA BARBOSA FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ADRIELE DE FRANÇA OLIVEIRA MIOTTO.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ADRIELE DE FRANÇA OLIVEIRA MIOTTO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2.002.517-3 SSP/MT e do CPF n.º 025.502.471-16, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 053/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ADRIELE DE FRANÇA OLIVEIRA MIOTTO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) TANIANE PAULINA MARQUES.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT

e CPF n.º 318.480.011-34, e **TANIANE PAULINA MARQUES**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1529.642-3 SSP/MT e do CPF n.º 010.956.361-11, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 055/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA TANIANE PAULINA MARQUES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1004592 SSP/MT e do CPF n.º 462.537.690-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 026/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) MARIA SILVANA DA SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA SILVANA DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1443594-2 SEJSP/MT e do CPF n.º 983.911.861-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 106/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA SILVANA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) JOSE AUGUSTO SOUTO DA SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JOSE AUGUSTO SOUTO DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1913854-7 SSP/MT e do CPF n.º 021.054.081-84, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 116/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JOSE AUGUSTO SOUTO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) JANI BOLSONELLO PICIN MARTINS.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta

cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JANI BOLSONELLO PICIN MARTINS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.456.064-0 SSP/MT e do CPF n.º 965.482.401-97, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 123/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JANI BOLSONELLO PICIN MARTINS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NEUZA COIMBRA NEVES**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **NEUZA COIMBRA NEVES**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1386395-9 SSP/MT e do CPF n.º 933.360.711-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 103/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA NEUZA COIMBRA NEVES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **VALQUIRIA LIMA SOUTO**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **VALQUIRIA LIMA SOUTO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2242491-1 SSP/MT e do CPF n.º 038.975.291-65, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 108/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA VALQUIRIA LIMA SOUTO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA DA SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 21500019-3 SSP/MT e do CPF n.º 034.310.111-44, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 107/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) NAIANE DOS SANTOS PULQUERIO.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta

cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **NAIANE DOS SANTOS PULQUERIO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2383638-5 SEJSP/MT e do CPF n.º 040.316.061-84, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 125/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA NAIANE DOS SANTOS PULQUERIO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) JOSIARA CAMARGO SEVERINO.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JOSIARA CAMARGO SEVERINO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1322163-9 SSP/MT e do CPF n.º 872.227.791-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 118/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JOSIARA CAMARGO SEVERINO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) DORYLEIA SANTANA DE AMORIM.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **DORYLEIA SANTANA DE AMORIM**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1735348-3 SSP/MT e do CPF n.º 017.925.101-52, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 037/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA DORYLEIA SANTANA DE AMORIM

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ANA LIGIA MARTINS DE LIMA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ANA LIGIA MARTINS DE LIMA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.601.727-7 SSP/MT e do CPF n.º 024.131.271-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 122/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANA LIGIA MARTINS DE LIMA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) LUANA CARLA SILVA DOS SANTOS.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LUANA CARLA SILVA DOS SANTOS**, bra-

sileiro, portador (a) do RG n.º 21100691 SSP/MT e do CPF n.º 042.580.091-13, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 127/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LUANA CARLA SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SILVANE FERREIRA MENDES DE ALMEIDA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **SILVANE FERREIRA MENDES DE ALMEIDA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2182744-3 SSP/MT e do CPF n.º 037.700.351-43, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 126/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA SILVANE FERREIRA MENDES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GUELMA MARIA DE OLIVEIRA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **GUELMA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2518998-0 SEJSP/MT e do CPF n.º 057.030.831-33, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 104/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA GUELMA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **BETINA KANZY DA COSTA BRANDÃO**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **BETINA KANZY DA COSTA BRANDÃO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2526357-9 SEJSP/MT e do CPF n.º 020.064.462-90, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 171/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA BETINA KANZY DA COSTA BRANDÃO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta

cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **CAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1698826-4 SESP/MT e do CPF n.º 022.919.351-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 176/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **DANIELI FERREIRA DA SILVA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **DANIELI FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2497414-5 SEJSP/MT e do CPF n.º 050.876.221-94, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 175/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA DANIELI FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **RICHARD HELTON RODRIGUES ALVES**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **RICHARD HELTON RODRIGUES ALVES**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 963 565 SSP/MT e do CPF n.º 654.435.271-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 173/2015, firmado entre o DISTRATANTE e o DISTRATADO, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA RICHARD HELTON RODRIGUES ALVES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **THAIS CRISTINE DIAS PEDROSO**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **THAIS CRISTINE DIAS PEDROSO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1958286-2 SEJSP/MT e do CPF n.º 027.442.031-73, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 109/2015, firmado entre o DISTRATANTE e o DISTRATADO, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA THAIS CRISTINE DIAS PEDROSO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EDINEIA PALITA SOARES**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **EDINEIA PALITA SOARES**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2.060.074-7 SSP/MT e do CPF n.º 031.136.491-88, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 115/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA EDINEIA PALITA SOARES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TATIANE VIEIRA DA SILVA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **TATIANE VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2207202-0 SSP/MT e do CPF n.º 038.076.941-70, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 114/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA TATIANE VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TASILA DOS SANTOS LIMA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **TASILA DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2447497-5 SEJSP/MT e do CPF n.º 068.775.891-22, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 143/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA TASILA DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **QUINTINA PAULINA MARQUES**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **QUINTINA PAULINA MARQUES**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 0.418.181-6 SSP/MT e do CPF n.º 326.308.161-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 136/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA QUINTINA PAULINA MARQUES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **VANDA MARIA PEREIRA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e

CPF n.º 318.480.011-34, e **VANDA MARIA PEREIRA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 743718 SSP/MT e do CPF n.º 666.728.051-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 110/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA VANDA MARIA PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JUCINETE EMILIA DA SILVA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JUCINETE EMILIA DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1092744-1 SJ/MT e do CPF n.º 793.236.341-15, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 39/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JUCINETE EMILIA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) AMARELISE RODRIGUES DA SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **AMARELISE RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2.100.059-0 SSP/MT e do CPF n.º 046.230.251-28, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 12/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA AMARELISE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) MARIA DO BOMDESPACHO DE FRANÇA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA DO BOMDESPACHO DE FRANÇA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2090197-6 SSP/MT e do CPF n.º 023.746.811-57, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 16/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA DO BOMDESPACHO DE FRANÇA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) CELIA CRISTINA DA SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **CELIA CRISTINA DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 0899726-8 SSP/MT e do CPF n.º 892.785.771-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das

partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 07/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Merendeira** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CELIA CRISTINA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIWO**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIWO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2008162-6 SSP/MT e do CPF n.º 019.142.421-81, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 045/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIWO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JACIRA RODRIGUES DA SILVA CUENI**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JACIRA RODRIGUES DA SILVA CUENI**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 272957 SSP/MT e do CPF n.º 415.128.471-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 44/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JACIRA RODRIGUES DA SILVA CUENI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ANDRE DOS SANTOS.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ANDRE DOS SANTOS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 0751573-1 SEJSP/MT e do CPF n.º 654.139.381-87, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 13/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANDRE DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA**, brasileira, portador (a) do RG n.º 1.500.612-3 SSP/MT e do CPF n.º 912.463.

421-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 17/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 8.132.629-4 SSP/SP e do CPF n.º 668.617.138-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 24/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) LUIZA ESTEVAN DE CAMPOS.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LUIZA ESTEVAN DE CAMPOS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1293080-6 SSP/MT e do CPF n.º 878.182.721-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 08/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LUIZA ESTEVAN DE CAMPOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) PAULA APARECIDA COSTA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **PAULA APARECIDA COSTA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.712.383-6 SSP/MT e do CPF n.º 030.624.131-58, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 010/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA PAULA APARECIDA COSTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) SEBASTIÃO DA GUIA SIQUEIRA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **SEBASTIÃO DA GUIA SIQUEIRA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 0892189-0 SEJSP/MT e do CPF n.º 630.963.

581-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 09/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA SEBASTIÃO DA GUIA SIQUEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ZENILDE DOS SANTOS MAKIALO**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ZENILDE DOS SANTOS MAKIALO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1502880-1 SSP/MT e do CPF n.º 938.284.541-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 043/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ZENILDE DOS SANTOS MAKIALO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELAINE CRISTINA RONDON QUEIROZ**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ELAINE CRISTINA RONDON QUEIROZ**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.004.899-5 SJSP/MT e do CPF n.º 654.141.601-04, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 033/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ELAINE CRISTINA RONDON QUEIROZ

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ELIES BORGES DE PAULA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ELIES BORGES DE PAULA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.533.619-0 SSP/MT e do CPF n.º 943.055.871-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 005/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 30 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ELIES BORGES DE PAULA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) MARIANA RODRIGUES CAMPOS GOMES.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIANA RODRIGUES CAMPOS GOMES**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1676057-3 SSP/MT e do CPF n.º 008.

337.801-40, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 048/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil não profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIANA RODRIGUES CAMPOS GOMES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ANAIDE COSTA PEDROZO.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ANAIDE COSTA PEDROZO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1874217-3 SSP/MT e do CPF n.º 019.080.551-03, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 038/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANAIDE COSTA PEDROZO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) GLAUCIA BATISTA DA SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **GLAUCIA BATISTA DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1705716-7 SSP/MT e do CPF n.º 016.126.871-48, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 034/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA GLAUCIA BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) NOEL BARBOSA DA SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **NOEL BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 363 887 SSP/MT e do CPF n.º 404.111.681-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 030/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA NOEL BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1116515-4 SJ/MT e do CPF n.º 003.338.

431-26, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 046/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EVANETHE PIRES DA SILVA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **EVANETHE PIRES DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 991051 SSP/MT e do CPF n.º 667.833.131-15, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 042/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA EVANETHE PIRES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CARMEM MARCIELLEN PEREIRA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **CARMEM MARCIELLEN PEREIRA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1066729-6 SSP/MT e do CPF n.º 831.710.701-97, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 041/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CARMEM MARCIELLEN PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) DIEGO SOUZA CAMARGO.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **DIEGO SOUZA CAMARGO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2249018-3 SSP/MT e do CPF n.º 048.669.101-27, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 047/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA DIEGO SOUZA CAMARGO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) MANOEL GERALDO LEITE.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MANOEL GERALDO LEITE**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 241870100 SSP/MT e do CPF n.º 570.781.905-30, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 049/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Veículo Pesado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MANOEL GERALDO LEITE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) VANDA CLEIA DA SILVA SERAFIM.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **VANDA CLEIA DA SILVA SERAFIM**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.494.906-7 SSP/MT e do CPF n.º 968.529.681-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 051/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Merendeira** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA VANDA CLEIA DA SILVA SERAFIM

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) LUCIENE MARTINS TEODORO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP-MT e CPF nº 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **LUCIENE MARTINS TEODORO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **12300608 SJSP/MT**, e do CPF nº **861.976.141-20**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 09 (Nove) meses, válido a partir do dia **07/11/2015 a 04/07/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LUCIENE MARTINS TEODORO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) JULICE PINTO BOLZE KLEIN.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JULICE PINTO BOLZE KLEIN**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 6.031.258-3 SESP/PR e do CPF n.º 877.814.689-53, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 101/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Psicolog** junto a Secretaria de Ação Social.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 15 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JULICE PINTO BOLZE KLEIN

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ANGELICA DE SOUZA ROMERO.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ANGELICA DE SOUZA ROMERO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1873005-1 SSP/MT e do CPF n.º 032.726.891-33, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 302/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Psicolog** junto a Secretaria de Ação Social.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 03 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANGELICA DE SOUZA ROMERO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JOSIANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES BOMDESPACHO**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JOSIANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES BOMDESPACHO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1849501-0 SSP/MT e do CPF n.º 043.054.241-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 129/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Ação Social.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JOSIANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES BOMDESPACHO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **VANESSA MACHADO OLIVEIRA SIMONINI**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **VANESSA MACHADO OLIVEIRA SIMONINI**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 12335290 SESP/MT e do CPF n.º 993.403.211-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 132/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Farmacêutica** junto a Secretaria de Saúde.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 31 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA VANESSA MACHADO OLIVEIRA SIMONINI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ELDER LUCAS MACHADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ELDER LUCAS MACHADO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **16698673 SJSP/MT**, e do CPF nº **029.867.181-67**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ELDER LUCAS MACHADO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ESTER LUIZA SABINO AZEVEDO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ESTER LUIZA SABINO AZEVEDO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **27975487 SESP/MT**, e do CPF nº **062.474.191-55**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ESTER LUIZA SABINO AZEVEDO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) KAREN DE ALMEIDA CAMPOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **KAREN DE ALMEIDA CAMPOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **20097665 SSP/MT**, e do CPF nº **041.098.031-52**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA KAREN DE ALMEIDA CAMPOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) CLEUNICE ALMEIDA DOS SANTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **CLEUNICE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **21578753 SSP/MT**, e do CPF nº **037.135.781-09**, doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CLEUNICE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) FRANCISLENE DE FRANÇA ALMEIDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **FRANCISLENE DE FRANÇA ALMEIDA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **19643659 SSP/MT**, e do CPF nº **051.872.371-28**, doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 99 (Dias) dias, valido a partir do dia **01/01/2016 a 08/04/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA FRANCISLENE DE FRANÇA ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **16139720 SSP/MT**, e do CPF nº **012.498.741-90**, doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 41 (Dias) dias, valido a partir do dia **01/01/2016 a 10/02/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) GENIS DIAS DE CAMPOS SANTIAGO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **GENIS DIAS DE CAMPOS SANTIAGO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1746722-5 SSP-MT**, e do CPF nº **015.857.241-65**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA GENIS DIAS DE CAMPOS SANTIAGO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ENILDO LUIZ FONTONIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, porta-

dor da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ENILDO LUIZ FONTONIA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1182477-8 SSP-MT**, e do CPF nº **018.706.921-28**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ENILDO LUIZ FONTONIA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ELIANA FERREIRA DE ARRUDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ELIANA FERREIRA DE ARRUDA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1389298-3 SSP-MT**, e do CPF nº **044.994.511-16**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em

02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ELIANA FERREIRA DE ARRUDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) JOSIMARI SILVA PEREIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **JOSIMARI SILVA PEREIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1739930-0 SSP-MT**, e do CPF nº **013.105.591-71**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JOSIMARI SILVA PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) EDNA DA SILVA ARAUJO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da

Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **EDNA DA SILVA ARAUJO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **9714531-8 SSP-MT**, e do CPF nº **411.830.881-91**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA EDNA DA SILVA ARAUJO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) CLAUDIA GOMES DE ALMEIDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **CLAUDIA GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **623.566 SSP-MT**, e do CPF nº **502.247.861-72**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em

02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CLAUDIA GOMES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) AMANDA BORGES ESTEVES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **AMANDA BORGES ESTEVES**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **979137 SSP-MT**, e do CPF nº **649.971.971-49**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA AMANDA BORGES ESTEVES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) WILLIAN DE SOUZA ROMERO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, porta-

dor da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **WILLIAN DE SOUZA ROMERO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **400576387 SSP-MT**, e do CPF nº **735.045.051-68**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA WILLIAN DE SOUZA ROMERO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) THIAGO ALBUQUERQUER.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **THIAGO ALBUQUERQUER**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1531983-0 SSP-MT**, e do CPF nº **024.689.111-48**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em

02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA THIAGO ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 011/2016

PORTARIA N.º. 011/2016

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Osvaldo de Freitas Queiroz Neto, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Osvaldo de Freitas Queiroz Neto**, portador do RG n.º. 17268176 SSP/MT, e inscrito no CPF n.º. 014.365.871-90, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância a Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de janeiro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 010/2016

PORTARIA N.º. 010/2016

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Jesiel Lima dos Reis, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Jesiel Lima dos Reis**, portador do RG n.º. 1518803-5 SSP/MT, e inscrito no CPF n.º. 000.731.101-08, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância a Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de janeiro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 009/2016

PORTARIA N.º. 009/2016

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Gilson Queiroz de Carvalho, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Gilson Queiroz de Carvalho**, portador do RG n.º. 478 791 SSP/MT, e inscrito no CPF n.º. 396.383.911-20, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de Janeiro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARLENE DE ALMEIDA PEREIRA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARLENE DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1698602-4 SSP/MT e do CPF n.º 018.907.551-17, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 290/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Saúde.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 31 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARLENE DE ALMEIDA PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA APARECIDA DE CAMPOS**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA APARECIDA DE CAMPOS**, brasilei-

ro, portador (a) do RG n.º 999 415 SSP/MT e do CPF n.º 654.326.731-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 025/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA APARECIDA DE CAMPOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TANIA APARECIDA MENDES LIMA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **TANIA APARECIDA MENDES LIMA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 0743123-6 SJ/MT e do CPF n.º 593.221.101-63, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 171/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 30 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA TANIA APARECIDA MENDES LIMA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ISLENE VIEIRA REIS**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ISLENE VIEIRA REIS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1447813-7 SSP/MT e do CPF n.º 969.594.281-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 097/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 31 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ISLENE VIEIRA REIS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) AVELINO DA SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **AVELINO DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 614 445 SSP/MT e do CPF n.º 383.812.811-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 138/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Operador de Maquinas Pesadas** junto a Secretaria de Infra Estrutura.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA AVELINO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) OLINALVA MARIA DE JESUS ROMERO.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **OLINALVA MARIA DE JESUS ROMERO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 0684709-9 SSP/MT e do CPF n.º 468.505.381-87, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato

de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 079/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA OLINALVA MARIA DE JESUS ROMERO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) MARIA FERREIRA LUZ.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA FERREIRA LUZ**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 955 555 SSP/MT e do CPF n.º 835.188.781-15, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 087/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA FERREIRA LUZ

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) LEONICE ALMEIDA DOS SANTOS.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LEONICE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2157873-7 SSP/MT e do CPF n.º 037.191.351-95, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 095/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LEONICE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1230038-1 SEJSP/MT e do CPF n.º 886.606.301-06, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 077/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ZULEICA AVELINO DOS SANTOS.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ZULEICA AVELINO DOS SANTOS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.260.312 SSP/PR e do CPF n.º 355.349.829-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência

das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 080/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ZULEICA AVELINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SERGIANA GENESSI DO PRADO**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **SERGIANA GENESSI DO PRADO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1467217-0 SESP/MT e do CPF n.º 972.041.021-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 080/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA SERGIANA GENESSI DO PRADO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EDINEIA SANTOS DA COSTA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **EDINEIA SANTOS DA COSTA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.029.083-4 SJ/MT e do CPF n.º 776.951.511-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 093/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA EDINEIA SANTOS DA COSTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ARTHUR BRAZILINO DA SILVA NETO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ARTHUR BRAZILINO DA SILVA NETO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **2070797-5 SSP-MT**, e do CPF nº **022.987.641-23**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ARTHUR BRAZILINO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) EDVALDO LINO DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **EDVALDO LINO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **865 617 SSP/MT**, e do CPF nº **535.161.171-68**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **01/02/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA EDVALDO LINO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) CINTIA GRACIELA ANDRADE DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **CINTIA GRACIELA ANDRADE DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1751231-0 SSP-MT**, e do CPF nº **011.669.501-31**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CINTIA GRACIELA ANDRADE DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) JIACOMO ATTAVANTE BAZZO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **JIACOMO ATTAVANTE BAZZO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1332696-1 SSP-MT**, e do CPF nº **017.922.351-86**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JIACOMO ATTAVANTE BAZZO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) SILVAN ALVES DE OLIVEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **SILVAN ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1570348-7**, e do CPF nº **005.564.381-75**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA SILVAN ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ROSALINA DAMACENO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ROSALINA DAMACENO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **0635175-1 SSP-MT**, e do CPF nº **705.800.571-00**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ROSALINA DAMACENO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ROBERTO PROENÇA MEDEIROS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ROBERTO PROENÇA MEDEIROS**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º **180194 SSP-MT**, e do CPF n.º **209.073.111-72**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ROBERTO PROENÇA MEDEIROS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) OSVANDRO MARCOS DE CAMPOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **OSVANDRO MARCOS DE CAMPOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º **979127**

SSP-MT, e do CPF n.º **593.200.101-10**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA OSVANDRO MARCOS DE CAMPOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) MAURO FERREIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **MAURO FERREIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º **3740548-5 SSP-PR**, e do CPF n.º **513.057.049-91**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MAURO FERREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) MARIA PINHEIRO DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **MARIA PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **496675 SSP-MT**, e do CPF nº **567.979.151-04**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA PINHEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) MARIA ALVES SANTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **MARIA ALVES**

SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **403570 SSP-MT**, e do CPF nº **304.257.861-53**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA ALVES SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) LUIZA DA COSTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **LUIZA DA COSTA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **417226 SSP-MT**, e do CPF nº **502.230.031-15**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LUIZA DA COSTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **955595 SSP/MT**, e do CPF nº **593.207.101-04**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **06/01/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 19 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ROSANA FRANCISCA DE SOUZA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da

Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ROSANA FRANCISCA DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **19126360 SSP/MT**, e do CPF nº **020.765.321-61**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **02/03/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 19 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ROSANA FRANCISCA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) NAIZIA SANTI FERREIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **NAIZIA SANTI FERREIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **26771853 SEJSP/MT**, e do CPF nº **058.767.941-71**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **01/10/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em

02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 19 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA NAIZIA SANTI FERREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) VITOR CANDIDO ARAUJO GUIMARÃES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP-MT e CPF nº 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **VITOR CANDIDO ARAUJO GUIMARÃES**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **966652975 SSP/BA**, e do CPF nº **008.563.505-75**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA VITOR CANDIDO ARAUJO GUIMARÃES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) JULIANA SOARES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato

representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP-MT e CPF nº 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **JULIANA SOARES**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1900043-0 SSP-MT**, e do CPF nº **024.269.811-56**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JULIANA SOARES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) JOSÉ VICENTE DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP-MT e CPF nº 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **JOSÉ VICENTE DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **979146 SSP-MT**, e do CPF nº **654.456.861-91**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JOSÉ VICENTE DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) JOSÉ ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **JOSÉ ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **657525 SSP-MT**, e do CPF nº **459.328.161-04**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015..

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JOSÉ ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) JOÃO CLÁUDIO REI QUERUBIM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato

representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **JOÃO CLÁUDIO REI QUERUBIM**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **445939 SSP-MT**, e do CPF nº **304.243.481-87**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JOÃO CLÁUDIO REI QUERUBIM

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) JESIEL DO AMARAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **JESIEL DO AMARAL**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1342049-6 SSP-MT**, e do CPF nº **011.082.411-31**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JESIEL DO AMARAL

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0046/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ISAEAL ALVES DOS SANTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ISAEAL ALVES DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **204857 SSP-MT**, e do CPF nº **486.905.541-49**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ISAEAL ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ILDA EULALIA DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato

representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ILDA EULALIA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1238987-0 SSP-MT**, e do CPF nº **974.061.981-91**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ILDA EULALIA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) HONORATA MOREIRA DO ROSARIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **HONORATA MOREIRA DO ROSARIO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **786.643 SSP-MT**, e do CPF nº **482.242.351-49**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/01/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA HONORATA MOREIRA DO ROSARIO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) HELENA SILVA SANTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP-MT e CPF nº 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **HELENA SILVA SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **11514051 SJ/MT**, e do CPF nº **033.444.641-40**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA HELENA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) MARINALVA ERCULANA DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07,

com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP-MT e CPF nº 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **MARINALVA ERCULANA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **16637070 SJSP/MT**, e do CPF nº **021.052.051-51**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **09/02/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARINALVA ERCULANA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) WEMERSON CARLOS DE ALBUQUERQUE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP-MT e CPF nº 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **WEMERSON CARLOS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **14612135 SESP/MT**, e do CPF nº **001.335.941-06**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **10/08/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA WEMERSON CARLOS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) THAIS MARA DE SOUZA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **THAIS MARA DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **969972 SSDC/RO**, e do CPF nº **996.053.842-72**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **03/08/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA THAIS MARA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) THAIS CRISTINA RODRIGUES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **THAIS CRISTINA RODRIGUES**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1640589-7 SSP/MT**, e do CPF nº **016.371.121-65**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **04/08/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA THAIS CRISTINA RODRIGUES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) OZELIA SANTINA DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **OZELIA SANTINA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **25414917 SEJSP/MT**, e do CPF nº **945.712.281-04**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **18/05/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA OZELIA SANTINA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) MONIK MARQUES VITAL DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **MONIK MARQUES VITAL DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1678620-3 SSP/MT**, e do CPF nº **022.104.461-20**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **14/07/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MONIK MARQUES VITAL DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) MAYRA GRAZIELLI PEREIRA DE SOUZA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **MAYRA GRAZIELLI PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **16017899 SSP/MT**, e do CPF nº **035.554.591-80**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **04/05/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MAYRA GRAZIELLI PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) MARCOS ADILSON OHLWEILER.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **MARCOS ADILSON OHLWEILER**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **676072 SSP/MT**, e do CPF nº **502.199.601-00**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **08/06/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARCOS ADILSON OHLWEILER

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) LUDMILA MACENO OLEONE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **LUDMILA MACENO OLEONE**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **23881968 SSP/MT**, e do CPF nº **050.187.351-12**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **12/08/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LUDMILA MACENO OLEONE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) JEANNY ZIEBELL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **JEANNY ZIEBELL**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **13R1638144 SSP/SC**, e do CPF nº **543.001.939-91**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **14/07/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 01(Um) mes, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/01/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JEANNY ZIEBELL

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) VAGNO CARDOSO DE AGUIAR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **VAGNO CARDOSO DE AGUIAR**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1092553-8 SJ/MT**, e do CPF nº **902.402.511-72**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 19 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA VAGNO CARDOSO DE AGUIAR

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) TUHANNI MAYARA GOUVEIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **TUHAN- NI MAYARA GOUVEIA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **2148239-0 SSP/MT**, e do CPF nº **034.266.391-73**, doravante denominado de **CON- TRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA TUHANNI MAYARA GOUVEIA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) OLGA SANCHE LESMO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **OLGA SANCHE LESMO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **692 523 SSP/MT**, e do CPF nº **014.885.937-28**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA OLGA SANCHE LESMO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) WALTER MAX PREHL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **WALTER MAX PREHL**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **476 494 SSP/MT**, e do CPF nº **281.237.359-87**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA WALTER MAX PREHL

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ELIZANDRA ALVES DE OLIVEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ELIZANDRA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **21547823 SSP/MT**, e do CPF nº **034.776.021-02**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **01/02/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ELIZANDRA ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ELIETE GONÇALVES DOS SANTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ELIETE GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **765139 SSP/MT**, e do CPF nº **603.910.301-91**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **01/04/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ELIETE GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ANACRIS MONTEJANE MOTTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ANACRIS MONTEJANE MOTTA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **37742092X SSP/SP**, e do CPF nº **311.305.048-08**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **11/05/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANACRIS MONTEJANE MOTTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) NILSON PROENÇA MEDEIROS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **NILSON PROENÇA MEDEIROS**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **471 409 SSP/MT**, e do CPF nº **346.804.031-87**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA NILSON PROENÇA MEDEIROS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) MARINA MARIA ORTEGA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **MARINA MARIA ORTEGA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **653 616 SSP/MT**, e do CPF nº **567.995.191-68**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARINA MARIA ORTEGA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) MARILENE MESSIA DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **MARILENE MESSIA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **258869 SSP/MT**, e do CPF nº **503.036.191-04**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARILENE MESSIA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) GISLAINE BORGES GUIRRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **GISLAINE BORGES GUIRRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1894002-1 SSP/MT**, e do CPF nº **043.197.321-03**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA GISLAINE BORGES GUIRRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ERONI DA ROSA PORTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ERONI DA ROSA PORTO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **0571669-1 SSP/MT**, e do CPF nº **877.702.371-49**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ERONI DA ROSA PORTO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) EMERSON SOARES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **EMERSON SOARES**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1552350-0 SSP/MT**, e do CPF nº **005.008.231-03**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA EMERSON SOARES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 261/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n° **1009610-8 SSP-MT**, e do CPF n° **811.596.171-04**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 269/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ELIANE MENDES DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ELIANE MENDES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n° **1026382-9 SSP-MT**, e do CPF n° **797.213.971-72**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ELIANE MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) CLAUDIO MANOEL OJEDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **CLAUDIO MA-**

NOEL OJEDA, brasileiro(a), portador(a) do RG n° **0412827-3 SJ-MT**, e do CPF n° **304.259.481-53**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, válido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CLAUDIO MANOEL OJEDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 256/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ANA RITA MARQUES DE ALMEIDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/n°, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ANA RITA MARQUES DE ALMEIDA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n° **1529594-0 SSP-MT**, e do CPF n° **022.486.911-65**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, válido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANA RITA MARQUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 326/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ADILIO FERREIRA LEMES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/n°, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ADILIO FERREIRA LEMES**, brasileiro(a), portador(a) do RG n° **337.435 SSP-MT**, e do CPF n° **205.372.711-04**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, válido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ADILIO FERREIRA LEMES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 323/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) EDSON MATHEUS FERNANDES DE SOUZA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/n°, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.

011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **EDSON MATHEUS FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n° **2473981-2 SEJSP-MT**, e do CPF n° **035.581.195-25**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA EDSON MATHEUS FERNANDES DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) MARCIA MARIA JANTSCH BUSSOLARO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/n°, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **MARCIA MARIA JANTSCH BUSSOLARO**, brasileiro(a), portador(a) do RG n° **3697315 SSP/MT**, e do CPF n° **837.047.441-15**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **02/03/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARCIA MARIA JANTSCH BUS-SOLARO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) TIAGO DE MENEZES TRAJANO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/n°, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **TIAGO DE MENEZES TRAJANO**, brasileiro(a), portador(a) do RG n° **22416633 SSP/MT**, e do CPF n° **050.693.731-37**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **02/03/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA TIAGO DE MENEZES TRAJANO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 158/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) MARIA NEVES DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 03.424.272/0001-07,

com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **MARIA NEVES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º **463494 SSP/MT**, e do CPF n.º **486.870.811-20**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **01/06/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA NEVES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) MARLETE AGOSTINI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **MARLETE AGOSTINI**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º **28367421 SSP/PR**, e do CPF n.º **593.229.261-04**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **05/05/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARLETE AGOSTINI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) MARIA NEVES DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **MARIA NEVES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º **463494 SSP/MT**, e do CPF n.º **486.870.811-20**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **01/06/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA NEVES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) GISELE DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato

representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **GISELE DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º **25870890 SEJSP/MT**, e do CPF n.º **058.305.761-63**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **22/05/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA GISELE DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) EVA AVELINA DA RESSURREIÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **EVA AVELINA DA RESSURREIÇÃO**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º **12300705 SSP/MT**, e do CPF n.º **005.391.721-97**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **04/05/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA EVA AVELINA DA RESSURREIÇÃO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) DINALVA DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **DINALVA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º **400030 SSP/MT**, e do CPF n.º **309.610.091-87**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **01/05/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA DINALVA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07,

com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º **001137620 SSP/MT**, e do CPF n.º **867.413.301-00**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **26/03/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/01/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) GUSTAVO LUIZ FERREIRA DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **GUSTAVO LUIZ FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º **11319232 SSP/MT**, e do CPF n.º **914.495.531-68**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **02/03/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA GUSTAVO LUIZ FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) GUSTAVO LUIZ FERREIRA DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **GUSTAVO LUIZ FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º **11319232 SSP/MT**, e do CPF n.º **914.495.531-68**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **02/03/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA GUSTAVO LUIZ FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) CARLOS URBANO DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP-MT e CPF nº 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **CARLOS URBANO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **2150008-8 SSP/MT**, e do CPF nº **034.305.661-50**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **06/04/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CARLOS URBANO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) CLEUNICE ALVES LEAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP-MT e CPF nº 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **CLEUNICE ALVES LEAL**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1779042-5 SJSP/MT**, e do CPF nº **015.819.381-44**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30 de dezembro de 2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CLEUNICE ALVES LEAL

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ANA SIMOA AVELINO DOS SANTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP-MT e CPF nº 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ANA SIMOA AVELINO DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **2.075.064 SSP/PR**, e do CPF nº **401.613.669-53**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **19/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **19/12/2016 a 19/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 19 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANA SIMOA AVELINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ANA CLAUDIA SOARES SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ANA CLAUDIA SOARES SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1601675-0 SSP/MT**, e do CPF nº **043.838.031-21**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANA CLAUDIA SOARES SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ANA CAROLINA ALVES LEMES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ANA CAROLINA ALVES LEMES**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **2331317-0 SEJSP/MT**, e do CPF nº **053.831.321-80**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANA CAROLINA ALVES LEMES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) CLEITON DA SILVA MATOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **CLEITON DA SILVA MATOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **2090275-1 SSP/MT**, e do CPF nº **032.225.481-70**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CLEITON DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2009, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) LUCELIA APARECIDA DE ARRUDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **LUCELIA APARECIDA DE ARRUDA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **15471993 SSP/MT**, e do CPF nº **971.794.691-49**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LUCELIA APARECIDA DE ARRUDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2010, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) DIANA PEREIRA DE SOUZA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **DIANA PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **816 703 SSP/MT**, e do CPF nº **593.517.051-53**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA DIANA PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2010, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) CRISTINA MIRANDA DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **CRISTINA MIRANDA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1.810.336-7 SSP/MT**, e do CPF nº **016.780.081-76**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CRISTINA MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2009, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) CREUZA BENEDITA MARTINS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **CREUZA BENEDITA MARTINS**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1.792.427-8 SSP/MT**, e do CPF nº **370.883.359-72**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CREUZA BENEDITA MARTINS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2012, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) JOCIMAR HENRIQUE MENDES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **JOCIMAR HENRIQUE MENDES**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1.001.227 SSP/MT**, e do CPF nº **651.884.201-63**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JOCIMAR HENRIQUE MENDES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) CLEITON DA SILVA MATOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **CLEITON DA SILVA MATOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **2090275-1 SSP/MT**, e do CPF nº **032.225.481-70**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CLEITON DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2009, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) LUCELIA APARECIDA DE ARRUDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP-MT e CPF nº 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **LUCELIA APARECIDA DE ARRUDA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **15471993 SSP/MT**, e do CPF nº **971.794.691-49**, doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LUCELIA APARECIDA DE ARRUDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ANITA OSVALDINA DA SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta

cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, e **ANITA OSVALDINA DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG nº 1515587-0 SSP/MT e do CPF nº 000.417.361-92, considerando os termos da Lei nº 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 089/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANITA OSVALDINA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2010, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) CRISTINA MIRANDA DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP-MT e CPF nº 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **CRISTINA MIRANDA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1.810.336-7 SSP/MT**, e do CPF nº **016.780.081-76**, doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CRISTINA MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2009, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) CREUZA BENEDITA MARTINS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP-MT e CPF nº 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **CREUZA BENEDITA MARTINS**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1.792.427-8 SSP/MT**, e do CPF nº **370.883.359-72**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CREUZA BENEDITA MARTINS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2012, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) JOCIMAR HENRIQUE MENDES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP-MT e CPF nº 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **JOCIMAR HENRIQUE MENDES**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1.001.227 SSP/MT**, e do CPF nº **651.884.201-63**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JOCIMAR HENRIQUE MENDES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2009, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) REGINALDO DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP-MT e CPF nº 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **REGINALDO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **816 762 SSP/MT**, e do CPF nº **995.407.891-68**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA REGINALDO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2009, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) JEOVA FERREIRA DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **JEOVA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **619062 SSP/MT**, e do CPF nº **502.228.211-91**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JEOVA FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2010, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) CLEITON ALVES DE FREITAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **CLEITON ALVES DE FREITAS**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **2041354-8 SSP/MT**, e do CPF nº **044.373.411-98**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CLEITON ALVES DE FREITAS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) FRANCIELI FERREIRA MALAQUIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **FRANCIELI FERREIRA MALAQUIAS**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **42.506.813-4 SSP/SP**, e do CPF nº **341.607.898-54**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **19/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2015 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 19 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA FRANCIELI FERREIRA MALAQUIAS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) WESLEY LOURENÇO DE SOUZA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **WESLEY LOURENÇO DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1616107-6 SSP-MT**, e do CPF nº **011.544.291-05**, doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA WESLEY LOURENÇO DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) SIMONE MENDES AGUIAR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **SIMONE MENDES AGUIAR**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **21065986-8 SESP-RJ**, e do CPF nº **506.853.171-53**, doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA SIMONE MENDES AGUIAR

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) SILVIA LETICIA ESGANZELA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **SILVIA LETICIA ESGANZELA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1229324-5 SJ-MT**, e do CPF nº **006.860.891-89**, doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA SILVIA LETICIA ESGANZELA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) RAFAEL CUBEL ZURIAGA JUNIOR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **RAFAEL CUBEL ZURIAGA JUNIOR**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **270675 SSP-MS**, e do CPF nº **944.641.977-87**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA RAFAEL CUBEL ZURIAGA JUNIOR

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) RAFAEL CUBEL ZURIAGA JUNIOR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **RAFAEL CUBEL ZURIAGA JUNIOR**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **270675 SSP-MS**, e do CPF nº **944.641.977-87**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA RAFAEL CUBEL ZURIAGA JUNIOR

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ORIVALDO DIAS DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ORIVALDO DIAS DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1083147-9 SJ-MT**, e do CPF nº **654.123.621-68**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ORIVALDO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) NATALINO DE LIMA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **NATALINO DE LIMA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **767.232 SSP-MT**, e do CPF nº **110.337.971-20**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA NATALINO DE LIMA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) MARLENE DE ALMEIDA PEREIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **MARLENE DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1698602-4 SSP-MT**, e do CPF nº **018.907.551-17**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARLENE DE ALMEIDA PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) MARCIO CONFESSOR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **MARCIO CONFESSOR**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1455716-9 SSP-MT**, e do CPF nº **965.818.401-49**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARCIO CONFESSOR

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) MANOEL MESSIAS PEREIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **MANOEL MESSIAS PEREIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1251840-8 SSP-SP**, e do CPF nº **031.053.548-40**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MANOEL MESSIAS PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ANGELICA SECCHI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ANGELICA SECCHI**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1932044-2 SSP-MT**, e do CPF nº **020.719.811-03**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANGELICA SECCHI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ALEX VICTOR OURIVES NINCE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ALEX VICTOR OURIVES NINCE**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **0717276-1 SJSP-MT**, e do CPF nº **514.632.021-72**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ALEX VICTOR OURIVES NINCE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) PEDRO SOARES NETO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **PEDRO SOARES NETO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **259911 SSP-MT**, e do CPF nº **205.383.321-15**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA PEDRO SOARES NETO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1813414-9 SSP-MT**, e do CPF nº **028.364.001-45**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) MARILZA DOS REIS LEITE DE PAULA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **MARILZA DOS REIS LEITE DE PAULA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1230181-7**

SEJSP-MT, e do CPF n° **850.292.541-53**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARILZA DOS REIS LEITE DE PAULA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 289/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) JAMILIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/n°, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **JAMILIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro(a), portador(a) do RG n° **1624596-2 SSP-MT**, e do CPF n° **008.626.881-32**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em

02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JAMILIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE PORTARIA N° 563/2016, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

DESIGNAÇÃO DE PERITOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA N° 466/215.

Jonas De Moraes Santana, matrícula funcional n° 395, Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar 001/2015, instaurado pela Portaria n° 466, de 01 de setembro de 2015, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano X, n° 2.304, fls. 212/213, em 03.09.2015, do Exmo. Edivaldo de Sá Teixeira, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como peritos a Dra. Aline Galvão Itacaramby, Psicóloga, do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Assistência Médica, Secretária de Assistência Social, matrícula n° 637 e Dr. Linealdo de Aguiar Sobral, Médico, do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde, Departamento de Gestão e Administração de Saúde, matrícula funcional n° 687, para que conjuntamente, sem prejuízo de suas demais atribuições, realizar perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 15 de janeiro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

Jonas de Moraes Santana

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 562/2016

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Srª *Roseli Aparecida de França* do cargo de Conselheira, tendo em vista o encerramento de seu mandato eletivo, que regeu-se pelo período de 24/08/2011 a 10/01/2016, conforme Lei n° 293/2013. Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 10.01.2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de janeiro de 2015, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 15.01.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 04-2016 -SUPLEMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Bairro CENTRO Complemento

Logradouro AVENIDA CORONEL BOTELHO Cep 78170-000 Trecho AVENIDA CORONEL BOTELHO

Telefone: (65)3351-1200

DECRETO Nº: 00004/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.005.339039.13.392.0015.02018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

4.500,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.004.339036.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

4.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 14 DE JANEIRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 003/2016

EMENTA: Nomear diretora Pedagógica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam **NOMEADAS**, a partir do dia 01/01/2016, as Servidoras Públicas Efetivas;

ü **MARIA APARECIDA MARQUES ODISIO**, Diretora no Centro De Educação Infantil, Criança Feliz, lotada no FUNDEB 60% Ensino Infantil;

ü **GISLAINE CORDEIRO COLETI**, diretora, na Escola Municipal Jose Luiz Candido, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental;

ü **SONIA MARQUES DA SILVA**, diretora na Escola Municipal Ernesto Neiverth, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental;

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2016.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de janeiro de 2016.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 004/2016

EMENTA: Nomear Coordenadores Pedagógico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam **NOMEADOS**, a partir do dia 01/01/2016, os Servidores Públicos Efetivo;

ü **JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA**, Coordenador Pedagógico, no Centro De Educação Infantil, Criança Feliz, lotada no FUNDEB 60% Ensino Infantil;

ü **ADELAIR DOS SANTOS AMARAL**, Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Ernesto Neiverth, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental;

ü **THERLES VANDRESA LARGO**, Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Jose Luiz Candido, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental;

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2015.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de janeiro de 2016.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°. 001/2016

EXTRATO DO CONTRATO N°. 001/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: DENIL FRANCISCA PAULA MENDES

OBJETO: Locação de um Prédio com 03 (três) peças, para funcionamento do Conselho Tutelar de Nova Brasilândia – MT, de propriedade acima qualificada de locadora, localizado na Avenida Brasil, s/n, Centro, nesta cidade.

VALOR: R\$ R\$: 8.199,84 (Oito Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

VIGENCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 004/2016 REAJUSTE BENEFÍCIOS PREVBRAS

DECRETO N.º 004/2016 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Brasilândia - MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Brasilândia - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pela **PREVBRAS** a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pela **PREVBRAS** anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Brasilândia – MT, 18 de janeiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28%
em fevereiro de 2015	9,65%
em março de 2015	8,40%
em abril de 2015	6,78%
em maio de 2015	6,03%
em junho de 2015	4,99%
em julho de 2015	4,19%
em agosto de 2015	3,59%
em setembro de 2015	3,33%
em outubro de 2015	2,81%
em novembro de 2015	2,02%
em dezembro de 2015	0,90%

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°. 002/2016

EXTRATO DO CONTRATO N°. 002/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: CARLOS BASSETO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PARA OS EQUIPAMENTOS, MAQUINARIOS E OFICINA MECANICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA DE NOVA BRASILÂNDIA – MT”.

VALOR: R\$ R\$: 8.865,84 (Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta E Quatro Centavos)

VIGENCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 006/2016**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 006/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Cardiológica transtelefônica com sistema de telefonia, que consistente na captação e registro de exame de eletrocardiograma, análise por intermédio da central computadorizada (Central Telecárdio 24 Horas), instalada no estabelecimento da CONTRATADA, e a entrega de um aparelho monitor (eletrocardiógrafo), modelo 12 LEADS em sistema de comodato.

VALOR: R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais)

VIGENCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 003/2016**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 003/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: JOSÉ PASCOAL DE FREITAS

OBJETO: “LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, de propriedade acima qualificada do locador; localizado na Avenida Principal, S/ N, Centro, no Distrito de Peresópolis, neste município de Nova Brasilândia – MT.

VALOR: R\$: 6.073,92 (Seis Mil Setenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)

VIGENCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 004/2016**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 004/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: FATIMA SILVA KHALAF

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DE POLICIA EM NOVA BRASILÂNDIA - MT, de propriedade acima qualificada de locadora, localizado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, s/n, Centro, nesta cidade.

VALOR: R\$:8.864,52 (Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

VIGENCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 007/2016**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 007/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: EDMILSON YORIO OTAKE – ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Laboratório consistentes em exames complementares para Pré Natal e Saúde do Homem

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VIGENCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 005/2016**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 005/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: GLEIDE SILVA LIMA SIQUEIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO COM 04 (Quatro) PEÇAS, SENDO 01 (UM) ESCRITÓRIO, 01(UMA) COPA COM TOALETE 02 (DOIS) SALÃO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, de propriedade acima qualificada de locadora, localizado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, s/n, Centro, nesta cidade.

VALOR: R\$ 8.864,52 (Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

VIGENCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO TERCEIRO TERMO
ADITIVO/2015 AO CONTRATO N°. 026.2014**

EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO/2015 AO CONTRATO N°. 026.2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

OBJETO: A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 04 de Dezembro de 2015, firmaram o TERMO ADITIVO referente ao “Contrato n° 026/2014, com vigência em 07/12/2015 a 07/02/2016, O TERMO ADITIVO tem por objetivo Contratação de empresa Prestação de Serviços de informática, como instalação de Softwares, atualização de computadores, redes e atualização de sistema Betha, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e de mais setores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

DISTRATADO: 07/01/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 003/2016 REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO**

DECRETO N.º 003/2016 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Brasilândia será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pela **PREVBRAS**.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em NOVA BRASILÂNDIA - MT, 18 de janeiro de 2.016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002 ATUALIZAÇÃO DO UPFM**

DECRETO Nº 002/2016 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM, PREVISTO NO ART. 335, § ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 074/98 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Orgânica do Município, e a Lei Complementar Municipal nº 074/98 de 22 de dezembro de 1.998.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – **UPFM** para R\$ 25,06 (vinte e cinco reais e seis centavos), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumido – **INPC**, o acumulado dos últimos 12 (doze) meses (de janeiro a dezembro) em 11,2762% (onze inteiros e dois mil setecentos e sessenta e dois décimo de milésimos por cento), dados coletados do site [HTTP://www.portalbrasil.net/inpc.htm](http://www.portalbrasil.net/inpc.htm), a vigorar durante o exercício de 2016, para fins tributários que se refere o Artigo nº 335 da Lei Complementar Municipal 074/1998 Código Tributário, Leis Municipais

nº 579/2015, nº 580/2015 e nº 422/2009, Código de Postura, Código de Limpeza Urbana e Código Sanitário respectivamente, outras taxas, tarifas de preços públicos, infrações, penalidades que possam ser estabelecidas e aplicadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia – MT, Em 18 de janeiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publica-se,

Registra-se,

Cumpra-se.

Certifico que o presente Decreto foi devidamente publicado em conformidade com Lei.

JOSE FAUSTINO LOBO

Secretário Municipal de Economia e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 003/2016/CMNG

PRAZO: Início: 13/01/2016 - Final 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

CONTRATADO: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME CNPJ/MF 14.728.004/0001-03

OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção do Portal da Transparência On-line, Sistema On-line da Ouvidoria Legislativa e manutenção do site da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, no endereço eletrônico www.camaranovaguarita.mt.gov.br

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 13 de Janeiro de 2.016

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se

EXTRATO DE CONTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013/CMNG - AGILI

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013/CMNG

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo, por um período de 12 (doze) meses e acréscimo de valor, referente reajuste de 8,06% (oito, zero seis por cento), visando o equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato nº 004/2013/CMNG**.

PRAZO: Início 05/01/2016 – Final 31/12/2016.

AMPARO LEGAL: Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal nº 8.666/93, este contrato tem como base o **Pregão Presencial nº 001/2013**.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.580,00 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).

VALOR MENSAL: R\$ 2.715,00 (dois mil, setecentos e quinze reais).

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA – CNPJ Nº 26.804.377/0003-59.

OBJETO: é Locação de softwares de gestão pública para registro dos atos e fatos administrativos expedidos pela Câmara Municipal de Nova Guarita/MT nas seguintes áreas: a) Protocolo, b) Planejamento, c) Orçamento, d) Compras, e) Licitações, f) Contratos, g) Contabilidade, h) Tesouraria, i) Patrimônio, j) Almoxarifado, l) Recursos Humanos/Folha de Pagamento, m) Acesso a Informação e n) Frota.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001-3390.39.00.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Nova Guarita – MT, 05 de Janeiro de 2015.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

Registre-se Publique-se e

Afixe-se.

EXTRATO DE CONTRATO WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 001/2016/CMNG

PRAZO: Início: 13/01/2016 - Final 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

CONTRATADO: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME CNPJ/MF 71.358.766/0001-90

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos especializados de consultoria administrativa para o registro e remessa de informações eletrônicas via sistema APLIC-TCE/MT.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 13 de Janeiro de 2016

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 004/2016/CMNG

PRAZO: Início: 13/01/2016 - Final 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

CONTRATADO: C E DE OLIVEIRA GRAFICA E EDITORA – ME CNPJ/MF 22.770.157/0001-39

OBJETO: Prestação de Serviços de publicação no Jornal Diário Regional, dos balancetes mensais, Orçamentário, Financeiro e Balanços de fechamento de exercícios, para atender a Lei de publicidade e transparência.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 13 de Janeiro de 2016

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS para os devidos fins e a quem interessar que informei via telefone nº (66)8418-1832 na data de 14/01/2016 as 10h20m o servidor Jandir Lourenço sobre a Convocação de retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares em virtude do surto de Dengue, Zika vírus e Chikungunya.

Nova Guarita – MT, 18 de Janeiro de 2016.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

EXTRATO DE CONTRATO A. KLAFFKE & CIA LTDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 005/2016/CMNG

PRAZO: Início: 13/01/2016 - Final 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 200,00 (duzentos reais).

CONTRATADO: A. KLAFFKE & CIA LTDA - ME CNPJ/MF 03.865.702/000126

OBJETO: Prestação de Serviços de fornecimento de IP de Internet Empresarial, para atender as necessidades da contratante e os serviços de manutenção da Internet.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 13 de Janeiro de 2016

EXTRATO DE CONTRATO C E DE OLIVEIRA GRAFICA E EDITORA

ESTADO DE MATO GROSSO

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

EXTRATO DE CONTRATO MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 002/2016/CMNG**PRAZO:** Início: 13/01/2016 - Final 31/12/2016**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**VALOR MENSAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).**CONTRATADO:** MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA – MEI CNPJ/MF 18.829.950/0001-99

OBJETO: Prestação de Serviços de filmagens, fotos, gravações e montagens de arquivos das Sessões Plenárias, Audiências Públicas e Eventos realizados pela Câmara Municipal de Nova Guarita/MT.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 13 de Janeiro de 2.016

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

EDITAL Nº. 001 / 2016 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº. 001 / 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, Empresa Jurídica de direito público, situado a Avenida dos Migrantes Travessa A S/N, Centro, representada pelo seu Presidente o senhor JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO, buscando cumprir o que determina o Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA A POPULAÇÃO GUARITENSE a participar da Audiência Pública, que se realizará no dia 29 de janeiro de 2.016, às 09h30min no Plenário da Câmara Municipal, para Prestação de Contas desta Câmara Municipal, referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2.015.

Nova Guarita, aos 14 dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

Afixe,

Publique-se

E cumpra-se.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL057/2015 PROCESSO 91/2015

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de peças e acessórios, original e genuína para veículos leves, médios e pesados, para frota municipal, atendendo Departamentos Secretarias do Municipal desta Prefeitura.

CONTRATANTE; CECILA PINTO DA EIRELI-ME**Quantidade de Itens 40 media de desconto (%) 6,9325**

Nova Lacerda- MT 18 Janeiro 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2016 PROC. LICITATÓRIO: 091/2015 PREGÃO PRESENCIAL:057/2015

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de peças e acessórios, original e genuína para veículos leves, médios e pesados, para frota municipal, atendendo Departamentos Secretarias do Municipal desta Prefeitura.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 12 Janeiro 2016**CONTRATANTE; CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME****VALOR R\$ 40 ITENS MEDIA DE DESCONTO 6,9325% .****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 18 Janeiro 2016****PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/
2012****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;**CONTRATADO:** ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte; Prorrogação de prazo; O período de vigência ser estenderá até 31/12/2016.

Nova Lacerda – MT, 30 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr **“IRAPUÃ SAMPAIO RODRIGUES”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr **IRAPUÃ SAMPAIO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 11/01/2016 e término em 09/02/2016, retornando as suas atividades no dia 10/02/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto ao Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 11/01/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr **“ROGÉRIO APARECIDO RAIMUNDO”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr **ROGÉRIO APARECIDO RAIMUNDO**, ocupante do cargo de Agente Fazendário em disponibilidade para o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Contabilidade e Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 11/01/2016 e término em 09/02/2016, retornando as suas atividades no dia 10/02/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 11/01/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **“SUENI DE FATIMA SOUTO”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **SUENI DE FATIMA SOUTO**, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Apoio aos Conselhos na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 04/01/2016 e término em 02/02/2016, retornando as suas atividades no dia 03/02/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 11/01/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **“WALDIRENE FERREIRA DA SILVA”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **WALDIRENE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Zeladora na Secretaria Municipal de Administração, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 04/01/2016 e término em 02/02/2016, retornando as suas atividades no dia 03/02/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Administração de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 11/01/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr **“FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr **FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei N° 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 11/01/2016 e término em 09/02/2016, retornando as suas atividades no dia 10/02/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 11/01/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2016

EMENTA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE OUVIDORIA COM FULCRO NO ARTIGO 40 DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI E LEI MUNICIPAL N.º 684/2014 DE 06 (SEIS) DE AGOSTO DE 2014 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso em EXERCÍCIO Senhora **VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNADES**, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público, a Lei Orgânica Municipal no artigo 40 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - lei de acesso à informação - Lei Municipal n.º 684/2014 de 06 (seis) de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 009/2015 e Instrução Normativa 001/2015:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a COMISSÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, representada pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – RENAN FLAVIO MIRANDA PASSOS - CPF/MF: 042.997.021-82

SECRETÁRIO - REGINALDO SANTOS SILVA - CPF/MF: 830.358.181-34

MEMBRO - RAYANY CRISTINA RINALDI - CPF/MF: 025.584.951-60

Parágrafo único - Os membros integrantes da Comissão de que trata este artigo terão como competência o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 684/2014 DE 06 (SEIS) DE AGOSTO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2015 e Instrução Normativa n.º 001/2015.

Art. 2º – Para atender aos fins determinados no § 3º, do artigo 37, da Constituição Federal, fica criada a Ouvidoria do Município de Nova Marilândia – MT, como instrumento da participação popular no acompanhamento da gestão fiscal.

Parágrafo único – A Ouvidoria é órgão auxiliar, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 3º - A Comissão Especial de Ouvidoria, irão proceder à coleta, apuração, fiscalização e a emissão de relatório circunstanciado, que será dirigido diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 4º – A finalidade da Ouvidoria é apurar as reclamações concernentes à prestação dos serviços da administração pública direta e indireta, no âmbito da administração geral, dos serviços públicos, assim como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos na prestação de serviços à população, nos termos do § 3º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º – A OUVIDORIA MUNICIPAL é ferramenta de fortalecimento da gestão participativa da população, promovendo a cidadania.

Art. 6º – O serviço de ouvidoria municipal tem a missão de aprimorar de forma permanente a qualidade de atendimento da administração em geral e promover a interlocução entre o cidadão e as instituições públicas, além de orientar o usuário sobre seus direitos.

Parágrafo único – A Ouvidoria Municipal têm como meta principal a humanização nas relações entre o cidadão e o sistema público, resgatando e fortalecendo o comportamento ético além de contribuir para mudanças culturais nas respectivas áreas de atuação do Poder Público.

Art. 7º – A Ouvidoria do Município de Nova Marilândia – MT tem as seguintes atribuições:

I – receber denúncias, reclamações, críticas, sugestões, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores ou agentes públicos da Administração Municipal;

II – diligenciar junto às unidades competentes da Administração Municipal informações e esclarecimentos sobre atos praticados de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, nos termos do inciso anterior;

III – manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

IV – informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

V – recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

VI – Dar ciência aos diversos órgãos da municipalidade a sua função institucional a fim de que seja encaminhado de forma intersetorial, às reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;

VII – sugerir ao órgão da administração direta competente, a apuração de fato ou ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

Art. 8º – Os contatos com a **OUVIDORIA MUNICIPAL**, no âmbito das áreas de administração podem serem feitos:

I – pessoalmente, para recebimento da reclamação por escrito;

II – por correspondência remetida por via postal ou fax;

III – por telefone, mediante completa identificação;

IV – via eletrônica, através da internet.

§ 1º – Todo contato será oficializado por meio de relatório circunstanciado, em seguida, buscar-se-á informações e far-se-á averiguações no setor público que originou a reclamação, fazendo uma verificação entre os dados, em seguida, o caso, será repassado a autoridade superior;

§ 2º – Ao atendimento ao público pela Ouvidoria Municipal não implicará qualquer restrição relativa a sexo, raça, religião, orientação sexual, convicção política ou ideológica, condição sócio-econômica, nacionalidade, idade ou local de residência no município.

§ 3º – O atendimento ao público será feito gratuitamente, de forma atenciosa, em detrimento aos princípios da administração pública, da moralidade, economicidade, impessoalidade.

§ 4º – A Ouvidoria Municipal não atenderá reclamações anônimas ou com carência de fundamentação.

Art. 9º – O procedimento iniciará com o requerimento lavrado a termo, exercido o direito por pessoa física ou jurídica, individual e/ou coletiva, que procurar a Ouvidoria Municipal apresentando questionamento ou reconhecimento à qualidade da prestação dos serviços públicos municipais, através da formulação dos seguintes tipos:

I – Denúncia: quando se tratar de fato que comprometa a qualidade da prestação dos serviços públicos, pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, que se refira à carência de legalidade dos atos praticados no exercício Administrativo; e à desvalorização da participação popular no processo de gestão, envolvendo serviços e/ou servidores municipais.

II – Reclamação: quando referir ao desagrado ou protesto referente à ação ou omissão da Administração e/ou servidores vinculados à Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, no exercício de suas atribuições.

III - Sugestão: quando fizer referência à apresentação de idéias ou propostas para a incorporação e/ou aprimoramento de serviços prestados pela Prefeitura Municipal.

IV – Elogio: quando fizer menção a reconhecimento, a apreço ou a satisfação mediante os serviços prestados pelo Município.

Parágrafo único – A tramitação de demandas obedece ao fluxo operacional da Ouvidoria Municipal, conforme a ordem cronológica do protocolo das demandas prevalecente na tramitação.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 10 – A Ouvidoria do Município será exercida pelo presidente - Ouvidor, pelo secretário – elaborador do relatório e por um membro, devidamente nomeados juntamente com os demais.

§ 1º – São requisitos para ser membro da comissão especial de ouvidoria Municipal:

I – ter mais de 18 (dezoito) anos de idade;

II – não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação;

III – integrar o quadro permanente da Administração Pública Municipal (no caso de dois integrantes);

IV – não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do Prefeito, Vice Prefeito, e dos Secretários Municipais.

§ 2º – Os membros da comissão serão nomeados pelo Prefeito Municipal dentre pessoas que além de preencher os requisitos do parágrafo anterior, possuam notória idoneidade e relativo conhecimento em administração pública.

I – Será disponibilizado local reservado para o bom desempenho das atribuições da Comissão de Ouvidoria;

CAPÍTULO IV

DAS PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS

Art. 11 – A comissão especial de ouvidoria do Município de Nova Marilândia-MT terá autonomia e independência funcional.

§ 1º – No desempenho de suas funções, a comissão atentará pela legalidade dos atos praticados da administração pública e à valorização da participação popular no processo de gestão.

§ 2º – A comissão de ouvidoria exercerá as seguintes funções:

I – tomar ciência das demandas dos munícipes, que se apresentem com as seguintes tipologias: denúncia, reclamação, sugestão ou elogio relacionadas à prestação de serviços públicos;

II – fiscalização e promoção do aprimoramento dos serviços prestados por cada Unidade ou órgão da administração pública exercida isoladamente ou em conjunto;

III – conciliadora, instruindo as demandas para a solução de conflitos;

IV – administrativa, visando coordenar, supervisionar e controlar as atividades no exercício de suas atribuições nos termos da legislação municipal.

Art. 12 – Compete a Comissão de ouvidoria do Município de Nova Marilândia- MT:

I – propor aos órgãos e a própria Administração Municipal, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas e Cíveis;

II – requisitar, diretamente e sem qualquer ônus da Administração Municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

III – recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população;

IV – recomendar aos órgãos da Administração Direta e indireta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

V – Celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas Municipais, Estaduais ou Federais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 13 – Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a ouvidoria do Município de Nova Marilândia-MT, deverá dispor de estrutura própria para o seu funcionamento, facultado o exercício concomitante das atribuições do cargo de origem a critério do chefe do poder executivo.

§ 1º – Os serviços auxiliares da ouvidoria serão efetuados, preferencialmente, por servidores municipais, ou por contratações de assessorias externas, quando necessárias em razão da complexidade e extensão dos fatos a serem averiguados.

Art. 14 – Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria do Município atuará:

I – por iniciativa própria;

II – por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;

III – em decorrência de denúncias, reclamações ou representações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – A Ouvidoria Municipal disponibilizará o atendimento ao público regularmente de segunda a sexta-feira, em conformidade com o calendário administrativo municipal, sendo divulgado o local de atendimento junto ao mural de avisos da prefeitura municipal e Câmara de Vereadores;

Art. 16 – A Ouvidoria do município funcionará nas instalações da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, com o suporte técnico administrativo, jurídico, operacional e financeiro da Secretaria Municipal de Gabinete,

sendo as suas despesas decorrentes e oriundas do orçamento do poder executivo municipal.

Art. 17 – Sempre que necessário, a comissão de ouvidoria fará reuniões de deliberação, onde se dará lavratura de ata circunstanciada de fatos ou circunstância referentes ao objetivo de sua finalidade, onde a mesma deverá ser lavrada pelo seu secretário, numerada e rubricada as folhas pelo seu presidente;

Art. 18 - Os membros integrantes da Comissão de ouvidoria de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, ao 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2016.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES

PREFEITA DE NOVA MARILÂNDIA EM EXERCÍCIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**

SUMÁRIO

TÍTULO I

DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais Pag. 07

SEÇÃO II

Da Competência do Município Pag. 10

SEÇÃO III

Da Guarda Municipal Pag. 19

SEÇÃO IV

Da Intervenção Pag. 19

CAPÍTULO II

Do Poder Legislativo

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares Pag. 20

SEÇÃO II

Da Instalação e Funcionamento da Câmara Pag. 21

SEÇÃO III

Da Mesa da Câmara Pag. 22

SEÇÃO IV

Das Sessões da Câmara Pag. 24

SEÇÃO V

Das Comissões Pag. 25

SEÇÃO VI

Da Convocação Extraordinária da Câmara Pag. 27

SEÇÃO VII

Das Deliberações Pag. 27

SEÇÃO VIII

Do Vereadores Pag. 29

SUB-SEÇÃO I

Do número Pag. 29

SUB-SEÇÃO II

Da Remuneração Pag. 29

SUB-SEÇÃO III

Da Licença Pag. 31

SUB-SEÇÃO IV

Da Convocação do Suplente Pag. 31

SUB-SEÇÃO V

Do Vereador Funcionário Público Pag. 32

SUB-SEÇÃO VI

Das Incompatibilidades do Vereador Pag. 33

SEÇÃO V

Das atribuições da Câmara Pag. 35

SUB-SEÇÃO I

Das Disposições Gerais Pag. 39

SUB-SEÇÃO II

Emenda da Lei Orgânica Pag. 40

SUB-SEÇÃO III

SEÇÃO VII

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentaria Pag. 44

CAPÍTULO III

Do Poder Executivo

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares Pag. 47

SEÇÃO II

Do Prefeito e Vice-Prefeito Pag. 48

SUB-SEÇÃO I

Da Posse Pag. 48

SUB-SEÇÃO II

Da Substituição e da Sucessão Pag. 49

SUB-SEÇÃO III

Da Licença Pag. 49

SUB-SEÇÃO IV

Da Remuneração Pag. 50

SUB-SEÇÃO V

Das Atribuições do Prefeito Pag. 51

SUB-SEÇÃO VI

Da Responsabilidade do Prefeito Pag. 53

SUB-SEÇÃO VII

Das Modificações do Mandato Pag. 55

SUB-SEÇÃO VIII

Dos Secretários Municipais Pag. 56

CAPÍTULO IV

Da Tributação e dos Orçamentos

SEÇÃO I

Do Sistema Tributário Municipal Pag. 57

SUB-SEÇÃO I

Dos Princípios Gerais Pag. 57

SUB-SEÇÃO II

Das Limitações do Poder de Tributar Pag. 59

SUB-SEÇÃO III

Dos Impostos do Município Pag. 61

SEÇÃO II

Dos Orçamentos Pag. 62

CAPÍTULO V

Da Ordem Econômica e Social do Município

SEÇÃO I

Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica e Social Pag. 67

SEÇÃO II

Da Seguridade Pag. 71

SEÇÃO III

Da Saúde Pag. 71

SUB-SEÇÃO I

Das Disposições Gerais Pag. 71

SUB-SEÇÃO II

Dos Princípios Fundamentais Pag. 73

SUB-SEÇÃO III

Da Organização e da Direção Pag. 73

SUB-SEÇÃO IV

Da Gestão e Controle Pag. 75

SUB-SEÇÃO V

Dos Serviços Privados Pag. 76

SUB-SEÇÃO VI

Do Financiamento, Gestão e Planejamento e do Orçamento Pag. 78

SUB-SEÇÃO VII

Da Competência Pag. 79

SEÇÃO IV

Da Assistência Social Pag. 81

SEÇÃO V

Da Educação Pag. 81

SEÇÃO VI

Da Cultura Pag. 84

SEÇÃO VII

Do Desporto e do Lazer Pag. 85

SEÇÃO VIII

Do Meio Ambiente Pag. 87

SEÇÃO IX

Dos Recursos Hídricos Pag. 88

SEÇÃO X

Da Política Urbana Pag. 90

SUB-SEÇÃO I

Das Disposições Gerais Pag. 90

SUB-SEÇÃO II

Da Habitação e do Saneamento Pag. 93

SUB-SEÇÃO III

Dos Transportes Pag. 94

SEÇÃO XI

Da Política Agrícola, Fundiária e da Reforma Agrária Pag. 96

SEÇÃO XII

Da Política Industrial e Comercial Pag. 97

CAPÍTULO VI

Da Administração Pública

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais Pag. 97

SEÇÃO II

Dos Servidores Públicos Municipais Pag. 101

SEÇÃO III

Das Informações, do Direito de Petição e das Certidões Pag. 105

SEÇÃO IV

Das Licitações Pag. 106

TÍTULO II

Das Disposições Finais e Transitórias

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**DE NOVA MARILÂNDIA**

TÍTULO I.

DO MUNICÍPIO.

CAPÍTULO I.

SEÇÃO I.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - O Município de Nova Marilândia é uma das unidades territoriais que constituem o Estado de Mato Grosso, parte integrante da República Federativa do Brasil, com autonomia política, administrativa e financeira, com personalidade jurídica, regendo-se por esta Lei Orgânica e demais leis que adotar, norteadas pelas Constituições Federal e Estadual, observando e respeitando os princípios nelas estabelecidos.

Parágrafo Único - Todo poder emana do povo, que exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos prescritos em Lei.

Art. 2º - São Poderes do Município o Legislativo e o Executivo, que caracterizam-se pela independência e harmonia entre si.

Art. 3º - O Município é governado pelo prefeito e Pela Câmara Municipal, eleitos pelo voto direto na forma estabelecida em Lei.

Art. 4º - Salvo as exceções previstas nesta Lei Orgânica, um Poder não poderá delegar atribuições a outro, e nenhum cidadão investido na função de um deles pode exercer a de outro.

Art. 5º - A autonomia do Município é assegurada:

I. Pela eleição direta, nos termos da Constituição Federal, Estadual e Legislação Complementar, do Prefeito e Vice-prefeito que compõem o Poder Executivo Municipal, e dos Vereadores, que compõem a Câmara Legislativa do Município.

II. Pela administração própria no que respeita à assuntos de interesse local, especialmente quanto:

- a) À instituição e arrecadação de tributos de sua competência;
- b) À fixação e cobrança de taxas, tarifas e preços públicos municipais;
- c) À aplicação de suas rendas;
- d) À organização dos serviços locais.

Art. 6º - São símbolos do Município a Bandeira, o Hino e o Brasão Municipal, representativos de sua história, cultura e tradição.

Art. 7º - É mantido o atual território do município, que só poderá ser alterado através de Lei Estadual, dependendo de consulta prévia, mediante plebiscito às populações diretamente interessadas, por distrito, sub-distrito ou zonas de áreas a serem emancipadas, para assegurar a qualquer um deles, seu direito de escolha.

Art. 8º - A sede do município é estabelecida na cidade de Nova Marilândia.

Parágrafo Único - A divisão ou fracionamento do município em distritos, sua organização ou supressão dependem de lei, observada a legislação estadual.

Art. 9º - São bens que constituem o patrimônio do município todas as coisas móveis ou imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhes pertençam.

Art. 10 - São objetivos prioritários e constituem princípios fundamentais do Município.

I. Garantir o desenvolvimento do Município;

II. Contribuir para a construção de um sociedade justa e solidária;

III. Contribuir para a erradicação da pobreza e a marginalização, bem como a redução das desigualdades sociais;

IV. A promoção do bem estar social, sem preconceitos de quaisquer natureza ou outra qualquer forma de discriminação;

V. O respeito ao Estado e à unidade da Federação, à Constituição Federal e Estadual, e a inviolabilidade dos direitos e garantias fundamentais nos termos estabelecidos em Lei;

VI. A propiciação da educação, saúde, habitação e assistência pública à maternidade, à infância, à adolescência, ao idoso e às pessoas portadoras de qualquer tipo de deficiência;

VII. A eficiência na prestação dos serviços públicos e o respeito incondicional à moralidade e à probidade administrativa, pautada pela transparência das ações junto à coletividade.

SEÇÃO II.

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.

Art. 11 - Compete ao Município dispor a cerca da universalidade dos assuntos que respeite ao interesse local e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, de forma privativa, dentre outras atribuições, as seguintes:

I. Organizar-se administrativamente, observada as legislações Federal e Estadual pertinentes;

II. Legislar sobre assuntos de interesse local, decretando suas leis e expedindo decretos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse;

III. Suplementar, no que couber, a Legislação Federal e Estadual;

IV. Elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;

V. Elaborar o Plano de Desenvolvimento Integrado;

VI. Adquirir, alienar e doar os seus bens, bem como aceitar doações, legados e heranças, dispondo sobre sua administração e utilização;

VII. Pleitear desapropriações por necessidade, utilidade pública ou interesse social, nos casos previstos em Lei;

VIII. Criar, organizar ou suprimir Distritos, observada a Legislação Estadual pertinente e as normas estabelecidas nesta lei;

IX. Manter com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas educacionais de pré-escola e ensino fundamental;

X. Dispor sobre a concessão, permissão e autorização de serviços públicos locais, e do uso de seus bens por terceiros, respeitados quanto à primeira, o disposto no artigo 175 da Constituição Federal e Legislação Federal pertinente;

XI. Organizar seus quadros funcionais e estabelecer o regime jurídicos de seus servidores;

XII. Instituir e arrecadar tributos, taxas e contribuições de melhoria, nos limites traçados pela Constituição, observando-se as diretrizes do Código Tributário Nacional;

XIII. Fixar, fiscalizar e cobrar tarifas, impostos, taxas ou preços públicos;

XIV. Planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente na zona urbana;

XV. Estabelecer normas de edificação, loteamento, zoneamento urbano e arruamento, bem como as diretrizes urbanísticas convenientes à ordenação de seu território;

XVI. Estabelecer servidões administrativas necessárias a realização de seus serviços;

XVII. Regulamentar e fiscalizar a utilização dos logradouros públicos, especialmente na zona urbanas;

XVIII. Fixar e sinalizar, de acordo com a Legislação Federal pertinente, as faixas de rolamento do Município, os limites das zonas de silêncio e de trânsito em condições especiais

Parágrafo Único: Compete-lhe ainda:

a) Determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos em geral;

b) Conceder, permitir e autorizar os serviços de transportes coletivos e táxis;

c) Fixar os locais de estacionamentos de táxis e demais veículos;

d) Disciplinar os serviços de carga e descarga, fixar a tonelagem máxima permitida aos veículos que circulam em suas vias públicas;

XIX. Regular a disposição, o traçado e demais condições dos bens públicos de uso comum;

XX. Fixar as tarifas dos serviços municipais, inclusive os de transporte coletivo e táxis, observados quanto aos primeiros, o disposto no artigo 175, parágrafo único e incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, bem como as demais disposições contidas na Legislação pertinente.

XXI. Licenciar a localização dos estabelecimentos industriais e comerciais, bem como prestadores de serviços e outros, montando serviço permanente de fiscalização dos mesmos, fazendo cessar os respectivos alvarás daqueles que se tornarem nocivos ou inconvenientes à saúde, a higiene, ao bem estar público, ou aos bons costumes, observada a Legislação Federal e Estadual pertinentes à espécie;

XXII. Estabelecer condições e horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e similares, respeitadas as disposições contidas na legislação trabalhista;

XXIII. Dispor sobre a limpeza das vias públicas e logradouros, inclusive, remoção e destinação do lixo domiciliar e outros resíduos, bem como deliberar sobre sua reciclagem e industrialização;

XXIV. Dispor sobre os serviços funerários e aos cemitérios do Município, administrando os públicos e fiscalizando os particulares;

XXV. Dispor sobre edificações, inclusive sobre concessão de alvarás autorizativos de construção, bem como, sua interdição e demolição, especialmente quando em ruínas ou em condições de absoluta insalubridade, atentarem contra a incolumidade pública;

XXVI. Conceder licenças, permissão e autorização, em ainda, fiscalizar a afixação de anúncios e cartazes e outras modalidades de publicidade e propaganda nos locais públicos e ou particulares, sujeitos ao poder de polícia municipal;

XXVII. Regulamentar, autorizar e fiscalizar os jogos esportivos, espetáculos e divertimentos públicos sujeitos ao poder de polícia do Município;

XXVIII. Manter convênios com instituição especializada ou mesmo por seus próprios serviços, com o objetivos de prestar assistência à emergência médico-hospitalar de pronto-socorro;

XXIX. Dispor sobre registro, vacinação, capturas e destino de animais, com o fim de prevenir e erradicar doenças e moléstias de que possam ser portadores e ou transmissores;

XXX. Dispor sobre a apreensão, depósito e venda de animais e mercadorias em geral, em caso de transgressão à Legislação Municipal;

XXXI. Dispor sobre os serviços públicos em geral, regulamentando-os inclusive os de uso coletivo, estabelecendo os respectivos processos de instalação, distribuição e consumo do Município;

XXXII. Organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;

XXXIII. Estabelecer penalidades, dispondo sobre a competência das autoridades com poder de aplicá-las, por infrações às leis e regulamentos do Município;

XXXIV. Fiscalizar os locais de venda, pesos, medidas e condições dos gêneros alimentícios;

XXXV. Assegurar a expedição de certidões, requeridas por quem de direito às secretarias e outros órgãos municipais, no prazo de 08 dias contados da data do protocolo;

XXXVI. Promover os seguintes serviços:

- a) Transportes coletivos estritamente municipais;
- b) Matadouros, feiras e mercados;
- c) Construção e conservação de estradas municipais;
- d) Iluminação Pública.

Art. 12 - Compete, ainda, ao Município de Nova Marilândia, de forma supletiva ou concorrente com a União e o Estado de Mato Grosso:

I. Zelar pela guarda da constituição, das Leis e das Instituições Democráticas e conservar o patrimônio público;

II. Zelar pela saúde, higiene e segurança pública;

III. Promover a educação, a cultura e o serviço social;

IV. Dispor sobre a defesa do meio ambiente, assim como dos bens e locais de valor histórico, turístico e arqueológico;

V. Fomentar as atividades econômicas rurais, incrementando a produção agropecuária e organizando o abastecimento alimentar;

VI. Preservar as florestas, a fauna e a flora;

VII. Promover programas de de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

VIII. Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

IX. Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais e seu território;

X. Estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;

XI. Prover sobre a prevenção e os serviços de extinção de incêndio.

Parágrafo Único: Dependerá de Lei Complementar federal a qual disporá sobre as mesmas para a cooperação de que trata este artigo, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem estar em âmbito nacional.

Art. 13 - Compete ao Município, através de Lei Municipal, respeitados os princípios constitucionais e a Legislação Federal pertinente, instituir os seguintes tributos:

I. Impostos sobre:

- a) Propriedade predial e territorial urbana;

b) Serviços de qualquer natureza, não compreendido no artigo 155, I, B, da Constituição Federal, conforme definidos em Lei Complementar;

c) Transmissão inter vivos, a qualquer título por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;

d) vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

II. Taxas pelo exercício de poder de polícia ou pela utilização de serviços públicos de sua atribuição, prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição;

III. Contribuição de melhoria dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas;

Art. 14 - O imposto previsto na alínea "a" do inciso I do artigo antecedente, poderá ser progressivo nos termos da Lei Municipal, de forma assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 1º - O imposto previsto na alínea "c" do mesmo inciso não incidirá sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre transmissão de bens e direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se a atividade preponderante for a compra e venda desses bens e direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil;

§ 2º - O imposto previsto na alínea "d" não exclui a incidência do imposto estadual previsto no artigo 155, I, b, da Constituição Federal sobre a mesma operação;

Art. 15 - Cabe a Lei Complementar Federal fixar as alíquotas máximas dos impostos previstos na alíneas "b" e "d" do artigo 13.

Art. 16 - As taxas não podem ter base de cálculo ou fato gerador idênticos ao que tenham servido para incidência de qualquer imposto.

Art. 17 - Ao Município é vedado:

I. Instituir ou majorar tributos sem que a Lei os estabeleça;

II. Instituir imposto sobre:

a) O patrimônio, a renda ou os serviços da União, dos Estados e dos Municípios;

b) Os templos de qualquer culto;

c) O patrimônio, a renda ou os serviços dos partidos políticos e de instituição de educação ou de assistência social, observados os requisitos da Lei;

d) O livro, o jornal e os periódicos, assim como o papel destinado à sua impressão;

III Realizar operações de acordos e contrair empréstimos externos, de qualquer natureza, sem autorização do Senado Federal;

IV. Estabelecer cultos religiosos ou Igrejas subvencioná-los, embaraçar-lhes o exercício, ou manter com eles ou seus representantes, relações de aliança ou dependência;

V. Utilizar ou permitir que seja utilizado para propaganda político-partidária, ou para fins estranhos à Administração, qualquer dos bens ou serviços Municipais, ressalvadas as exceções previstas na Legislação Eleitoral;

VI. Criar distinções entre brasileiros, ou preferência em favor de qualquer pessoa;

Recusar fé aos documentos públicos.

VII. Recusar fé aos documentos públicos.

Art. 18 - Ao Município é facultado celebrar convênios com órgãos da administração direta ou indireta do Estado ou da União, para a prestação de sua competência, quando lhes faltarem recursos técnicos e ou financeiros, bem como, quando houver interesse mútuo.

Art. 19 - O Município poderá consorciar-se com outros para a realização de obras ou serviços de interesse comuns.

Art. 20 - A concessão de serviços públicos só será feita com autorização da Câmara mediante contrato, precedido de concorrência realizada na forma da Lei.

Parágrafo 1º - Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, cabendo ao prefeito, na forma da lei, aprovar os respectivos preços.

Parágrafo 2º - O Município poderá revogar a concessão ou permissão desde que os serviços sejam executados em desconformidade com o contrato ou ato, ou revelarem manifesta insuficiência para o atendimento dos usuários, ou ainda por conveniência da Administração Pública Municipal.

Parágrafo 3º - As concorrências para a concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, mediante edital ou comunicado resumido publicado, pelo menos três vezes em jornal de grande circulação local ou regional, na imprensa falada local e na Imprensa Oficial do Estado.

Art. 21 - Os preços de serviços públicos ou de utilidade pública, explorados diretamente pelo Município ou por Órgão de sua administração descentralizada, serão fixados pelo Executivo, cabendo à Câmara Municipal definir os serviços que serão remunerados pelo custo e abaixo do custo, tendo em vista o interesse econômico e social.

Parágrafo Único - Na formação de custo do serviço da natureza industrial, computar-se-ão, além das despesas operacionais, as reservas para depreciação e reposição dos equipamentos e instalações.

SEÇÃO III

DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 22 - O Município poderá organizar e manter guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços, instalações, meio ambiente e outros afins.

Parágrafo 1º - A criação ou extinção da guarda municipal será feita mediante lei municipal.

Parágrafo 2º - A lei a que se refere o parágrafo anterior deverá instituir;

- I. O concurso público para o ingresso no corpo da guarda;
- II. A ação civil desarmada e uniformizada.

SEÇÃO IV

DA INTERVENÇÃO

Art. 23 - O Estado não intervirá no Município, exceto nos casos previstos no artigo 35 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A intervenção far-se-á por decreto do Governador, que deverá ser submetido à apreciação da Assembléia Legislativa, observados os seguintes requisitos:

- a) Comprovado o fato ou a conduta prevista nos incisos I a III do artigo 35 da Constituição Federal, de ofício ou mediante representação do interessado, o governador decretará a intervenção e submeterá o decreto, com a respectiva justificativa, dentro de vinte e quatro horas, à apreciação da Assembléia Legislativa que, se estiver em recesso, será para tal fim convocada, comunicando a Câmara Municipal;
- b) O decreto conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os limites da medida;
- c) O interventor substituirá o Prefeito e administrará o Município durante o período de intervenção, visando estabelecer a normalidade;
- d) O interventor prestará contas dos seus atos ao Governador e à câmara Municipal como se prefeito fosse;

e) No caso do inciso IV do artigo 35 da Constituição Federal, o Governador expedirá o decreto comunicando o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e à Câmara Municipal os efeitos da medida.

Parágrafo 2º - Cessados os motivos da intervenção, as autoridades municipais afastadas de suas funções, a elas retornarão, quando for o caso, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil ou criminal decorrentes de seus atos.

CAPÍTULO II

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 24 - O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal constituída de vereadores eleitos mediante pleito direto e simultâneo em todo o país, entre cidadãos maiores de 18 anos, para mandato de quatro anos.

SEÇÃO II

DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Art. 25 - No dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, em Sessão Solene de Instalação, independente do número, sob a presidência do vereador mais votado, dentre os presentes, os vereadores prestarão compromisso, tomarão posse e em seguida empossarão o Prefeito e o Vice-prefeito na forma regimental.

Parágrafo 1º - O Presidente prestará o seguinte compromisso:

“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, OBSERVANDO AS LEIS E DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DE SEU POVO”.

Parágrafo 2º - Em seguida o Secretário designado para esse fim fará a chamada de cada Vereador, que declarará:

“ASSIM O PROMETO”.

Parágrafo 3º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo até quinze dias depois da primeira Sessão Ordinária da Legislatura, sob pena de ser considerado renunciante, salvo motivo de comprovada força maior.

SEÇÃO III

DA MESA DA CÂMARA

Art. 26 - Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do vereador mais votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara elegerão a Mesa, por escrutínio secreto e a maioria simples de votos, considerando-se empossados automaticamente os eleitos.

Parágrafo 1º - Se nenhum dos candidatos obtiver a maioria simples dos votos, proceder-se-á a novo escrutínio, no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou no caso de empate, o que obteve maior número de votos na eleição municipal.

Parágrafo 2º - Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Art. 27 - A Câmara Municipal será dirigida por uma Mesa que será composta de um Presidente, um Vice-presidente, um Primeiro-secretário e um Segundo-secretário, a qual cabe em colegiado, a direção dos trabalhos da Câmara e serviços administrativos.

Art. 28 - O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na mesma legislatura.

Parágrafo Único - Para o segundo biênio, a eleição da Mesa dar-se-á na ordem do dia da última sessão do segundo ano legislativo, tomando posse os eleitos a 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 29 - Compete ao Presidente da Câmara dentre outras atribuições:

I. Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

II. Representar a Câmara em Juízo e fora dele;

III. Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV. Promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não promulgada pelo Prefeito;

V. Declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores, nos casos previstos em Lei.

VI. Apresentar ao plenário, até o dia 15 de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior;

VII. Denunciar às autoridades competentes o servidor da Câmara omissor ou remisso na prestação de contas de dinheiro público sujeito à sua guarda;

VIII. Representar sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

IX. Encaminhar o pedido de intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição Federal;

X. Manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força policial para esse fim;

XI. Convocar sessões extraordinárias quando houver matéria de interesse público e urgente a deliberar;

XII. Nomear, exonerar, aposentar, promover e conceder licença a servidores da Câmara, na forma da lei, ouvida a Mesa;

Art. 30 - Compete à Mesa dentre outras atribuições;

I. Enviar ao Prefeito, até o dia 1º de março, as contas do exercício anterior;

II. Elaborar e encaminhar até o dia 31 de agosto de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara, a ser incluída na proposta orçamentária do Município;

III. Elaborar o orçamento analítico da Câmara;

IV. Propor ao Plenário Projetos de lei que criem ou extingam cargos dos seus serviços e fixem os respectivos vencimentos;

SEÇÃO IV

DAS SESSÕES DA CÂMARA

Art. 31 - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, anualmente e independente de convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho, e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Parágrafo 1º - As reuniões serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando caírem no sábado, domingo ou feriado.

Parágrafo 2º - Será realizada no mínimo duas sessões ordinárias mensais em dia e hora a ser designado no Regimento Interno.

Art. 32 - As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele.

Parágrafo 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local, por decisão tomada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo 2º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 33 - As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada pela maioria de seus membros e quando ocorrer motivo relevante.

Art. 34 - A Câmara Municipal funciona com a presença, no mínimo, de mais da metade de seus membros, e as suas deliberações são tomadas por maioria dos votos dos presentes, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei Orgânica.

Parágrafo primeiro - O Presidente da Câmara Municipal vota apenas quando houver empate nas votações, quando a matéria exigir aprovação por 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo Municipal e nas votações secretas.

Parágrafo segundo - Considerar-se-á presente à sessão o vereador que assinar o livro ou folhas de presença até o início da ordem do dia e participar da votação.

Art. 35 - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, de ofício, por deliberação da Câmara, a requerimento da maioria dos vereadores, ou mediante solicitação do Prefeito.

Art. 36 - Somente serão remuneradas quatro sessões extraordinárias por mês.

SEÇÃO V

DAS COMISSÕES

Art. 37 - Na composição das comissões, quer permanentes, quer temporárias, assegurar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara.

Art. 38 - O requerimento de um terço de seus membros, a Câmara criará Comissões de Inquérito sobre fato determinado e por prazo certo, observando em sua composição o disposto no artigo anterior.

Parágrafo Único - Não será criada comissão de inquérito enquanto estiver funcionando, concomitantemente, pelo menos três, salvo deliberação por parte da maioria absoluta da Câmara.

Art. 39 - Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I. discutir e dar parecer aos projetos a ela encaminhados;

II. realizar audiências com entidades da sociedade civil;

III. convocar secretários municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IV. receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;

V. solicitar depoimento de autoridade municipal ou cidadão;

VI. apreciar programas de obras, planos municipais e sobre eles emitir parecer;

Parágrafo 1º - As comissões parlamentares de inquérito, se for o caso, encaminharão suas conclusões ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Parágrafo 2º - Durante o recesso, haverá uma comissão representativa da Câmara Municipal, eleita pelo Plenário por voto secreto, na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no Regimento Interno, cuja composição atenderá, quanto possível, a representação partidária na Câmara.

SEÇÃO VI

DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA

Art. 40 - A convocação extraordinária da Câmara, no período de recesso, dar-se-á:

I. pelo Presidente em caso de calamidade pública, situação de emergência ou de intervenção do Município;

II. pelo Prefeito, em caso de urgência ou interesse público relevante;

III. por dois terços dos Vereadores.

Parágrafo 1º - Durante a Sessão legislativa extraordinária será apreciada a matéria que motivou a sua convocação.

Parágrafo 2º - Salvo quando convocada pelo Prefeito, no recesso, a falta de comparecimento às sessões do período extraordinário será computada para fins de extinção do mandato.

Parágrafo 3º - Não sendo feita em sessão a comunicação de convocação extraordinária da Câmara, cada vereador será notificado pessoalmente.

SEÇÃO VII

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 41 - Salvo as excessões previstas nesta lei, as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 42 - Dependirão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos nesta lei, ou em lei federal, a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

- I. Regimento Interno;
- II. Código Tributário Municipal;
- III. Código de Obras, Edificações e Postura;
- IV. Estatuto dos funcionários públicos municipais;
- V. Criação de cargos nos serviços da Câmara;
- VI. Plano Diretor do Município;
- VII. Plano de desenvolvimento;
- VIII. Normas relativas ao zoneamento
- IX. Código Municipal de Saúde.

Art. 43 - Dependirão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara além de outros casos previstos nesta Lei, as deliberações sobre:

- I. Rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o Prefeito deve prestar;
- II. rejeição do veto;
- III. alteração do nome do Município ou de distrito;
- IV. proposta para a transferência da sede do Município;
- V. perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos previsto na Constituição Federal, na Constituição Federal, na Constituição Estadual, nesta lei Orgânica e na Legislação aplicável;

Art. 44 - O processo de votação será determinado no Regimento Interno.

Parágrafo Único - O voto será secreto:

- I. na eleição da Mesa;
- II. nas deliberações sobre as contas do Prefeito e da Mesa;
- III. nas deliberações sobre a perda do mandato do Vereador, Vice-prefeito e Prefeito;
- IV. quando houver cerceamento à livre manifestação do Vereador.

SEÇÃO VIII

DOS VEREADORES

SUB-SEÇÃO I

DO NÚMERO

Art. 45. O número de vereadores será fixado pela Câmara Municipal, mediante Decreto Legislativo, até o final da Sessão Legislativa do ano que antecede as eleições, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição Estadual.

Parágrafo primeiro - O número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo do número de vereadores será aquele fornecido, mediante certidão pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo segundo - A Mesa da Câmara Municipal enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após a sua edição, cópia do Decreto Legislativo de que trata o "caput" deste artigo.

SUB-SEÇÃO II

DA REMUNERAÇÃO

Art. 46 - A remuneração dos vereadores não excederá a 5% (cinco por cento) da receita efetivamente realizada no mês anterior, inclusive as de transferências, excluídos os convênios, operações de crédito e contribuições de melhoria.

Art. 47 - A remuneração do vereador dividir-se-á em uma parte fixa e outra variável.

Parágrafo 1º - A parte variável da remuneração não será superior à parte fixa e corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador às sessões e sua participação nas votações e será devida mesma no recesso.

Parágrafo 2º - Não se incluem na remuneração os valores percebidos em razão das sessões extraordinárias e diárias de viagens.

Art. 48 - verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, que integra a remuneração, não poderá exceder a 2/3 da que foi fixada para o Prefeito Municipal.

Art. 49 - A remuneração do Prefeito, Vice-prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal, no último ano da legislatura, até 30 dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.

Parágrafo 1º - A remuneração será fixada determinando-se o valor em moeda corrente nacional, sendo atualizada periodicamente pelos índices indicadores da inflação, com a periodicidade estabelecida no Decreto Legislativo e na Resolução Fixadora.

Parágrafo 2º - A não fixação da remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-prefeito e dos Vereadores, até a data prevista nesta Lei Orgânica, implicará na suspensão do pagamento da remuneração dos vereadores pelo restante do mandato.

Parágrafo 3º - No caso da não fixação prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado pelo índice oficial.

SUB-SEÇÃO III

DA LICENÇA

Art. 50 - O vereador poderá licenciar-se somente:

- I. Por motivo de doença;
- II. Para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;
- III. Para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou do interesse do Município, após autorização da Câmara;

Parágrafo 1º - O prazo de licença será igual ou superior a trinta dias, não podendo o vereador reassumir antes de decorrido o período.

Parágrafo 2º - No caso do inciso II, a licença não ultrapassará o prazo de sessenta dias, sob pena de perda do mandato.

Parágrafo 3º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o vereador licenciado nos termos dos incisos I e III.

Parágrafo 4º - O vereador investido no cargo de secretário municipal será considerado automaticamente licenciado.

SEÇÃO IV

DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 51 - Nos casos de vaga, licença ou investidura no cargo de secretário municipal, dar-se-á a convocação do suplente exceto no caso do artigo 50, inciso II.

Parágrafo 1º - O suplente convocação deverá tomar posse no prazo de 15 dias, salvo motivo justificado aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

Parágrafo 2º - Na hipótese do parágrafo anterior a Mesa convocará o suplente imediato.

Parágrafo 3º - Convocados mais de um suplente, o retorno de qualquer vereador acarreta o afastamento do último convocado pertencente ao mesmo partido do titular.

Art. 52 - Não havendo suplentes e tratando-se de vaga, far-se-á a eleição para preenchê-la, se faltarem mais de 15 meses para o término do mandato.

SUB-SEÇÃO V

DO VEREADOR FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Art. 53 - O servidor público municipal da administração direta ou indireta exercerá o mandato de vereador obedecendo as disposições deste artigo.

Parágrafo 1º - Havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo; não havendo compatibilidade, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Parágrafo 2º - Em qualquer caso que lhe seja exigido afastamento para o exercício do mandato, o seu tempo de serviço será contado para os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

SUB-SEÇÃO VI

DAS INCOMPATIBILIDADE DO VEREADOR

Art. 54 - Os vereadores não poderão:

I. Desde a expedição do diploma:

- a) firmar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniforme;
- b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes na alínea anterior.

II. Desde a posse:

- a) Ser proprietários, controlados ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada;
- b) Ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, alínea "a";
- c) Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;
- d) Exercer outro cargo eletivo, federal, estadual ou municipal.

Art. 55 - Perderá o mandato o vereador:

- I. que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
- II. que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção
- III. que fixar residência fora do município;
- IV. que proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou falar com o decoro na sua conduta pública;
- V. que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo por motivo comprovado de doença, licença ou missão autorizada pela Câmara;
- VI. que deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito no período legislativo ordinário;
- VII. que perder ou tiver suspensos os seus direitos políticos;

VIII. que deixar de tomar posse, sem motivo justificado perante a Câmara, dentro do prazo estabelecido nesta Lei;

IX. que sofrer condenação criminal transitada em julgado;

X. quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos;

XI. que, decorridos 60 (sessenta) dias, de sua licença para tratar de assuntos particulares, não reassumir seu cargo;

XII. que, na sessão legislativa, acumular licenças na forma do inciso II do artigo 50, iguais ou superiores a 120 dias.

Parágrafo 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regime Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos vereadores ou percepção de vantagens indevidas;

Parágrafo 2º - Nos casos dos incisos I, II, e IV, a perda de mandato é decidida Câmara Municipal, por voto secreto mediante a obtenção de 2/3 dos votos dos presentes à Sessão, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Casa, assegurado ampla defesa.

Parágrafo 3º - Nos casos previstos nos incisos V a XI a perda é declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

SEÇÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Art. 56 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 58, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

- I. legislar sobre tributos municipais bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
- II. votar o plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operação de crédito, dívida pública;
- III. fixação e modificação do efetivo da guarda municipal;
- IV. autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
- V. autorizar a concessão de serviços públicos;
- VI. autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;
- VII. autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
- IX. autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
- X. criar, alterar, extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os de serviço da Câmara;
- XI. aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento integrado;
- XII. delimitar o perímetro urbano;
- XIII. autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
- XIV. aprovar os Códigos Municipais Tributários, de obras e Posturas e de Saúde;
- XV. dispor sobre a organização dos serviços da Prefeitura;
- XVI. organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;
- XVII. transferência temporária da sede do Governo Municipal;
- XVIII. normatização da cooperação das associações e conselhos representativos no planejamento municipal.
- XIX. normatização da iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade, de vilas, de bairros ou distritos através da manifestação de, pelo menos, 5% do eleitorado municipal;
- XX. criação, organização e supressão de distrito;

XXI. criação, estruturação e atribuições das secretarias municipais e órgãos da administração pública;

XXII. criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, e sociedade de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais.

Art. 57 - Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras, as seguintes atribuições:

I. elaborar o seu Regimento Interno;

II. eleger sua Mesa e formar suas Comissões;

III. organizar seus serviços administrativos;

IV. dar posse ao Prefeito e ao Vice-prefeito quando eleitos, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do exercício do cargo;

V. conceder licença ao Prefeito, ao Vice-prefeito e aos Vereadores para o afastamento do cargo (art. 50, III);

VI. autorizar o Prefeito, por necessidade ou por serviço, a ausentar-se do Município, por mais de quinze dias, ou do país, por qualquer tempo;

VII. fixar a remuneração do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores, observado o que dispõe em Lei;

VIII. fixar a gratificação de representação do Presidente da Câmara;

IX. criar Comissões de Inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer pelo menos 1/3 dos seus membros;

X. representar ao Ministério Público, por 2/3 dos seus membros, e instaurar processo contra o Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, pela prática de crime contra a Administração Pública de que tomar conhecimento;

XI. apreciar os atos de concessão e permissão e aos de renovação de concessão ou permissão dos serviços de transportes coletivos;

XII. proceder a tomada de contas do prefeito quando não apresentada à Câmara Municipal até o dia 31 de março de cada ano;

XIII. julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo, deliberando sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento, observados os seguintes preceitos:

a) O parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

b) Decorridos 60 (sessenta) dias sem deliberação pela Câmara, as contas serão aprovadas ou rejeitadas de conformidade com o Parecer do Tribunal de Contas;

c) Rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins de direito.

XIV. conceder título de cidadão honorário, qualquer outra honraria ou homenagem à pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

XV. autorizar plebiscito e referendo.

Art. 58 - A Câmara Municipal, pelo seu Presidente, bem como qualquer de suas Comissões, pode convocar Secretário Municipal para, no prazo de cinco dias, pessoalmente, prestar informações sobre assuntos previamente determinados, importando crise contra a Administração Pública a ausência sem justificativa adequada ou a prestação de informações falsas.

Parágrafo 1º - Os Secretários municipais podem comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa própria e mediante entendimento com o presidente respectivo para expor assunto de relevância de sua secretaria.

Parágrafo 2º - A Mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos e informação aos Secretários Municipais, impondo crime contra a

Administração Pública recusa ou não atendimento no prazo de quinze dias, bem como a prestação de informações falsas.

SEÇÃO VI

DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUB-SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - O Processo Legislativo compreende a elaboração de:

I. Emendas à Lei Orgânica do Município;

II. Leis Complementares;

III. Leis Ordinárias;

IV. Leis Delegadas;

V. Decretos-Legislativos;

VI. Resoluções e portarias.

Parágrafo 1º - A elaboração, redução, alteração e consolidação das leis obedecerá à legislação compete.

Parágrafo 2º - São, ainda, objeto de celebração privativa da Câmara Municipal, dentre outros atos e medidas na forma de Regimento Interno:

a) Autorizações;

b) Indicações;

c) Requerimento;

d) Moções.

SUB-SEÇÃO II.

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 60 - Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante propostas:

I. de um terço dos membros da Câmara;

II. do Prefeito Municipal;

Parágrafo 1º - A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiverem cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

Parágrafo 2º - A emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

Parágrafo 3º - A matéria constante da proposta da emenda rejeitada ou havida por prejudicada não podendo ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.

SUB-SEÇÃO III

Art. 61 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total dos eleitores do Município.

Parágrafo 1º - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

I. fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal;

II. disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, sua remuneração e aumento desta;

b) servidores públicos do Município, seu regime jurídicos, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

c) criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração Pública Municipal;

Parágrafo 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrita por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município.

Art. 62 - Não será admitido aumento da despesa prevista:

I. nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto no artigo 110;

II. nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 63 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos projetos de sua iniciativa.

Parágrafo 1º - Se a Câmara Municipal não se manifestar no prazo máximo de quarenta e cinco dias, esta deverá ser incluída na ordem do dia, sobrestando-se as deliberações quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

Parágrafo 2º - O prazo de que trata o parágrafo anterior não corre no período de recesso da Câmara Municipal, nem se aplica aos projetos de lei complementar.

Parágrafo 3º - A solicitação de urgência poderá ser feita mesmo depois da remessa do projeto de lei e em qualquer fase da sua tramitação, começando a fluir o prazo a partir da leitura no expediente.

Art. 64 - O projeto de lei, após concluída a respectiva votação, se rejeitado pela Câmara, será arquivado, se aprovado, será encaminhado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sancionará no prazo de quarenta e cinco dias.

Parágrafo 1º - Se o Prefeito Municipal considerar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente no prazo de 15 dias, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, os motivos do veto ao Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo ou de alínea.

Parágrafo 3º - Se o veto ocorrer durante o recesso da Câmara, o Prefeito fará comunicação ao Presidente da Câmara, no mesmo prazo, e divulgará o veto, de acordo com os recursos locais.

Parágrafo 4º - Decorridos os quinze dias, o silêncio do Prefeito importará sanção.

Parágrafo 5º - Comunicado o veto ao Presidente, este convocará a Câmara para dele tomar conhecimento, só podendo ser rejeitado pelo voto de 2/3 da Câmara Municipal.

Parágrafo 6º - Se o veto for mantido, será o projeto enviado para promulgação ao prefeito Municipal.

Parágrafo 7º - Se o veto não for apreciado pela Câmara Municipal no prazo de trinta dias, a contar da data em que tomar conhecimento, a matéria será colocada na ordem do dia da sessão imediata, sobrestando as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o artigo 63, desta lei.

Parágrafo 8º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal nos casos dos parágrafos 4º e 6º, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-presidente fazê-lo.

Parágrafo 9º - Na apreciação do veto, a Câmara Municipal não poderá introduzir qualquer modificação ao texto vetado.

Art. 65 - A matéria constante do projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 66 - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal, que deverá solicitar, para cada caso, a delegação à Câmara Municipal.

Parágrafo 1º - Não serão objetos de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre os planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Parágrafo 2º - A delegação ao prefeito terá forma de Resolução da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

Parágrafo 3º - Se a resolução determinar a apreciação do projeto da Câmara Municipal, esta o fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 67 - As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal e receberão numeração distinta das leis ordinárias.

Parágrafo Único - Serão regulados ou revistos por lei complementar até 30 de junho de 1994, entre outros caso previstos nesta Lei Orgânica:

I. Sistema Tributário e Financeiro do Município;

II. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

III. Código Municipal de Saúde;

IV. Código Municipal de Defesa do Consumidor;

V. Código de obras, Edificações e Posturas;

VI. Estatuto do Magistério e respectivo Plano de Cargos e Salários;

VII. Outras leis de caráter estrutural, referidas nesta Lei Orgânica ou incluídas nesta categoria pelo voto prévio da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

SEÇÃO VII

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA

Art. 68 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida mediante controle externo da Câmara e controle interno do Executivo Municipal.

Art. 69 - O controle externo será exercido com o auxílio do Tribunal de contas do Estado, compreendendo:

I. apreciação das contas do exercício financeiro apresentadas ao pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara;

II. acompanhamento das atividades contábeis, financeiras e orçamentárias do Município;

III. julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos;

Parágrafo 1º - O auxílio do Tribunal de Contas do Estado no controle externo da administração financeira do Município consiste em:

a) dar parecer prévio sobre as contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara devendo concluir pela sua aprovação ou rejeição;

b) exercer auditoria financeira e orçamentária sobre a aplicação de recursos na Administração Municipal, mediante acompanhamento, inspeção e diligências;

c) dar parecer prévio sobre os empréstimos externos, operações de acordos da mesma natureza;

d) emitir parecer sobre empréstimos ou operações de crédito interno realizados pelo Município, fiscalizando sua aplicação

Parágrafo 2º - Somente por decisão de 2/3 dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 70 - As contas a que se refere o artigo 69, I, deverão ser apresentadas até sessenta dias após o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo 1º - Se até este prazo não tiverem sido apresentadas as contas, a Comissão Permanente de Fiscalização o fará em trinta dias.

Parágrafo 2º - Apresentadas as contas, o Presidente da Câmara as colocará pelo prazo de sessenta dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade na forma da Lei.

Parágrafo 3º - Vencido o prazo do parágrafo anterior, as contas e as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de Contas para emissão do parecer prévio.

Parágrafo 4º - Recebido o parecer prévio, a Comissão Permanente de fiscalização sobre ele e sobre as contas dará seu parecer, em quinze dias.

Art. 71 - A Câmara Municipal ou a Comissão competente, ante indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar ao Prefeito Municipal que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

Parágrafo 1º - Não prestados os esclarecimentos ou considerados insuficientes, a Câmara Municipal ou a Comissão referida no “caput” deste artigo solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria no prazo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Entendendo o Tribunal de Contas irregulares as despesas, a Câmara Municipal, se julgar que o gasto possa causar danos irreparáveis ou grave lesão à economia pública, determinará sua sustação.

Art. 72 - Os Poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III. exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;

IV. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dele darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária;

Parágrafo 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para propor, na forma da lei, denúncia de irregularidade ou ilegalidades perante a Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 73 - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Secretários Municipais.

Art. 74 - O Prefeito e o Vice-prefeito Municipal serão eleitos, simultaneamente, noventa dias antes do término do mandato de seus antecessores, observando o disposto no artigo 29, inciso II da Constituição Federal.

SEÇÃO II

DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

SUB-SEÇÃO I

DA POSSE

Art. 75 - O Prefeito e Vice-prefeito, tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, juntamente com os Vereadores, em sessão solene e na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo 1º - O Prefeito prestará o seguinte compromisso:

“PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E RESPONSABILIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO VOTO POPULAR”.

Parágrafo 2º - Decorridos quinze dias da data fixada para a posse e o Prefeito não tiver assumido o cargo, este será considerado vago pelo Presidente da Câmara, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo 3º - No ato da posse, o Prefeito deverá desincompatibilizar-se na forma da lei, e na mesma ocasião e ao término do mandato, fará declaração pública de seus bens, a qual será enviada ao Tribunal de Contas para Registro.

Parágrafo 4º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se ao Vice-prefeito, no ato da substituição do Prefeito e no término do período.

SUB-SEÇÃO II

DA SUBSTITUIÇÃO E DA SUCESSÃO

Art. 76 - Substitui o Prefeito, no caso de impedimento, e sucede-lhe, no caso de vaga, o Vice-prefeito.

Parágrafo 1º - Na falta do Prefeito e do Vice-prefeito, será chamado no exercício da Prefeitura o Presidente da Câmara Municipal e, na ausência deste, o Vice-presidente.

Parágrafo 2º - Nas substituições por prazo superior a quinze dias, o substituto do prefeito fará jus ao subsídio e a verba de representação do cargo não podendo, porém, acumular, se for o caso, com os subsídios da verança.

Parágrafo 3º - Vagando os cargos de prefeito e Vice-prefeito, proceder-se-á a nova eleição, na forma da lei, e os eleitos completarão o tempo restante do mandato e se as vagas ocorrerem no último ano de mandato, observar-se-á o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

SUB-SEÇÃO III

DA LICENÇA

Art. 77 - O Prefeito deverá residir no Município.

Parágrafo 1º - Sempre que tiver de ausentar-se do território do Município ou afastar-se do cargo por mais de quinze dias, o Prefeito passará o exercício do cargo a seu substituto legal.

Parágrafo 2º - O Prefeito não poderá ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo por mais de quinze dias consecutivos, ou do país por qualquer tempo, sem licença da Câmara, sob pena de incorrer na perda do mandato.

Art. 78 - O Prefeito, regularmente licenciado, terá direito a perceber o subsídio e a verba de representação quando:

I. impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença, devidamente comprovado;

II. a serviço ou missão de representação do Município.

SUB-SEÇÃO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 79 - O subsídio do Prefeito será fixado, pela Câmara Municipal, em valores compatíveis com a capacidade financeira do Município, não podendo ser inferior ao maior vencimento pago a funcionário estatutário do Município ou, conforme o caso, à remuneração do Vereador.

Parágrafo 1º - O subsídio será fixado pela Câmara no fim de cada legislatura para vigorar na seguinte, e deverá estabelecer o índice e o período da atualização do valor a ser percebido pelo Prefeito.

Art. 80 - A verba de representação do Prefeito será estabelecido juntamente com o subsídio em até dois terços do valor deste e será atualizada de acordo com os mesmos índices.

Art. 81 - Poderá ser atribuída verba de representação ao Vice-prefeito, que não excederá de cinqüenta por cento da atribuída ao Prefeito.

Art. 82 - Enquanto durar o mandato, o Prefeito se for servidor público, quer da administração direta ou indireta, ficará afastado do exercício do cargo, emprego ou função, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para pro-

moção por antiguidade e aposentadoria, facultada opção pela remuneração.

SUB-SEÇÃO V

Art. 83 - Ao Prefeito, como chefe da Administração Municipal, cabe executar as deliberações da Câmara de Vereadores, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, adotar de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de unidade pública.

Parágrafo único - Compete ao Prefeito, privativamente, entre outras atribuições:

I - nomear e exonerar secretários municipais;

II - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica, inclusive, nos casos de aumentos salariais;

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

IV - vetar projetos de lei, total ou parcialmente, após fundamentação;

V. dispor sobre a organização e funcionamento da administração do Município, na forma da Lei;

VI. nomear, após aprovação da Câmara municipal, o Procurador Geral do Município;

VII. comparecer trimestralmente, no mínimo, na Câmara Municipal, fazendo ampla prestação de contas das atividades do período anterior, a fim de que o legislativo e os munícipes possam acompanhar a evolução da administração pública, valendo-se para isto dos meios de comunicação existentes;

VIII. enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Lei Orgânica;

IX. prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas do exercício anterior;

X. prover os cargos públicos municipais, na forma da lei;

XI. exercer o comando supremo da Guarda municipal e as demais atribuições previstas nesta Lei Orgânica.

Art. 84 - São, ainda, atribuições do Prefeito:

I. exercer a direção superior da Administração Municipal;

II. representar o Município;

III. manter relações com a União, Estado, e outros Municípios;

IV. celebrar convênios, "ad referendum" da Câmara.

V. convocar extraordinariamente a Câmara;

VI. decretar desapropriações e instituir as servidões administrativas, observadas a Constituição Federal e as Leis;

VII. dispor, com autorização da Câmara, sobre a concessão ou permissão de serviços públicos;

VIII. Manter e zelar pelo patrimônio do Município;

IX. comparecer perante a Câmara ou qualquer de suas comissões para solicitar providências e, obrigatoriamente quando for convocado, para prestar informações sobre assuntos previamente determinados;

X. planejar a administração das áreas urbanas e rurais;

XI. elaborar o Plano Diretor Municipal;

XII. expedir certidões sobre qualquer assunto processado ou arquivado na Prefeitura, sempre que requeridas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, na forma da lei;

XIII. praticar todos os atos de interesse do Município, quando não reservados, explícita ou implicitamente;

XIX. Colocar à disposição da Câmara Municipal, dentro de 15 dias da promulgação da lei Autorizatória de Abertura, em seu favor, de créditos suplementares ou especiais, e, até o dia 25 de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo (1/12) de sua dotação orçamentária, sob pena de responsabilidade.

XXX. Prestar à Câmara Municipal por ofício, dentro de quinze dias, prorrogaíveis a seu pedido, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município.

SUB-SEÇÃO VI

DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 85 - Os crimes que o Prefeito Municipal praticar, no exercício do Mandato ou em decorrência dele, por infrações penas comuns ou por crime de responsabilidade, serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 86 - São crimes de responsabilidade, definidos em Lei especial e apenados com a perda do mandato, os atos do Prefeito que atentarem contra:

I. o cumprimento das normas constitucionais, desta Lei Orgânica e decisões judiciais;

II. as leis orçamentárias;

III. o livre exercício do Poder Legislativo;

IV. a probidade administrativa;

V. o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.

Parágrafo 1º - A Câmara Municipal, mediante representação circunstanciada de vereador ou eleitor, devidamente acompanhados de provas, que indiquem a prática de qualquer ato do prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará comissão para apurar os fatos que, no prazo de trinta dias, deverão ser apreciados pelo Plenários.

Parágrafo 2º - É assegurada ampla defesa ao Prefeito.

Parágrafo 3º - Se o Plenário entender procedentes as acusações, determinará o envio do apurado à Procuradoria Geral de Justiça para as providências; se não, determinará o arquivamento, tornando públicas, de acordo com os recursos do local, as conclusões de ambas as decisões.

Parágrafo 4º - Recebida a denúncia contra o Prefeito, pelo Tribunal de Justiça, a Câmara decidirá sobre a designação de procurador para assistente de acusação.

Parágrafo 5º - O Prefeito ficará suspenso de suas funções a partir do recebimento da denúncia, pelo Tribunal de Justiça, que cessará se, até cento e oitenta dias, não tiver concluído o julgamento.

VI. O Prefeito Municipal será submetido a julgamento perante o Tribunal de Justiça nas infrações comuns e nos crimes de responsabilidade.

Parágrafo 1º - O Prefeito Municipal, admitida a acusação pelo voto de 2/3 dos vereadores, será submetido a julgamento perante a Câmara Municipal nas infrações político administrativas.

Parágrafo 2º - A perda do mandato será decidida por maioria de 2/3 da Câmara Municipal, após processo instaurado com base em representação circunstanciada de vereador ou eleitor, devidamente acompanhada de provas, assegurando-se ampla defesa ao Prefeito.

Parágrafo 3º - O Prefeito poderá ser afastado liminarmente de suas funções, em qualquer fase do processo, por decisão de 2/3 dos integrantes da Câmara Municipal, quando Executivo impedir a plena apreciação dos fatos, ou quando se tratar de ilícito continuado.

Parágrafo 4º - Se, decorrido o prazo de 180 dias, a decisão não tiver sido proferida, cessará o afastamento liminar do Prefeito, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

SUB-SEÇÃO VII

DAS MODIFICAÇÕES DO MANDATO

Art. 87 - Suspende-se o exercício dos mandatos de Prefeito e de Vice-prefeito:

- I. por motivo de condenação criminal, enquanto durarem os seus efeitos;
- II. pela suspensão dos direitos políticos;
- III. pela decretação judicial de prisão preventiva;
- IV. pela prisão em flagrante delito;
- V. pela aceitação da denúncia oferecida pela Câmara, nos termos do parágrafo 5º do artigo 86;

Art. 88 - Ocorrerá a perda do mandato do Prefeito por motivo de condenação transitada em julgamento, em crime de responsabilidade julgado perante o Tribunal de Justiça.

Art. 89 - Extingue-se o mandato do Prefeito, e assim deve ser declarado nos casos de:

- I. renúncia escrita;
- II. falecimento;
- III. condenação por crime eleitoral;
- IV. perda dos direitos políticos;
- V. condenação por crime de responsabilidade;
- VI. não tomar posse na forma desta Lei Orgânica;
- VII. incidir nos impedimentos para o exercício do cargo;
- VIII. Não desincompatibilizar-se.

SUB-SEÇÃO VIII

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 90 - Os Secretários Municipais serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício de direitos políticos.

Parágrafo Único - Os secretários municipais apresentarão declaração de bens, por ocasião da posse e do afastamento do cargo, à Câmara Municipal, que a registrará em livro próprio, colocando à disposição de qualquer cidadão para averiguação.

Art. 91 - Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições:

- I. exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;
- II. expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;
- III. apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual dos serviços realizados na secretaria;
- IV. praticar os atos pertinentes que lhe forem outorgados ou delegados pelo Prefeito;
- V. comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões, quando convocado, no prazo máximo de cinco dias após a sua convocação;
- VI. comparecer perante a Câmara Municipal e a qualquer de suas comissões, por iniciativa e mediante entendimento prévio com a Mesa Diretora, para expor assuntos de relevância de sua secretaria.

Parágrafo Único - Lei complementar disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das secretarias municipais.

Art. 92 - Os Secretários Municipais, nos crimes de responsabilidade, serão processados e julgados pela Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO IV

DA TRIBUTAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

SUB-SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 93 - O Município, observado o que dispõe a Constituição Federal e Estadual, poderá instituir os seguintes tributos:

- I. impostos;
- II. taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- III. contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas municipais.

Parágrafo 1º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetivamente a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da Lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas dos contribuintes.

Parágrafo 2º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Parágrafo 3º - A legislação municipal sobre a matéria tributária respeitará as disposições da lei complementar federal:

- I. sobre conflito de competência;
- II. regulamentação das limitações constitucionais do poder de tributar;
- III. as normas sobre:
 - a) definição de tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes de impostos;
 - b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;
 - c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

Parágrafo 4º - O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefícios destes, de sistema de previdência e assistência social.

SUB-SEÇÃO II

DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 94 - Sem prejuízos de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

- I. exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
- II. instituir tratamento desigual entre contribuintes, que se encontram em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidos, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
- III. cobrar tributos:
 - a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
 - b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.
- IV. utilizar tributo com efeito de confisco;
- V. estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município;
- VI. instituir imposto sobre:
 - a) o patrimônio, rendas ou serviços da União, dos Estados e dos Municípios;
 - b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive de suas fundações, das entidades judiciais, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

VII. estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

Parágrafo 1º - A vedação do inciso VI, "a" é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

Parágrafo 2º - As vedações do inciso VI "a" e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis aos empreendimentos privados, ou que haja contraprestação ou pagamentos de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto relativo ao bem imóvel.

Parágrafo 3º - As vedações expressas no inciso VI, alínea "b" e "c" compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

Parágrafo 4º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

Art. 95 - Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária só poderá ser concedida através de lei específica municipal.

Parágrafo único - A concessão ou revogação de isenções, incentivos, benefícios fiscais e tributários, dependerá de autorização do Poder Legislativo Municipal.

SUB-SEÇÃO III

DOS IMPOSTOS DO MUNICÍPIO

Art. 96 - Compete ao município instituir impostos sobre:

I. Propriedade predial e territorial urbana;

II. transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito à sua aquisição;

III. vendas de varejo de combustível líquidos e gasosos;

IV. serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos em lei complementar federal, que poderá excluir da incidência em se tratando de exportação de serviços.

Parágrafo 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo nos termos do Código Tributário Municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

Parágrafo 2º - O imposto previsto no inciso II:

a) Não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

b) compete ao Município da situação do bem.

Parágrafo 3º - O imposto previsto no inciso III não exclui a incidência do imposto estadual sobre a operação.

Parágrafo 4º - As alíquotas dos impostos previstos nos incisos III e IV não poderão ultrapassar o limite fixado em lei complementar federal.

SEÇÃO II

DOS ORÇAMENTOS

Art. 97 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I. o plano plurianual;

II. as diretrizes orçamentárias;

III. os orçamentos anuais;

Parágrafo 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, por distritos, bairros e regiões, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo 2º - A lei das diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluídas as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, dispondo sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

Parágrafo 3º - O Poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Parágrafo 4º - Os planos e programas municipais, distritais, de bairros e comunitários, previstos nesta Lei Orgânica, serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

Parágrafo 5º - A lei orçamentária compreenderá:

I. o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II. o orçamento de investimentos das empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III. o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo 6º - O projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativo detalhado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes e isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Parágrafo 7º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contrações de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da Lei Federal.

Parágrafo 8º - As operações de crédito por antecipação da receita, aludidas no parágrafo anterior, não poderão exceder à terça parte da receita total estimada para o exercício financeiro e, até trinta dias depois do encerramento deste, serão obrigatoriamente liquidadas.

Art. 98 - Serão estabelecidos em leis os planos e os programas municipais, sob a forma de diretrizes e bases do planejamento municipal, compatibilizados com as disposições federais e estaduais e com o desempenho econômico do Município.

Art. 99 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, sendo aprovados por maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo 1º - Caberá à Comissão Permanente de Finanças:

I. examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II. examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara Municipal.

Parágrafo 2º - As emendas serão apresentadas na comissão referida no parágrafo anterior, que sobre elas emitirá parecer, e apreciada na forma regimental pelo Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I. Sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida municipal;

III. Sejam relacionados:

a) com correção de erros ou omissões;

b) com dispositivo do texto do projeto de lei.

Parágrafo 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

Parágrafo 5º - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor as modificações nos projetos que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação na Comissão Permanente de Finanças, da parte cuja alteração é proposta.

Parágrafo 6º - Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal, observando-se os seguintes prazos:

a) O projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

b) O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

c) O projeto de lei orçamentária do município será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo 7º - Aplicam-se os projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

Parágrafo 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 100 - São vedados:

I. O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária;

II. a realização de despesa ou a assunção de obrigações diretas que excedam créditos orçamentários ou adicionais;

III. a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa aprovada pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV. a vinculação de receitas de impostos a órgãos, fundos ou despesas, ressalvadas a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo artigo 245 da Constituição Estadual e a proteção de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, prevista nesta lei;

V. a abertura de créditos suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa ou sem indicação dos recursos correspondentes;

VI. a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII. a solicitação e a concessão de créditos ilimitados;

VIII. a utilização sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações, e fundos, inclusive dos mencionados nesta Lei Orgânica.

IX. a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

Parágrafo 1º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Parágrafo 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses de exercício, caso em que, reaberto no limite de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Parágrafo 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitido para atender as despesas imprevisíveis e urgentes decorrentes de calamidade pública.

Art. 101 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal, serão entregues até o dia 25 de cada mês, nos termos da Lei Complementar Federal a que alude o Art. 165, parágrafo 9º da Constituição Federal.

Art. 102 - A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal.

Parágrafo único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I. se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;

II. se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

CAPÍTULO V

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE

ECONÔMICA E SOCIAL

Art. 103 - O Município de Nova Marilândia, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegura a todos, dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, uma existência digna, observados os seguintes princípios:

I. autonomia municipal;

II. propriedade privada;

III. função social da propriedade;

IV. livre concorrência;

V. defesa do consumidor;

VI. defesa do meio ambiente;

VII. redução das desigualdades econômicas e sociais do Município;

VIII. busca do pleno emprego;

IX. tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de capital nacional e de pequeno porte;

Parágrafo 1º - É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independente de autorização dos Órgãos Públicos Municipais, salvo nos casos previstos em Lei.

Parágrafo 2º - Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da lei, à empresas brasileiras de capital nacional.

Parágrafo 3º - A exploração direta da atividade econômica pelo Município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da lei complementar que, dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista ou entidades que criar ou manter:

- I. regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;
- II. proibição de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;
- III. subordinação a uma secretaria municipal;
- IV. adequação da atividade ao Plano Diretor, ao Plano Plurianual, e às Diretrizes Orçamentárias;
- V. Orçamento anual aprovado pelo Prefeito.

Art. 104 - A prestação de serviços públicos, pelo Município diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, será regulada em lei complementar que assegurará:

- I. a exigência de licitação em todos os casos;
- II. definição de caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condição de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;
- III. os direitos dos usuários;
- IV. a política tarifária;
- V. a obrigação de manter serviço adequado.

Art. 105 - Fica instituído o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, visando assegurar os direitos e interesses destes.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de defesa do Consumidor é competente para:

- a) formular, coordenar e executar programas e atividades relacionadas com a defesa do consumidor, buscando, quando for o caso, apoio e assessoria nos demais órgãos congêneres;
- b) fiscalizar os produtos e serviços, inclusive os públicos;
- c) zelar pela qualidade, quantidade, preço, apresentação e distribuição dos produtos e serviços;
- d) emitir pareceres técnicos sobre os produtos e serviços consumidos no Município;
- e) receber e apurar reclamações de consumidores, encaminhando-as e acompanhando-as junto aos órgãos competentes;
- f) propor soluções, melhorias e medidas legislativas de defesa do consumidor;
- g) por delegação de competência, autuar os infratores, aplicando as sanções de ordem administrativa e pecuniária, inclusive exercendo o poder de polícia municipal e encaminhando, quando for o caso, ao representante do Ministério Público as eventuais provas de crimes e contravenções penais;
- h) denunciar, publicamente, através da imprensa, as empresas infratoras;
- i) buscar integração, por meio de convênios, com os municípios vizinhos, visando melhorar a consecução de seus objetivos;
- j) orientar e educar os consumidores através de cartilhas, manuais, folhetos ilustrados, cartazes e todos os meios de comunicação de massa;
- k) incentivar a organização comunitária e estimular as entidades existentes;

Parágrafo 2º - O Sistema Municipal de Defesa do Consumidor será composto de sete membros, e será dirigido por um presidente designado pelo Prefeito Municipal, com as seguintes atribuições:

- I. assessorar o prefeito na formação e execução da política global relacionada com a defesa do consumidor;
- II. submeter ao prefeito os programas de trabalho, medidas, proposições e sugestões objetivando a melhoria das atividades mencionadas;
- III. exercer o poder normativo e a direção superior do Sistema, orientando, supervisionando os seus trabalhos e promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento de suas finalidades.

Or

SEÇÃO II

DA SEGURIDADE.

Art. 105 - A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo 1º - Compete ao poder Público Municipal organizar a seguridade social em seu território, de acordo com o objetivos estabelecidos no parágrafo único do artigo 194 da Constituição Federal.

Parágrafo 2º - A seguridade será financiada nos termos do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo 3º - O Município, inclusive por convênio, assegurará aos seus servidores, sistemas próprio de seguridade social, podendo cobrar-lhes contribuição.

SEÇÃO III.

DA SAÚDE.

SUB-SEÇÃO I.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 106 - A saúde do povo, direito de todos e dever do Poder Público, é assegurada mediante adoção de políticas sociais, econômicas e ambientais, visando a prevenção, a eliminação de doenças, promovendo o acesso universal às suas ações e serviços para a proteção, recuperação realidade da pessoa.

Parágrafo único - O direito à saúde implica nos seguintes princípios fundamentais:

- I. Condições dignas de trabalho;
- II. Saneamento;
- III. Moradia;
- IV. Alimentação sadia;
- VI. Transporte;
- VII. Lazer;
- VIII. respeito ao meio ambiente;
- IX. Controle de poluição;
- X. Orientação quanto ao planejamento familiar;
- XI. Acesso universal e igualitário de todos os habitantes dos Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Art. 107 - as ações e serviços de saúde, executados isolados ou conjuntamente, em todo o município, em caráter permanente ou eventual, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão regulados por esta Lei Orgânica.

Art. 108 - O conjunto das ações e serviços de saúde do Município integra uma rede regionalizada e hierarquizada e é desenvolvido por órgãos e ins-

tuições públicas federais, estaduais, municipais, da administração direta e indireta, constituindo o Sistema Único de saúde.

Parágrafo único - O setor privado participa do Sistema Único de Saúde em caráter complementar, nos termos desta Lei Orgânica.

SUB-SEÇÃO II

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 109 - O Sistema Único de Saúde do Município observará os seguintes princípios.

- I. universalização da assistência de igual qualidade, com instalação e acesso dos serviços oferecidos a toda a população;
- II. integralidade e continuidade da assistência à saúde;
- III. prestação de informações sobre a saúde de pessoas assistidas, bem como a divulgação daquelas de interesse geral;
- IV. utilização do método epidemiológico para o estabelecimento de prioridades à locação de recursos e à orientação programática;
- V. participação direta dos usuários a nível das unidades prestadoras de serviços de saúde, no controle e acompanhamento das ações e serviços de saúde;
- VI. descentralização político-administrativa com direção única no município;
- VII. ênfase na descentralização dos serviços para os distritos;
- VIII. regionalização e hierarquização da assistência à saúde;
- IX. proibição de cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde, públicos, contratados ou conveniados.

SUB-SEÇÃO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA DIREÇÃO

Art. 110 - As ações e serviços de serviços de saúde realizados no Município, integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o Sistema Municipal de Saúde, organizado, através de lei complementar, observados os seguintes princípios:

- I. planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do Sistema de Saúde, em articulação com sua direção estadual;
- II. integralidade na prestação das ações de saúde adequadas às realidades epidemiológicas;
- III. distritalização dos recursos, serviços e ações.

Parágrafo 1º - Organização de distritos sanitários com alocação de recursos técnicos e práticas de saúde adequadas à realidade epidemiológica local.

Parágrafo 2º - Os limites dos distritos sanitários, referidos no parágrafo anterior, constarão do Plano Diretor do Município e serão fixados segundo os seguintes critérios:

- I. área geográfica de abrangência;
- II. levantamento da clientela;
- III. implantação dos serviços colocados à disposição da população;
- IV. gerir, executar, controlar e avaliar ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho.
- V. participar da formulação da política e execução dos serviços:
 - a) de vigilância epidemiológica;
 - b) de vigilância sanitária;
 - c) de alimentação e nutrição;
 - d) de saneamento básico.

VI. fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos estaduais e federais competentes para controlá-las;

VII. gerir, executar, controlar e avaliar as ações dos laboratórios públicos de saúde;

VIII. controlar, avaliar e fiscalizar a execução de convênios e a forma de realização de co-gestão com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como nos contratos;

IX. participar, em nível de decisão, de entidades representativas dos usuários e profissionais da saúde, através da instituição de Conselhos Municipal e Distrital de Saúde, deliberativos e paritários.

SUB-SEÇÃO IV

DA GESTÃO E CONTROLE

Art. 111 - Os conselhos municipal e Distrital de Saúde funcionarão como órgãos de deliberação seletiva, compostos paritariamente por um terço de representantes dos usuários, um terço de representantes de trabalhadores do setor de saúde e um terço de representantes de prestadores de serviços de saúde.

Art. 112 - Os Conselhos Municipal e Distrital terão função de acompanhamento das ações de saúde, da distribuição de recursos que lhes forem destinados e de assessoramento na elaboração da política de saúde.

Parágrafo único - Os conselhos a que se refere o "caput" deste artigo, serão implantados na forma da lei.

Art. 113 - O Sistema Municipal de Saúde compreenderá os seguintes mecanismos de controle social na sua gestão:

- I. realizar anualmente a conferência municipal de saúde, com a participação das entidades respectivas da sociedade civil, dos partidos políticos, usuários, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, para avaliar a situação da saúde no Município e estabelecer as diretrizes da política municipal de saúde, convocada pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Saúde ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saúde.
- II. promover audiências públicas periódicas, visando a prestação de contas à sociedade civil sobre o orçamento e a política de saúde desenvolvida, garantindo-se ampla e prévia divulgação dos dados pertinentes atualizados e dos projetos e normas relativos à saúde;
- III. o gerenciamento do sistema municipal de saúde deve seguir critérios de compromisso com o caráter público dos serviços e da eficácia no seu desempenho;
- IV. a avaliação será feita pelos órgãos deliberativos;
- V. o gestor do Sistema Único de Saúde não poderá ter relações profissionais com o setor de assistência médica privada.

SUB-SEÇÃO V

DOS SERVIÇOS PRIVADOS

Art. 114 - As instituições privadas poderão participar de forma complementar no Sistema Municipal de Saúde mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 115 - As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Municipal de Saúde e, como dispõe a lei do Sistema Único de Saúde, se aderirem ao contrato em que estabeleça o regime de co-gestão administrativa.

Parágrafo Único - O regime de co-gestão importa na constituição de um colegiado de administração comum, orientado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 116 - As instituições privadas de saúde ficarão sob o controle do setor público nas questões de controle de qualidade e de informação e registros

de atendimentos, conforme os códigos sanitários de caráter nacional, estadual e municipal, e as normas do Sistema de Saúde.

Art. 117 - Em qualquer caso, as entidades contratadas ou conveniadas submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e princípios fundamentais do Sistema de Saúde.

Art. 118 - O Poder Público, através do órgão colegiado correspondente, poderá intervir ou desapropriar os serviços de saúde de natureza privada que descomprim as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde ou os termos previstos nos contratos firmados pelo Poder Público.

Art. 119 - É vedada a participação direta ou indireta de empresas estrangeiras ou de empresas brasileiras de capital estrangeiro, na assistência à saúde do Município, salvo nos casos previstos em lei e mediante licença prévia do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 120 - A instalação de quaisquer novos serviços públicos ou privados de saúde deve ser discutida e aprovada no âmbito do Sistema Único de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, levando em consideração a demanda, cobertura, distribuição geográfica, grau de complexidade e articulação do sistema.

SUB-SEÇÃO VI

DO FINANCIAMENTO, GESTÃO E PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 121 - O Sistema Municipal de Saúde será financiado com recursos do orçamento do Município, da Seguridade Social, da União, além de outras fontes.

Parágrafo 1º - Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos de forma regular e automática, sendo as cotas previstas no cronograma dos programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo 2º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, salvo a inexistência, no local, de serviços públicos adequados de assistência médica.

Art. 122 - Os recursos financeiros do Sistema Municipal de Saúde serão administrados através do Fundo Municipal de Saúde, e subordinado ao planejamento e controle do conselho Municipal de Saúde.

Art. 123 - Os recursos provenientes da transferência federal e estadual integrarão o Fundo Municipal de Saúde além de outras fontes.

Art. 124 - A transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer aos seguintes critérios, de acordo com análise de programas e projetos:

I. perfil demográfico do Município;

II. perfil epidemiológico da população a ser coberta;

III. característica quantitativa e qualitativa da rede de saúde;

IV. desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior.

Parágrafo Único - É vedada a transferência de recursos para financiamento de ações não previstas nos Planos de Saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública.

SUB-SEÇÃO VII

DA COMPETÊNCIA

Art. 125 - Ao Sistema Municipal de Saúde compete, além de outras atribuições:

I. ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde, garantindo a admissão através de concurso público, bem como a capacitação técnica e reciclagem permanente, de acordo com a política nacional e estadual;

II. garantir aos profissionais de saúde, em plano de cargos e salários único, o estímulo ao regime de tempo integral e condições adequadas de trabalho em todos os níveis;

III. implantação do sistema de informação em saúde com o acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores;

IV. planejar e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica e saneamento básico;

V. executar, na forma da lei, a política nacional de insumos e equipamentos para a saúde;

VI. fiscalizar o Sistema Municipal Público de Sangue, componentes e derivados, na forma da lei que o criar, para garantir a auto-suficiência, assegurados a preservação da saúde do doador e do receptor de sangue, integrando o Sistema Nacional de Saúde, componentes e derivados do Sistema Único de Saúde.

VII. elaborar e atualizar o plano municipal de alimentação e nutrição de acordo com as diretrizes dadas pelo Conselho Municipal de Saúde e outros órgãos públicos relacionados com o processo de alimentos e nutrição;

VIII. desenvolver o Sistema Municipal de Saúde do trabalhador que disponha sobre a fiscalização e coordenação geral na prevenção, prestação de serviços e recuperação, dispondo nos termos da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde, objetivando garantir:

a) medidas que visem a eliminação de riscos de acidentes, doenças profissionais do trabalho e que ordenem o processo produtivo de modo a garantir a saúde e a vida do trabalhador;

b) informação aos trabalhadores a respeito de atividades que comportem riscos à saúde e dos métodos para o seu controle;

c) controle e fiscalização, através dos órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica, dos ambiente e processo de trabalho, de acordo com os riscos de saúde, garantindo o acompanhamento pelos sindicatos;

d) participação dos sindicatos e associações classistas na gestão dos serviços relacionados à medicina e segurança do trabalho;

e) direito à recusa ao trabalho em ambiente sem controle adequado de riscos, assegurando a permanência no emprego, garantindo-se a criação de comissões paritárias de fiscalização em cada local, elegendo-se, por voto direto, os representantes dos trabalhadores;

f) notificação compulsória, por parte dos ambulatorios médicos, dos órgãos ou empresas públicas e privadas, das doenças profissionais e dos acidentes de trabalho;

g) fiscalização pelo Município e pelas representações das entidades classistas, dos departamentos médicos localizados nos órgãos ou empresas, sejam elas públicas ou privadas;

h) que o poder público, através do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso poderá intervir interrompendo as atividades em local de trabalho em que haja riscos iminentes ou em que tenha ocorrido à saúde.

IX. dispor sobre a fiscalização e normatização da remoção de órgãos, tecidos e substâncias, para fins de transplantes, pesquisas e tratamentos, vedada sua comercialização;

X. propor à Câmara Municipal a celebração de consórcios intermunicipais para a formação do Sistema de Saúde;

XI. propor atualização periódica do Código Sanitário Municipal.

SEÇÃO IV

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 126 - O Município executará, na sua circunstância territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social.

Parágrafo 1º - As entidades beneficentes e de assistência social sediadas no Município poderão interar os programas referidos no "caput" deste artigo.

Parágrafo 2º - A comunidade, por meio de suas organizações respectivas participará na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

SEÇÃO IV

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 126 - O Município executará, na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social.

Parágrafo 1º - As entidades beneficentes e de assistência social sediadas no Município poderão interar os programas referidos no "caput" deste artigo.

Parágrafo 2º - A comunidade, por meio de suas organizações respectivas participará na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

SEÇÃO V

DA EDUCAÇÃO

Art. 127 - O Município organizará o seu sistema de ensino de modo articulado e em colaboração com o Estado e a sociedade, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania com base nos seguintes princípios:

I. a educação escolar pública de boa qualidade, gratuita, em todos os níveis e graus, é direito de todos, conforme o artigo 237, I, da Constituição Estadual;

II. gratuitamente do ensino público, em todos os níveis e graus, em estabelecimentos oficiais;

III. valorização dos profissionais de ensino, garantindo, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial e ingresso, exclusivamente por concurso público e provas e títulos, assegurando regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município;

IV. Competência exclusiva do Poder Executivo para nomeação de diretores das unidades de ensino, dirigentes setoriais municipais e secretários da educação, dando prioridade aos profissionais com comprovada experiência na área educacional;

V. o trabalho será princípio educativo em todos os níveis e sistema de ensino;

VI. garantia de legalidade do ensino de 1º grau, desde que vinculado a um sistema de educação pública de ensino;

VII. obrigatoriedade de inclusão no currículo escolar das escolas municipais de 1º grau, das seguintes matérias:

- a) noções básicas de saúde, saneamento e alimentação;
- b) associativismo, sob todas as suas formas;
- c) preservação do meio ambiente.

Art. 128 - O dever do Município com a educação assegura:

I. ensino pré-escolar e de 1ª a 4ª série do 1º grau, na zona rural, obrigatório, e gratuito, inclusive para os maiores de quatorze anos;

II. ensino pré-escolar e de 1ª a 8ª série do 1º grau, na zona urbana, obrigatório, em convênio com o Estado ou a União;

Art. 129 - O Município aplicará, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento da educação escolar, cultura e desporto.

Parágrafo 1º - O Poder Executivo repassará, direta e automaticamente, recursos de custeio às comunidades escolares públicas proporcionais ao número de alunos, na forma da lei.

Parágrafo 2º - É proibida qualquer forma de isenção tributária ou fiscal para atividades de ensino privado.

Parágrafo 3º - Nos casos de anistia fiscal ou incentivos fiscais de qualquer natureza, fica o Poder Público proibido de incluir os vinte e cinco por cento destinados à Educação.

Parágrafo 4º - O salário-educação financiará, exclusivamente, o desenvolvimento do ensino público, da cultura e do desporto.

Art. 130 - Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas podendo, excepcionalmente, ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas desde que:

I. não tenham fins lucrativos e apliquem seus excedentes financeiros na educação, cultura e desporto;

II. possuam planos de cargos e salários isômicos à carreira de ensino público;

III. assegurarem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo Único - A destinação de recursos públicos de que trata o "caput" deste artigo só será possível após o atendimento da população em idade escolar, garantidas as condições da educação e haja viabilidade e recursos.

Art. 131 - É vedado o repasse de recursos públicos a escolas com fins lucrativos.

Art. 132 - O Município com auxílio do Estado ou da União promoverá o ensino às comunidades indígenas localizadas em seu território.

Parágrafo Único - Caberá à própria comunidade indígena desenvolver, coordenar e ministrar o conteúdo pedagógico e didático próprios.

SEÇÃO VI:

DA CULTURA

Art. 133 - O Município garantirá, por seus poderes constituídos e pelas sociedade, a todos, pleno exercício do direito cultural, respeitando os símbolos e valores individuais do cidadão, bem como o acesso às fontes da cultura local, regional e nacional, estimulando a produção e a difusão de eventos culturais.

Parágrafo Único - constituem direitos culturais os previstos no art. 248 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Art. 134 - Lei complementar estabelecerá a punição aos danos e ameaças ao patrimônio cultural do Município.

Art. 135 - O Município promoverá, anualmente, a semana do Município, com base na data de sua emancipação política, com a finalidade de criar e manter a memória cultura.

Art. 136 - O Município, na sua ação cultural facilitará o acesso da população à produção, à distribuição e ao consumo de bens culturais, garantindo:

I - O estímulo e a promoção cultural descentralizada;

II - A utilização democrática dos meios de comunicação;

III - Implantação de espaços culturais, com equipamentos adequados à conservação dos acervos existentes e à criação de novos.

Art. 137 - Cabe à administração municipal, na forma da lei, a gestão da documentação sob sua guarda, bem como adotar as providências necessárias visando franquear sua consulta a quantos dela requisitarem.

Parágrafo único - O Município manterá o cadastro atualizado do seu patrimônio e acervos culturais, sob orientação do Conselho Estadual de cultura.

SEÇÃO VII:

DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 138 - O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidade desportivas, dirigentes e associações, quanto à sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos humanos, financeiros e materiais para a promoção do desporto educacional, e em casos específicos, para o desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional, sendo vedado ao Município o custeio de despesas para este;

IV - a proteção e o incentivo às desportivas de criação nacional.

Art. 139 - As ações do Poder Público Municipal e a destinação de recursos para o setor darão prioridades:

I - ao esporte amador e educacional;

II - à criação e manutenção de instalações desportivas e recreativas nos programas e projetos de urbanização, morada popular e nas unidades educacionais, exigindo igual participação da iniciativa privada ou pública.

Parágrafo único - Caberá ao Município estabelecer e desenvolver planos e programas de construção e manutenção de equipamentos esportivos comunitários e escolares com alternativa de utilização para os portadores de deficiência física.

Art. 140 - A promoção, o apoio e o incentivo ao desporto e ao lazer serão granidos mediante:

I - o incentivo e a pesquisa no campo da educação física e do lazer social;

II - programas de construção, preservação e manutenção de áreas para a prática desportiva e o lazer comunitário;

III - provimento, por profissionais habilitados na área específica, dos cargos atinentes à educação física e ao desporto, tanto nas instituições públicas como nas privadas.

Art. 141 - O Poder Público garantirá aos portadores de deficiência física o atendimento especializado para a prática desportiva, sobretudo no âmbito escolar.

SEÇÃO VIII:

DO MEIO AMBIENTE

Art. 142 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - definir, em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos, e a forma de permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integralidade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III - exigir, na forma da lei, para instalação de obras, atividades ou parcelamento do solo potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente, estudos práticos e impacto ambiental, a que se dará publicidade;

IV - controlar a produção e comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias, que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

V - promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade par a preservação do meio ambiente;

VI - proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam animais à crueldade:

Parágrafo 2º - Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

Parágrafo 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas jurídicas ou físicas, às sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 143 - Compete ao Município, em cooperação com o Estado, exercer o poder de política com reciprocidade de informação e colaboração efetiva, impedindo toda a atividade que possa degradar o meio ambiente, exigindo estudo prévio de impacto ambiental para licenciar aqueles que potencialmente possam causar risco ou prejuízo ao ambiente ou à qualidade de vida.

Parágrafo Único - O estudo prévio de impacto ambiental referido no "caput" deste artigo deverá ser submetido à apreciação da Câmara Municipal.

SEÇÃO IX

DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 144 - A administração pública garantirá, na forma da lei:

I. utilização racional e armazenamento das águas superficiais ou subterrâneas;

II. o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e o rateio das respectivas obras, na forma da lei;

III. a proteção das águas contra os regimes que possam comprometer o seu uso atual ou futuro;

IV. a defesa contra eventos críticos, que ofereçam riscos à saúde, à segurança pública e prejuízos econômicos e sociais.

Art. 145 - As diretrizes da política municipal de recursos hídricos serão estabelecidos em lei.

Art. 146 - Compete ao Município, em convênio com o Estado, a gestão das águas de interesse exclusivamente local, condicionadas à política de diretrizes estabelecidas a nível de plano estadual de bacias hidrográficas, garantia a participação do Município em sua elaboração.

Art. 147 - O abastecimento da população é considerado prioritário no aproveitamento das águas.

Art. 148 - O Município disporá sobre as águas subterrâneas como reservas estratégicas para o desenvolvimento econômico-social de suas comunidades.

Art. 149 - A vegetação das áreas marginais dos cursos d'água, nascentes, margens de lagos e topos de morros, numa extensão que será definida em lei, respeitada a legislação federal, é considerada de preservação permanente, sendo obrigatória a recomposição onde for necessário.

Art. 150 - Compete ao Município, mediante a Adoção de um plano municipal de recursos hídricos, na forma da lei:

I. a conservação e proteção das águas de área de preservação para o abastecimento da população inclusive através da implantação de matas ciliares e ações da Guarda Municipal;

II. promover zoneamento das áreas inundáveis com restrições a edificações em áreas sujeitas a inundações freqüentes, e evitar maior velocidade de escoamento a montante por retenção superficial para evitar inundações;

III. implantar sistema de alerta e defesa civil para garantir a segurança e a saúde pública, quando de eventos hidrológicos indesejáveis;

IV. condicionamento e aprovação prévia por organismos municipais de controle ambiental e de gestão de recursos hídricos;

V. a implantação de programas permanentes assegurando a racionalização do uso das águas para abastecimento público e industrial e para irrigação;

Art. 151 - O Município estabelecerá, em conjunto com o Estado, programas visando o tratamento de despejos urbanos e industriais e de resíduos sólidos, de proteção e de utilização racional da água assim como de combate às inundações e à erosão.

Parágrafo único - respeitada a legislação pertinente, o Município aproveitará ou adaptará rios, vales, colinas, morros, lagos, matas e outros recursos naturais ou acidentes geográficos, como áreas de lazer e educação ambiental.

SEÇÃO X

DA POLÍTICA URBANA

SUB-SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 152 - O Poder Público executará a política de desenvolvimento urbano conforme diretrizes fixadas em lei, atendendo ao plano de desenvolvimento das funções sociais da cidade e ao bem-estar de seus habitantes.

Art. 153 - Ao estabelecer as normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano, o Município assegurará:

I. política de uso e ocupação do solo que garanta:

- a) controle da expansão urbana;
- b) controle de vazios urbanos;
- c) manutenção das características do ambiente urbano, objetivando o monitoramento da qualidade das vias-urbanas;

II. organização das vilas e sedes distritais;

III. a urbanização, regularização fundiária e o atendimento aos problemas decorrentes de áreas ocupadas por população de baixa renda, ainda que em áreas rurais;

IV. criação de áreas especiais destinadas ao interesse social, ambiental, turístico ou de utilização pública;

V. participação de entidade comunitárias na elaboração de planos, programas e projetos e no encaminhamento de soluções para os problemas urbanos;

VI. adequação e ordenação territorial, incluindo a integração das atividades urbanas e rurais;

VII. integração, racionalização e otimização da infra-estrutura urbana-regional básica;

IX. melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 154 - Para assegurar as funções sociais da cidade e da propriedade, o Poder Público Municipal poderá utilizar os seguintes instrumentos:

I. tributários e financeiros:

- a) imposto predial e territorial urbano progressivo e diferenciado por zonas ou outros critérios de ocupação e uso do solo;
- b) taxas e tarifas diferenciadas por zonas, segundo os serviços públicos oferecidos;
- c) contribuição de melhorias;
- d) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

II. institutos jurídicos, tais como:

- a) discriminação de terras públicas;
- b) desapropriação, na forma da Constituição Federal;
- c) parcelamento ou edificação compulsórios;
- d) servidão administrativa;

e) restrição administrativa;

f) tombamentos de imóveis e/ou áreas de preservação;

g) declaração de áreas de preservação ou proteção ambiental;

h) cessão ou concessão de uso;

Parágrafo único - As terras públicas não utilizadas ou subutilizadas serão prioritariamente destinadas a assentamentos urbanos e população de baixa renda, obedecendo as diretrizes fixadas no Plano Diretor.

Art. 155 - No processo de uso e ocupação do território municipal serão reconhecidos os caminhos e serviços como logradouros de uso da população.

Art. 156 - O Plano Diretor aprovado pela Câmara, é o instrumento básico de política de desenvolvimento e expansão urbana, bem como expressará as exigências de ordenação da cidade.

Parágrafo 1º - O Plano Diretor é parte integrante de um processo contínuo de planejamento a ser conduzido pela Prefeitura Municipal, abrangendo a totalidade do território do Município e contendo diretrizes de uso e ocupação do solo, zoneamento, índices urbanísticos, áreas de interesse especial e social, diretrizes econômico-financeiras e administrativas.

Parágrafo 2º - É atribuição exclusiva da Prefeitura Municipal, através do órgão técnico competente, a elaboração do Plano Diretor e a condução de sua posterior implementação.

Parágrafo 3º - É garantida a participação popular através de entidades representativas da comunidade, nas fases de elaboração do Plano Diretor bem como em sua implementação, mediante deliberação em Conselhos Municipais Deliberativos, a serem definidos em lei, inclusive através da iniciativa popular de projetos de lei.

SUB-SEÇÃO II

DA HABITAÇÃO E DO SANEAMENTO

Art. 157 - Compete ao Município promover e executar programa de construção de moradias populares e garantir condições habitacionais e infraestrutura urbana, em especial as de saneamento básico e transporte, assegurando-se sempre um nível compatível com a dignidade da pessoa humana.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal apoiará e incentivará a formação de cooperativas e outras formas de organização que visem a realização de programas de construção de moradias populares.

Art. 158 - As ações do Poder Público Municipal, bem como a participação das comunidades organizadas, serão definidas em lei, que estabelecerá a política municipal de habitação a ser executada pelo Município.

Parágrafo 1º - A distribuição de recursos públicos assegurará a prioridade ao atendimento das necessidades sociais, nos termos da política municipal de habitação e saneamento, e será prevista no plano plurianual de investimento do Município e no orçamento municipal, os quais destinarão recursos específicos para programas de habitação de interesse social e saneamento básico.

Parágrafo 2º - As medidas de saneamento serão estabelecidas de forma integrada com as demais atividades da administração pública, visando assegurar a ordenação especial das atividades públicas e privadas para utilização racional das águas, do solo e do ar, de modo compatível com os objetivos da preservação e melhoria da qualidade da saúde pública e do meio ambiente.

Parágrafo 3º - Deverão ser instituídos sistemas de financiamento habitacional diferenciado para atender a demanda dos segmentos menos favorecidos da população.

Parágrafo 4º - O Município apoiará e estimulará a pesquisa que vise a melhoria das condições habitacionais.

Art. 159 - O Município, em cooperação com o Estado e com a comunidade, promoverá e executará programas de interesse social que visem, prioritariamente:

- I. a regularização fundiária;
- II. a dotação de infra-estrutura básica e de equipamentos sociais;
- III. a solução do déficit habitacional e dos problemas da sub-habitação.

SUB-SEÇÃO III

DOS TRANSPORTES

Art. 160 - Os sistemas viários e os meios de transportes devem adequar-se à preservação da vida humana, à segurança e ao conforto do cidadão, à defesa da ecologia e do patrimônio arquitetônico e às diretrizes de uso do solo.

Art. 161 - É garantida a gratuidade nos transportes coletivos:

- I. às pessoas maiores de sessenta anos e menores de cinco anos, mediante simples convocação através de documento oficial de identificação.
- II. às pessoas de qualquer idade, portadores de deficiência física, sensorial ou mental, com reconhecida dificuldade de locomoção e o seu acompanhamento;
- III. outro caso previsto em lei.

Parágrafo 1º - Fica assegurada a gratuidade de transporte coletivo aos alunos em frequência às escolas rurais de 1º grau, desde que a estrada seja servida ou venha a ser servida por linha regular de ônibus.

Parágrafo 2º - Os benefícios constantes dos incisos I e II, residentes na zona rural, terão esta garantia assegurada a partir das futuras concessões ou renovações deste serviço público municipal.

Art. 162 - Compete ao Município, assegurada a participação popular através de entidades representativas da comunidade, o planejamento do transporte.

Parágrafo 1º - O Poder Executivo Municipal definirá, segundo os critérios do Plano Diretor, percurso, fluxo e tarifa do transporte coletivo local.

Parágrafo 2º - A execução do sistema de transporte será feita de forma direta ou por cessão, nos termos da lei municipal.

Art. 163 - O Município poderá conveniar-se com o Estado para o planejamento e estabelecimento de condições de operação dos serviços de transporte com itinerários intermunicipais de suas responsabilidades, na forma da lei.

SEÇÃO XI

DA POLÍTICA AGRÍCOLA, FUNDIÁRIA E DA

REFORMA AGRÁRIA

Art. 164 - Art. 164 - As terras públicas municipais, que estejam ocupadas por terceiros, que não disponham dos respectivos títulos jurídicos e que sejam possuidores de outros imóveis rurais, serão retomadas pelo Município através de adequada medida judicial.

Parágrafo único - Uma vez devolvida ao patrimônio do Município, essas terras serão destinadas ao assentamento de trabalhadores rurais ou destinados a outros fins de benefício da população.

Art. 165 - As terras e outros bens públicos do Município não poderão ser alocados ou arrendados, salvo mediante autorização legislativa.

Art. 166 - Os proprietários rurais que tiverem suas terras valorizadas por execução de projetos do Poder Público Municipal, pagarão a correspondente contribuição de melhoria cumprindo o disposto no Art. 145, III e parágrafo 1º da Constituição Federal.

Art. 167 - Os agricultores que tiverem suas terras atingidas pela execução de projetos do Poder Público Municipal, como parques ecológicos, vias de transportes ou barragens, serão indenizados mediante a outorga de imóveis de características e valor equivalente ou em dinheiro, se o preferirem,

no valor do mercado imobiliário local com o pagamento no ato da escritura de transferência ou até dois anos após o início da obra corrigido o preço até a data do efetivo pagamento.

Art. 168 - É garantido aos proprietários cujos prédios não sejam adjacentes às águas públicas o direito de uso das mesmas, assegurado o acesso nos termos do art. 332 da Constituição Estadual.

SEÇÃO XII

DA POLÍTICA INDUSTRIAL E COMERCIAL

Art. 169 - O Município concederá especial proteção às microempresas, assim definidas em lei, que receberão tratamento jurídico diferenciado, e incentivo à sua criação, preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplificação, conforme o caso, de suas obrigações administrativas, tributárias, creditícias e previdenciárias, nos termos da lei.

Art. 170 - Os incentivos fiscais às indústrias só serão permitidos àquelas que estiverem em fase de produção, mediante autorização legislativa e tempo determinado de duração do benefício.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 171 - Administração Pública Municipal direta, indireta ou fundacional de ambos os poderes, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I. os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei;

II. a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos para os cargos de exigência de nível superior, ressalvadas as nomeações para cargos de confiança, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração;

III. o edital de convocação para concurso público estabelecerá:

- a) prazo de validade do concurso de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período;
- b) o número de vagas oferecidas;
- c) o piso salarial.

IV. durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;

V. os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em lei;

VI. a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para pessoas portadoras de deficiência física e definirá os critérios de sua admissão;

VII. a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

VIII. a lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observando, como limites máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

IX. a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data;

X. os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo e vice-versa;

XI. é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração do pessoal do serviço público municipal, ressalvado o disposto no inciso anterior.

XII. os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimo sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XIII. os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará o disposto neste artigo, inciso XI e XII, o princípio da isonomia, a obrigação do pagamento de imposto de renda retido na fonte, excetuados os aposentados com mais de sessenta e cinco anos de idade;

XIV. é vedada a acumulação de cargo público, exceto quando houver compatibilidade de horário:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

XV. a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

XVI. nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuídas no cargo que ocupa, a não ser em substituição e, se acumulada, com gratificação de lei;

XVII. a administração fazendária e seus servidores fiscais terão dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos na forma da lei;

XVIII. somente por lei específica poderão ser criados empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações públicas;

XIX. depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação delas em empresas privadas;

XX. ressalvados os casos determinados na legislação federal específica, as obras, serviços, compras e alienação contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Parágrafo 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos municipais deverá ter caráter educativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridade ou servidores públicos.

Parágrafo 2º - A não observação no disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável nos termos da lei.

Parágrafo 3º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos municipais serão disciplinadas em lei.

Parágrafo 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista na legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo 5º - O Município e os prestadores de serviços municipais responderão pelos danos causados pelos seus agentes, no exercício desta qualidade, a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 172 - Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I. tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II. investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III. investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários perceberá as vantagens de seu cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV. em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V. para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO II

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 173. O regime jurídico único dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas é o estatutário, vedada qualquer outra vinculação de trabalho.

Parágrafo 1º - A lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições igual ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores do Poder Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens do caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Parágrafo 2º - As entidades da administração pública indireta, não contempladas neste artigo, são constituídas de empregos públicos sob regime jurídico de natureza trabalhista, observando o disposto nesta Lei Orgânica e no art. 173, parágrafo 2º da Constituição Federal.

Parágrafo 3º - Aplica-se aos servidores públicos municipais os seguintes direitos;

I - salário nunca inferior ao mínimo, fixado em lei federal, com reajustes periódicos;

II - irredutibilidade de salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

III - décimo-terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IV - remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;

V - salário-família para seus dependentes;

VI - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais;

VII - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VIII - remuneração dos serviços extraordinários superior, no mínimo, em cinquenta por cento do normal;

IX - gozo de férias anuais remuneradas com pelo menos cinquenta por cento de abono;

X - licença à gestante, remunerada, de cento e vinte dias;

XI - licença à paternidade, nos termos da lei;

XII - proteção do mercado de trabalho da mulher, nos termos da lei;

XIII - redução dos riscos inerentes ao trabalho;

XIV - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XV - proibição de diferenças de salários, de exercícios de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

Art. 174 - O servidor será aposentado:

I. por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidentes de serviços, moléstias profissionais ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei e proporcionais nos demais casos;

II. compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III. voluntariamente:

a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem e trinta e sete se mulher, com proventos integrais;

b) aos trinta anos de efetivo exercício em função do magistério, se professor, e vinte e cinco anos se professora, com proventos integrais;

c) aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco anos se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

d) aos setenta e cinco anos de idade, se homem e aos setenta se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Parágrafo 1º - O servidor público, no exercício de atividades consideradas penosas, insalubridade ou perigosas, terá reduzido o tempo de serviço e a idade para efeito de aposentadoria, na forma da lei complementar federal;

Parágrafo 2º - O tempo de serviço público federal, estadual ou de outros municípios, será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Parágrafo 3º - Os proventos de aposentadoria serão revistos na mesma proporção dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Parágrafo 4º - O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 175 - São estáveis após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude do concurso público.

Parágrafo 1º - O servidor público municipal estável só perderá o cargo em virtude de sentença condenatória, transitada em julgado, ou mediante processo administrativo que lhe seja assegurada ampla defesa.

Parágrafo 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor público municipal, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitando em outro cargo, ou posto em disponibilidade.

Parágrafo 3º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 176 - É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal, na forma da lei federal, observado o seguinte:

I. haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações;

II. é assegurado o direito de filiação de servidores, profissionais liberais, professores, da área de saúde, à associação sindical de sua categoria;

III. os servidores da administração indireta, das empresas públicas e de economia mista, poderão associar-se em sindicato próprio;

IV. ao sindicato dos servidores públicos municipais, cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, tanto judicial como administrativa;

V. a assembléia geral fixará a contribuição que será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;

VI. nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato;

VII. é obrigatória a participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho;

VIII. o servidor aposentado tem direito a votar e a ser votado no sindicato da categoria.

Art. 177 - O direito de greve, assegurado aos servidores públicos municipais, não se aplica aos que exerçam funções em serviços ou atividades essenciais, assim definidos em lei.

Art. 178 - A lei disporá, em caso de greve, sobre o atendimento das necessidades indispensáveis e inadiáveis da sociedade.

Art. 179 - É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou providenciários sejam objeto de discussão ou deliberação.

Art. 180 - Lei Municipal disporá sobre o estatuto de seus servidores.

SEÇÃO III

DAS INFORMAÇÕES, DO DIREITO DE REPETIÇÃO

E DAS CERTIDÕES

Art. 181 - A Prefeitura e a Câmara Municipal são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, informações e certidões de atos, contratos, decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.

Parágrafo único - A certidão relativa ao exercício de cargo de prefeito será fornecida pelo Presidente da Câmara, no mesmo prazo deste artigo.

Art. 182 - Todos têm direito de receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo, que serão prestadas no prazo de quinze dias, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.

Parágrafo único - São assegurados a todos, independentemente do pagamento de taxas:

I. o direito de petição aos Poderes Públicos Municipais para defesa dos direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoais;

II. a obtenção de certidões referentes ao inciso anterior.

SEÇÃO IV

DAS LICITAÇÕES

Art. 183 - A realização de obras, compras e serviços obedecerá ao princípio da licitação, na forma da legislação federal e estadual pertinente, sem prejuízo da legislação complementar municipal.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º - O Prefeito, o Vice-prefeito e os Vereadores prestarão compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato e na data de sua promulgação.

Art. 2º - São considerados estáveis os servidores públicos municipais cujo ingresso não seja conseqüente de concurso público e que, à data de promulgação da Constituição Federal, completaram cinco anos continuado no exercício da função pública.

Parágrafo 1º - O tempo de serviço dos servidores referido neste artigo será contado como título quando se submeteram a concurso público, para fins de efetivação, na forma da lei;

Parágrafo 2º - Executados os servidores admitidos a outro título, não se aplica o disposto neste artigo aos nomeados para cargos em comissão ou admitidos para funções de confiança, nem aos que a lei declare de livre exoneração.

Art. 3º - O Município editará o Código Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos da legislação federal e estadual pertinente.

Art. 4º - Serão revistos pela Câmara Municipal, através de Comissão Especial, todas as doações, vendas, concessões e permutas de terras públicas com área superior a duzentos e cinquenta metros quadrados na zona urbana e com qualquer área na zona rural.

Parágrafo 1º - No tocante às vendas, a revisão, far-se-á com base, exclusivamente, no critério da legalidade da operação.

Parágrafo 2º - No caso de concessões e doações ou vendas a preço simbólico, a revisão obedecerá aos critérios de legalidade e de conveniência do interesse público.

Parágrafo 3º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, comprovada a ilegalidade pela Comissão Especial, ou quando não existir conveniência do interesse público, as terras reverterão ao patrimônio do Município, cabendo apenas no casos de revisão das doações, concessões ou vendas a preço simbólico, indenização, em dinheiro, das benfeitorias necessários e úteis.

Art. 5º - Até 30 de junho de 1994 será promulgado o Código Tributário do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo reavaliará todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor, propondo ao Poder Legislativo as medidas cabíveis.

Parágrafo 1º - Considerar-se-ão revogados, dentro de seis meses a contar da promulgação desta Lei Orgânica, os incentivos que não forem confirmados por lei específica.

Parágrafo 2º - A revogação não prejudicará os direitos que já tiverem sido adquiridos, àquela data, em relação a incentivos concedidos sob condição e com prazo certo.

Art. 7º - Até a promulgação de Lei Complementar, o Município não poderá despendar com pessoal mais do que sessenta e cinco por cento do valor das respectivas receitas correntes.

Art. 8º - A remuneração dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito serão adequadas nos termos dela Lei Orgânica, no prazo de sessenta dias a contar da data da sua promulgação.

Art. 9º - A Câmara Municipal promulgará, no prazo máximo de um ano a contar da data de promulgação desta Lei Orgânica, lei complementar dispondo sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e sua competência.

Parágrafo único - A lei complementar a que se refere este artigo tratará sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e sua competência.

Art. 10 - O Zoneamento Urbano, será definido em Lei Complementar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da promulgação desta Lei Orgânica, por iniciativa do Executivo.

Art. 11 - A lei criará o Conselho de Desenvolvimento Rural - CDR, visando apoiar a atividade rural e os respectivos produtores, no prazo de 90 dias.

Art. 12 - Todo e qualquer projeto de Reforma Agrária a ser implantado no Município deve, previamente, obter o consentimento do Executivo que o fará após ouvir o Conselho de Desenvolvimento Rural e o Legislativo.

Art. 13 - Através da Guarda Municipal e outros órgãos a Prefeitura Municipal exercerá efetivo controle da sanidade animal, especialmente sobre carnes e leite "in natura".

Art. 14 - São isentas de impostos e taxas municipais:

I. a micro-empresas individuais, cujo titular seja declarado inválido por instituição competente e desde que vise a subsistência sua e ou de sua família;

II. as entidades associativas e cooperativas bem como as operações com seus associados ou entre si.

Art. 15 - O Poder Executivo encaminhará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da promulgação desta lei, projeto de lei visando a criação de uma Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento, vinculada e subordinada à Secretaria de Obras do Município, regida por estatuto social aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 16 - O Poder Executivo, no prazo de 120 dias, regulamentará o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, instituído neste lei.

Art. 17 - É proibido fumar dentro dos coletivos, táxis, repartições públicas e hospitais.

Art. 18 - As entidades do sistema financeiro que atuam no Município, enviarão ao Legislativo, semestralmente, cópias de seus balancetes, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) DEPÓSITOS - a.1. - a vista

-a.2. - a prazo

b) CAPITAÇÕES - b.1. - poupança

-b.2. - RDB - CDB - Títulos de capitalização Over night e Open Market

c) APLICAÇÕES - c.1. - Na atividade comercial

-c.2. - Na atividade industrial

-c.3. - Na atividade rural

d) RESULTADOS - Lucros ou prejuízos.

Art. 19 - Todos os proprietários rurais e urbanos deverão fazer ou refazer o respectivo cadastro junto à Prefeitura Municipal até 30 de junho de 1.994.

Parágrafo Único - O cadastro deverá ser feito na Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus para o proprietário; esgotado este prazo, contudo, a Prefeitura Municipal fica autorizada a instituir uma taxa administrativa para cobrir os custos de locomoção até as propriedades ou localização dos proprietários incluídas aí outras despesas decorrentes desta tarefa.

Art. 20 - O Poder Público Municipal fará edição oficial desta lei Orgânica e providenciará sua distribuição gratuita em todo o Município.

Art. 21 - O Plano Diretor de que menciona esta Lei será submetido à apreciação de Câmara Municipal impreterivelmente no prazo de 06 (seis) meses a contar da data de promulgação de presente lei Orgânica.

Art. 22 - Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 29 de junho de 1.993.

VEREADORES CONSTITUINTES:

NILSON PEREIRA RODRIGUES - PRESIDENTE

JOSELINO BISNETO DE MOURA - V. PRESIDENTE

JOSENIL ALVES SANTANA - 1º SECRETÁRIO

PAULINO DALFIOR - 2º SECRETÁRIO

JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR

JOSÉ ILTON AMORIM - VEREADOR

ANTÔNIO CARLOS PICALHO - VEREADOR

JOAREZ JOSÉ DA SILVA - VEREADOR

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - VEREADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2015. PREGÃO PRESENCIAL 032/2015.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO – ME**, inscrita no CNPJ 15.393.066/0001-66 Insc. Estadual nº 134821017 representado pelo Sr. **CLAUDEMIR AMAURI FERREIRA DOS SANTOS**, portador do RG 88424-3 SSP/MT, inscrito no CPF 895.253.611-87, **EMPRESA COSTA & CRUZ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 10.745.500/0001-06 Insc. Estadual nº 13.369.498-4 repre-

sentada pelo **Sr. OSMAR PEREIRA DA CRUZ**, portador do RG **752506 SSP/MT**, inscrito no CPF 537.959.461-15, **EMPRESA ANTONIO APARECIDO DA CUNHA 42980844187**, inscrita no CNPJ **20.700.941/0001-45**, Insc. Estadual **ISENTO**, representada pelo **Sr. ANTONIO APARECIDO DA CUNHA**, portador do RG 06081711 SSP/MT, inscrito no CPF 429.808.441-87, **EMPRESA VALDECIR MEDEIROS – ME**, inscrita no CNPJ **00.087.227/0001-16** Insc. Estadual nº **13.154.063-7** representada pelo **Sr. VALDECIR MEDEIROS**, portador do RG 544301 SSP/MT, inscrito no CPF 384.628.931-00 e a **EMPRESA M. BOBEK – ME**, inscrita no CNPJ **06.090.050/0001-96** Insc. Estadual nº **13.243.741-4** representada pelo **Sr. EUGENIO BOBEK**, portador do RG **000923619 SSP/MT**, inscrito no CPF **255.986.430-49**, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 001/2010, Decreto Municipal nº. 22/2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS É PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MAQUINAS PESADAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, TORNO MECANICO, SOLDA MIG, SOLDA ELETRICA E AUTO ELETRICA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA-MT.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO – ME, inscrita no CNPJ **15.393.066/0001-66** Insc. Estadual nº **134821017**.

LOTE 04 SERVIÇOS MECÂNICOS de CONSERVAÇÃO em MANUTENÇÃO		
ITEM	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor).	VALOR
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS MARCA COMIL (VOLKSWAGEN 8.150) CHASSI 9BWF52R73R311454 PLACA JZW -5247	7.000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4, COR AMARELA, COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA V, 26 PASSAGEIROS COM UN AUXILIAR, ANO FAB/MOD.2012/2013. PLACA OBE 7893	7.000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS COMPLETO ESCOLAR, CAP. 32 PASSAGEIROS ANO 2004, COR BRANCA, RENAVAL 828791686, MARCA MARCOPOLLO/VOLARE, PLACA JZV 3685 CHASSI: 93PB11B3.	7.000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS MERCEDES BENS 1620 ANO 1996 PLACA LBB - 4848. BRANCA.	10.000,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKSWAGEN ESCOLAR RURAL MODELO - 02R, COM CARROCERIA DE NOSSA ICAÇÃO - MARCA INDUSCAR ANO FAB/MOD. 2010/2010 CHASSI: 9532882WXR537. PLACA NUD 2789	7.000,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS VW 15.190 EOD, ESCOLAR, ANO FAB/MOD. 2012/2013, CAMINHO DA ESC PLACA OBE-8063.	7.000,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLLO VOLARE V8L ESC, CHASSI 93PB42G3PBC036962, PLACA NUJ 7312, RENAVAL 416631.	5.000,00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS M.BENZ/MARCOPOLLO VICINO ESC. (NACIONAL), COR AMARLA, 31 P GEIROS, ANO FAB/MOD. 2010/2010 PLACA NPJ – 2921.	7.000,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLLO VOLARE V8L ESC, CHASSI 93BP42G3PAC033991, PLACA NUF 5847, RENAVAL 257127801 (CAMINHOS DA ESCOLA).	7.000,00
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLLO VOLARE V8L ESCOLAR, ANO FAB/MOD 2009/2010, 31 PASSAGEIROS, 115CV, COR AMARELO, PLACA NPJ-9423.	7.000,00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE-W9 EXECUTIVO FLY 9 040MM MARCA MARCOPOLLO COMBUSTI DIESEL COR BRANCA ANO FAB/MOD. 2012/2013 POTENCIA DO MOTOR 165CV OAY 2239	10.000,00
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKS WAGEM 46 PASSAGEIROS, POTENCIA DO MOTOR 206CV, COMB. DIESEL ANO MOD/FAB. 1998/1999. HVV 8193	10.000,00
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKS WAGEM 15.190 EOD, POTENCIA DO MOTOR 186CV, COMB. DIESEL ANO MOD/FAB. 2014/2014. QBA 4724	7.000,00
DESCONTO TOTAL	51%	98.000,00
LOTE 05 SERVIÇOS MECÂNICOS de CONSERVAÇÃO em MANUTENÇÃO		
ITEM	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor).	VALOR
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO AGRAL 14000 COM COLETOR DE LIXO COMPACTADOR ANO FAB/MOD. 20 012 CHASSI 9BYC078A2ACC000039 PLACA - OAS 9809	6.000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE, MODELO MB L1620 CHASSIS 9BM6953013B344758 MOTOR 8310 568108. AZUL ANO FAB/MOD. 2003/2003 PLACA: JYW-9191	10.000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM 260 6X2R ANO FAB/MOD. 2009/2010, COR BRANCO COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA 260 CV. PLACA NPC-6271	15.000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM 260 6X2R ANO FAB/MOD. 2009/2010, COR BRANCO COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA 260 CV. PLACA NPC-6371	15.000,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENS 1620, TRÊS EIXO, BASCULANTE, CAÇAMBA CAP. 12M³, TONELADAS, ANO FAB/MOD 2001/2001. JZH 9246	8.000,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS ATRON 6X4 TRAÇADO MOD. 2729 C36, A AB/MOD. 2014/2014, COR BRANCA. PAC2	5.000,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 14000 ANO 93, COR BRANCA.	8.000,00
DESCONTO TOTAL	50%	67.000,00
LOTE 07 SERVIÇOS MECÂNICOS de CONSERVAÇÃO em MANUTENÇÃO		
ITEM	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor).	VALOR

001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRATOR MASSEY FERGUSON - MF 283 85 CV; ANO: 1996; MODELO: 1997; SERIE 2 5635;	10.000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRATOR NEW HOLLAND TT4030 4X4	10.000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRATOR CBT 2105 4X2	10.000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRATOR MASSEY FERGUSON 50 1964 VERMELHO	10.000,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVOS COM TRACAO 4X4 MOTOR 4 CILINDROS DIESEL , CV TDP SISTEMA HIDRAULICO DE LEVANTE DIRECAO HIDROS-TATICA CAPOTA	10.000,00
DESCONTO TOTAL	48%	50.000,00

EMPRESA VALDECIR MEDEIROS – ME, inscrita no **CNPJ 00.087.227/0001-16** Insc. Estadual nº **13.154.063-7**.

	LOTE 06 SERVIÇOS MECÂNICOS de CONSERVAÇÃO em MANUTENÇÃO			
ITEM	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor).	VALOR		
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOTONIVELADORA MARCA CAT.MOD.120B SERIE 64U01459 AMARELA ANO FAB/MOD. /1976	15.000,00		
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO MOTONIVELADORA FIAT ALIS MODELO FG 170 CHASSIS 11M00584. LARANJA ANO FA D. 2003/2003	18.000,00		
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOTONIVELADORA VOLVO G930 , ANO FAB/MOD. 2009/2010 COR AMARELO	18.000,00		
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOTONIVELADORA , MARCA CATERPILLAR , MODELO 120K , ANO 2014	15.000,00		
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MECANICA DE VEÍCULOS SEDIDOS PARA O MUNICÍPIO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA) MEDIANTE Os TERMOS DE DEPOSITO. - 1 – TRATOR DE ESTEIRAS D-50; - 1 – TRATOR DE ESTEIRAS D-14; - 4 – TRATORES CBT; - 1 – PA CARREGADEIRA W-20; - 1- SKIDE TM14	65.000,00		
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA MARCA CASE , MODELO: 580N , 4X4 ROPS, COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: HBNZ580NH-DA10220, MOTOR 00123187.	5.000,00		
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PA CARREGADEIRA MARCA MICHIGAN MODELO 55C SERIE NR247	15.000,00		
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PA-CARREGADEIRA VOLVO L60F , ANO FAB/MOD. 2009/2010 CHASSI VCE0L60FC000 6	15.000,00		
DESCONTO TOTAL	50%	166.000,00		
	LOTE 16			
ITEM	Manutenção e Reparação Mecânico, Solda Mig, Solda Elétrica	Quant. Horas	Vlr. Unit. Hora	VALOR TOTAL HORAS
01	Serviços de Torno Mecânico	580	140,00	81.200,00
02	Serviços de Solda Mig.	580	150,00	87.000,00
03	Serviços de Solda Elétrica	580	123,7931	71.800,00
	VALOR TOTAL	1.740	-----	240.000,00

LEIA-SE:

EMPRESA JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO – ME, inscrita no **CNPJ 15.393.066/0001-66** Insc. Estadual nº **134821017**.

	LOTE 04 SERVIÇOS MECÂNICOS de CONSERVAÇÃO em MANUTENÇÃO			
ITEM	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor).	VALOR		
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS MARCA COMIL (VOLKSWAGEN 8.150) CHASSI 9BWFD52R73R311454 PLACA JZW -5247	7.000,00		
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4. COR AMARELA. COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA V, 26 PASSAGEIROS COM UN AUXILIAR, ANO FAB/MOD.2012/2013. PLACA OBE 7893	7.000,00		
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS COMPLETO ESCOLAR, CAP. 32 PASSAGEIROS ANO 2004, COR BRANCA, RENAVAM 828791686, MARCA MARCOPOLLO/VOLARE, PLACA JZV 3685 CHASSI: 93PB11B3.	7.000,00		
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS MERCEDES BENS 1620 ANO 1996 PLACA LBB - 4848 . BRANCA.	10.000,00		
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKSWAGEN ESCOLAR RURAL MODELO - 02R, COM CARROCERIA DE NOSSA ICAÇÃO - MARCA INDUSCAR ANO FAB/MOD. 2010/2010 CHASSI: 9532882W/XAR537. PLACA NUD 2789	7.000,00		
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS VW 15.190 EOD, ESCOLAR, ANO FAB/MOD. 2012/2013, CAMINHO DA ESC PLACA OBE-8063 .	7.000,00		
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLLO VOLARE V8L ESC, CHASSI 93PB42G3PBC036962, PLACA NJU 7312 , RENAVAM 416631.	5.000,00		
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS M.BENZ/MARCOPOLLO VICINO ESC. (NACIONAL), COR AMARLA, 31 P GEIROS, ANO FAB/MOD. 2010/2010 PLACA NPJ – 2921 .	7.000,00		

009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLLO VOLARE V8L ESC, CHASSI 93BP42G3-PAC033991, PLACA NUF 5847 , RENAVAL 257127801 (CAMINHOS DA ESCOLA).	7.000,00		
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLLO VOLARE V8L ESCOLAR, ANO FAB/MOD 2009/2010, 31 PASSAGEIROS, 115CV, COR AMARELO, PLACA NPJ-9423 .	7.000,00		
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE-W9 EXECUTIVO FLY 9 040MM MARCA MARCOPOLLO COMBUSTI DIESEL COR BRANCA ANO FAB/MOD. 2012/2013 POTENCIA DO MOTOR 165CV OAY 2239	10.000,00		
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKS WAGEN 46 PASSAGEIROS, POTENCIA DO MOTOR 206CV, COMB. DIESEL ANO MOD/FAB. 1998/1999. HVV 8193	10.000,00		
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKS WAGEN 15.190 EOD, POTENCIA DO MOTOR 186CV, COMB. DIESEL ANO MOD/FAB. 2014/2014. QBA 4724	7.000,00		
DESCONTO TOTAL	51%	98.000,00		
	LOTE 05 SERVIÇOS MECÂNICOS de CONSERVAÇÃO em MANUTENÇÃO			
ITEM	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor).	VALOR		
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO AGRAL 14000 COM COLETOR DE LIXO COMPACTADOR ANO FAB/MOD. 20 012 CHASSI 9BYC078A2ACC000039 PLACA - OAS 9809	6.000,00		
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE , MODELO MB L1620 CHASSIS 9BM6953013B344758 MOTOR 8310 568108. AZUL ANO FAB/MOD. 2003/2003 PLACA: JYW-9191	10.000,00		
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM 260 6X2R ANO FAB/MOD. 2009/2010, COR BRANCO COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA 260 CV. PLACA NPC-6271	15.000,00		
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM 260 6X2R ANO FAB/MOD. 2009/2010, COR BRANCO COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA 260 CV. PLACA NPC-6371	15.000,00		
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENS 1620 , TRES EIXO, BASCULANTE, CAÇAMBA CAP. 12M³, TONELADAS, ANO FAB/MOD 2001/2001. JZH 9246	8.000,00		
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS ATRON 6X4 TRAÇADO MOD. 2729 C/36, A AB/MOD. 2014/2014, COR BRANCA. PAC2	5.000,00		
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 14000 ANO 93, COR BRANCA.	8.000,00		
DESCONTO TOTAL	50%	67.000,00		
	LOTE 07 SERVIÇOS MECÂNICOS de CONSERVAÇÃO em MANUTENÇÃO			
ITEM	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor).	VALOR		
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRATOR MASSEY FERGUSON - MF 283 85 CV; ANO: 1996; MODELO: 1997; SERIE 2 5635;	10.000,00		
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRATOR NEW HOLLAND TT4030 4X4	10.000,00		
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRATOR CBT 2105 4X2	10.000,00		
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRATOR MASSEY FERGUSON 50 1964 VERMELHO	10.000,00		
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE PNEUS NOVOS COM TRAÇÃO 4X4 MOTOR 4 CILINDROS DIESEL , CV TDP SISTEMA HIDRAULICO DE LEVANTE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA CAPOTA	10.000,00		
DESCONTO TOTAL	48%	50.000,00		
	LOTE 16			
ITEM	Manutenção e Reparação Mecânica, Solda Mig, Solda Elétrica	Quant. Horas	Vlr. Unit. Hora	VALOR TOTAL HORAS
01	Serviços de Torno Mecânico	580	140,00	81.200,00
02	Serviços de Solda Mig.	580	150,00	87.000,00
03	Serviços de Solda Elétrica	580	123,7931	71.800,00
	VALOR TOTAL	1.740	----	240.000,00

EMPRESA VALDECIR MEDEIROS – ME, inscrita no **CNPJ 00.087.227/0001-16** Insc. Estadual nº **13.154.063-7**.

	LOTE 06 SERVIÇOS MECÂNICOS de CONSERVAÇÃO em MANUTENÇÃO			
ITEM	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor).			VALOR
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOTONIVELADORA MARCA CAT.MOD. 120B SERIE 64U01459 AMARELA ANO FAB/MOD. /1976			15.000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO MOTONIVELADORA FIAT ALIS MODELO FG 170 CHASSIS 11M00584. LARANJA ANO FA D. 2003/2003			18.000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOTONIVELADORA VOLVO G930 , ANO FAB/MOD. 2009/2010 COR AMARELO			18.000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOTONIVELADORA , MARCA CATERPIL-LAR , MODELO 120K , ANO 2014			15.000,00

005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MECANICA DE VEÍCULOS SEDIDOS PARA O MUNICÍPIO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA) MEDIANTE Os TERMOS DE DEPOSITO. - 1 – TRATOR DE ESTEIRAS D-50; - 1 – TRATOR DE ESTEIRAS D-14; - 4 – TRATORES CBT; - 1 – PA CARREGADEIRA W-20; - 1- SKIDE TM14	65.000,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA MARCA CASE, MODELO: 580N, 4X4 ROPS, COMBUSTIVEL: DIES CHASSI: HBNZ580NHDA10220, MOTOR 00123187.	5.000,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PA CARREGADEIRA MARCA MICHIGAN MODELO 55C SERIE NR247	15.000,00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PA-CARRÉGADEIRA VOLVO L60F, ANO FAB/MOD. 2009/2010 CHASSI VCE0L60FC000 6	15.000,00
DESCONTO TOTAL	50%	166.000,00

Nova Maringá/MT, 18 Janeiro de 2016.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Chefe do Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 082/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: KEILA CRISTINA GUARATO - EPP.

OBJETO: O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula primeira do contrato original, alterando-se apenas o prazo de execução do mesmo, prorrogando o mesmo por mais 180(cento e

oitenta dias) dias os quais acrescidos com o prazo de prorrogação já firmado no contrato original lança a data pra conclusão da obra em 03 de junho de 2016, haja vista que a prorrogação do prazo de execução se dá em virtude da escassez da mão de obra na região e início do período chuvoso (conforme solicitação em anexo), o que dificulta e paralisa temporariamente a continuidade dos trabalhos pela CONTRATADA, motivo pelo qual o presente aditivo se faz eminentemente necessário.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2015

VIGÊNCIA: 180 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1051/2015, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 453/2015, e demais legislações e aplicáveis à espécie; torna pública a relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado – Prova de Títulos (Edital nº 002/2015).

PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS	
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
013	RAFAEL TEIXEIRA CHAGA
	1

DEMAIS INSCRIÇÕES:

Nº DE INSCRIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
05	EDSON FLORENTINO DIONERES
10	CACILDA PEREIRA DA SILVA
12	IOLANDA LAURA DE SOUZA
19	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA
20	SEBASTIÃO BENEDITO ALEIXO
22	MARIA DARCI ROSA DA PAIXÃO
26	MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS
35	RUBEMAR LUIZ PEREIRA
53	LUCIMAR FLORENTINO DE ANERIS
56	SANDRA APARECIDA DE MAGALHÃES
67	LUIZ EUFRAZIO DE MORAIS
69	REGIANE ROCHA DE ARAUJO
	12
Nº DE INSCRIÇÃO	PROFESSOR BIOLOGIA
04	GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS
	1
Nº DE INSCRIÇÃO	PROFESSOR PEDAGOGIA
02	LUCILENE AVILA DE OLIVEIRA
03	MARIA ELZA FERNANDES G. RIBEIRO DE SIQUEIRA
08	ROSANGELA SILVA LUZ
16	DAIANE LAUREANO MARTINS
17	SIMONE QUEIROZ MEIRA MARQUES
27	SHEILA MARIA DE OLIVEIRA

33	LUCIANA BATISTA DOS SANTOS BARBOSA
34	DEUZIMARA ALVES DE OLIVEIRA
36	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA
39	EUDEANE COSTA SILVA
41	UEUDISON ALVES GUIMARÃES
60	DEUZUITA CARDOSO DE BRITO
61	CLEIDE PATRICIA CARVALHO
62	LEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS BUENO
63	ANDREIA MANAIA DE MATOS
64	LUCIANA APARECIDA DA COSTA SANCHES
66	DANIELY CRISTINA MACEDO DE PAIVA
70	VANIA LUCIA BORGES
71	IRACEMA LOPES DOS SANTOS
	19
NºDE INSCRIÇÃO	MONITOR DE SALA
01	LILIA APARECIDA ANTUNES
07	CINARA OLIVEIRA ALLEN
09	MARIA APARECIDA RIBEIRO
11	LARA MARIA ALBINO JONAS
14	ELIENE ALVES CARNEIRO
18	TALITA TRISTÃO TEODORO
21	JORDELMA CAMPOS SALES
24	MARIA FERREIRA COELHO
28	LEINIMAR VIEIRA CAVALCANTE
29	JOELMA SILVA RIBEIRO
30	JOSUÉ DE SOUZA SANTOS FILHO
32	MAURIANE CRISPIM PAES LEMES
37	IVONE BARBOSA SANTANA
38	LUZAINÉ ALVES GOMES
40	FRACIELLY ANTUNES GIACOMINI
42	SILMA PEREIRA MACHADO
43	KETELLY ALVES MARTINIANO
44	MIRIAN DE PAULA SILVA
45	ANDRESSA DE CASTRO SALVANIR
47	ILENE SOARES BORGES
49	BEATRIZ TAVARES DOS SANTOS
51	ALISETE APARECIDA DE OLIVEIRA
55	DEIGIMAR BUENO PEREIRA
57	ADAIR RICARDO MAGALHÃES SHONHOLZER
65	JULIA CRISTINA CRUZ ROLA
68	ELIANE AFONSO DE SOUSA
	26
NºDE INSCRIÇÃO	TECNICO EM ENFERMAGEM
06	SIMONE INES MALLMAN CARNEIRO
23	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES
25	CLAUDINEIA DA SILVA AMORIM
46	ADRIANA RIBEIRO FELIX DOS SANTOS
48	MIRIAN DA LUZ SANTOS
50	EVA PACHECO PEREIRA SILVA
52	ELAINE ANTUNES VIEIRA
54	DORISANDRA RAMOS LIMA COELHO
58	DOUGLAS VINICIUS DA COSTA
59	CLAUDETE DOS SANTOS DE PAULA MORAIS
	10
ASSINATURA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2015.	
DATA: 18/01/2016	

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO.

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 019/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a senhora **MARIA OLANDA CARRARA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.908.901-1 - SSP/MT e do CPF nº. 035.234.098-37 do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Branca de Neve, a partir 01/01/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/01/2016 à 11/02/2016.

PORTARIA 008/2016

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **ARMANDO DE SOUSA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 38023185-2 SSP/SP e do CPF nº 017.866.721-89, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Água e Esgoto, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/01/2016 à 08/02/2016.

PORTARIA 009/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora **MARINES BORTOLINI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.297.635-0 SSP/MT e do CPF nº. 000.228.311-50, do Cargo de Conselheira Tutelar, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/01/2016 à 11/02/2016.

PORTARIA 010/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora **MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.702.714-4 SSP/MT e do CPF nº. 020.948.801-84, do Cargo de Conselheira Tutelar, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/01/2016 à 11/02/2016.

PORTARIA 011/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o senhor **TCHARLEN FERNANDO BONFIM**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.164.589-2 SSP/MT e do CPF nº. 037.769.531-95, do Cargo de Conselheiro Tutelar, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/01/2016 à 11/02/2016.

PORTARIA 012/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o senhor **DANIEL CASSENTE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.832.407-0 SSP/MT e do CPF nº. 030.610.491-18, do Cargo de Conselheiro Tutelar, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/01/2016 à 11/02/2016.

PORTARIA 013/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o senhor **EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 995.250 SSP/MT e do CPF nº. 631.790.911-34, do Cargo de Conselheiro Tutelar, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/01/2016 à 11/02/2016.

PORTARIA 014/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **ELIZANDRA SOARES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.039.305-9 SSP/MT e do CPF nº. 029.356.021-88, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, pleito 2016/2019, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/01/2016 à 11/02/2016.

PORTARIA 015/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **MARINES BORTOLINI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.297.635-0 SSP/MT e do CPF nº. 000.228.311-50, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, pleito 2016/2019, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/01/2016 à 11/02/2016.

PORTARIA 016/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **SIMARA JUNG**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.007.080-2 SSP/MT e do CPF nº. 030.652.791-00, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, pleito 2016/2019, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/01/2016 à 11/02/2016.

PORTARIA 017/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 995.250 SSP/MT e do CPF nº. 631.790.911-34, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, pleito 2016/2019, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/01/2016 à 11/02/2016.

PORTARIA 018/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **TCHARLEN FERNANDO BONFIM**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.164.589-2 SSP/MT e do CPF nº. 037.769.531-95, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, pleito 2016/2019, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/01/2016 à 11/02/2016.

PORTARIA 020/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **JAKICELY DA CRUZ LORCA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.498.023-1 - SSP/MT e do CPF nº 002.557.601-16 do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Branca de Neve, a partir 01/01/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/01/2016 à 11/02/2016.

LEI 020/2001 - INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Saúde, e dá

Outras providências.

O Exmo Sr. Roque Carrara, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Capítulo I**Seção I Dos objetivos**

Artigo 1º - Fica instituído o fundo municipal de saúde de que tem por objetivo criar condições financeira e de gerência dos recursos destinados ao

desenvolvimento das ações de saúde, executada ou coordenada pelo departamento municipal de saúde, que compreende:

I - O atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;

II - A vigilância Sanitária;

III - A vigilância epidemiológico e ação de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;

IV - O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

Capítulo II**Da administração do fundo****Seção I****Da subordinada do fundo**

Artigo 2º - O fundo municipal de saúde ficará subordinado diretamente ao diretor municipal de saúde. **Seção II Das atribuições do diretor municipal de saúde** **Artigo 3º** - São atribuições o diretor municipal de saúde;

I - Gerir o fundo municipal de saúde e estabelecer política de aplicação dos seus recursos e conjuntos com o conselho municipal de saúde;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no plano municipal de saúde;

III - Submeter ao conselho municipal de saúde o plano de aplicação de cargo do fundo, em consonância com o plano municipal de saúde e com a lei de diretrizes Orçamentárias;

IV - Submeter ao conselho municipal de saúde as demonstrações mensais de receitas e despesas do fundo;

V - Encaminhar a contabilidade geral do município, as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Sub-delegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestações de serviço de saúde que integram a rede municipal;

VII - Assinar cheque com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;

VIII - Ordenar empenho e pagamento das despesas do fundo;

IX - Firmar convênio e contratos, inclusive de empréstimo, juntamente com o prefeito, referentes a recursos que serão administrado pelo fundo.

Seção Da coordenação do fundo

Artigo 4º - São atribuições do coordenador do fundo:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao diretor municipal de saúde;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do fundo referentes a empenho, liquidação e pagamentos das despesas e os recebimentos da receitas do fundo;

III - Manter em coordenadas com o setor de patrimônio com carga ao fundo;

IV - Encaminhar a estabilidade geral do município mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

V - Trimestralmente, os inventários de estoques medicamento e de instrumento médico;

VI - Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis ao balanço geral do fundo.

VII - Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VIII - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetida ao diretor municipal de saúde;

IX - Apresentar, ao diretor municipal de saúde, a análise e avaliação da situação de situação econômica financeira do fundo municipal de saúde decretada nas demonstrações mencionadas;

X - Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviço pelo setor privado e dos empréstimos feito para a saúde;

XI - Encaminhar mensalmente, ao diretor municipal de saúde, relatórios de acompanhamento e Avaliação da produção de serviço prestado pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XII - Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integradas da rede municipal de saúde;

XIII - Encaminhar mensalmente, ao diretor municipal de saúde, relatórios e acompanhamento e avaliação da população de serviço prestado pela rede municipal de saúde.

Seção IV

Dos recursos do fundo

Obsessão I

Dos recursos financeiros

Artigo 5º - São receitas do fundo

I - as transferências oriundas do orçamento de seguridade social, decorrência do que dispõe o art. 30, VII, da constituição as república;

II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicação financeiras;

III - o produto de convênio firmado com outras entidades financeiras;

IV - o produto de arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao código sanitário municipal, bem como parcelas de arrecadação de outros taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;

V - as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviço e de outras transferência que o município tenha direito a receber por força de lei convênios no setor;

VI - doação em espécie feita diretamente para este fundo

1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial de crédito.

2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do diretor municipal de saúde.

Seção

Dos ativos do fundo

Artigo 6º - Constituem ativos do fundo municipal de saúde:

I - disponibilidade monetária em banco ou em caixa especial oriunda das receitas especificadas;

II - direitos que por ventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do município;

IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus destinados ao sistema de saúde;

V - bens móveis e imóveis destinados a administração do sistema de saúde do município.

Parágrafo único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao fundo.

Subseção III

Dos passivos do fundo

Artigo 7º - constituem passivos do fundo Municipal de saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

Seção

Do orçamento e da contabilidade

Subseção I

Do orçamento

Artigo 8º - O orçamento do fundo municipal de saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados e plano pluri-anual e a lei de diretrizes orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

1º - O orçamento do fundo municipal de saúde integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade.

2º - O orçamento do fundo municipal de saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Seção II

Da contabilidade

Artigo 9º - A contabilidade do fundo municipal de saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observada os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 10º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar a apurar os outros dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtido.

Artigo 11º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

1º - A contabilidade imitará relatório mensais de gastos, inclusive dos outros serviços que, deverá encaminhar, mensalmente, cópias do presente relatório à câmara municipal.

2º - Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do fundo municipal de saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Seção VI

Da execução orçamentária

Subseção I Da despesa

Artigo 12º - Imediatamente após a promulgação da lei de orçamento, o diretor municipal de saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executada do sistema municipal de saúde.

Parágrafo único - As cotas trimestrais poderão ser e alteradas durante o exercício, observadas o limite fixado no orçamento e comportamento de sua execução.

Artigo 13º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único - Par os casos de insuficiência e missões orçamentárias poderão ser utilizada os crédito adicionais complementares e especiais, autorizadas lei e aberta por decreto do executivo.

Artigo 14º - A despesa do fundo municipal de saúde se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas integrado de saúde desenvolvida pelo departamento ou com ele convênioado ;

II - pagamento de vencimento, salário, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administrações diretas ou indiretas que participem das execuções das ações previstas no art. 1º da presente lei.

III - pagamento de prestação de serviço a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observada o disposto no 1º, art. 199 da constituição federal;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outro insumos necessário ao desenvolvimento dos programas;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou localização de imóveis para a adequação da rede física de prestação de serviço de saúde

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável à execução e serviço de saúde mencionados no art. 1º da presente lei.

Subseção II

Das receitas

Artigo 15º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

Capítulo III Disposições finais

Artigo 16º - O fundo municipal de saúde terá vigência limitada.

Artigo 17º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para abrir as despesas de implantação do fundo de que trata a presente lei.

Parágrafo único - As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta do código de despesa do orçamento vigente.

Artigo 18º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2001.

ROQUE CARRARA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/01/16 à 18/02/16.

PORTARIA 007/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o senhor **ROMAR ALVES DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.241.176-3 SSP/MT e do CPF nº 032.671.711-05 do Cargo de Chefe de Divisão de Água e Esgoto, com efeitos retroativos à 04/01/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/01/2016 à 08/02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO: RELAÇÃO DE CANDIDATOS E RESULTADO GERAL PROVAS: OBJETIVA E PRÁTICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

EDITAL COMPLEMENTAR 05

EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO: RELAÇÃO DE CANDIDATOS E RESULTADO GERAL PROVAS: OBJETIVA E PRÁTICA

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubatã Sr. **Valdenir José dos Santos**, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº 002/2015, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS, RESULTADO GERAL – PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS** do Processo Seletivo Simplificado 002/2015. Desta forma, fica valendo a data do dia 22/01/16 para a Interposição de recursos referente ao Edital Provisório, sendo a prova escrita e classificação.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENO ANJO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Katiane de Araújo R. Souza	9,0	APROVADA
2º	Rosimari de Almeida Zulim Feijó	8,5	APROVADA
3º	Rejane de Almeida Zulim	8,0	APROVADA
4º	Maria Selia Freitag de Abreu	8,0	APROVADA
5º	Elaine Pedrozo	8,0	APROVADA
6º	Carla Andréia Jacobs	8,0	APROVADA
7º	Edileide da Silva Oliveira	7,5	CLASSIFICADA

8º	Silmara Santos de Freitas	6,0	CLASSIFICADA
9º	Shirley de Oliveira Silva	6,0	CLASSIFICADA
10º	Rita de Cássia dos Santos Modolon	5,5	CLASSIFICADA
11º	Simoni Silva Vitorino	5,5	CLASSIFICADA
12º	Lorrainy Debora R. Nascimento	5,0	CLASSIFICADA
13º	Jocilene Coradi Viccari	3,5	REPROVADA
14º	Rosely Aparecida Bento	0,0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM**NÍVEL MAGISTÉRIO**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Lilian Alves Pereira Silva Gomes Mileu	0,0	AUSENTE

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DOIS PINHEIRO**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM****ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Lediane Marcia Stanga	9,5	APROVADA
2º	Suzana Moura da Rosa	8,5	APROVADA
3º	Angélica Messias de Carvalho	8,0	CLASSIFICADA
4º	Laura Rachel Schuvartz	7,5	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM****ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Edna Lazarin Feijó	9,5	APROVADA
2º	Oneide Benedita Florentino de Melo	8,0	APROVADA
3º	José Luiz Botega	7,0	APROVADO
4º	Maria Lucia Feitosa dos Santos	7,0	CLASSIFICADA
5º	Maria José Pires da Silva Leite	7,0	CLASSIFICADA
6º	Raquel Pinheiro Brun	7,0	CLASSIFICADA
7º	Aparecida Pedrozo Henz	6,5	CLASSIFICADA
8º	Débora Lopes da Silva	6,5	CLASSIFICADA
9º	Juliana Correa da Silva	6,0	CLASSIFICADA
10º	Clarice Rodrigues de Oliveira	5,0	CLASSIFICADA
11º	Fernanda Polachini da Silva	0,0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	João Claudio Mesquita Lemos	10,0	APROVADO
2º	Cléverson Jessé Silva de Oliveira	8,5	CLASSIFICADO
3º	Clarisse Pereira	7,5	CLASSIFICADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Domecila Tereza de Lara Hartmann	10,0	APROVADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Jeancler Lourenço de Oliveira	8,5	APROVADO

AUXILIAR DE MAGISTÉRIO - 20HS/SEM**ENSINO MÉDIO COMPLETO COM EXPERIÊNCIA EM LINGUA DE SINAIS/LIBRAS**

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º Romero Cezar Pereira Xavier	7,0	APROVADO

SEDE – NOVA UBIRATÃ**AUXILIAR DE MAGISTÉRIO - 20HS/SEM. - ENSINO MÉDIO COMPLETO**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Patricia Schmidt	10,0	APROVADA
2º	Kalyne da Silva de Mattos	9,5	APROVADA
3º	Maria Keyla Jappe	9,0	APROVADA
4º	Alcione de Jesus Lima	9,0	APROVADA
5º	Sheila Barbiero de Azevedo	9,0	APROVADA
6º	Katia da Silva dos Santos	8,5	APROVADA
7º	Edineia Aparecida Deponti Jahn	8,5	APROVADA
8º	Valquiria Maier Soares	8,0	CLASSIFICADA
9º	Andreia de Sales Souza	8,0	CLASSIFICADA
10º	Jaqueline Correa da Silva	8,0	CLASSIFICADA
11º	Karina da Silva Mechi Rios	8,0	CLASSIFICADA
12º	Deborah Mickelly Kurtz	8,0	CLASSIFICADA
13º	Neusa Maria Oliveira	8,0	CLASSIFICADA
14º	Maria Aparecida Leite dos Santos	8,0	CLASSIFICADA
15º	Marcia dos Santos Ferreira	7,5	CLASSIFICADA
16º	Jeane Ferrer Paixão	7,5	CLASSIFICADA
17º	Adriana de Carvalho Sousa	7,5	CLASSIFICADA
18º	Jessica Denzer Fermino	7,5	CLASSIFICADA
19º	Deisy dos Santos Machado Alves	7,5	CLASSIFICADA
20º	Olivia Vicentina Leite	7,0	CLASSIFICADA
21º	Luana Maria Schanne	7,0	CLASSIFICADA
22º	Aline Cristina Heintze	7,0	CLASSIFICADA
23º	Alcidiane Américo Mendonça	7,0	CLASSIFICADA
24º	Leila Pires de Oliveira	7,0	CLASSIFICADA
25º	Adinaeli Almeida de Oliveira	6,5	CLASSIFICADA
26º	Andreza Graziela Brito de S. Bueno	6,5	CLASSIFICADA
27º	Aline Martins de Souza	6,5	CLASSIFICADA
28º	Mariana Pereira de Almeida	6,5	CLASSIFICADA
29º	Daniela Benevide da Silva Souza	6,0	CLASSIFICADA
30º	Marcia Teixeira do Nascimento	6,0	CLASSIFICADA
31º	Jessica Arieli dos Santos Moraes	6,0	CLASSIFICADA
32º	Poliana Aparecida da Silva Rodrigues	6,0	CLASSIFICADA
33º	Andreia de Lima Cyrilo	6,0	CLASSIFICADA
34º	Maria Julia Oliveira Ribeiro	6,0	CLASSIFICADA
35º	Ana Paula Carlos da Silva	5,5	CLASSIFICADA
36º	Sara de Almeida Viturino	5,5	CLASSIFICADA
37º	Maria Sidnéia Jacomini	5,5	CLASSIFICADA
38º	Evanilde Aparecida dos S. Carvalho	5,5	CLASSIFICADA
39º	Silvana Fátima de Martini Bottini	5,5	CLASSIFICADA
40º	Maxilene Mendes Rodrigues	5,5	CLASSIFICADA
41º	Gleidyene Lorana Rodrigues Santos	5,5	CLASSIFICADA
42º	Ester Miriam dos Santos	5,5	CLASSIFICADA
43º	Renata Alves da Silva	5,0	CLASSIFICADA
44º	Priscila Alves de Souza	5,0	CLASSIFICADA
45º	Patricia Correia Ferreira	5,0	CLASSIFICADA
46º	Vanessa Schaurich	5,0	CLASSIFICADA
47º	Franciele Américo Hartmann	5,0	CLASSIFICADA
48º	Anne Caroline Czadotz	5,0	CLASSIFICADA
49º	Rosenice Bispo Dias	4,5	REPROVADA
50º	Almerinda Inácio Rocha Verni	4,5	REPROVADA
51º	Gizeli Rosa do Nascimento	4,5	REPROVADA
52º	Tania Cristina Soares Pateis	4,5	REPROVADA
53º	Rosenilda Laurentino	4,0	REPROVADA
54º	Andréia Maia dos Santos	4,0	REPROVADA
55º	Debora Regina Soares Pateis	4,0	REPROVADA
56º	Maria Aparecida Botelho Feijó	3,5	REPROVADA
57º	Emilia Cristina Leite	3,5	REPROVADA
58º	Daniela Scandolara	3,0	REPROVADA
59º	Debora Gomes Vani	3,0	REPROVADA
60º	Ana Paula Ribeiro da Silva	2,5	REPROVADA
61º	Debora Botelho Feijó	0,0	AUSENTE
62º	Luciana Dias Fagundes	0,0	AUSENTE
63º	Roseli Lemes Formentão	0,0	AUSENTE
64º	Fabieli de Brito	0,0	AUSENTE

65º	Jocilene Martins dos Reis	0,0	AUSENTE
66º	Luciana Leocadia Schommer	0,0	AUSENTE
67º	Nubia Aparecida Adriano	0,0	AUSENTE
68º	Ely Wilson Cabral Reis	0,0	AUSENTE
69º	Francielle Aparecida Botelho P.Tagares	0,0	AUSENTE
70º	Sandra Martins de Souza	0,0	AUSENTE

ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM****ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Angela Cristina Alves	6,0	APROVADA
2º	Iuza Antônia Braga da Silva	6,0	APROVADA
3º	Edilene Garcia de Souza	5,0	CLASSIFICADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Vanderlei Cesar Pegoraro	6,5	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Zivaldo dos Reis Chaves	8,5	APROVADO

AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Andreia de Lima Gimenis Hobold	7,5	APROVADA
2º	Claudio Seibel	0,0	AUSENTE

AUXILIAR DE MAGISTÉRIO - 20HS/SEM/ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Ana Luiza Pelicer da Silva	9,0	APROVADA
2º	Noemi Alves de Oliveira	8,5	APROVADA
3º	Ely Gonçalves da Cruz	8,5	CLASSIFICADO
4º	Giselle Rosa Assunção	8,5	CLASSIFICADA
5º	Maria Gorete Alves Teles	8,0	CLASSIFICADA
6º	Jamaiquelli Erica Ferreira	8,0	CLASSIFICADA
7º	Laura Carvalho do Nascimento	8,0	CLASSIFICADA
8º	Luiza Paliga Patel	7,5	CLASSIFICADA
9º	Solange Vieira Nunes	6,5	CLASSIFICADA
10º	Cleide de Almeida Ferreira Nunes	5,5	CLASSIFICADA
11º	Josilene Aparecida Ribeiro	5,0	CLASSIFICADA
12º	Raquel de Sales Souza	4,0	REPROVADA
13º	Solange Vieira Nunes	0,0	AUSENTE
14º	Angelica Siqueira de Queiroz	0,0	AUSENTE
15º	Inês da Silva Gomes	0,0	AUSENTE
16º	Leidiane Mota Tavares	0,0	AUSENTE

ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM****ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Tânia Inez Perondi	8,0	APROVADA
2º	Lucia Neide J.F. Pozzatto	7,5	APROVADA
3º	Adriana Hermann	7,0	CLASSIFICADA

AUXILIAR DE MAGISTÉRIO - 20HS/SEM/ENSINO MÉDIO COMPLETO**(CADASTRO RESERVA)**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Luciana Rodrigues Coutinho	7,5	APROVADA
2º	Mireli de Souza Barbosa	5,5	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Marcia Ravarena Pasquali	7,0	APROVADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Rosangela Boaventura	7,0	APROVADA
2º	Cléia Ortiz do Carmo Mussini	7,0	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRA DO RONURO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Taís Aline Lagemann	7,0	APROVADA

ZELADORA/MERENDEIRA - 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Andreia Maria Araújo de Matos	9,5	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TUPARÁ
AUXILIAR DE MAGISTÉRIO - 20HS/SEM/ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Tamakayu Txikão Trumai	6,5	APROVADO
2º	Kutsarapy Kamaiura	0,0	AUSENTE

MERENDEIRA- 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Tawaun Kaiabi	5,5	APROVADA

ZELADORA- 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Maricleri Cardoso	9,0	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Fabiane Mendes Bueno	8,5	APROVADA
2º	Paula Sandra G. Karling	6,5	APROVADA
3º	Tatiane Souza Gimenes	5,0	CLASSIFICADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE

1º	Ana Dias de Arruda	8,5	APROVADA

AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Claudia Cecilia Pereira Gomes	10,0	APROVADA
2º	Jean Marcos Silva de Paula	6,5	CLASSIFICADO
3º	Rosa Carvalho da Silva	0,0	AUSENTE

AUXILIAR DE MAGISTÉRIO - 20HS/SEM/ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Solange Cordeiro Caetano R. de Araújo	9,0	APROVADA
2º	Rosimar Aparecida Lubawski Serodio	8,5	CLASSIFICADA
3º	Jaqueline Silva de Paula	8,5	CLASSIFICADA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Antônia Prestes Rodrigues	8,5	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL PROFª. VERA LUCIA SCHMIDT**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM****ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Kelei Teresinha B. Daschi	8,0	APROVADA
2º	Bertila Benevides do N. Niesvald	7,5	APROVADA
3º	Adenise Hirsch Welke	5,5	CLASSIFICADA
4º	Camila Araújo Rosa	5,0	CLASSIFICADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Keylle Francisca de Souza	5,0	APROVADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Danyelle Luiza Pereira Melo	6,0	APROVADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Ivania Aparecida Muller	7,5	APROVADA

AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Enilda Oliveira Feitosa	8,0	APROVADA
2º	Evelyn Lais de Souza	7,5	CLASSIFICADA
3º	Samara Cervi	5,0	CLASSIFICADA

AUXILIAR DE MAGISTÉRIO - 20HS/SEM/ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Vania Tereza Vivan Razera	9,0	APROVADA
2º	Ramires Martins de Souza	7,5	APROVADA
3º	Rosangela Patricia de Medeiros Gobis	7,0	CLASSIFICADA
4º	Josélia Elaine Conceição Padilha	7,0	CLASSIFICADA

5º	Vanessa Araújo Jorge	7,0	CLASSIFICADA
6º	Elyn Laiza de Souza	6,5	CLASSIFICADA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Hildo Buzatto	8,5	APROVADO
2º	Jorgina Moreira da Silva	8,5	CLASSIFICADA
3º	Luiza Braga de Medeiros Oliveira	5,5	CLASSIFICADA

MOTORISTA- 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Ivânio Barp	10,0	8,5	92,5	APROVADO
2º	Natanael Souza de Sena	9,0	9,0	9,0	APROVADO
3º	Jortenes Cardoso Abreu	8,5	8,5	8,5	CLASSIFICADO
4º	Marcio Braga de Oliveira	9,0	7,5	8,25	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM****ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Maria de Nazaré Gomes Araújo	6,5	APROVADA
2º	Eva Camargo Cancelier	5,0	APROVADA
3º	Ernesilda dos Santos Pereira	5,0	CLASSIFICADA
4º	Marta Costa Viana	0,0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Marcia Terezinha Silva Vitorino	6,5	APROVADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Ivera Vaz de Lima	8,0	APROVADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Lisandra Maria Kuzniarski	7,0	APROVADA

AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO- 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Géssica Almeida Rucker	7,5	APROVADA
2º	Raimunda Nonata dos Santos Silva	0,0	AUSENTE

AUXILIAR DE MAGISTÉRIO - 20HS/SEM/ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Maria Valdete Alves Silva	7,0	APROVADA
2º	Vanessa Rosa da Conceição	7,0	CLASSIFICADA
3º	Kezia Jayane Apolinário da Silva	6,5	CLASSIFICADA
4º	Beatriz Borges da Silva	6,0	CLASSIFICADA
5º	Ilmara do Nascimento Rodrigues	0,0	AUSENTE
6º	Mauriane Martins Cunha	0,0	AUSENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Eliana Cardoso Soares da Silva	10,0	APROVADA
2º	Raimundo Teles de Jesus	9,0	CLASSIFICADO
3º	Jessica Almeida da Silva	9,0	CLASSIFICADA
4º	Maria Antônia de M. de A. da Silva	8,5	CLASSIFICADA
5º	Caricia da Conceição Gois da Silva	7,5	CLASSIFICADA

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**AUXILIAR ADMINISTRATIVO- 40HS/SEM****CORREIOS/DISTRITO DE PIRATININGA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Steffhani Beloto	7,5	APROVADA
2º	Odete Maria Frigeri Dal'Pupo	6,5	CLASSIFICADA
3º	Alexsandro Birk	5,0	CLASSIFICADO
4º	Elinéia de Souza	3,0	REPROVADA
5º	Eliene Ferreira de Carvalho	3,0	REPROVADA

CORREIOS/DISTRITO DE ÁGUA LIMPA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Jessica Taisa Machado	5,0	APROVADA
2º	Jeniffer Carla dos Santos	0,0	AUSENTE

CORREIOS/DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO BONITO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Ana Cristina Nunes	6,0	APROVADA
2º	Vilson Leite	5,5	CLASSIFICADO
3º	Julci Gueda Mareth	5,5	CLASSIFICADA
4º	Erica de Oliveira Gomes	4,0	REPROVADA

CORREIOS/DISTRITO DE NOVO MATO GROSSO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Neide Aparecida Manzoni	6,5	APROVADA
2º	Patricia Kern Bischoff	6,0	CLASSIFICADA
3º	Mariéli Araújo da Silva	5,5	CLASSIFICADA
4º	Hila Mirela Vieira Martins	5,5	CLASSIFICADA
5º	Graciely da Silva Ribeiro de Araújo	5,0	CLASSIFICADA

CORREIOS/DISTRITO DE ENTRE RIOS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Ricardo Giovani de Oliveira Hentz	8,0	APROVADO
2º	Erci Augusta Calixto de Souza	7,0	CLASSIFICADA
3º	Edelson Seibel	6,0	CLASSIFICADO
4º	Marcos Alexandre Pereira da Cruz	5,0	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE - 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Angela Maria dos Santos	10,0	APROVADA
2º	Marcia da Silva Jacob	10,0	APROVADA
3º	Maria Aparecida da Silva Dias	9,5	CLASSIFICADA
4º	Aparecida Jaques da C. Pauli Ten Caten	9,5	CLASSIFICADA
5º	Tainara dos Santos Scherer	9,5	CLASSIFICADA
6º	Adenil Francisco Bueno	9,0	CLASSIFICADO
7º	Luiz Carlos Cordeiro de Moraes	9,0	CLASSIFICADO
8º	Marlene Lopes de Araújo	9,0	CLASSIFICADA
9º	Vicente Leite	8,5	CLASSIFICADO
10º	Sileon Barbosa Silva	8,0	CLASSIFICADO
11º	Leandro Moreira de Souza	8,0	CLASSIFICADO
12º	Marinalva Souza Norte Silva	7,5	CLASSIFICADA
13º	Paulo Cesar Santos de Paiva	7,0	CLASSIFICADO
14º	Samuel Antônio da Conceição	6,5	CLASSIFICADO
15º	Andrei Feijó Gutierrez	0,0	AUSENTE

16º	Berenice Viana dos Santos	0,0	AUSENTE
17º	Guili Alves Martins	0,0	AUSENTE
18º	José Maria da Silva	0,0	AUSENTE
19º	Luciano Oliverio de Almeida	0,0	AUSENTE
20º	Marines Machado	0,0	AUSENTE
21º	Marta dos Santos Viana	0,0	AUSENTE
22º	Rosimeire de Jesus Laurindo	0,0	AUSENTE

ENCANADOR/SEC. OBRAS/DISTRITO DE PIRATININGA - 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Rudimar Antônio Pedott	8,0	APROVADO

ENCANADOR/SEC. OBRAS/DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO BONITO - 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Benedito Aparecido Fonseca	8,5	APROVADO
2º	Eduardo Luiz Piper	7,5	CLASSIFICADO
3º	Josias José Gomes	5,5	CLASSIFICADO

PEDREIRO/SEDE - 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Miguel Teotonio de Jesus	10,0	APROVADO
2º	Helio de Oliveira Silva	9,5	CLASSIFICADO
3º	Marcos Antônio Alves dos Santos	9,0	CLASSIFICADO
4º	Valdecir Oissa	8,5	CLASSIFICADO
5º	Alessandro Aparecido dos Santos	7,5	CLASSIFICADO
6º	Fabiano Oliverio de Almeida	7,5	CLASSIFICADO
7º	Gonçalo Aparecido da Silva	3,5	REPROVADO
8º	Ademir Morendi	0,0	AUSENTE

VIGIA/SEDE - 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	José Aguinaldo Feijó Marcondes	10,0	APROVADO
2º	Aldomir Jappe	8,5	CLASSIFICADO
3º	Gilson Renato Leite	8,0	CLASSIFICADO
4º	Maria Valentin Ortiz	7,0	CLASSIFICADO
5º	Eva de Sousa Leite	6,5	CLASSIFICADO
6º	Alberto Carlos Caverzan	6,0	CLASSIFICADO
7º	Antônio Valdecir Rosa	2,0	REPROVADO
8º	Ana Maria Lima Silva	0,0	REPROVADO
9º	Diego Pires de Godoi Costa	0,0	REPROVADO
10º	Airton Marques da Silva	0,0	AUSENTE
11º	Erenice dos Santos Bordigon	0,0	AUSENTE
12º	Luiz Carlos de Jesus Ramão	0,0	AUSENTE
13º	Regiane Marques Ferreira	0,0	AUSENTE
14º	Zaqueu Moreira Rodrigues	0,0	AUSENTE

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE**FISCAL AMBIENTAL/SEDE - 40HS/SEM**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	João Paulo Ballin Rodrigues	9,5	APROVADO
2º	Prescila dos Santos Conte	9,0	CLASSIFICADA
3º	Armindo Engel	6,5	CLASSIFICADO
4º	Daniel Santos Diniz	6,0	CLASSIFICADO
5º	Bruno Roman Ross	5,5	CLASSIFICADO
6º	Eliane Quadra	5,0	CLASSIFICADA
7º	Josué Lima de Oliveira	5,0	CLASSIFICADO
8º	Cleiton Araújo de Lima	4,5	REPROVADO
9º	Andressa Accorsi	4,5	REPROVADA
10º	Bianca de Jesus Gomes	0,0	AUSENTE
11º	Bruno Brito dos Anjos	0,0	AUSENTE
12º	Debora Ribamar dos Santos	0,0	AUSENTE
13º	Gabriel Chaves Barros	0,0	AUSENTE
14º	Giovano José Bom Despacho Farias	0,0	AUSENTE
15º	Halysson do Nascimento	0,0	AUSENTE

16º	Paulo Lucas Vieira Freitas	0,0	AUSENTE
17º	Ronaldo Armando Lima da Silva	0,0	AUSENTE
18º	Valderi Hartmann	0,0	AUSENTE

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**ASSISTENTE SOCIAL/SEDE - 30HS/SEM**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Rozimar Moreira Bacelar	6,5	APROVADA
2º	Francieli Rodrigues da Silva	6,5	CLASSIFICADA

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/SEDE/PSF 2 - 40HS/SEM**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Adriana Pohl Knob	6,5	APROVADA
2º	Nelson Donizetti Bittencourt	6,5	APROVADO
3º	Elivania Silva da Mota	6,5	APROVADA
4º	Gleicimara Bento Melo da Silva	6,0	CLASSIFICADA
5º	Luciana Dias dos Santos Stigliano	6,0	CLASSIFICADA
6º	Lucielly de Fátima Spuldar	6,0	CLASSIFICADA
7º	Aricleia Mendes Rodrigues	6,0	CLASSIFICADA
8º	Lediane Cristina Silva Costa	5,5	CLASSIFICADA
9º	Cleonice Alves da Silva	5,5	CLASSIFICADA
10º	Lidia Laurentino de Oliveira	5,0	CLASSIFICADA
11º	Joice Terezinha Kraemer	5,0	CLASSIFICADA
12º	Julio Cesar Vasconcelos	4,5	REPROVADO
13º	Carine Dalvina Bento Melo da Silva	4,5	REPROVADA
14º	Airan Tabosa dos Santos	4,5	REPROVADA
15º	Jair Antônio Garcia	4,5	REPROVADO
16º	Luciana Ronning	4,5	REPROVADA
17º	Irani Aparecida Costa	4,0	REPROVADA
18º	Jaqueline Francisca Felix Guimarães	4,0	REPROVADA
19º	Claudete Alves dos Santos	3,5	REPROVADA
20º	Aritana da Silva Nunes	3,0	REPROVADA
21º	Solange de Almeida Nicola	2,5	REPROVADA
22º	Adaías da Silva Jorge	0,0	AUSENTE
23º	Glaucia Cristina Rezende Alves	0,0	AUSENTE
24º	Lorines Moreira Fagundes	0,0	AUSENTE
25º	Luciana Rosa Feliciano	0,0	AUSENTE
26º	Maria de Lourdes de Souza Freitas	0,0	AUSENTE
27º	Rozenilce Moraes Santos	0,0	AUSENTE
28º	Tânia Maria Antunes Della Pasqua	0,0	AUSENTE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/SEDE/PSF 3 - 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Tania Mara Bett Fuga	8,0	APROVADA
2º	Vilalde Santana de Sousa	7,5	APROVADA
3º	Gleicy Kelly Vieira Paiva	7,0	CLASSIFICADA
4º	Jozicreia dos Santos Silva	6,0	CLASSIFICADA
5º	Monica Carla dos Santos	6,0	CLASSIFICADA
6º	Marilene dos Santos Silva	6,0	CLASSIFICADA
7º	Miriam Wiltte Antunes	6,0	CLASSIFICADA
8º	Gerdeane Silva Cruz de Oliveira	6,0	CLASSIFICADA
9º	Marli Barboza de Moraes	5,5	CLASSIFICADA
10º	Maria Regina Pereira da Silva	5,5	CLASSIFICADA
11º	Daiane Natalina da Costa	5,5	CLASSIFICADA
12º	Angela Silva Nascimento	5,5	CLASSIFICADA
13º	Joyce Esteves	5,0	CLASSIFICADA
14º	Ana Aparecida de Oliveira	5,0	CLASSIFICADA
15º	Juliana Pereira do N. Almeida	5,0	CLASSIFICADA
16º	Aline Helena Hartmann	5,0	CLASSIFICADA
17º	Cristiane Andrade dos Santos	4,5	REPROVADA
18º	Pâmela Luana de Andrade Santos	3,5	REPROVADA
19º	Lucinéia Fernandes da Silva	2,5	REPROVADA
20º	Erica Tavares Lopes	0,0	AUSENTE
21º	Luciane Martins de Souza	0,0	AUSENTE
22º	Marijane Sonda Bet	0,0	AUSENTE
23º	Raimunda Silva Lopes	0,0	AUSENTE

24º	Rozangela Correia dos Santos	0,0	AUSENTE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/DISTRITO DE PIRATININGA - 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Elizangela Furst	7,5	APROVADA
2º	Tatianny Costa da Silva	7,0	APROVADA
3º	Miriam Braatz	6,0	CLASSIFICADA
4º	Mariza Aparecida Rosa	6,0	CLASSIFICADA
5º	Vanderleia Marques Fonseca	6,0	CLASSIFICADA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/DISTRITO DE ÁGUA LIMPA - 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Leonardo Santos da Silva	6,5	APROVADO
2º	Carina de Araújo Nogueira	6,5	APROVADA
3º	Aline de Oliveira Gonçalves	6,0	CLASSIFICADA
4º	Debora Delgiovio	6,0	CLASSIFICADA
5º	Denise Delgiovio	5,0	CLASSIFICADA
6º	Marta Regina dos Santos	5,0	CLASSIFICADA
7º	Cleide Aparecida de Araújo	4,5	REPROVADA
8º	Cleide Alves de Almeida	0,0	AUSENTE
9º	Renata dos Santos	0,0	AUSENTE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/DISTRITO DE ENTRE RIOS - 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Tania Gomes	7,5	APROVADA
2º	Rosa Naide Alves Farias Rodrigues	7,0	APROVADA
3º	Thiaries Daggetti Reinheimer	7,0	CLASSIFICADA
4º	Angelice Santos de Magalhães	6,5	CLASSIFICADA
5º	Veronica de Souza	5,5	CLASSIFICADA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/DISTRITO DE SANTA TEREZINHA DO RIO FERRO

40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Aurenice Rosa Barbosa Inacio	5,5	APROVADA
2º	Maria Matos dos Santos Vargas	5,0	CLASSIFICADA

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL/SEDE - 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Neliano Faustino Pareira	6,5	APROVADO
2º	Delmar Luan Hartmann	6,0	CLASSIFICADO
3º	Tatiane Victor Gomes Costa	5,0	CLASSIFICADA
4º	Marlene da Silva	5,0	CLASSIFICADA
5º	Loriele Fernandes de Sales	4,0	REPROVADA
6º	Zadineide Lopes Baltazar	3,5	REPROVADA
7º	André dos Santos Rodrigues	3,0	REPROVADO
8º	Ana Lucia dos Santos Rodrigues	3,0	REPROVADA
9º	Rosimar Santos Silva	2,5	REPROVADA
10º	Antônia Marques da Silva	0,0	AUSENTE
11º	Davi Roos Wille	0,0	AUSENTE
12º	Davison Godoi Ribeiro	0,0	AUSENTE
13º	Elizangela Kottwitz Cirilo	0,0	AUSENTE
14º	Fabiana Pagliari	0,0	AUSENTE
15º	Fabiano Mareth Carvalho	0,0	AUSENTE
16º	Maria Ana Cleres Moraes de Lima	0,0	AUSENTE
17º	Maria de Fátima de Oliveira Karling	0,0	AUSENTE
18º	Ronaldo Mendonça	0,0	AUSENTE

FISCAL SANITÁRIO/SEDE - 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Marcia Mourão Albuquerque	9,5	APROVADA
2º	Gustavo Ballin Rodrigues	9,5	CLASSIFICADO
3º	Marli Barboza	7,5	CLASSIFICADA

4º	Cássia Rejane Alves Moura	6,5	CLASSIFICADA
5º	Simone Gonçalves de Aguiar	5,5	CLASSIFICADA
6º	Juliana Salette Suderich de Mattos	0,0	AUSENTE

MOTORISTA/SAÚDE - DISTRITO DE PIRATININGA - 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Valdir dos Santos Oliveira	9,0	9,0	9,0	APROVADO
2º	Nelson Rodrigues Martins	9,0	8,5	8,75	CLASSIFICADO
3º	Moisés Magalhães Arruda	9,0	7,5	8,5	CLASSIFICADO
4º	Hilton Altair Schwinn	8,5	8,0	8,25	CLASSIFICADO
5º	Anilto Roque Parolin	7,5	8,5	8,0	CLASSIFICADO
6º	Augustinho N. da Rocha	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
7º	Diego Henrique Farias	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
8º	Leonardo M. dos Santos	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

MOTORISTA/SAÚDE - DISTRITO DE ENTRE RIOS - 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Julio Gonçalves dos Santos	8,0	9,0	8,5	APROVADO
2º	Diego Deon	9,0	8,0	8,5	CLASSIFICADO

NUTRICIONISTA/SAÚDE - SEDE - 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Amanda Cristina Lima de Oliveira	6,0	APROVADA

TECNICO EM ENFERMAGEM/SAÚDE - SEDE - 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Lurdes Eustáquio de Sousa	6,5	APROVADA
2º	Eli Eustáquio de Souza	6,0	APROVADO
3º	Tereza de Jesus Pereira Matos	5,5	CLASSIFICADA
4º	Roseline de Oliveira	5,0	CLASSIFICADA
5º	Patricia Cristina Gonçalves	5,0	CLASSIFICADA

TECNICO EM ENFERMAGEM/SAÚDE - DISTRITO DE NOVO MATO GROSSO - 40HS/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Giovane da Silva	6,0	APROVADA
2º	Ivani de Carvalho Theodoro de Moraes	6,0	CLASSIFICADA

Nova Ubiratã, MT – 18 de Janeiro de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS*Prefeito Municipal***CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ**

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Aplicação do Teste Seletivo 002/2015

Portaria nº 300/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.250, DE 14 DE JANEIRO DE 2016****PORTARIA N.º 7.250, DE 14 DE JANEIRO DE 2016****Dispõe sobre a nomeação de Danilo Pereira de Araújo, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear Danilo Pereira de Araújo, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado, junto a Secretaria

de Municipal de Administração e Finanças, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2.015**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **pregão presencial** n° 046/2.015, processo administrativo n° 105/2.015, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E REFEIÇÕES NO QUILO (TIPO SELF SERVICE), Empresa habilitada e vencedora: LEONIR SALETE MARCA, inscrita no CNPJ n°. 23.088.330/0001-86, com o valor global de R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).

Nova Xavantina – MT, 18 de janeiro de 2.016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO - Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.261, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.261, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 19/2.015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa Supermercado Celeiro Ltda para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, utensílios domésticos e materiais de consumo, referente ao Pregão Presencial n.º 004/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Patrícia Fernandes Lima de Oliveira, **Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional n.º 3919, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 19/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2.015, Contrato n.º 19/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.669/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.256, DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.256, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Olga Maria Aires de Almeida, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o **Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve:**

Art. 1º Nomear Olga Maria Aires de Almeida – Agente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 139, para exercer a função gratificada de Secretária

Escolar das Escolas Municipais Rurais, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o caput deste artigo, será a título de Dedicção Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 50% (cinquenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 4.413/2009 e 6.370/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.262, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.262, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 133/2014, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa Viação Xavante Ltda para a aquisição de passagens e prestação de serviços fretes/despachos, referente ao Tomada de Preços n.º 039/2014, resolve:

Art. 1º Nomear Patrícia Fernandes Lima de Oliveira, **Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional n.º 3919, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 133/2014 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Tomada de Preços n.º 039/2014, Contrato n.º 133/2014 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.577/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.258, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.258, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.226/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.226, de 7 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 1º** Nomear Yuna de Abreu Freitas Ribeiro – Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional n.º 4009, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar do Centro de Educação Infantil – CEI, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.226/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.257, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.257, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município, e dá outras providências**, na Lei Municipal n.º 1.902, de 23 de dezembro de 2015, que **autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências**, e demais legislação pertinente à matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear Comissão Interna para realizar Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades do Quadro Geral de Servidores do Município, composta pelos seguintes membros:

I - Daniella Sehnem – Presidente – GF-69

Assistente Administrativa - Matrícula Funcional n° 3579

II - Ana Célia Moreira Sales – Secretária – GF-69

Professora – Matrícula Funcional n.º 804

III - Bruna Garcia Toledo – Membro titular – GF-69

Procuradora Geral do Município – Matrícula Funcional n.º 3931

IV - Wânia Maria Gonçalves Duarte – Membro titular – GF-69

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoa – Matrícula Funcional n.º 788

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.263, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.263, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.212/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que **institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências**, **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.212, de 4 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Nomear Maricléia Marques de Lima – Professora, Matrícula Funcional n.º 1827, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.212/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.256, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.256, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Nomeia Comissão para Avaliação Prévia de Imóveis a serem locados pelo Município, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Comissão para proceder a Avaliação Prévia de Imóveis a serem Locados pelo Município, composta pelos seguintes membros: **Dennis Elias Alcântara** – Matrícula Funcional n.º 4029, **Eduardo Celestino Barbosa** – Matrícula Funcional n.º 80 e **Mirian Ferreira da Silva** - Matrícula Funcional n.º 590, que sob a presidência do primeiro procederá aos trabalhos necessários.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo, deverá observar os dispositivos legais constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como demais legislação pertinente à matéria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 6.818/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.255, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.255, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação de Imóveis, e da outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2001 e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Nomear Comissão para proceder a Avaliação de Imóveis a fim de proceder ao levantamento do valor para base de cálculo do **Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI**, com a seguinte composição: Lucinha Heinburg – Matrícula Funcional n.º 1052, Lucílio Soares da Silva – Matrícula Funcional n.º 3379 e Roberto Marcos Celestino Nascimento – Matrícula Funcional n.º 768, que sob a Presidência do primeiro, realizará aos trabalhos de análise e avaliação dos imóveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.886/2013.

Palácio dos pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.260, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.260, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 18/2.015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa Antonio Alves de Souza e Cia Ltda para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, utensílios domésticos e materiais de consumo, referente ao Pregão Presencial n.º 004/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Patrícia Fernandes Lima de Oliveira, *Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional n.º 3919, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 18/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2.015, Contrato n.º 18/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.685/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.254, DE 14 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.254, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Angélica de Jesus Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear Angélica de Jesus Silva, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Farmácia Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.241, DE 14 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.241, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Édina Aparecida Volf Vaz, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva Édina Aparecida Volf Vaz, Matrícula Funcional n.º 77, Assistente Administrativa, para exercer a função gratificada de Secretária Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.253, DE 14 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.253, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Kamila de Moura Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear Kamila de Moura Santos, para exercer a função comissionada de Assistente da Procuradoria Geral, junto a Procuradoria Geral do Município, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS 001/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2015

PREGÃO: N.º 013/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: N.º 017/2015

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE REALINHAR OS PREÇOS** da empresa **Metropolitano V.G. Auto Posto Ltda.**, inscrita no CNPJ: **12.478.451/0001-18**, localizada na Av. Alzira Santana, n.º 477, Bairro Centro, CEP: 78.135-750, no município de Várzea Grande - MT, representada pelo Sr. **Ranmed Leite Moussa**, portador do RG: 342738 SSP/MT e CPF: 353.

733.341-20, em conformidade com o Item 4 subitem 4.2. letra "a" da Ata de Registro de Preços 008/2015, bem como o artigo 17 do Decreto Federal 7.892/2013, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

1. DO OBJETO

Realinhamento de preços de combustíveis em específico o item 02 - Etanol mediante solicitação da empresa fornecedora acima citada, conforme notas fiscais e pesquisa de mercado em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O fornecedor acima citado enviou a esta prefeitura solicitação de Realinhamento de Preços, justificando aumento de preços comprovado através de notas fiscais de compra e pesquisa de preços realizada pelo setor de compras desta prefeitura, ficando constatado que o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado na referida ata quando da licitação seria o procedimento mais vantajoso para a administração.

3. DOS VALORES REALINHADOS

Item	Descrição produto	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Realinhado
02	Etanol	Petrobras	1,97	2,88

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 008/2015, se manterão inalteradas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de Janeiro de 2016.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

METROPOLITANO V.G. AUTO POSTO LTDA.

CNPJ: 12.478.451/0001-18

Ranmed Leite Moussa

Fornecedor/Signatário

PORTARIA Nº 29/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para compor a **JDD – Junta Disciplinar Desportiva** de Novo Horizonte do Norte-MT, com mandato de 01 ano iniciando em 18/01/2016 a 18/01/2017.

Presidente: **Lourival de Oliveira**

Vice-Presidente: **Rogério Ribeiro da Silva**

Secretário: **Juarez Cirino de Souza**

Membro: **Acácio Gorges**

Membro: **Darci Renê Gonçalves Monteiro**

Membro: **Nilson Moreira da Silva**

Membro: **Wanderley Vieira**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de janeiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 77/2015 – LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2015

Resultado: Processo de Licitação - Leilão nº 01/2015/PMNSJ, realizado no dia 19/11/2015, quinta-feira, às 16:00 horas, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32 e pelo Edital do Leilão e demais legislação pertinente, alienação de veículos, máquinas e outros bens móveis diversos, vendidos no estado em que se encontram e de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CNPJ 03.238.581/0001-92, com sede à Rua Cachoeira da Fumaça, 77 – Bairro Jardim das Palmeiras em Novo São Joaquim– MT, Cep 78.625-000. O presente leilão apresentou o resultado conforme demonstrado a seguir: .x.x.

- Total Geral Bruto da Avaliação de 18 lotes R\$ 300.055,00

- Menos valor do Lote 17 Arrematado e não pago pelo arrematante R\$ 800,00

- Menos valor dos Lotes 01, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 16 sem lance, não vendidos R\$ 263.455,00 - Total Líquido da Avaliação de 11 lotes restantes R\$ 264.255,00

- TOTAL GERAL ARRECADADO COM A VENDA DE 07 LOTES R\$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais).

Segue apresentação circunstanciada dos lotes, avaliação e valor da venda:

Lote 02 – 01 (uma) Camionete marca Chevrolet/GM, modelo S10 2.8D, espécie CAR/Camionete/Cab Dupla, cor prata, diesel, ano de fabricação e modelo 2000/2000, placas JZE-2261. Avaliação R\$ 10.000,00 Vendido por R\$ 10.000,00

Lote 03 – 01 (um) Veículo marca Volkswagen, modelo Saveiro, espécie CAR/Camionete/Carroc Fec, Saveiro Ambulância 1.8, cor branca, gasolina, ano de fabricação e modelo 2002/2003, placas JZO-0141. Avaliação R\$ 5.500,00 Vendido por R\$ 5.500,00.

Lote 04 – 01 (um) Veículo marca Volkswagen, modelo Saveiro, espécie CAR/Camionete/Carroc Fec, Saveiro Ambulância 1.6, cor branca, gasolina, ano de fabricação e modelo 2002/2003, placas JZM-9311. Aval. R\$ 4.200,00 Vendido por R\$ 4.200,00

Lote 05 – 01 (um) Veículo marca Chevrolet/GM, modelo Celta 4P Life, espécie PAS/Automóvel, cor preta, flex, ano de fabricação e modelo 2008/2009, placas NJS-7598. Avaliação R\$ 5.500,00 Vendido por R\$ 5.500,00

Lote 07 – 01 (um) Veículo marca Mercedes Benz, modelo Sprinterf 310D, espécie CAR/Caminhão/Furgão, cor branca, diesel, ano de fabricação e modelo 1998/1998, placas JYW-5518. Avaliação R\$ 7.000,00 Vendido por R\$ 7.000,00

Lote 12 – 01 (uma) Sucata de ônibus. Avaliação R\$ 1.300,00 Vendido por R\$ 1.300,00

Lote 15 – 01 (um) Tanque de colocar água, 20.000 litros.. Avaliação R\$ 1.000,00 Vendido por R\$ 1.300,00

Arrematantes do leilão identificados na Nota de Arrematação em Leilão Público.

Lote 02 – ROSILENE DA PAZ DOMINGUES, de Penápolis/SP.

Lote 03 – CARLOS ANTÔNIO DE LIMA, de Novo São Joaquim/MT.

Lote 04 – CARLOS ANTÔNIO DE LIMA, de Novo São Joaquim/MT.

Lote 05 – LUCAS DAS NEVES MATHEUS, de Penápolis/SP.

Lote 07 – REINON CANDIDO FERREIRA, de Água Boa/MT.

Lote 12 – PAULO SEDIMAR VENUEU, de Novo São Joaquim/MT.

Lote 15 – JOÃO ESTAQUI NUNES DA SILVA, de Novo São Joaquim/MT.

Compareceram no leilão inúmeros licitantes de várias regiões e devidamente habilitados na forma da exigência contida no Edital, ofereceram seus lances publicamente de livre e espontânea vontade.

NOVO SÃO JOAQUIM-MT, 31 de Dezembro de 2.015.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente da Comissão Processante do Leilão

LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, que fará realizar licitação PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 09h00 horas (Cuiabá) do dia 28 de Janeiro de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/

93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Cuiabá) do dia 28 de Janeiro de 2016. OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM SERVIÇOS NO DISTRITO DE ITAQUERÊ NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158. Novo São Joaquim - MT, 18 de Janeiro de 2016.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003/2015 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003/2015

DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

O Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 003/2015 nomeado através da Portaria nº. 0281/2015 de 01 de dezembro de 2015, considerando o item 04 do Edital do Processo Seletivo Simplificado em tela, visando atender o princípio da publicidade:

Resolve:

I – Divulgar a listagem dos candidatos inscritos até a data estabelecida, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado em andamento.

II – Divulgar a listagem de concorrência por cargo.

III – Comunicar aos candidatos que fizeram suas inscrições, cujos nomes não constam da referida listagem, que entre em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado se dirigindo até a sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, munidos de documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias.

IV – Em atendimento ao princípio da ampla defesa e do contraditório, nos termos da letra “b” do item 14.1, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para a interposição de recursos em face às inscrições contados do primeiro dia subsequente à publicação deste Edital Complementar.

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos décimo oitavo dia do mês de Janeiro de 2016.

Leandro de Oliveira Dolzan

Pres. Com. Processo Seletivo Simplificado.

ITEM	CANDIDATO	CPF	CARGO
1	ALINE SENA FURTADO DE CAMPOS	040.684.371-65	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
2	ANDREA SANTANA ANDRADE	061.806.561-00	
3	CREUZENY NUNES DOS SANTOS	919.879.621-68	
4	CHRISTOPHER SOARES SALDANHA	048.306.241-32	
5	ELÇA NOGUEIRA PEREIRA	022.869.701-81	
6	ELIZABETH GONÇALVES DE AMORIM	853.694.036-00	
7	EMILIANE DOS SANTOS LIMA	043.172.961-10	
8	GAUDENICIO PARABDZA MARATEDE WA	070.103.001-19	
9	JAILDA SOUSA SILVA	603.050.443-62	
10	JOSILEU MARTINS DOS SANTOS	047.776.791-52	
11	ILIS MARIA OLIVEIRA DA COSTA RAMOS	327.588.101-44	
12	LETICIA SOTÉRIO AVELINO	057.563.921-06	
13	LEIDIANE VAZ DA SILVA	032.439.601-50	
14	LUCAS JUNIOR CATTANI	062.353.991-89	
15	LUCIA APª. PAVANETE FIGUEIREDO	322.881.988-72	
16	LUZIA TAUFMAM	026.856.601-19	
17	LILIANE ALVES DE SOUSA MARTINS	497.886.391-00	
18	LILIA APARECIDA DA SILVA	038.370.481-28	
19	MARIA IRACEMA DE CARVALHO	934.501.251-68	

20	MARIA LUCIA PEREIRA SILVA	010.453.701-93	
21	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	865.252.989-20	
22	MARIA IMACULADA R. PEREIRA	001.474.791-00	
23	MARIA JOSÉ F. DE OLIVEIRA SOUZA	604.155.171-68	
24	MICHELLY ALEXANDRE DA SILVA	432.423.178-82	
25	NUBIA RIBEIRO DA SILVA	020.877.781-40	
26	OSMARINA APARECIDA DE SOUZA	950.334.831-53	
27	PATRICIA UCHACK DA SILVA	048.869.591-05	
28	PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	632.069.431-91	
29	RANIELY PEREIRA DA SILVA	045.098.991-73	
30	ROSANGELA ASSIS DE JESUS	005.770.031 19	
31	SANIELY SILVA RODRIGUES	045.739.0513-46	
32	SONIA MARIA DE JESUS	495.772.121-15	
33	VALTAIR JOSE PARATSE TETA 'A' O	043.486.441-28	
34	VANESSA SOARES RODRIGUES	053.052.871-11	
35	CRISTIANO TSMRIHU	058.991.391-37	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (COLETOR DE LIXO)
36	DEGI BARBOSA DE OLIVEIRA	378.311.861-15	
37	JOÃO BATISTA DE REZENDE	441.191.001-20	
38	JOAO BATISTA G. DE AMORIM	032.497.931-24	
39	JOSÉ DAVID FRANCISCO ROCHA	604.219.401-15	

ITEM	CANDIDATO	CPF	CARGO
40	ADONEIDE FEITOSA DA SILVA	026.494.751-70	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (COPEIRA)
41	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	651.180.731-20	
42	ADRIANA FRANCISCA DA SILVA	063.839.641-78	
43	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS	049.314.351-30	
44	ARLETE LUIZA DE SENA	545.787.521-00	
45	BEATRIZ IVETE TOMASI DE SOUSA	253.415.558-05	
46	DEUZA RENADZE TSERENHO	706.920.101-06	
47	ELIZANA BASTOS DA SILVA	852.708.571-20	
48	ELISELMA FEITOSA COSTA	026.191.311-54	
49	GISILANE DOS SANTOS	064.003.221-77	
50	IRACI DE OLIVEIRA DA CRUZ	025.651.081-41	
51	IRISNEIDE DE SOUZA	632.175.201-06	
52	JESSICA LUANA GODIM PEREIRA	703.632.731-66	
53	JESSYKA AMANDA DE OLIVEIRA	042.532.611-08	
54	LEILA MARCIANO DE LIMA	022.891.141-97	
55	LUCIA ALVES DA SILVA CARVALHO	947.409.501-97	
56	LUCIMEIRE DE FATIMA V. OLIVEIRA	021.052.281-00	
57	MARCIVANE LOPES DOS SANTOS	026.016.351-18	
58	MARIA CASCIANO DA SILVA ROCHA	082.743.958-08	
59	MIRIAM MARCIANA DUARTE	027.561.731-93	
60	NAIR RODRIGUES DA SILVA	026.1095.831-09	
61	NILZA ALMEIDA ROCHA	029.637.381-88	
62	RAFAELA TOLENTINO DE OLIVEIRA	060.554.141-80	
63	RAQUEL MARIA DE LIMA	521.321.1091-15	
64	SARA DIAS DOS SANTOS	042.459.251-75	
65	SILVIA SOARES JARDIM DE OLIVEIRA	942.636.551-68	
66	TAIS SIQUEIRA SILVA	074.518.551-71	
67	VALERIA MARIA MAGALHAES	015.611.441-00	
68	WARLA MARCIANO DE LIMA	060.227.911-97	
69	WYLLANA BARROS DA SILVA	041.309.543-69	
70	ANA MARIA FEITOSA DA SILVA	043.934.951-60	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (GARI)
71	ADRIANA GOMES DE ARCANJO	016.206.011-41	
72	DEUZELINA PEREIRA DA SILVA	632.378.491-20	
73	HUG MARTINS GOMES	843.423.231-68	
74	JONAS MARIANO	912.924.258-49	
75	JUNIOR JOSÉ DE ARCANJO	632.371.481-72	
76	JUSCELINO PENHA DA SILVA	091.884.388-05	
77	LEANDRO DE MOURA SANTOS	034.602.881-75	
78	LORRAYNNY SILVA MARQUES	029.848.531-13	
79	SILVANI BATISTA TEIXEIRA RUFINO	005.029.891-73	
80	SUED ALVES ROSA OLIVEIRA	831.616.351-91	
81	TELMA LUCIA OLIVEIRA SUDRE	010.278.791-36	
82	VALDECY RODRIGUES DE BRITO	632.385.271-34	
83	VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	859.003.541-72	

ITEM	CANDIDATO	CPF	CARGO
84	ADRIANA DA SILVA SANTOS	042.920.621-61	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)
85	ADRIANO NASCIMENTO LAZAROTTO	017.044.231-47	
86	ANDREIA JOSE CAMPOS	045.741.101-55	
87	ALINE DA SILVA PERES	046.241.101-02	
88	ANA LUCIA LEITE DE SOUZA	021.947.011-17	
89	CARLOS EDUARDO MARÇAL	035.311.651-35	
90	CLEIDIANE CASTRO DA SILVA	700.767.911-06	

91	DOUGLAS DE OLIVEIRA GALVAO	014.507.671-76	
92	FERNANDA MOREIRA GOMES	044.222.661-60	
93	FERNANDA LIMA DOS REIS	000.781.101-22	
94	ILDA ALVES GONÇALVES	025.708.551-38	
95	LAESSA ALVES DA SILVA	054.813.511-88	
96	LUCIVANIA PEREIRA DO N. LAZAROTTO	630.402.121-68	
97	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	186.625.510-00	
98	MARIO CABRAL DE MELO NETO	041.435.491-58	
99	MAURICIO BARCELO DA SILVA	028.313.321-09	
100	PAULO ALVES CALIXTO NETO	032.288.301-60	
101	RAIMUNDO DE FRANÇA B. NETO	050.231.121-52	
102	ROSIENE BATISTA RUFINO	046.364.181-74	
103	SILVANA DA CRUZ DA SILVA	962.852.141-15	
104	UCILAINE JESUS EMILIANO	057.796.461-55	
105	VERONICA MARIA G. MOURA	050.078.091-95	
106	VIVIANE MARIA DE ARAUJO	004.698.451-80	
107	ADELICIO MOREIRA DE AVILA	378.306.941-68	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (GUARDA)
108	ANGELA HECKLER	971.211.269-15	
109	CLEITO CALIXTO DA MOTA	001.382.971-85	
110	CLEMENTI OMOHI	702.953.151-56	
111	DEOCLIDES ANTÔNIO DA SILVA	840.197.511-53	
112	ELTON JUNIOR DANTAS PEIXOTO	054.127.521-60	
113	EDNEIDEOLIVEIRA DO NASCIMENTO	009.833.681-98	
114	FELIPE EDUARDO DA SILVA ROCHA	734.540.101-44	
115	JAINO TOMÉ BORGES	015.781.412-41	
116	JONATHAN DIONIZIO DA SILVA	035.290.001-67	
117	PAULO PEREIRA DA CRUZ	580.906.811-15	
118	ROBERTO MARTINS BATISTA	047.898.281-07	
119	TIAGO FERNANDES DOS S. SILVA	048.316.851-35	
120	VANDERLEY JOSE VAZ	034.638.521-01	

ITEM	CANDIDATO	CPF	CARGO
121	DEUSIMAR DE PAULA FIGUEIRA	197.178.811-20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 2 - MORRO DO SOBRADO)
122	FERNANDA LIMA E SILVA	023.768.091-26	
123	MAYCON FABIANO R. DE O. FRANCO	015.100.401-37	
124	MAYARA FABIANE R. DE O. FRANCO	015.100.391-20	
125	RALYNE CAMPOS GARCIA	041.582.681-09	
126	TATIANE ROSA DE JESUS L. MORAIS	019.580.251-94	
127	TALITA PEREIRA DA SILVA	059.812.851-41	
128	EURIPEDES PAULO PEREIRA	632.079.151-91	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 2 - SEDE)
129	FRANCIELI G. DE OLIVEIRA	025.564.701-86	
130	GENYSON ROBERTO P. DA SILVA	738.430.671-04	
131	GERALDO TSADAMNHA	730.472.441-20	
132	JUVENAL APSI RE	038.314.051-07	
133	MARIA REZENDE DA SILVA	027.878.171-30	
134	MARCOS DANILO DA SILVA	046.437.911-36	
135	PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS	072.047.519-81	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 2 - TAMBURIL)
136	ROBERTA DA SILVA PEREIRA	035.080.761-21	
137	DEBORA LUCIA MATOS	037.228.631-39	
138	DEUZENI TEIXEIRA DE MACEDO	545.785.071-49	
139	EDMAR MATEUS DA SILVA	001.386.671-01	
140	PABLO VINICIUS INÁCIO DA SILVA	031.855.361-93	
141	ROSIMAR SILVA BARBOSA	945.732.471-49	
142	TELMA FERREIRA DA SILVA	807.648.001-91	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA
143	ANA PAULA FALCÃO FELIX MARTINS	006.104.111-44	
144	ANANDA CRISTIELLE DE S. COSTA	005.370.351-09	
145	CLAUDINO BORTOLANZA	477.405.319-87	
146	DINAÍDES TEIXEIRA DE MACEDO	333.249.721-91	
147	ERICA FABIANA ARANDO GOMES	704.242.921-49	
148	ELAINE PEREIRA SOTERIO SANTOS	034.890.041-40	
149	LUANNA THAYS FERNANDES CAMPOS	032.506.261-71	PROFESSOR - MAGISTÉRIO
150	ODILENE JOSÉ DE JESUS	010.291.201-70	
151	ROSANA DIAS DE CAMPOS ARAUJO	788.562.301-78	
152	SAURA ALVES DE ARAUJO SILVA	889.337.171-53	
153	SILVANA PROENÇA	031.992.339-88	
154	SILVIA ANDREA FAVONI	002.318.661-51	
155	SOLANGE BENTO PIRES	018.982.391-77	
156	STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	696.988.991-20	PROFESSOR - MAGISTÉRIO
157	VANDERLEIDE NEVES DE CARVALHO	983.034.651-04	
158	VANUZA DE OLINDA L. DE OLIVEIRA	223.463.468-70	
159	HERCULANO TSEREROWE	033.993.561-88	
160	JUVENCIO TSEREHUWÊ TSERE A	020.199.711-86	
161	LEILA CLAUDIA DAMASSEN	000.134.131-63	
162	LUZIA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	433.460.141-34	
163	MARILENE RODRIGUES FEITOSA	874.841.023-34	

164 NAYRA DA SILVA SOTERIO 039.070.861-73

ITEM	CANDIDATO	CPF	CARGO
165	ADRIANA ALVES DE O. SILVA	014.083.671-30	MONITOR DE CRECHE
166	ALINE CASSIA NASCIMENTO SILVA	034.252.041-57	
167	ALINE ROCHA DA SILVA	054.628.0913-90	
168	ALINE FERREIRA DE SOUZA	035.511.691-01	
169	AMANDA LORRAYNE SANTOS BRITO	467.289.438-03	
170	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	041.711.541-54	
171	ANA FRANCYELLEN C. COSTA	055.607.091-71	
172	ANDRESSA ATILA DE O. MATOS	061.294.361-57	
173	ALTIAINE PACHECO DE ARAUJO	031.347.891-08	
174	CARITA GOMES DA CONCEIÇÃO	000.201.891-84	
175	CHEILE NUNES VILELA	010.649.971-80	
176	CLEUVAIR DE FATIMA DA SILVA	972.677.401-20	
177	CLEIDE OLIVEIRA REZENDE	011.455.141-38	
178	CREUZELY FERREIRA DOS S. SOUZA	001.827981-35	
179	DAIANY FERNANDA VIEIRA	058.833.381-60	
180	DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA	036.462.831-65	
181	ELIANE ALVES DA SILVA	030.003.711-25	
182	ELIENE ALVES DA SILVA	015.113.321-23	
183	ELIZABETE SOUSA DA CONCEIÇÃO	043.432.481-78	
184	GESIEL RIBEIRO COIMBRA	058.045.201-80	
185	GEYSIELY DOS SANTOS LIMA	042.743.431-97	
186	IVANIA MARIA PEREIRA VIEIRA	862.373.491-20	
187	JAQUELINE GOUVEIA DA SILVA	033.359.811-38	
188	JHEINE LOHAINE SOARES DE LIMA	046.392.251-48	
189	JHESSYK ULLY PEREIRA FREITAS	046.064.051-80	
190	KAMILLA TEIXEIRA DO PRADO	005.523.511-56	
191	LAINE PEREIRA MOURA	045.317.381-01	
192	LEIDIANE MARIA DOS SANTOS	037.429.481-05	
193	LIDIA CRISTINA DA SILVA	031.445.881-64	
194	LUCENI MIRANDA DE OLIVEIRA	016.091.081-16	
195	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	004.560.321-93	
196	LUMA FERNANDES DE L. CARVALHO	034.960.711-76	
197	LUZANETE SOUSA DA CONCEIÇÃO	020.935.601-43	
198	MARIA ELENA DA SILVA	809.619.161-68	
199	MARIA AP ^a . MOURA DOMINGOS	838.966.191-87	
200	MARCIA AP ^a . RIBEIRO BARBOSA	342.756.338-30	
201	NARAYANA PASSOS PEREIRA	059.414091-92	
202	PAMELA LIMA BEZERRA	045.207.151-80	
203	POLIANA PEREIRA DE JESUS	029.309.121-52	
204	RAQUEL DE SOUZA CORREIA	057.851.471-06	
205	ROSIMERI DOS SANTOS VITORIA	042.200.891-52	
206	ROSELI FERREIRA MARTINS	023.051.081-76	
207	SIMONI DE LIMA MACHADO BARBOSA	017.924.181-83	
208	THAIS ALVES PEREIRA DA CRUZ	060.975.631-16	
209	VALMIRA MOREIRA DOS SANTOS	932.113.501-44	
210	VANESSA LUZIA DA SILVA	017.138.631-03	
211	VANESSA GOMES RODRIGUES	061.549.461-71	
212	VERONICA CRUZ DE ANDRADES	011.333.931-36	
213	WELHA VIEIRA DE JESUS	044.880.261-92	
214	WILMAR RODRIGUES OLIVEIRA	973.065.681-91	

ITEM	CANDIDATO	CPF	CARGO
215	ABDONEL LUIZ DE SENA	545.759071-20	MOTORISTA
216	ANTONIO MOREIRA AVILA	327.624.451-91	
217	AGMAR FRANCISCO DA SILVA	458.185.251-04	
218	ALESSI DA LUZ DIVINA	208.750.881-04	
219	BRUNO GONDIM PEREIRA	053.364.461-57	
220	BRUNO TEIXEIRA DE MORAES	726.665.871-34	
221	CELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	034.937.851-78	
222	CLARINDO ANTONIO ROQUE NETO	023.146.211-58	
223	CRISTIANY ALVES MORAIS	018.745.631-36	
224	DAVIMAR DA COSTA MELO	841.641.581-15	
225	EZIO PIRES CRUVINEL	827.007.451-91	
226	GEOVANE PEREIRA LIMA	010.670.701-92	
227	HAYALA LINHARES DE MORAES	050.981.451-47	
228	LAFAIETE RAMOS LOBO	424.282.701-68	
229	LEANDRO ALVES RODRIGUES	023.905.221-81	
230	LEANDRO PEREIRA SOTÉRIO	034.890.031-79	
231	LEANDRO PORCINO DE SOUZA	025.730.071-62	
232	LUIS ANTÔNIO ALVES DE BRITO	258.691.738-33	
233	LUIS PEREIRA NEVES	866.816.991-20	
234	MARCOS DUANI F. DOS S. SIQUEIRA	064.520.741-13	
235	RAFAEL NUNES PARREIRA	059.345.711-09	
236	REINALDO NARCISO DE PAULA	569.160.431-72	

237	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	035.080.771-01	
238	RONICESIO ALVES DOS SANTOS	849.895.051-15	
239	UELTON PIRES DE OLIVEIRA	046.392.241-76	
240	VALDERI JOSÉ DE CARVALHO	003.851.761-20	
241	VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS	046.338.661-25	
242	WILHAN MOURA DOS SANTOS	991.494.271-72	
243	ADENILSON GOMES COELHO	067.911.701-66	OPERADOR DE MAQUINA
244	EDERALDO RICHARD MAESTER	886.037.841-91	
245	GENILTON MOURA DA SILVA	912.129.602-20	
246	JOÃO CARLOS TAUFMAM	888.662.971-00	
247	JEAN CARLOS COSTA E SILVA	848.459.291-04	
248	LEONARDO SILVA RODRIGUES	045.739.061-18	
249	PFEOSTON CARLOS DA SILVA	028.390.121-70	
250	VANDERLI GOMES COELHO	703.137.901-67	
251	WILIAN FERREIRA MOURA	052.427.081-31	
252	WILSON SOARES J. DE OLIVEIRA	827.111.191-49	
253	ARIANNE STEFFANI G. Q. DA SILVA	019.399.711-23	MEDICO VETERINARIO
254	DANIEL CAMPOS BOMBARDA	345.463.358-30	
255	GEORGE ADRIANO GOMES DA SILVA	736.787.401-20	
256	LUIZ FELIPE VIANA LOPES	251.158.519-7	
257	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	013.307.861-22	
258	PAULO ROBERTO ALMEIDA FREITAS	014.389.076-05	
259	SUAIR CAMPOS DA SILVA JUNIOR	030.515.261-00	
260	RAFAEL ELIAS DE JESUS	034.550.961-74	

ITEM	CANDIDATO	CPF	CARGO
261	LUCAS BIAGGINI DINIZ BARBOSA	036.276.371-27	MEDICO CLINICO
262	SOSTENES MICHAEL CARREIRO SILVA	020.991.001-10	
263	ANA PAULA HEISS GUEDES	035.271.681-92	ODONTOLOGO
264	ANDRESSA STOLLMEIER	024.093.260-99	
265	FERNANDA BORGES MAMEDE	024.922.941-29	
266	NILVANA RODRIGUES DA SILVA	617.198.461-20	
267	SUIANNE CARREIRO SILVA	045.725.901-92	
268	DINALVA GOMES DA SILVA	009.103.701-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
269	IRENE MARIA ROSA MOURA	016.091.081-16	
270	LUCINEIDE LUZ DA SILVA	003.806.041-83	
271	MARIA JOSÉ FERREIRA BORGES	649.371.781-72	
272	MARIZAINÉ LOPES DA SILVA	986.577.201-91	
273	PATRICIA MARIANO PEREIRA	046.582.491-97	
274	VALDECY APARECIDO DE AGUIAR	874.083.091-87	
275	VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO	775.448.701-20	

TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O 3º. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 2015 POR CARGO.

CARGO	Nº. TOTAL
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	34
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (COLETORES DE LIXO)	5
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (COPEIRA)	30
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (GARI)	14
AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	23
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (GUARDA)	14
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 2 - MORRO DO SOBRADO)	7
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 2 - SEDE)	9
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 2 - TAMBURIL)	6
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	16
PROFESSOR - MAGISTÉRIO	6
MONITOR DE CRECHE	49
MOTORISTA	29
OPERADOR DE MAQUINA	10
MEDICO VETERINARIO	8
MEDICO CLINICO	2
ODONTOLOGO	5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 18/2016****PORTARIA Nº 018 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da Srª. LARYSSA GALVÃO DE SENA, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.741.071-81 e portadora do RG sob o nº 1457184-6SSP/MT, do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO, nos termos do art. 20 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 31 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, 18 de Janeiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
DEC RETO Nº 1186/2016**

DECRETO Nº 1186 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Retificar a data do vencimento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano do Decreto de nº 1183/2016 do dia 07 de Janeiro de 2016.

Faz-se a Retificação:

ONDE-SE LÊ

Art. 1º - O vencimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano correspondente ao ano de 2.016, será no dia 31 de maio de 2.016.

PASSA-SE A LÊ:

Art. 1º- O vencimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano correspondente ao ano de 2.016, **será no dia 15/06/2016, conforme descrito no artigo 6º da Lei de nº 1.282/2015.**

II – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de Janeiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2016. DE 15 DE JANEIRO DE 2.016.**

Dispõe sobre nomeação de Professor para exercer o cargo de Diretor *Pró Tempore* e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, prefeita do município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Professor LÁZARO MANOEL PORFÍRIO VIEIRA para exercer a função de Diretor Pró-Tempore para o Biênio de 2016/2017, na Escola Municipal “ARI GRIESANG”.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2016. DE 11 DE JANEIRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Servidor Público Municipal o Senhor **DONIZETE ALVES BRAGA** do cargo **Comissionado de Coordenador**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras do município de Pedra Preta-MT..

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2016. DE 11 DE JANEIRO DE 2016.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Sec. Municipal de Viação e Obras e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **11/01/2014 à 11/01/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a serem usufruídas no período de 12/01/2016 à 10/02/2016.

DAVID GENTIL

MECÂNICO

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre efetivação no serviço público municipal, os funcionários aprovados em Concurso Público nº 001/2010.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a aprovação em Concurso Público;

Considerando as avaliações funcionais em que constatou a aptidão para o exercício de cargo público;

Considerando o cumprimento do estágio probatório;

Considerando o regulamento do Concurso Público;

Considerando o contido na Constituição Federativa do Brasil.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam efetivados no Serviço Público Municipal, os funcionários concursados relacionados no anexo I, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente Decreto.

ARTIGO 2º - A efetivação dos funcionários constantes do anexo I está sujeitos ao cumprimento das normas e disciplinas exigidas por Lei em vigor, bem como aquelas que vierem a ser instituídas no que tangem direitos e deveres.

ARTIGO 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2016. DE 11 DE JANEIRO DE 2.01**

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhora **DIRCE CANDIDA DA SILVA** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **04/01/2009 à 04/01/2014**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **DIRCE CANDIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Continua/Merendeira**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **13/01/2016 à 11/04/2016**, retorno em **12/04/2016**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2016. DE 11 DE JANEIRO DE 2016.**

Concede **FÉRIAS REGULAMENTARES** a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **01/04/2013 à 01/04/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **11/01/2016 à 10/02/2016**.

SANDRA BANDEIRA DE GÓIS

Auxiliar Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO a conclusão favorável ao pedido de progressão emitido pela comissão de avaliação de desempenho nomeada pela portaria nº 338/2014 de 17 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de outubro/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

CÍCERA LIMA FEITOSA

DELMA DE FARIAS BIASI

ENEDINA OLIVEIRA DE SOUZA

GILMAR DA SILVA

LUCIA APARECIDA BUENO DA SILVA

MARIA APARECIDA DA SILVA

MERMIR DO CARMO A. JESUS

ODAIR BORGES GUEDES JÚNIOR

ONILDA RIBEIRO NASCIMENTO

OZILDA GREGÓRIO FERREIRA

SILVIA FERREIRA DE MELO

VALDEMIR RODRIGUES PEREIRA

WILHAN JOSÉ BADARÓ

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2016. DE 08 DE JANEIRO DE 2.016.**

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do Art. 1º da Portaria de N.º 062/2015 de 09 de Fevereiro de 2015 e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal, a Senhora **ADENILDA VIEIRA COELHO**, para ocupar o Cargo de **Chefe de Departamento de Vigilância de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2016. DE 08 DE JANEIRO DE 2.016.**

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do Art. 1º da Portaria de N.º 046/2015 de 02 de Fevereiro de 2015 e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Servidor Público Municipal o Senhor **MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES**, para ocupar o Cargo de **Enfermeiro Plantonista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2016. DE 08 DE JANEIRO DE 2.016.**

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhor **ÉDER SEQUINI CORREIA** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **16/08/2010 à 16/08/2015**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **ÉDER SEQUINI CORREIA**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, a serem usufruídas no período de **03/02/2016 à 02/05/2016**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO a conclusão favorável ao pedido de progressão emitido pela comissão de avaliação de desempenho nomeada pela portaria nº 338/2014 de 17 de setembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

DAVID GENTIL

DEUVIDE RODRIGUES DA SILVA

DIRCE CANDIDA DA SILVA

HERNANE CARNEIRO GOMES

INÊS OLIVEIRA SILVA

IVANILDE MOREIRA DA SILVA

JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA

LEILA CRISTINA CORRÊA SILVA

LEVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

LUCILENE DE SOUZA CAMPOS

LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA FREITAS

LUIZ ANTONIO A. COELHO

ODETE BOACHA DE MEDEIROS

VALDIVIA FERREIRA GUATURA AMORIM

WALDEMAR CHAVES FREITAS

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI *Prefeita*

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2016. DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Sec. Municipal de Limpeza Pública e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **01/02/2013 à 01/02/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na **Secretaria Municipal de Limpeza Pública**, a serem usufruídas no período de **05/01/2016 à 05/02/2016**.

CARLOS INÁCIO BALLIN SCHUSTER

Encanador

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 0040/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 0040/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015	DATA: 23/12/2015
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA	
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela CONTRATADA, empresa especializada em Engenharia, da conclusão da construção de 01 (uma) quadra esportiva coberta com vestuário, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, Praça dos Três Poderes, PEDRA PRETA/MT, conforme planilha orçamentária e memorial descritivos anexos, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 002/2015.	
VALOR: PRAZO 120 DIAS	VIGÊNCIA: 21/04/2016
DOTAÇÃO: 07.001.1028.4490.51.0000	

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2016. DE 11 DE JANEIRO DE 2016.**

Dispõe sobre alteração de CLASSE da Servidora Pública da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo nº 15 da Lei Municipal nº 074/1998 de 03 de março de 1998,

CONSIDERANDO o cumprimento dos decretos municipais nº 049 e 052/2010.

CONSIDERANDO o Certificado de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**, confere o título de Especialista em Educação Infantil e Alfabetização.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal, senhora **ROSÂNGELA QUITINO VERTEIRO DA FONSECA**, ocupante do Cargo de Professora, Classe “B”, enquadrada para elevação de Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2016. DE 11 DE JANEIRO DE 2016.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **23/12/2014 à 23/12/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **12/01/2016 à 10/02/2016**.

IVAIR FERREIRA DIAS

Professor

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2016. DE 11 DE JANEIRO DE 2016.**

Dispõe sobre alteração de CLASSE da Servidora Pública da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo nº 15 da Lei Municipal nº 074/1998 de 03 de março de 1998,

CONSIDERANDO o cumprimento dos decretos municipais nº 049 e 052/2010.

CONSIDERANDO o Certificado de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**, confere o título de Especialista em Educação Infantil e Alfabetização.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal, senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Professora, Classe “B”, enqua-

drada para elevação de Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2016. DE 08 DE JANEIRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Servidor Público Municipal, o Senhor **GILMAR MEDEIROS CONCEIÇÃO**, Concursado no cargo de Encanador, matrícula n.º 1661, atualmente afastado sem remuneração através da Portaria n.º 012/2014, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n.º 012/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO a conclusão favorável ao pedido de progressão emitido pela comissão de avaliação de desempenho nomeada pela portaria nº 338/2014 de 17 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de novembro/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

ADAILTON ANTONIO ANJOLETI

DIEGO FERREIRA LEMES

DIOGO MARTINS GARCIA

SELMA M. PEREIRA

SIRENE DE OLIVEIRA B. RODRIGUES

VALDICLEIA SILVA DE JESUS

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 EDITAL DE ABERTURA DE
INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Mariledi Araújo Coelho Philippi e Presidente da Câmara Laudir Martarello, no uso de suas atribuições legais, torna público torna público o Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público Nº 01/2016.

I - O concurso destina-se a contratação para preenchimentos das vagas Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos, Agente Administrativo, Agente de Vigilância, Agente de Vigilância Sanitária, Assistente Social, Bioquímico/Farmacêutico, Contador, Contínua/Merendeira, Coveiro, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Ambiental, Fisioterapeuta, Mecânico/Mecânico de Máquinas Pesadas, Médico Clínico Geral do Hospital, Médico Clínico Geral do Hospital, Médico de PSF (Urbano ou Rural) ou Unidade de Saúde, Médico Especialista em Cirurgia Geral, Médico Especialista em Pediatria, Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, Médico Anestesiologista, Monitor, Motorista, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Edificações, Técnico em Radiologia, Procurador Jurídico, Odontólogo, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano, Professor de Educação Física e Assessor Jurídico.

II - As inscrições terão início no dia 25 de Janeiro de 2016 às 08h00min e terminarão no dia 08 de fevereiro de 2016 às 17h00min.

III - Os editais e comunicados em conteúdo completo, referentes a este Concurso, encontram divulgados pela internet nos sites <http://www.organizacaoapaulista.com.br/>, www.pedrapreta.mt.gov.br e www.camarapedrapreta.mt.gov.br/.

Pedra Preta, 19 de janeiro de 2016. **Mariledi Araújo Coelho Philippi** Prefeita de Pedra Preta

Laudir Martarello

Presidente Câmara Municipal de Pedra Preta

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2016. DE 08 DE JANEIRO DE 2.016.**

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhora **SUELI APARECIDA SANTIAGO RODRIGUES** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **18/02/2007 à 18/02/2012**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **SUELI APARECIDA SANTIAGO RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **02/05/2016 à 06/07/2016**.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2015. DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.015.**

Dispõe sobre **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** do Servidor Municipal, o Senhor **JONATHAN FERNANDO ANCHIETA DE MOREIRA** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA** para tratar de interesse particular, sem Remuneração, preceitua o art. 102 da lei Municipal nº 075/1998, ao Senhor **JONATHAN FERNANDO ANCHIETA DE MOREIRA**, ocupante do cargo de **Agente de Vigilância**, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras. A referida Licença será usufruída no período de **11/12/2015 à 11/12/2017**.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2016 EDITAL DE ABERTURA
DE INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Mariledi Araújo Coelho Philippi, no uso de suas atribuições legais, torna público torna público o Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Nº 01/2016.

I - O processo é destinado a selecionar candidatos, visando atender as necessidades do Município nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias.

II - As inscrições terão início no dia 25 de Janeiro de 2016 às 08h00min e terminarão no dia 08 de fevereiro de 2016 às 17h00min.

III - Os editais e comunicados em conteúdo completo, referentes a este Processo Seletivo, encontram divulgados pela internet nos sites <http://www.organizacaoapaulista.com.br/>, www.pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta, 19 de janeiro de 2016. **Mariledi Araújo Coelho Philippi Prefeita de Pedra Preta**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2016. 008. DE 11 DE JANEIRO DE 2016.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **01/04/2012 à 01/04/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **12/01/2016 à 10/02/2016**.

ANTONIO RODRIGUES VIEIRA

Agente de Vigilância

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2016. DE 08 DE JANEIRO DE 2016.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria de Promoção e Ação Social e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **04/02/2013 à 04/02/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **08/02/2016 à 07/03/2016**.

NERISVAN MORAES RIBEIRO

Coordenadora

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2016. DE 08 DE JANEIRO DE 2016.**

Dispõe sobre Revogação de Portaria, nomeação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º- Revogar de Inteiro Teor a Portaria de n.º 187/2015 que dispunha sobre a nomeação da Comissão Especial de Licitação.

ART. 2º - Nomear para comporem a comissão Especial de Licitação, especificamente para a realização da modalidade de Licitação - PREGÃO no Município de Pedra Preta – MT.

I – CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA – PRESIDENTE

II – LUZANE FRANCISCO GOMES – SECRETÁRIO

III- ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA – MEMBRO

IV – REGINA MARINETE DA CRUZ SILVA - SUPLENTE

V – RENATO DE OLIVEIRA - SUPLENTE

ART. 3º - Os serviços prestados pela Comissão serão remunerados de acordo com a Lei Complementar nº 018/2015.

ART.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2016. DE 08 DE JANEIRO DE 2016.**

Dispõe sobre **RETORNO AO CARGO DE ORIGEM** e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR o Servidor Público Municipal Senhor ANTONIO RIBEIRO DA SILVA ao cargo de origem como OPERADOR DE COMPUTADOR, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

ART.2º - CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, o servidor faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de 11/03/2013 à 11/03/2014, a serem usufruídas no período de 04/01/2016 à 02/02/2016.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2016. DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de 03/01/2014 à 03/01/2015.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de 11/01/2016 à 10/02/2016.

LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA FREITAS

Auxiliar Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2016. DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Sec. Municipal de Agricultura e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de 16/08/2014 à 16/08/2015.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a serem usufruídas no período de 04/01/2016 à 02/02/2016.

ÉDER SEQUINI CORREIA

Coordenador da Sec. Municipal de Agricultura

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2016. DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

Dispõe sobre nomeação das Professoras para exercerem o cargo de Diretora *Pró Tempore* e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, prefeita do município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear as Professoras para exercerem a função de Diretoras Pró-Tempore para o Biênio de 2016/2017, nas Escolas Municipais abaixo relacionadas.

Centro Educacional Antônia Aparecida Garcia

Neura Barbosa Carrijo Rodrigues

Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabine

Lúcia Aparecida Ciola Marques

Escola Municipal São Sebastião

Elizabeth Aparecida Leão

Escola Municipal Campos Sales I

Eva Cristina da Silva Veras

Centro de Educação Infantil Arlindo Domingos

Iranice Santana Cardoso

Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves

Aldaléia Soares Pereira da Silva

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2016. DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **01/07/2013 à 01/07/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **04/01/2016 à 02/02/2016**.

CLAUDIMEIRE APARECIDA DE FREITAS MATTOS

Agente Comunitário de Saúde do PSF IV

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2016. DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Sec. Geral e Coord. Administrativa e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **03/01/2015 à 03/01/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Sec. Geral e Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **04/01/2016 à 02/02/2016**.

WALDEMAR CHAVES DE FREITAS

Auxiliar Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 020/2015, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUÍNAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 040, de 08/05/2008, 006 de 12/02/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2015 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP**, com o **CNPJ nº 07.838.209/0001-78** e **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, com o **CNPJ nº 70.430.558/0001-92**, visando o fornecimento dos MATERIAIS/PRODUTOS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, serem acrescidas em conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. As licitantes vencedoras, os itens, quantidades, unidades, especificações, marcas e os valores estimados estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o **Nº 07.838.209/0001-78** localizada na Av. Miguel Sutil, nº 3.073 - Bairro Poção, cidade de Cuiabá - MT CEP 78015-650 representada pela sua Proprietária senhora Tatiana Siqueira Santiago, CPF nº 885.384.431-00, RG sob o nº 4043362 SSP/GO residente e domiciliada na Av. Miguel Sutil, nº 3.073 - Bairro Poção, cidade de Cuiabá - MT CEP 78015-650 e a empresa **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **Nº 70.430.558/0001-92** localizada na Av. Miguel Sutil, nº 3.031 - Bairro Bosque da Saúde, cidade de Cuiabá - MT CEP 78015-100 representada pelo seu Sócio Proprietário senhor Abílio Siqueira Mendonça, CPF nº 201.824.901-06, RG sob o nº 098.206 SSP/MT residente e domiciliado na Rua 51, nº 538 - Bairro Boa Esperança, cidade de Cuiabá - MT CEP 78068-440

Planilha demonstrativa dos preços:

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP

SEQ	ITEM	DESCRICAO	MARCA	VALOR ESTI-MADO	% DESC
1	290127	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA O CAMINHAO DA MARCA AGRALE.	AGRALE	70.000,00	7,00%
2	290548	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA O VEICULO DA MARCA AGRALE.	AGRALE	60.000,00	7,00%
3	290112	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA O VEICULO DA MARCA CHEVROLET.	CHEVROLET	255.000,00	7,00%
4	290113	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA O VEICULO DA MARCA FIAT.	FIAT	120.000,00	7,00%
5	290510	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA O VEICULO DA MARCA FORD.	FORD	451.000,00	7,00%
6	290516	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA O VEICULO DA MARCA IVECO.	IVECO	600.000,00	7,00%
7	290512	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA O VEICULO DA MARCA MERCEDES BENZ.	MERCEDES BENS	1.840.000,00	7,00%
8	290511	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA O VEICULO DA MARCA MITSUBISHI.	MITSUBISHI	90.000,00	7,00%
9	290517	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA O VEICULO DA MARCA RENAULT.	RENAULT	80.000,00	7,00%
10	290514	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA O VEICULO DA MARCA SCANIA.	SCANIA	140.000,00	7,00%
11	290535	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA O VEICULO DA MARCA TOYOTA.	TOYOTA	30.000,00	7,00%
12	290515	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA O VEICULO DA MARCA VOLARE.	VOLARE	550.000,00	7,00%
13	290513	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA O VEICULO DA MARCA VOLKSWAGEN.	VOLKSWAGEN	2.530.000,00	7,00%

Total Estimado R\$ 6.816.000,00 (Seis milhões oitocentos e dezesseis mil reais)

TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

SEQ	ITEM	DESCRICAO	MARCA	VALOR ESTI-MADO	% DESC
1	290532	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA O VEICULO DA MARCA CASE.	CASE	400.000,00	13,50%
2	291407	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA O VEICULO DA MARCA CATERPILLAR.	CATERPILLAR	200.000,00	13,00%
3	291405	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA O VEICULO DA MARCA FIATALLIS.	FIATALLIS	200.000,00	13,00%
4	290534	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA O VEICULO DA MARCA KOMATSU.	KOMATSU	800.000,00	13,50%
5	290549	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA O VEICULO DA MARCA NEW HOLLAND.	NEW HOLLAND	90.000,00	13,50%
6	291408	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA O VEICULO DA MARCA RANDON.	RANDON	200.000,00	13,50%

Total Estimado R\$ 1.890.000,00 (Hum milhão oitocentos e noventa mil reais)

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 040/08 e 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS/PRODUTOS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do MATERIAL/PRODUTO entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL/PRODUTO.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no MATERIAL/PRODUTO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do MATERIAL/PRODUTO será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP, nos termos do art. 65, § 1º, da mesma Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto após recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS/PRODUTOS, o esgotamento dos MATERIAIS/PRODUTOS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos MATERIAIS/PRODUTOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. A empresa vencedora deverá encaminhar as páginas dos jornais com as respectivas publicações do período para o endereço desta prefeitura.

8.9. Os MATERIAIS/PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os MATERIAIS/PRODUTOS, a cada requisição, deverão ser fornecidos de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS/PRODUTOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 17 do Decreto nº 006/2010 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 006/2010 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos.

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 006/2010.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Será publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 020/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** Edital de Pregão Presencial nº 020/2015 e Termo de Referência;
- b)** Ata da Sessão Pública;
- c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)** Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b)** Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c)** Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d)** Fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS/PRODUTOS.
- e)** Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 006/2010.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em

02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de Dezembro de 2015

EMERSON NUNES FREITAS	CECILIA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro	Membro da Equipe

MARCOS JUNEOR CERVANTES	SINVALDO SANTOS BRITO
Membro da Equipe	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015/PROCESSO Nº 043/2015.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo conclusão das metas estabelecida no cronograma físico-financeiro da obra. Altera-se a Cláusula Segunda – DA VIGENCIA , prazo de execução de 07/01/2016, para mais 60 dias compreendendo com fim de vigência em **07/03/2016**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** FERNANDO PEREIRA DA ROCHA EPP, CNPJ: 08.314.292/0001-49.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015/PROCESSO Nº 043/2015.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de valor (**extra contratual**) serviços acrescido em cima do montante total do contrato nº **069/2015**. **DO VALOR:** Altera-se a Cláusula III, DO VALOR, para mais **24,72%**, valor R\$ 46.357,51 do contrato original, data termo 04/01/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** FERNANDO PEREIRA DA ROCHA EPP, CNPJ: 08.314.292/0001-49.

AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 003/2016- PR 003/2016.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 003/2016**, tendo como **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA NOVA, CABINE FECHADA, MOTOR DIESEL, MINIMO DE 06 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA BRUTA DE 152HP, 04 VELOCIDADES A FRENTE E A RÉ, QUE DEVERÁ SER ADQUIRIDA COM RECURSOS ORIUNDOS DO FETHAB PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT**, nas condições e esp. estabelecidas no ANEXO – I do presente edital, com realização prevista para o dia **02/02/2016 às 14:00 Horário de Mao Grosso**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão

de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.**CLÁUDIA M S RODRIGUES - PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 010/2016

PORTARIA No 010/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **DANYELLA APARECIDA LOURENÇO VIEIRA**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., Assistente de Apoio Administrativo 15 (quinze) dias de férias regulamentares referentes ao período 2015/2016, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/Mt, 14 de janeiro de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 011/2016

PORTARIA No 011/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ALEXANDRE DA COSTA NUNES**, do cargo de Assessor Contábil e Financeiro, a partir de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 18 de janeiro de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 012/2016**

P O R T A R I A N o 012/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **ALEXANDRE DA COSTA NUNES**, no Cargo “Em Comissão” de Coordenador Administrativo de este Poder Legislativo, a partir de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 18 de janeiro de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 055/2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 055/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **FLÁVIO ZANATTO DE OLIVEIRA -ME.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido a prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 25 de novembro de 2015 á 25 de novembro de 2016.

Poconé, 24 de outubro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 009/2016**

P O R T A R I A N o 009/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **ZENILDE DA CONCEIÇÃO ARRUDA**, do Cargo em Comissão Coordenadora Administrativa de este Poder Legislativo, a partir de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/Mt, 14 de janeiro de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 005/GP/2016**

PORTARIA N° 005/GP/2016 De, 04 de janeiro de 2016.

“Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e dá outras providências”.

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e Decretos Municipais 557/2007, de 01/03/2007 e 843/2010, de 08/12/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, a Sr.ª **Márcia Regina dos Santos Carolo**, para exercer a função de **Pregoeira Municipal**, bem como a sua equipe de apoio: **Clayton Chaves de Oliveira, Divina Laura M. Parreira e Evandio Neves da Silva**, para os assuntos afins do exercício de **2016**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de janeiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 004/GP/2016**

PORTARIA N° 004/GP/2016 De, 04 de janeiro de 2016.

“**Institui a Comissão Permanente de Licitação para Compras, Obras e Serviços**”.

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Licitação, composta pelos servidores: **Clayton Chaves de Oliveira, Marizeth Procópio de Souza e Filinto Pereira Machado**, que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins do exercício de **2016**.

Art. 2.º - No impedimento de um dos membros, o servidor **Evandio Neves da Silva**, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de janeiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 008/GP/2016**

PORTARIA N.º 008/GP/2016 De 05 de janeiro de 2016.

“**Concede Licença Maternidade.**”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a apresentação do Atestado Médico para Licença Maternidade, tendo o mesmo com data inicial em 28/12/2015 para contagem de 120 dias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** à servidora **Leilane Miranda Matos**, por **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, desde o dia **28/12/2015 a 25/04/2016**, sem prejuízo de suas remunerações, conforme Art. 73 da Lei Municipal nº 534/2009, de 03 de novembro de 2009, e Art. 90 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de janeiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 007/GP/2016

PORTARIA N.º 007/GP/2016 Em 05 de Janeiro de 2016.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências”.

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sr.ª **MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 3687872 SEJSP/MT e CPF n.º 277.490.961.91, para exercer o cargo de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil “Isaias Pereira dos Santos”**, conforme Lei Municipal nº 755/2014.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Janeiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 006/GP/2016

PORTARIA N.º 006/GP/2016 Em, 05 de janeiro de 2016.

“Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado e dá outras providências”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Ata nº 86, de 04/01/2016, referente a votação para escolha da nova direção da Escola Municipal São Jorge, por um período de 02 (dois) anos conforme Art. 27 da Lei Municipal nº 536/2009 de 17/11/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sr.ª **Palmira Roberta Félix**, portadora do RG n.º 862.806 - SSP/MT e CPF n.º 617.112.841-49, para exercer o cargo comissionado de **Diretora da Escola Municipal São Jorge**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Janeiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 010/GP/2016

PORTARIA N.º 010/GP/2016 De, 05 de janeiro de 2016.

“Institui a Comissão para Reavaliação, Depreciação e Inventário dos bens móveis e imóveis do município de Pontal do Araguaia – MT”.

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de para reavaliação, depreciação e inventário dos bens móveis e imóveis, composta pelos servidores: **Carlos Silva de Sousa, Evandio Neves da Silva e Maxsandro Rodrigues Santana**, que, sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins do exercício de **2016**.

Art. 2º - No impedimento de um dos membros, o servidor **Neivander Moraes Souza Duarte**, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de janeiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE LEI N.º. 1.627/2015

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SEPARAÇÃO DE LIXO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA”.

ACâmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, faz saber que ELA aprovou e o **Prefeito Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A separação do lixo reciclável do orgânico é obrigatória para toda e qualquer instituição de ensino no município de Pontes e Lacerda.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Lixo orgânico: materiais de origem animal ou vegetal, compreendendo restos de comida, cascas de frutas, sachês de chá, folhas, papel higiênico, madeira, pó de café, cinzas e etc.

II - Lixo reciclável: materiais passíveis de reutilização ou que sirvam de matéria prima para a produção de novos produtos como metal, plástico, papel, vidro, etc.

III - Instituição de ensino: qualquer entidade, instituição ou empresa voltada para o ensino, como creches, escolas, colégios, universidades, faculdades, cursinhos, etc.

Art. 3º. A separação deve ser feita nas instituições de ensino de forma a incentivar a prática por parte dos estudantes, agindo de forma instrutiva e socialmente comprometida.

Art. 4º. O lixo orgânico e o lixo reciclável devem ser depositados em lixeiras diferenciadas a fim de que a separação ocorra a partir dos estudantes e não da entidade isoladamente, permitindo assim que os mesmos tenham a separação de lixo como prática cotidiana.

Art. 5º. O não cumprimento dos dispositivos desta lei acarreta ao infrator as seguintes penalidades:

I - multa pecuniária, com valor estabelecido em regulamentação do Executivo Municipal;

II - em caso de sucessivas reincidências, a critério do Executivo Municipal, será cassado o alvará de funcionamento da instituição.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 24 de setembro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JANEIRO/2016**

Decreto nº 007/2016

Institui a Comissão Permanente de Licitação para compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Data: 18/01/2016

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2016**

PORTARIA Nº. 027/2016

Dispõe sobre a concessão de licença a servidora Marta Zimmer Dias e dá outras providências

Data: 15/01/2016

**GABINETE
ATO DE CONFIRMAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.537/2014**

TORNAR SEM EFEITO O ATO DO CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA LEI 1.537/2014, PUBLICADO NA AMM NA DATA DE 04-12-2014, PAG. 152, EDIÇÃO 2116. TORNA-SE VALIDA PARA TODOS OS EFEITOS A LEI 1.537/2014, PUBLICADA NA AMM NO DIA 27/11/2015, PAG. 128, EDIÇÃO 2111.

**GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JANEIRO/2016**

Decreto nº 006/2016

Designa servidores para comporem a equipe responsável por licitação na modalidade pregão e define atribuições

Data: 18/01/2016

**GABINETE
LEI Nº. 1.611/2015.**

“INSTITUI QUE PROFESSORES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL RECEBAM MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO PELO SEU DESEMPENHO EM SUAS ATIVIDADES.”

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, faz saber que ELAe o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído que todos os professores que se destacarem nas escolas e creches municipais serão homenageados com a medalha de honra ao mérito.

Art. 2º Os professores sem restrição de período ou disciplina que se destacarem serão homenageados com medalhas de honra ao mérito.

Parágrafo Único - Os professores serão observado por diretores, alunos, pais e funcionários das instituições de ensino;

Art. 3º O programa de que trata esta Lei, dentre outros devera atingir os seguintes objetivos: assiduidade e empenho dos professores.

Art. 4º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contado da sua publicação;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 08 de julho de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 006/2015/SME**

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas (FC) para servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SME/ exercício 2015/2016..

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares nas Unidades Escolares, no intuito de garantir o direito ao descanso anual remunerado aos servidores da educação, de acordo com o previsto na Lei Complementar 092/2010 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SME deverá usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de **2015/2016**, conforme disciplinado nesta Portaria.

§ 1º. Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino as férias regulamentares ocorrerão no período de **01/01/2016 a 30/01/2016**, exceto para o(a) Diretor(a) da Unidade Escolar e o(a) Secretário(a) Escolar.

§ 2º. Os servidores mencionados no parágrafo anterior poderão usufruir suas férias no decorrer no ano de 2016, mediante escala de férias apresentada pela Unidade Escolar e deferida pela SME.

§ 3º. Para efeito do previsto no Artigo 23, inciso I da Lei Complementar 134/2015, professores e Técnicos em Desenvolvimento Infantil, em efetivo exercício na sala de aula em Unidades Escolares, deverão usufruir 15 (quinze) dias de férias, após o término do 2º bimestre e 30 dias no mês de janeiro, observado o Calendário Escolar;

§ 4º Caberão aos gestores:

I – garantir o usufruto de 30 (trinta) dias consecutivos; II – manter a execução dos serviços essenciais e do atendimento na Secretaria da Unidade Escolar sob sua responsabilidade.

Art. 2º Na Secretaria Municipal de Educação - SME deverá ser mantido servidores, para execução das atividades essenciais, de caráter inadiável e de organização das atividades Pedagógicas e Administrativas, com vistas a manter a programação do ano letivo de 2016.

Art. 3º Os servidores das unidades que forem escalados para trabalhar no período de férias coletivas, deverão usufruir as férias referente ao período aquisitivo 2015/2016, no decorrer do ano letivo.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no *caput* deste Artigo, os Gestores oficializaram a SME, no dia **10/12/2015**, a escala para gozo de férias dos servidores que estarão de plantão no período de férias coletivas.

§ 2º. As férias deverão ser usufruídas até o mês de dezembro do ano de 2016 cabendo ao Gestor observar o estrito cumprimento da escala de férias publicada.

§3º Os servidores efetivos ocupantes do cargo de Apoio Administrativo Educacional na função de Motorista Escolar usufruirão férias coletivas no período de 01/01/2016 a 30/01/2016.

§ 4º Excepcionalmente no órgão central será designado um servidor efetivo ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional na função de motorista para prestar assistência à SME. Este será indicado pela Secretária Municipal de Educação.

Art.4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal/SME.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 18 de dezembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016 PP Nº 001/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 001/2016 - Pregão Presencial nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através da Pregoeira senhora Thais Ferreira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado a abertura do processo em epigrafe com abertura prevista para abertura no dia 01/02/2016 às 09:00 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, situada à Rua Tocantins, Nº 1.143 – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Porto Alegre do Norte/MT, 18 de janeiro de 2016 - Thais Ferreira dos Santos - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LEILÃO 01/2016

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2016 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

LEILÃO PRESENCIAL

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT; cadastrada no Ministerio da Fazenda com CNPJ nº. 03.238.904/0001-48, estabelecida na Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº. 444 Bairro centro, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 03 de Fevereiro do ano de 2016, à partir das 8h00min e através do Leiloeiro Público Oficial **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matrícula nº 031/2015/Jucemat, CPF 021.022.811-32 e RG 20147457 SSP/MT, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, devidamente nomeado e autorizado e neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará a presente licitação na modalidade de leilão público presencial, a fim de receber lances, para a venda dos bens móveis diversos relacionados no Anexo I do presente Edital.

O presente leilão foi autorizado pela Lei Municipal Nº 698/2015 de 17 de Novembro de 2015, e realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/93, Lei Nº. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, IN nº 17/2013/DREI, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pela Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistorias estarão abertas de segunda a sexta feira, aos interessados no local onde se realiza-ra o leilão partir do dia 25 de Janeiro de 2016, no horário de 07h30m as 10h30m e das 13h30m as 16h30m, no pátio Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Manoel Paulino Junior, nº. 35 Bairro centro – Porto Esperidião/MT.

Descrição dos bens móveis diversos, fotos ilustrativas e de âmbito geral encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro. Edital completo do leilão, Informações e outros detalhes poderão ser obtidos **com a Comissão de leilão (65) 3225 1139 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 9289.8092. Veja também no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.**

Gilvan Aparecido de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

Erivaldo de Campos

PRESIDENTE DA COMISSÃO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL COMPLEMENTAR 006/2015

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE, GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS, JULGAMENTO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **José Renato Martins**, Diretor do PREVI – PORTO e o presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, Senhor **Rosendo Martins Teixeira Neto**, nomeado pela **Portaria nº 038 de 29 de outubro de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, tornam público o que segue:

1. RESULTADO DE CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; **3. JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar; **4. DA ENTREGA DE TÍTULOS:** Aos classificados para a 2ª fase, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar, é FACULTADA a entrega de títulos e/ou atestados, no período compreendido entre **25 e 27/01/2016**, na recepção da sede da PREVI-PORTO, conforme critérios estabelecidos no Edital de Abertura e demais complementações.

Fica aberto o prazo de recurso **CONTRA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE**, a partir das 00h00 do dia **19/01/2016** até às 23h59 do dia **20/01/2016**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT: www.portoesperidiao.mt.gov.br, no mural oficial do PREVI - PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Porto Esperidião, 18 de janeiro 2016.

José Renato Martins

Diretor do PREVI - PORTO

Rosendo Martins Teixeira Neto

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE

(ENTREGA DE TÍTULOS E ATESTADOS)

ANEXO I

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	T	Total	Sit
0000000019	AILTON CEZAR GONÇALVES	06/08/1979	1	52,00	10,00	16,00	-	78,00	CL
0000000045	EDMA DE ASSIS DA CRUZ MACEDO	22/03/1984	2	44,00	16,00	8,00	-	68,00	CL
0000000037	JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS	20/03/1977	3	36,00	14,00	16,00	-	66,00	CL
0000000008	RAFAELA DA SILVA REZENDE	25/06/1991	4	36,00	14,00	8,00	-	58,00	CL
0000000033	THIAGO WANDERSON ZORZAN	08/05/1994	5	36,00	14,00	8,00	-	58,00	CL
0000000013	SANTANA RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	01/04/1964	6	32,00	14,00	12,00	-	58,00	CL
0000000004	WALTEMIR DA SILVA CEBALHO	24/08/1991	7	28,00	18,00	10,00	-	56,00	CL
0000000036	PEREIRA EDONIAS ALVES DA COSTA	04/05/1983	8	36,00	8,00	10,00	-	54,00	CL
0000000042	EDSON BENITO	13/12/1977	9	32,00	10,00	10,00	-	52,00	CL
0000000006	MARIA DAYANA SILVA LINS	13/03/1993	10	32,00	8,00	12,00	-	52,00	CL
0000000009	DAIANY PRISCILA NUNES HENRIQUE	08/01/1993	11	36,00	10,00	4,00	-	50,00	CL
0000000007	LUCIANA BATISTA DA SILVA	09/06/1989	12	32,00	14,00	4,00	-	50,00	CL
0000000005	ADALTO COELHO OLIVEIRA	27/05/1992	13	24,00	16,00	8,00	-	48,00	RN
0000000024	MARCO ANTONIO VARGAS GEMI8	15/10/1977	14	28,00	8,00	10,00	-	46,00	RN
0000000031	WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS	21/12/1983	15	24,00	12,00	10,00	-	46,00	RN
0000000022	ROSILENE PEREIRA DE SOUZA	19/04/1986	16	28,00	6,00	6,00	-	40,00	RN
0000000017	GONÇALVES GERCINO FERREIRA ALMANDES	21/08/1990	17	28,00	10,00	-	-	38,00	RN
0000000018	AMANDA MARTINS DOS SANTOS	23/04/1994	18	20,00	10,00	8,00	-	38,00	RN
0000000043	ANIFRANK GISELLE DE SOUZA	30/04/1987	19	24,00	4,00	6,00	-	34,00	RN
0000000027	ELISANGELA RODRIGUES DE MATTOS	07/05/1980	20	16,00	8,00	2,00	-	26,00	RN
0000000044	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	28/11/1972	-	-	-	-	-	-	RU
0000000012	FABIANA GALEANO DE ARAUJO	12/11/1979	-	-	-	-	-	-	RU
0000000032	JOABE FRANCIS GARCIA SILVA	16/02/1987	-	-	-	-	-	-	RU
0000000011	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	29/01/1989	-	-	-	-	-	-	RU
0000000014	LAIS ALVES CASTELHANO	17/09/1992	-	-	-	-	-	-	RU

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL COMPLEMENTAR 006/2015

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE, GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS, JULGAMENTO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **José Renato Martins**, Diretor do PREVI – PORTO e o presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, Senhor **Rosendo Martins Teixeira Neto**, nomeado pela **Portaria nº 038 de 29 de outubro de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, tornam público o que segue:

1. RESULTADO DE CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; **3. JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar; **4. DA ENTREGA DE TÍTULOS**: Aos classificados para a 2ª fase, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar, é FACULTADA a entrega de títulos e/ou atestados, no período compreendido entre **25 e 27/01/2016**, na recepção da sede da PREVI-PORTO, conforme critérios estabelecidos no Edital de Abertura e demais complementações.

Fica aberto o prazo de recurso **CONTRA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE**, a partir das 00h00 do dia **19/01/2016** até às 23h59 do dia **20/01/2016**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT: www.portoesperidiao.mt.gov.br, no mural oficial do PREVI - PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Porto Esperidião, 18 de janeiro 2016.

José Renato Martins

Diretor do PREVI - PORTO

Rosendo Martins Teixeira Neto

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE

(ENTREGA DE TÍTULOS E ATESTADOS)

ANEXO I

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	T	Total	Sit
0000000019	AILTON CEZAR GONÇALVES	06/08/1979	1	52,00	10,00	16,00	-	78,00	CL
0000000045	EDMA DE ASSIS DA CRUZ MACEDO	22/03/1984	2	44,00	16,00	8,00	-	68,00	CL
0000000037	JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS	20/03/1977	3	36,00	14,00	16,00	-	66,00	CL
0000000008	RAFAELA DA SILVA REZENDE	25/06/1991	4	36,00	14,00	8,00	-	58,00	CL
0000000033	THIAGO WANDERSON ZORZAN SANTANA	08/05/1994	5	36,00	14,00	8,00	-	58,00	CL
0000000013	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	01/04/1964	6	32,00	14,00	12,00	-	58,00	CL
0000000004	WALTEMIR DA SILVA CEBALHO PEREIRA	24/08/1991	7	28,00	18,00	10,00	-	56,00	CL
0000000036	EDONIAS ALVES DA COSTA	04/05/1983	8	36,00	8,00	10,00	-	54,00	CL
0000000042	EDSON BENITO	13/12/1977	9	32,00	10,00	10,00	-	52,00	CL
0000000006	MARIA DAYANA SILVA LINS	13/03/1993	10	32,00	8,00	12,00	-	52,00	CL
0000000009	DAIANY PRISCILA NUNES HENRIQUE	08/01/1993	11	36,00	10,00	4,00	-	50,00	CL
0000000007	LUCIANA BATISTA DA SILVA	09/06/1989	12	32,00	14,00	4,00	-	50,00	CL
0000000005	ADALTO COELHO OLIVEIRA	27/05/1992	13	24,00	16,00	8,00	-	48,00	RN
0000000024	MARCO ANTONIO VARGAS GEMI8	15/10/1977	14	28,00	8,00	10,00	-	46,00	RN
0000000031	WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS	21/12/1983	15	24,00	12,00	10,00	-	46,00	RN
0000000022	ROSILENE PEREIRA DE SOUZA GONÇALVES	19/04/1986	16	28,00	6,00	6,00	-	40,00	RN
0000000017	GERCINO FERREIRA ALMANDES	21/08/1990	17	28,00	10,00	-	-	38,00	RN
0000000018	AMANDA MARTINS DOS SANTOS	23/04/1994	18	20,00	10,00	8,00	-	38,00	RN
0000000043	ANIFRANK GISELLE DE SOUZA	30/04/1987	19	24,00	4,00	6,00	-	34,00	RN
0000000027	ELISANGELA RODRIGUES DE MATTOS	07/05/1980	20	16,00	8,00	2,00	-	26,00	RN
0000000044	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	28/11/1972	-	-	-	-	-	-	RU
0000000012	FABIANA GALEANO DE ARAUJO	12/11/1979	-	-	-	-	-	-	RU
0000000032	JOABE FRANCIS GARCIA SILVA	16/02/1987	-	-	-	-	-	-	RU
0000000011	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	29/01/1989	-	-	-	-	-	-	RU
0000000014	LAIS ALVES CASTELHANO	17/09/1992	-	-	-	-	-	-	RU

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 01/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento de Laboratórios, cujo Objeto é **credenciamento de laboratório para realização de exames da atenção básica conforme demanda da Secretaria de Saúde**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Período de Credenciamento: 19/01/2016 à 22/01/2016

Entrega do Envelope de Documentos e de Proposta de Adesão: das **07:00 as 11:00 e das 13 às 17:00 horas**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.portoesperidiao.mt.gov.br

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Porto Esperidião MT, 15 de Janeiro de 2016.

JOSÉ GALVÃO SILVA SEBALHO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 546/2015

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.016.

Mauro André Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA** decreta e eu promulgo, nos termos do art. 57, § 6º e 8º da Lei Orgânica Municipal, as seguintes partes vetadas da Lei Municipal n. 546/2015:

Art. 3º -

...

I – DESPESA POR FUNÇÃO

- 01 – Legislativo R\$ 730.578,67
 04 – Administração R\$ 3.107.658,18
 08 – Assistência Social R\$ 565.230,19
 09 – Previdência Municipal R\$ 1.554.100,00
 10 – Saúde R\$ 3.123.298,43
 12 – Educação R\$ 2.890.352,41
 13- Cultura R\$ 74.954,31
 15 – Urbanismo R\$ 43.922,13
 17 – Saneamento R\$ 161.221,58
 18 – Gestão Ambiental R\$ 19.564,39
 19 – Ciência e Tecnologia R\$ 16.982,98
 20 – Agricultura R\$ 173.783,68
 23 – Comércio e Serviços R\$ 62.399,62
 26 – Transporte R\$ 1.038.319,09
 27 – Desporto e Lazer R\$ 77.078,19
 28 – Encargos Especiais R\$ 237.915,36
 99 – Reserva de contingência R\$ 206.513,00

TOTAL R\$ 14.083.872,21**II – DESPESA POR ÓRGÃO****PODER LEGISLATIVO**

- 01 – Câmara Municipal R\$ 730.578,67

TOTAL**PODER EXECUTIVO**

- 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências R\$ 769.307,95
 03 – Sec. de Administração, Finanças e Planej. R\$ 1.916.183,54
 04 – Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer R\$ 3.049.585,70
 05 – Sec. Mun. de Saúde R\$ 3.123.298,43
 06 – Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social R\$ 637.412,00
 07 – Previdência Social Municipal R\$ 1.647.000,00
 08 – Sec. de Agricultura e Desenv. Econômico R\$ 198.782,62
 09 – Sec. de Obras, Infra-Estrutura e Serv.Urbanos R\$ 2.011.723,30

TOTAL GERAL R\$ 14.083.872,21**III – DESPESA POR PROGRAMA**

- 0010– Legislatura Atual R\$ 730.578,67

- 0020 – Apoio Administrativo R\$ 4.611.496,52
 0030 – Adm. Financeira, Orçamentária e Tributária R\$ 664.026,70
 0040 – Gestão do Sist. de Obras, Infra-est. e Serv. Púb. R\$ 1.106.522,72
 0050 – Produção Agropecuária Sustentável R\$ 76.928,40
 0060 – Manut. e Desenvol. do Ensino Fundamental R\$ 2.601.599,01
 0070 – Manut. e Desenvol. da Educação Infantil R\$ 268.977,88
 0080 – Universalização da Cultura R\$ 91.937,29
 0090 – Desenvolvimento das ativid. esportivas e Lazer R\$ 119.746,60
 0100 – Atenção Básica R\$ 1.366.340,34
 0110 – MAC – Média e Alta Complexidade R\$ 299.036,63
 0120 – Ações de Vigilância em Saúde R\$ 102.785,44
 0130 – Revitalização do DAE R\$ 144.178,82
 0140 – Gestão do Sist. de Assist. e Prom. Social R\$ 196.506,75
 0150 – Previdência Municipal R\$ 1.554.100,00
 0160 – Desenvolvimento do Turismo R\$ 21.295,11
 0170 – Manut. e Desenvolvimento do Ensino Superior R\$ 18.211,62
 0180 – Assistência Farmacêutica R\$ 117.603,71

TOTAL R\$ 14.083.872,21**IV – SEGUNDO NATUREZA DE DESPESA**

- 31.000 R\$ 6.792.311,71
 32.000 R\$ 34.868,32
 33.000 R\$ 4.745.701,27
 44.000 R\$ 870.514,59
 46.000 R\$ 112.063,32
 99.000 R\$ 1.528.413,00

TOTAL R\$ 14.083.872,21**Art. 4º -**

a) –Realizar operações de credito até o limite de **2% (Dois por cento)** da receita estimada.

b) –Abrir Credito suplementar até o limite de **10% (Dez por Cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos incisos I, II e III, do art. 43 da Lei Federal citada no caput deste, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela- MT, 15 de janeiro de 2.016.

MAURO ANDRE BUSINARO Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº 001/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município, Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Prova de Múltipla Escolha para contratação temporária, nos termos do presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.
2. Os cargos, vagas, abrangência, escolaridade mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital.
3. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas serão rigorosamente respeitadas.

4. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado é o mural de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e nos endereços eletrônicos: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos durante o processo.

II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

1. Regime Jurídico Administrativo Especial será regido pelas seguintes Leis Municipais, conforme segue: Lei nº 018/1991 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos – MT, Lei nº 586/2015 de 09 de Dezembro de 2015, que autoriza a abrir vagas para contratação temporária junto a Secretaria Municipal de Saúde, Lei nº 383/2012, que trata da reestruturação do quadro de pessoal e o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT (Plano Geral), Lei nº 467/2013 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreira Salarial dos profissionais da educação básica do município de Porto dos Gaúchos MT e Lei nº 352/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários dos profissionais do Sistema único de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos MT e suas respectivas alterações.

2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social

3. Local de Trabalho: Definido no **anexo I**, deste Edital.

4. O prazo de contratação poderá ser efetuado até dezembro/2016.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar – (sexo masculino).

4. Estar em gozo dos direitos políticos.

5. Possuir na data da inscrição idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou ser emancipado.

6. Estar ciente que deverá possuir na data da inscrição a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.

7. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.

8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

9. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho, estipulada no anexo I deste edital.

10. Haver concluído a escolaridade exigida para cada cargo.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos - MT.

2. As inscrições serão realizadas durante o período de 19/01/2016 à 29/01/2016.

3. As inscrições serão realizadas no seguinte horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

4. Documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração nos moldes do anexo VII, com firma reconhecida em cartório, fotocópia dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) e/ou Carteira Profissional de Conselho de Classe;

b) CPF;

c) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais.

d) Reservista – Para o Sexo Masculino.

e) Comprovante de escolaridade.

5. Após apresentação da documentação exigida o candidato deverá assinar documento, no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital.

6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7. Outras informações:

a) Não haverá sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.

c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

d) O candidato poderá concorrer apenas a um cargo.

8. Serão isentas as taxas de inscrição.

V - DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva de múltipla escolha de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

2. A prova objetiva de múltipla escolha de caráter classificatória será aplicada para todos os cargos.

3. Na prova de múltipla escolha serão atribuídos valores de acordo com os itens 5 (cinco).

4. Serão considerados aprovados e/ou classificados, os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída no item 5 (cinco), e ainda não obtiverem zero em nenhuma disciplina.

5. O tipo de prova objetiva de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para os cargos de:

Gari, Serviços Gerais, Apoio Administrativo Educacional A, Apoio Administrativo Educacional B, Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizante, Cozinha, Lavadeira, Zeladora, Motorista, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Psicólogo e Dentista.

São as seguintes:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
Português	05	4,0	20,0
Matemática	05	4,0	20,0
Conhecimentos específicos	10	6,0	60,0
Total	20	-	100,0

6. O conteúdo programático da prova objetiva de múltipla escolha é o constante do anexo III.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Porto dos Gaúchos, na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, localizada em frente à Praça Municipal Leopoldina Wilke S/Nº, com início às 08h00min (Oito Horas) do dia 07/02/2016 e terá duração máxima de 02h00min (duas horas).

2. O Candidato deverá comparecer no local da prova, de preferência 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início do certame, conforme consta no item 1, munido de documento de identificação com foto, ficha de inscrição e caneta esferográfica na cor azul ou preta.

3. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato cabe apresentar o comprovante de Inscrição juntamente com o original da cédula de identidade, carteira de motorista ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação como COREN, CRP ou CRO, conforme cada caso. Não será permitida a apresentação de fotocópia ou cópia autenticada.

4. O local, horário de início das provas e o tempo de duração estão estabelecidos acima, no item 01.

5. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro de cada sala de aplicação na presença de no mínimo, três candidatos.

6. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado seja qual for o motivo alegado.

8. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.

9. O candidato que não comparecer no horário constante no item 1 (um) será desclassificado.

10. Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

11. O candidato deverá transcrever suas respostas no gabarito de respostas que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica na cor preta ou azul.

12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no gabarito de respostas.

13. Não serão computadas questões não assinaladas no gabarito de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

14. Não se poderá substituir o gabarito de respostas e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.

15. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, somente o gabarito de respostas.

16. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado, conforme modelo anexo IV.

17. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Se apresentar após o horário estabelecido, ou seja, as 8h00m, (oito horas).

b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado.

c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e o Documento de Identificação exigido.

d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos ou ainda que venha tumultuar a sua realização.

e) Ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que acompanhado por um fiscal.

f) Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.

g) Se recusar a deixar o recinto onde a prova está sendo realizada, após a entrega do gabarito de respostas.

VII - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

1. A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados por médicos da municipalidade de Porto dos Gaúchos.

3. Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.

4. O Departamento de Pessoal determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.

5. Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico da municipalidade e dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.

6. Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.

7. Será considerado INAPTO na Avaliação Médica o candidato que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;
- b) deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;
- c) tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado por Médico.

8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE:

1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo;

2. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que:

- a) Obter maior pontuação na prova de conhecimento específico.
- b) Obter maior pontuação na prova de português.
- c) Obter maior pontuação na prova de matemática.
- d) Maior idade.

4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a classificação dos candidatos aprovados serão homologados e publicados no mural de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT e ainda nos endereços eletrônicos:

www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/.

5. Os candidatos que concorrerão à reserva de vagas, nos termos do item X, dos portadores de necessidades especiais, deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para este fim.

IX - DOS RECURSOS:

1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, segundo modelo constante no anexo IV, sobre:

- a) às inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do edital do deferimento ou indeferimento das inscrições;
- b) a relação dos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação do respectivo edital;

2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.

3. Os recursos deverão ser protocolados pelos candidatos na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos - MT, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme datas constantes no anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com indicação do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição e assinatura conforme modelo anexo IV.

4. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

5. Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado a aplicação das provas e julgamento apresentados aos recursos protocolados com referência às inscrições e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e títulos.

X - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

1 - Em razão do número ínfimo de vagas ofertadas para os cargos/funções, não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para PNE. Sendo assim os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade de classificação.

2 - Serão reservados aos candidatos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização da prova escrita objetivas, com o devido preenchimento e protocolo do anexo VI.

3 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.

4 - Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo.

5 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/, na data prevista no anexo (II).

6 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado Municipal n. 001/2016 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

XI - DO DESLIGAMENTO:

1. A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos;
- b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
- c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- d) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público.
- e) Desnecessidade do cargo.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente pela Prefeitura Municipal.
3. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
4. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.
5. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
6. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos relacionados no Anexo V deste edital.
7. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura de Porto dos Gaúchos, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Administração.
8. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até dezembro/2016, contados da data da homologação do resultado final.
9. Decorridos 4 (anos) anos da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não se caracterizando óbice administrativo ou legal é facultado a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.
10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.
11. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos I à VIII.
12. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no mural de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal desta cidade e no endereço eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/, jornal oficial.
13. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações que vierem a ser publicados relativos a este Processo Seletivo Simplificado elaborado pela Comissão com aquiescência do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.
14. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Porto dos Gaúchos - MT, em 18 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA,

CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" NUTRIÇÃO ESCOLAR	01	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 HORAS	1.203,26
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	01	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ	20 HORAS	802,16
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE	01	00	ENSINO MÉDIO COM CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA (LINUX)	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 HORAS	1.203,26

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
GARI	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	811,38
GARI	02	00	ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	811,38
SERVIÇOS GERAIS	05	00	ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	811,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
COZINHEIRA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	HOSPITAL MUNICIPAL	40 HORAS	811,38
LAVADEIRA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	HOSPITAL MUNICIPAL	40 HORAS	811,38
ZELADORA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	HOSPITAL MUNICIPAL	40 HORAS	811,38
MOTORISTA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL COM CNH CATEGORIA B	UBS – NOVO PARANÁ	40 HORAS	1.131,28
ZELADORA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	PSF – SÃO JOÃO	40 HORAS	811,38
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	00	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL	40 HORAS	1.389,39
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	00	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UBS – COMUNIDADE ENGAÑO	40 HORAS	1.389,39
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01	00	ENSINO MÉDIO	HOSPITAL MUNICIPAL	40 HORAS	1.040,13
PSICÓLOGO	01	00	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM CRP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	4.074,78
DENTISTA	02	00	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM CRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	4.074,78

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
19/01/2016	07h0000	Divulgação e Publicação do Edital 001/2016 de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.	No Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processos e diariomunicipal.org/mt/amm/ .
19/01/2016 A 29/01/2016	Das 07h00-min às 11h00min e Das 13h00min às 17h00-min	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.	Prefeitura Municipal, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos-MT.
01/02/2016	13h00min	Comunicado do Deferimento ou não dos pedidos de condições especiais, conforme subitem 5 do item X do Edital 001/2016	Prefeitura Municipal
02/02/2016	13h00min	Divulgação e publicação do Edital de Homologação das Inscrições	Mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processos diariomunicipal.org/mt/amm/ .
03/02/2016	Das 07h00-min às 11h00min e Das 13h00min às 17h00-min	Prazo para recurso do Edital de Homologação das inscrições	Prefeitura Municipal.
05/02/2016	07h00min	Divulgação e Publicação da decisão dos recursos interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições Conforme Item 05 da Cláusula XII	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processos diariomunicipal.org/mt/amm/ .

07/02/2016	08h00min horas	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke
12/02/2016	13h00min	Divulgação da relação de candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e
15/02/2016	07h00min	Publicação da Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados na Prova Objetiva e Múltipla Escolha	diariomunicipal.org/mt/amm/ .
15/02/2016 A 16/02/2016	Das 07h00-min às 11h00min E Das 13h00min às 17h00-min	Prazo para recursos interpostos sobre a relação de candidatos aprovados e classificados	Prefeitura Municipal.
19/02/2016	13h00min	Divulgação e Publicação da decisão quanto aos recursos interpostos	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/ .
23/02/2016	13h00min	Divulgação e Publicação do Edital de resultado final	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/ .
25/02/2016	13h00min	Divulgação e Publicação do Ato de Homologação	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/ .

ANEXO III**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016****ENSINO FUNDAMENTAL:**

Português: Interpretação de Texto; Classificação da Sílabla Tônica; Crase; Pontuação e Acentuação; Pronomes, Ortografia, Singular e Plural, Concor- dância Verbal e Concorência Nominal.

Matemática: Sistema De Medidas; Operações Com Números Decimais; Operações Com Frações; Juros Simples, Porcentagem e Regra de Três; Pro- blemas Envolvendo as Quatro Operações e Raciocínio Lógico.

ENSINO MÉDIO:

Português: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Pe- ríodo, Concorência Verbal, Concorência Nominal, Coesão e Coerência, Ortografia e Gramática.

Matemática: Medidas de Comprimento, Perímetro e Volume; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Graus; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Unidade, Dezena e Centena, Raciocínio Lógico e Sistema de Numeração Decimal.

ENSINO SUPERIOR:

Português: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Pe- ríodo, Concorência Verbal, Concorência Nominal, Coesão, Coerência, Ortografia e gramática.

Matemática: Medidas de Comprimento e Volume; Perímetro; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Graus; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Raciocínio Lógico, Sistema de Numeração Decimal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" (Nutrição Escolar):

Habilitação: ENSINO MÉDIO.

Preparação dos Alimentos; O gás de cozinha; Utilização e Manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; estocagem dos alimentos; controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Relacionamento interpessoal; conservação de alimentos e manipulação das carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutri- entes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas, verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios, Resolução RDC nº 216/2004 – que dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação – Site: www.anvisa.gov.br - Conteúdos específicos manipulação dos alimentos, binômio tempo/tempera- tura e contaminação cruzada dos alimentos.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" (Serviços Gerais):

Habilitação: ENSINO MÉDIO.

Questionamentos acerca da área de atuação, bem como produtos que deverão ser aplicados na manutenção e conservações de bens móveis e manu- tenção de imóveis; Limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; Serviços de auxílio nas atividades de carpintaria, marcenaria, serra- lheria, serviços elétricos e hidráulicos; Guarda e conservação de ferramentas, utensílios, aparelhos e equipamentos utilizados nas atividades.

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE.

Habilitação: ENSINO MÉDIO.

Conhecimentos gerais em: Sistema Operacional Linux Educacional versão 5.0, e pacote do aplicativo livre LibreOffice (base, Calc, Draw, Impress, Math e Write.).

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Cargo: GARI.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Deveres e função do Gari; Tipos de recipientes para coleta; Tipos de Coleta; Classificação do Lixo; Limpeza Pública e Cuidados Pessoais.

Cargo: SERVIÇOS GERAIS.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Questionamentos acerca da área de atuação, bem como produtos que deverão ser aplicados na manutenção e conservações de bens móveis e manutenção de imóveis; Limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; Serviços de auxílio nas atividades de carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos; Guarda e conservação de ferramentas, utensílios, aparelhos e equipamentos utilizados nas atividades.

SECRETARIA DE SAÚDE:

Cargo: COZINHEIRA.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Preparação dos Alimentos; O gás de cozinha; Utilização e Manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; estocagem dos alimentos; controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Relacionamento interpessoal; conservação de alimentos e manipulação das carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas, verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios, Resolução RDC nº 216/2004 – que dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação – Site: www.anvisa.gov.br - Conteúdos específicos manipulação dos alimentos, binômio tempo/temperatura e contaminação cruzada dos alimentos.

Cargo: LAVADEIRA.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

A prova específica será baseada em serviços pertinentes ao cargo.

Cargo: ZELADORA.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

A prova específica será baseada em serviços pertinentes ao cargo.

Cargo: MOTORISTA.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

A prova específica será baseada em serviços pertinentes ao cargo.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Habilitação: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE COM COREN.

Curativos – potencial de contaminação, técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos; terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Tipos de doenças sexualmente transmissíveis e métodos de prevenção; Código de Ética da Enfermagem – Lei nº 7498 do exercício profissional; Esterilização de materiais; Saúde da Mulher – planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção de câncer de colo e mamas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080/90 e Lei 8.142/90; Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro; curativos; Medidas de prevenção e controle de infecções; Noções Básicas de Vigilância Epidemiológica.

Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO.

Habilitação: ENSINO MÉDIO.

Normas gerais para coleta de material: preparação do paciente; socorro de emergência;

Tipos de anticoagulantes e sua proporção em relação ao volume de sangue;

Técnicas de biossegurança na coleta e manipulação de sangue, secreções, urina recente e de 24 horas e fezes; separação, acondicionamento, conservação e transporte das amostras.

Identificação e utilização de vidrarias e equipamentos utilizados na fase pré-analítica.

Realização de curva glicêmica. Coleta de baciloscopia para Hansen. Prova Tuberculínica.

Preparo de esfregaço e colorações usadas em microbiologia. Noções gerais para obtenção de soro, plasma e sangue total.

Noções gerais de coleta, conservação e características da urina. Preparação das amostras biológicas para as determinações bioquímicas e imunológicas. Noções gerais de epidemiologia: conceitos de epidemiologia, endemias,

epidemias e pandemias; imunizações e vacinas. Noções básicas de higiene. Legislação SUS para Atenção Primária.

Legislação e RDC 302.

Cargo: PSICÓLOGO.

Habilitação: ENSINO SUPERIOR COM CRP.

PSICOLOGIA GERAL: Reforma Psiquiátrica. Teorias da Personalidade. Teorias do Desenvolvimento. Técnicas Psicoterápicas: Psicoterapias de Grupo e Psicoterapia Breve, Psicoterapias de problemas específicos. Psicopatologia geral e clínica. Psicossomática. Psicologia Hospitalar. Interdisciplinaridade. Tanatologia. Atendimento níveis: primário, secundário e terciário em saúde. Cid X – conceitos de saúde x transtorno mental. Orientação sexual. Tratamento de adictos. Terapia familiar. Testes psicológicos. Testes projetivos. Psicodiagnósticos, técnicas e teorias. PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO: Teorias da aprendizagem; infância e adolescência em situação regular e de risco: características biopsicológicas. Teorias de desenvolvimento e aprendizagem. Antropologia e Educação. A Educação e a diversidade de contextos culturais. Conhecimentos teóricos – práticos. Técnicas instrumentais a serem utilizadas; observação participante, entrevistas individuais na coleta de dados, aconselhamento e orientação da criança, de adolescente, da família e de membros da comunidade. Questionários para pesquisa e conhecimentos da realidade da clientela e da comunidade. Estudo de caso e elaboração de laudos e pareceres. Registro e análise de

dados e informações. Atendimento grupal: conhecimentos teórico-práticos sobre a organização e o funcionamento dos grupos humanos. Técnicas e Instrumentos de Avaliação. Psicomotricidade. ASPECTOS PSICO-SOCIAIS DA CRIANÇA: Fatores biológicos e psicológicos da criança. A observação no contexto escolar – ação conjunta família / escola / sociedade. Orientação psicopedagógica. Avaliação das dificuldades de aprendizagem. A integração professor/aluno, criança/família. PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL: Rotação de pessoal. Absenteísmo, Recrutamento de pessoal: fontes de recrutamento e meios de recrutamento. Seleção de pessoal: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados. Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, implantação e acompanhamento. Análise de cargos: objetivos e métodos. Treinamento: levantamento de necessidades, planejamento, execução e avaliação. RELAÇÕES INTERPESSOAIS: Relações Humanas/Interpessoal. Comunicação Interpessoal. Ética e Postura Profissional. Integração. Empatia. O papel do atendimento psicológico nas organizações. As sete inteligências e a inteligência emocional. Características adequadas ao profissional nas diferentes abordagens.

Cargo: DENTISTA.

Habilitação: ENSINO SUPERIOR COM CRO.

Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90 e 8.142/90; Portaria MS/2488/2011. Programas e estratégias de saúde da família; métodos de controle de infecção e esterilização, proteção profissional e do paciente; exames clínicos e laboratoriais, progressão da cárie dentária e suas sequelas; exodontia; Manifestações orais de doenças sistêmicas e infecções orais por fungos, vírus e bactérias; Doenças das glândulas salivares; lesões inflamatórias dos maxilares; aspectos semiológicos da prática odontológica: anamnese, exames objetivos e complementares; Conceitos gerais de vias de introdução e eliminação dos medicamentos e suas posologias; Anestésicos locais, analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, quimioterápicos e coagulantes: uso em odontologia; Tratamento das emergências médicas no consultório dentário; Interações medicamentosas de interesse do cirurgião-dentista.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO _____, _____ de _____ de _____. À

Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

Referente: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 001/2016

() Inscrições.

() Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.

() Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

() Outros _____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, RG. nº _____ e CPF nº _____, inscrito sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO E CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS

Ø CARTEIRA DE VACINAÇÃO

Ø OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø RESERVISTA -

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE DENTISTA.

Ø PLANEJAMENTO ANUAL DAS COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM 2488/2011.

(ORIGINALS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.

ANEXO - VI

REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

Nome do candidato _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER condições especiais como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, junto ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, conforme LAUDO MÉDICO em anexo, onde consta a CID.

(OBS): (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS): Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

() Não necessita de prova ou tratamento especial.

() Necessita de prova especial (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Porto dos Gaúchos-MT, ____/____/____.

(assinatura candidato)

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____

_____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, Edital nº 001/2016, o Sr. (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

ATRIBUIÇÕES DO CARGO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" (Nutrição Escolar):

Habilitação: ENSINO MÉDIO.

Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" (Manutenção de Infraestrutura):

Habilitação: ENSINO MÉDIO.

Manutenção de Infra-estrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE.

Habilitação: ENSINO MÉDIO.

Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura e organização das bibliotecas escolares, instrução de cursos de informática para alunos e comunidade nos laboratórios de informática e salas de ciências.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Cargo: GARI.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Compreende o cargo a que se destina a efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros público, varrendo - os e coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; varre ruas, praças, parques e jardins do município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolhe o lixo, acondicionando - o em latões, sacos plásticos, cestas, carrinhos de tração manual e outros depósitos apropriados, para a coleta e transporte; percorre ruas os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo; capina e roça terrenos; zela pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho de limpeza pública, recolhendo - os e mantendo-os limpos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: SERVIÇOS GERAIS

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Compreende o cargo a que se destina a executar serviços de limpeza e arrumação em geral nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requerido; recolher o lixo das unidades em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências do edifício onde estiver executando suas atribuições, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café e chá nas unidades administrativas; preparar lanches e outras refeições, segundo orientação para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

SECRETARIA DE SAÚDE:

Cargo: COZINHEIRA

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Compreende o cargo que se destina a envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido; selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos; executar e manter a limpeza e a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária; verificar a necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha; organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios; organizar a distribuição das refeições; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: LAVADEIRA

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Compreende o cargo a que se destina a executar tarefas de lavar a mão ou à máquina, secar e passar peças de vestuário e outros artefatos inclusive de uso hospitalar; preparar roupas, tecidos e artefatos para lavar a mão ou à máquina, para posterior secagem, em máquinas ou varais; passar roupas e tecidos e outros artefatos a ferro, inclusive peças delicadas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ZELADORA

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Compreende o cargo que se destina a providenciar a zelar dos próprios do município; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade pela qual é responsável, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade pela qual é responsável, inclusive solicitar sua ajuda policial quando necessária; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contactar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; percorrer sistematicamente as dependências da unidade de saúde e áreas adjacentes, verificando se portas janelas, portões, e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; executar serviços de manutenção predial de pequena complexidade, tais como trocar lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, consertar descarga, torneiras, pintar paredes, grades, entre outros; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: MOTORISTA.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL COM CNH CATEGORIA "B".

Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Habilitação: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE COM (COREN).

Compreende o cargo que se destina a receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito; realizar mudança de cúbito; trocar roupas; realizar procedimentos de isolamento; auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Habilitação: ENSINO MÉDIO

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de executar os serviços básicos de apoio no laboratório; executar serviços de limpeza, manutenção, conservação nas dependências do laboratório, zelar pela segurança interna do laboratório; selecionar, limpar e preservar as vidrarias e instrumentos do laboratório; auxiliar na carga e descarga de material de pequeno e médio porte utilizado no laboratório; zelar pela manutenção e conservação

da aparelhagem do laboratório; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: PSICÓLOGO:

Habilitação: NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM CRP.

Compreende o cargo que se destina a planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em Saúde Mental, intervindo terapêuticamente com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe multidisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia; Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada:

Desenvolve diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;

Planeja, desenvolve, executa, acompanha, valida e avalia estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;

Participa, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;

Desenvolve ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.;

Realiza treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado.

Desenvolve outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;

Assessora, presta consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial;

Desenvolve e acompanha equipes;

Intervém em situações de conflitos no trabalho;

Orienta e aconselha individuais voltados para o trabalho;

Aplica métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.;

Assessora e presta consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;

Planeja, desenvolve, analisa e avalia as ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;

Desenvolve as ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador;

Atua em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;

Participa no recrutamento e seleção de pessoal;

Participa em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;

Realiza estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho;

Pesquisa de cultura organizacional;

Pesquisa de clima organizacional;

Desenvolve políticas de retenção de pessoal;

Descreve e analisa cargos;

Avalia desempenho;

Participa em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;

Colabora em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);

Elabora e emite laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;

Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade.

Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas.

Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções.

Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização.

Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Cargo: DENTISTA.

Habilitação: ENSINO SUPERIOR COM CRO.

Compreende o cargo que se destina a recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biosegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2016

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 003/2016 de 04/01/2016, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade, do tipo **Menor Preço Unitário**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA O USO NO POSTO DE SAÚDE DA GLEBA SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DE ACORDO COM A POSTA N° 12477.875000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO UNITÁRIO

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N° 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 01/02/2016

Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- 01/02/2016

Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de Janeiro de 2016.

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

DECRETO N° 004/2016

De: 18 de Janeiro de 2016

“Fica Reajustado o Valor da Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos - (UFMPG), Para o Exercício de 2016 e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal n° 278/2009 de 09 de Dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor da Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos - UFMPG, para R\$ 29,39 (vinte e nove reais e trinta e nove centavos), para o exercício de 2016.

Parágrafo Único: A Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos - (UFMPG) foi reajustada em 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), de acordo com o INPC do ano de 2015 divulgado pelo IBGE, em conformidade com disposto no §1º do Artigo 391º da Lei Municipal n° 278/2009 de 09 de Dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 048/2016

De: 18 de Janeiro de 2016

“Concede Férias a servidora Rosa Maria da Silva e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 05/01/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Rosa Maria da Silva** nomeada no cargo de Chefe do

Setor de Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 12/03/2014 a 11/03/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 18 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 046/2016

De: 11 de Janeiro de 2016

“Nomeia Maria Jose de Lima Monteiro no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais e conforme Ata nº 02/2016 - CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maria Jose de Lima Monteiro**, no cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 08 de Janeiro de 2016, para o mandato de 2016/2019, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 045/2016

De: 11 de Janeiro de 2016

“Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora Raimunda Neris da Silva e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Saúde a servidora **Raimunda Neris da Silva**, nomeada no cargo de Zeladora lotada na Secretaria Municipal de Saúde até 06/04/2016 conforme Comunicado de Decisão de Prorrogação do Auxílio Doença da Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 044/2016

De: 11 de Janeiro de 2016

“Concede Afastamento de Licença Saúde ao servidor Benedito Marino da Silva Filho e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde ao servidor **Benedito Marino da Silva Filho**, nomeado no cargo de Vigia lotado na Secretaria

Municipal de Assistência Social, durante o período de 25/12/2015 a 25/05/2016 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 043/2016

De: 11 de Janeiro de 2016

“Nomeia Neide da Silva Freitas e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Neide da Silva Freitas** a partir de 11 de Janeiro de 2016 no Cargo de **Chefe de Setor de Triagem e Encaminhamentos**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 042/2016

De: 11 de Janeiro de 2016

“Concede Férias ao servidor Marcos Antonio de Souza e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c Artigos 103 e 104 da Lei 018/91 e Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2016, **30 (trinta) dias de Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Marcos Antonio de Souza** nomeado no cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 01/01/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 041/2016

De: 08 de Janeiro de 2016

“Nomeia Rosenilda Aparecida Correia de Carvalho no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais e conforme Ata nº 02/2016 - CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Rosenilda Aparecida Correia de Carvalho**, no cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir

de 08 de Janeiro de 2016, para o mandato de 2016/2019, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 08 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 040/2016

De: 08 de Janeiro de 2016

“Nomeia Marli Balassone no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais e conforme Ata nº 02/2016 - CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marli Balassone**, no cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 08 de Janeiro de 2016, para o mandato de 2016/2019, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 08 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 039/2016

De: 08 de Janeiro de 2016

“Nomeia Ana Lucia de Souza no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais e conforme Ata nº 02/2016 - CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ana Lucia de Souza**, no cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 08 de Janeiro de 2016, para o mandato 2016/2019, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 08 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 038/2016

De: 07 de Janeiro de 2016

“Exonera Rosenilda Aparecida Correia de Carvalho do cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por término de mandato **Rosenilda Aparecida Correia de Carvalho**, do cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Por-

to dos Gaúchos a partir de 07 de Janeiro de 2016, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 037/2016

De: 07 de Janeiro de 2016

“Exonera Marli Balassone do cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por término de mandato **Marli Balassone**, do cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 07 de Janeiro de 2016, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 036/2016

De: 07 de Janeiro de 2016

“Exonera Jeferson Candido de Oliveira Santos do cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por término de mandato **Jeferson Candido de Oliveira Santos**, do cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 07 de Janeiro de 2016, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 035/2016

De: 07 de Janeiro de 2016

“Exonera Janes Aparecida Baraldi Peixoto do cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por término de mandato **Janes Aparecida Baraldi Peixoto**, do cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 07 de Janeiro de 2016, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 034/2016

De: 07 de Janeiro de 2016

“Exonera Ana Lucia de Souza do cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por término de mandato **Ana Lucia de Souza**, do cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 07 de Janeiro de 2016, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008/2016

De: 18 de Janeiro de 2016

“Dispõe Sobre o Prazo Para Pagamento de IPTU Referente ao Exercício de 2016 no Município de Porto dos Gaúchos - MT e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecida a data de 31 de Março 2016, para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no município de Porto dos Gaúchos - MT, referente ao exercício de 2016, conforme artigos 80 e 81 da Lei nº 278/2009 de 09 de Dezembro de 2009.

Art. 2ºFica estabelecido que para pagamento à vista, até o dia 31 de Março de 2016, o contribuinte terá 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor do Imposto, exceto taxas, conforme §5º do artigo 230º da Lei 278/2009 de 09 de Dezembro de 2009.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

RREO 6º BIMESTRE E RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO 6º BIMESTRE E RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, em cumprimento ao disposto no artigo n.º 165§ 3º das Constituição Federal e Capítulo IX e nos artigos 52, 53, 54, 55 e 77 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência a ampla publicidade, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet nos SITES WWW.amm.org.br e www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 6º Bimestre de 2015 e **Relatório de Gestão Fiscal** referente ao 3º Quadrimestre de 2015.

Porto dos Gaúchos MT, 18 de Janeiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2016

DE: 18 de Janeiro de 2016.

“Dispõe sobre abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Publicar Abertura de Processo Seletivo Simplificado para suprir vagas existentes no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2016

De: 18 de Janeiro de 2016

“Estabelece Correção Monetária Para os Valores Venais a Fim de Lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Para o Exercício de 2016 e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 227 e 234 da Lei 278/2009 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º Estabelece correção monetária na proporção de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), conforme índice do (INPC), divulgado pelo IBGE, referente ao exercício de 2015, para os valores venais dos imóveis urbanos, para o devido fim de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2016.

§1º A pauta de avaliação para cálculo e incidência do IPTU para o presente exercício será a seguinte:

I – PARA O IMPOSTO TERRITORIAL:

a) Lotes localizados no SETOR Nº 01;

1 – Lotes de esquina.....	R\$ 11,82
2 – Lote meio de quadra.....	R\$ 11,82
b) Lotes localizados nos SETORES N° 02, 03 e 04;	
1 – Lotes de esquina.....	R\$ 7,09
2 – Lote meio de quadra.....	R\$ 5,91
c) Lotes localizados nos SETORES N° 05, 06 e 07;	
1 – Lotes de esquina.....	R\$ 4,02
2 – Lote meio de quadra.....	R\$ 3,30
d) Lotes localizados nos SETORES N° 08, 09 – NOVO PARANÁ;	
1 – Lotes de esquina.....	R\$ 4,02
2 – Lote meio de quadra.....	R\$ 3,30
e) Lotes localizados nos SETORES N° 10 e 11 – SÃO JOÃO;	
1 – Lotes de esquina.....	R\$ 4,02
2 – Lote meio de quadra.....	R\$ 3,30
II – PARA O IMPOSTO PREDIAL:	
a) Edificações existentes no SETOR N° 01;	
1-Edificações em alvenaria:	
1.1 – Esquina.....	R\$ 141,84
1.2 – Meio de quadra.....	R\$ 118,21
2-Edificações mistas:	
2.1 – Esquina.....	R\$ 92,19
2.2 – Meio de quadra.....	R\$ 76,83
3-Edificações de madeira:	
3.1 – Esquina.....	R\$ 70,92
3.2 – Meio de quadra.....	R\$ 59,10
b) Edificações existentes nos SETORES 02, 03 e 04;	
1-Edificações em alvenaria:	
1.1 – Esquina.....	R\$ 99,29
1.2 – Meio de quadra.....	R\$ 82,74
2-Edificações mistas:	
2.1 – Esquina.....	R\$ 63,83
2.2 – Meio de quadra.....	R\$ 53,19
3-Edificações de madeira:	
3.1 – Esquina.....	R\$ 49,64
3.2 – Meio de quadra.....	R\$ 41,37
c) Edificações existentes nos SETORES N° 05, 06 e 07	
1-Edificações em alvenaria:	
1.1 – Esquina.....	R\$ 56,74
1.2 – Meio de quadra.....	R\$ 47,28
2-Edificações mistas:	
2.1 – Esquina.....	R\$ 46,09
2.2 – Meio de quadra.....	R\$ 37,82
3-Edificações de madeira:	
3.1 – Esquina.....	R\$ 35,45
3.2 – Meio de quadra.....	R\$ 29,54
c) Edificações existentes nos SETORES N° 08, 09 – NOVO PARANÁ.	
1-Edificações em alvenaria:	
1.1 – Esquina.....	R\$ 56,74

1.2 – Meio de quadra.....	R\$ 47,28
2-Edificações mistas:	
2.1 – Esquina.....	R\$ 46,09
2.2 – Meio de quadra.....	R\$ 37,82
3-Edificações de madeira:	
3.1 – Esquina.....	R\$ 35,45
3.2 – Meio de quadra.....	R\$ 29,54
c) Edificações existentes nos SETORES N° 10 e 11 – SÃO JOÃO.	
1-Edificações em alvenaria:	
1.1 – Esquina.....	R\$ 56,74
1.2 – Meio de quadra.....	R\$ 47,28
2-Edificações mistas:	
2.1 – Esquina.....	R\$ 46,09
2.2 – Meio de quadra.....	R\$ 37,82
3-Edificações de madeira:	
3.1 – Esquina.....	R\$ 35,45
3.2 – Meio de quadra.....	R\$ 29,54

§2º Para efeito de lançamento, o valor da avaliação venal constante neste decreto será multiplicado pela área total construída do imóvel (predial) e pela área total do terreno (territorial), conforme disposto no Artigo 226 e 228 da Lei 278/2009 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO N° 005/2016

De: 18 de Janeiro de 2016

“Fica Reajustada a Tabela de Tarifa Pelo Fornecimento de Água Para o Exercício de 2016 e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Artigo 392 da Lei Municipal nº 278/2009 que Dispõe Sobre o Código Tributário;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicado o reajuste inflacionário sobre o valor da tabela de tarifa pelo fornecimento de água, no percentual de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), para o exercício de 2016, conforme índice do (INPC) referente ao ano de 2015, divulgado pelo (IBGE).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO N° 006/2016

De: 18 de Janeiro de 2016.

“Dispõe Sobre Prazo Para o Pagamento de Alvará De Licença e de Funcionamento, Referente ao Exercício de 2016 e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 351 a 354 da Lei 278/2009 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a data de 29 de Fevereiro de 2016, para o pagamento do **Alvará de Licença e de Funcionamento do Ano de 2016**, para comércio, indústria, agropecuária, prestação de serviços em geral, extração e, ainda as exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas, culturais ou decorrentes de profissão, arte ou ofício, pessoas físicas ou jurídicas, que exercerem atividades no Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 055/2015/SECID, REF. AO PROCESSO N.º 624206/2015.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 055/2015/SECID, ref. ao processo n.º 624206/2015.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Querência/MT - CNPJ: 37.465.002/0001-66.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM TRECHOS DA AVENIDA CENTRAL**” - **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT**”

Órgão: 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 50.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.001115-1.

VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

PRAZO: 16/12/2015 a 16/06/2016.

ASSINAM: Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito Municipal de Querência/MT.

LICITAÇÕES CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2016.

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, s/ nº Quadra 01, Lote 09 Setor C CEP: 78.643-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste, nº. 567, Setor B, nesta Cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA VIEIRA NASSER E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 21.133.296/0001-99, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº. 457, Quadra 55, Lote 22 Setor Nova Querência, na cidade de Querência, MT, neste ato representada pela representante Sra. **Leslie Gomes Vieira Nasser**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1212703-5 SJ/MT e inscrita no CPF nº. 695.455.701-30, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, Quadra 55, Lote 22, Setor Nova Querência, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de manutenção em sistema de alarme com total independência técnica, no Centro Municipal de Educação Infantil “Crescer e Aprender”, desenvolvendo as seguintes atividades:

- a) manutenção de equipamentos necessários ao recebimento de informações através do sistema de alarme, compreendida a revisão técnica periódica dos sistemas e substituição de peças com defeitos, durante o período contratual, mediante aprovação do CONTRATANTE;
- b) manutenção dos sistemas de comunicação, compreendida ainda a revisão periódica do sistema e substituição de qualquer peça do sistema, durante o período contratual, mediante aprovação do CONTRATANTE;
- c) recepção (captação) na central da Empresa, através dos equipamentos instalados no local indicado pelo CONTRATANTE, inclusive com deslocamentos de pessoal, após o disparo do sistema para a averiguação do ocorrido, guarnecendo o local até a chegada do CONTRATANTE, se constata a alguma irregularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de **R\$ 5.226,53** (cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

3.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 435,54 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

3.3 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao do vencimento, valor que deverá ser depositado em conta bancária em nome da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12(doze) meses.

4.2 O presente contrato terá **vigência no período de 04 de Janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

QUERÊNCIA – MT, 04 de Janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

VIEIRA NASSER E CIA LTDA - ME

Representante- Leslie Gomes Vieira Nasser

Empresa Contratada

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2016.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **011/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **009/2016**.

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para a aquisição de 01 (um) veículo, modelo SUV, zero km, ano 2015/2016, 16 V, Flex, para atender a Secretaria de Administração do Município de Querência – MT.

DIA: 01/02/2016

HORÁRIO: 14h00 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 18 de janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 004/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o **RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 004/2016**, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 004/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial 004/2016

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para contratação de empresa para Serviços de Exames Especializados para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Querência - MT.

Vencedora:

A Presente Licitação foi Deserta

Querência - MT, 18 de janeiro de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 006/2015/SECID, REF. AO PROCESSO N° 397190/2015.**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 006/2015/SECID, ref. ao processo n° 397190/2015.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ n° 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Querência/MT - CNPJ: 37.465.002/0001-66.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO**”.

Órgão: 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 100.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.000865-5.

VALOR TOTAL: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

PRAZO: 03/11/2015 a 03/03/2016.

ASSINAM: Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito Municipal de Querência/MT.

LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 054/2015/SECID, REF. AO PROCESSO N.637050/2015.**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 054/2015/SECID, ref. ao processo n.637050/2015.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ n° 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Querência/MT - CNPJ: 37.465.002/0001-66.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**AQUISIÇÃO DE RL1C E PÓ DE BRITA PARA REVESTIMENTO DE TRECHOS DA AVENIDA CUIABÁ, RUAS: F19, GOIÁS, F23, B 8, MARANHÃO E TRAVESSAS: F25 E F26**”.

Órgão: 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 100.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.001113-3.

VALOR TOTAL: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

PRAZO: 16/12/2015 a 30/05/2016.

ASSINAM: Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito Municipal de Querência/MT.

LICITAÇÕES**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 011/2016.**

Contrato de Prestação de Serviços entre a Prefeitura Municipal de Querência-MT e Associação Beneditina da Providencia, para os fins que específica.

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, n° 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n°. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF n°. 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste, n°. 567, Setor B, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **Associação Beneditina Da Providencia - ABENP**, pessoa jurídica de di-

reito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o n 02.765.097.0012-01, com sede a Rua Apolinário Pereira Burjack n°. 1.359, Bairro Vila Ceará, cidade de ARAGARÇAS-GO, neste ato representada por sua diretora legalmente constituída a Sra. **ANA BET**, brasileira, portadora da cédula de identidade n°. 6.005.205 SSP/SP, e inscrita no CPF n°. 230.864.329-34, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço destinado a abrigar o senhor João Alves de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade n°. 2891908-4 SSP/MT, por ser portador de incapacidade, não possuindo condições mínimas de subsistência através de recursos próprios.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 2ª - O valor global a ser pago pela prestação dos serviços para abrigar o Sr. João Alves de Oliveira, será de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas, sendo cada parcela no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 6ª - O presente instrumento terá duração a partir de 04/01/2016 até **31/12/2016**; podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 e acrescido ou reduzido de acordo com o Artigo 65, ambos da Lei n°. 8.666

/93.

Querência – MT, 04 de Janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Contratante

ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA

ANA BET – Diretora

Contratada

LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 053/2015/SECID, REF. AO PROCESSO N.630015/2015.**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 053/2015/SECID, ref. ao processo n.630015/2015.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ n° 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Querência/MT - CNPJ: 37.465.002/0001-66.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA) EM TRECHOS DA AVENIDA MATO GROSSO, RUA AMAZONAS E AVENIDA CUIABÁ**”.

Órgão: 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 100.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.001114-1.

VALOR TOTAL: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

PRAZO: 16/12/2015 a 23/05/2016.

ASSINAM: Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito Municipal de Querência/MT.

LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 034/2014.

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 034/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa G.MARQUES DA CRUZ-ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 034/2014 de 23/04/2014, referente ao processo licitatório nº 054/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo da vigência do Contrato Originário n. 034/2014 e prorrogação de execução do Contrato Originário.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de 19 de janeiro de 2016, vencendo no dia 19 de março de 2016.

Querência – MT, 18 de janeiro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

G.MARQUES DA CRUZ-ME

CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66

CONTRATADO

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N.008/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N. 001

RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 009/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **ALTERAÇÃO NA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2016, conforme segue:**

ONDE SE LÊ:

Data: 27/01/2016

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LEIA-SE:

Data: 01/02/2016

HORÁRIO: 14h00min (horário local)

Das disposições gerais

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 18 de janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira (o)

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR-010/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **010/2016**.

MODALIDADE: Tomada de Preço n. 001/2016.

OBJETO: Tomada de Preços para Execução de Obra para continuidade de Construção da Escola de Ensino Fundamental do Projeto FNDE na Zona Rural da Fazenda Tanguro, no Município de Querência - MT. Conforme projeto básico em anexo.

Data: 03/02/2016

Horário: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 18 de janeiro de 2016.

 Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

 Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Presidente da Comissão Permanente de licitação.

LICITAÇÕES
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2016.

Os signatários deste instrumento, **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ Nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste, nº. 567, Setor B, nesta Cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a Sra. **CAROLINE STEFANELLO SEGNOR**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2075411989 SJS/RS e inscrita no CPF nº 979.284.610-72, residente e domiciliada na Rua H15, Quadra 19, Lote 11, nº. 102, Setor H, neste Município de Querência – MT, doravante denominado LOCADORA

1 - OBJETO DA LOCAÇÃO

Um Imóvel em alvenaria com quatro salas e um banheiro, medindo 134 m² (cento e trinta e quatro metros quadrados), com cortinas e três aparelhos de Ar Condicionado instalados, situado na Avenida Norte, Quadra 06, Lote 23, Setor Nova Querência, nesta Cidade de Querência - MT, com objetivo de funcionamento da Defensoria Pública do Município de Querência - MT.

2 - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

A Locatária pagará ao Locador o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), divididos em 06 seis parcelas no valor de 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, cujo pagamento será depositado na Conta Corrente 10986-X, Agência 3942-X, Banco do Brasil em Nome da Locadora, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

3 - PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo da locação é de 06 (seis) meses, com início no dia 04 de Janeiro de 2016 e término em 04 de Julho de 2016.

Querência – MT, 04 de Janeiro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL LOCADORA LOCATÁRIO**Gilmar Reinoldo Wentz CAROLINE STEFANELLO SEGNOR****LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2016**

Aos décimo quinto dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **110/2015** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura para contratação de serviços de **enchimento manual de sacos** para uso da Secretaria de Indústria, comércio, agricultura, meio ambiente e turismo desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SILVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - MEI

CNPJ: 20.394.622/001-59

FONE/FAX: 62/9943.8514

END.: RUA CAMPO VERDE Nº 40, QD 10, LT 06, SALA 02. SET INDUSTRIAL II QUERÊNCIA-MT

EMAIL: silviololiveira20@hotmail.com

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	280.000 Unidades	Serviço de enchimento manual de sacos para mudas tamanho 15 cm x 20 cm.	0,22	61.600,00
02	15.000	Serviço de enchimento manual de sacos para mudas tamanho 20 cm x 35 cm.	0,50	7.500,00

VALOR TOTAL : R\$ 69.100,00 (sessenta nove mil e cem reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 15 de janeiro 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

SILVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - MEI

CNPJ: 20.394.622/001-59

**LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO DE Nº 017/2015**

O Município de Querência, pessoa jurídica de direito público interno, ora representando pela Prefeitura Municipal de Querência, enquanto órgão encarregado de gerir a condução da atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essenciais ao município de Querência/MT e de outras atividades administrativas que lhes são inerentes vem, por meio desta notificar a empresa Marcia Goretti Dudel MEI, pessoa jurídica de direito privado, para que dentro do prazo de 30 regularize sua situação perante a Administração Pública local, adimplindo com suas obrigações contratuais previamente pactuadas quando da celebração do contrato administrativo de concessão de uso de bem público de nº 017/2015, o qual estabelece a concessão de uso de bem público mediante o pagamento de 18 (dezoito) parcelas, as quais hodiernamente encontra-se ha aproximadamente 6 (seis) meses de atraso, de modo que torna-se crível a Adminis-

tração Pública local a rescisão contratual unilateralmente tendo por base o permissivo legal previsto na lei geral de licitações e contratos bem como na lei geral de concessão e permissão de uso de bem público (lei 8.666/93 e 8987/95 respectivamente) e mormente na cláusulas segunda do contrato administrativo outrora pactuado entre as partes que dispõe no seguinte sentido:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ECONÓMICO DO CONTRATO E DO VALOR DA CONCESSÃO

2.1 O valor econômico do presente contrato é de R\$ 9.090,00 (Nove mil e noventa reais).

2.2 - O valor a ser pago pela concessionária pela outorga da concessão será de 18 (dezoito) parcelas de R\$ 505,00 (Quinhentos e cinco reais), mensalmente, através de emissão de boletos que serão emitidos pela Administração Pública.

2.3 O prazo de vigência deste contrato será de 2 (dois) anos, mas a concessionária terá carência nos primeiros 6 (seis) meses, por este motivo fica o valor do contrato originário pago em 18 (dezoito) parcelas.

Ademais, frise-se desde já que fica a concessionária notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias venha a regularizar sua situação ante o fisco municipal, seja mediante o pagamento do *quantum* devido, seja mediante o seu parcelamento, o qual contabiliza atualmente o montante de 2.159,40 (dois mil cento cinquenta e nove reais e quarenta centavos), conforme certidões de dívidas ativas (CDAs) em anexo.

Por fim, a Administração Pública municipal, por intermédio da Prefeitura Municipal de Querência, reitera que se coloca a inteira disposição para maiores esclarecimentos acerca dos fatos supramencionados e que, por ventura, venham a surgir, se prontificando para que sejam tomadas as medidas necessárias à regularização dos fatos mencionados.

Querência – MT, 13 de janeiro de 2016.

Débora J.S. Rios

Gestão de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 001/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. NO PERÍODO 02-01-2016 A 31-01-2016”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período 02-01-2016 a 31-01-2016.

ADEMILSON VOLP SANTANA

ADENÍDIA RAMOS PINHEIRO

ADENILSON ELIOTÉRIO DA SILVA

ADILVA LOPES FERREIRA

ADOMIR EUGÊNIO SEVERINO

ALTAIR DA COSTA MONTANELLI

ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRÉ

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

APARECIDA DE SALES TEIXEIRA

ANA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA

ANA PEREIRA DE OLIVEIRA a partir do dia 12-01-2016 a 11-02-2016.

ANDRÉIA SILVA POCIDÔNIO

ARLETE LUZIA DE SOUZA

BRAS XAVIER

CLEIDE CARDOSO PARDIM LOURENÇO

CLEUZA LUZIA DE ALMEIDA GOUVEIA

CLEONICE PEREIRA DE OLIVEIRA

CLEONIR GOMIDES PINHEIRO

CREUZA APARECIDA DE MENDONÇA

DANIEL PINHEIRO

DENI PEREIRA DE OLIVEIRA.

DOUGLAS SILVA

EDSON DA COSTA MONTANELLI

EDNÉIA MARIA CÂNDIDO DE MELO COELHO

ELIANE DA SILVA FRANÇA

ELIZANGELA DE SOUZA LIMA

FABRÍCIA MENEZES GUTIERREZ

FRANCISCA DA COSTA GOMES SIQUEIRA

GILSON FERREIRA CUNHA

GUSTAVO FERREIRA DA SILVA

HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO

HELENA MARIA PEDRO DE SOUZA

HERLANE PEREIRA OLIVEIRA

ILDA DO CARMO FURTADO DA SILVA

IVONE APARECIDA DE MENDONÇA

IVANI VALVERDE DOS SANTOS

JUDITH RODRIGUES PACHECO

JOAQUIM PEDRO DE SOUZA

JOSE ANTONIO LUCAS

JURANDY CARDOSO DOS SANTOS

KATIA PRISCILA DA SILVA

LINDINALVA DIAS BONFIM

LIZIETE REGINALDO DA SILVA

LÚCIA DE FÁTIMA ARAÚJO

LUCIMAR MARIA DE JESUS

LUCINÉIA RODRIGUES PACHECO

LUZIMAR OLIVEIRA VIEIRA

MARCIA MARQUES DE OLIVEIRA

MARCIA DA SILVA PINHEIRO

MARCOS MANOEL DA SILVA

MARILDA DE JESUS ROSA

MARIA DERLI DA SILVA LIMA

MARIA DA PENHA PATRÍCIO

MARIA EUNICE DA SILVA

MARIA FLORÊNCIO DE SALES

MARIA APARECIDA VIEIRA

MARIA JOSE PACHECO DE ALMEIDA

MARIA GOMES DA SILVA

MARIA LENI MORAIS DA SILVA

MARIA LENIRA COSTA DE ASSIS

MARIA FELIPE DIAS

MARIA MARGARETH TONIOLO

MARIA MARTINS DE SOUZA

MARIA RIBEIRO BATISTA

MARIA ROZILDA TONIOLO

MARILAINÉ NEGRIS

MARILENE FRANCISCA LOPES DE LIMA.

MARILENE RIBEIRO

MARINÊS FERREIRA ALVES

ODAIR PROCOPE DE SOUZA

REGINA MARIA DE ANDRADE

ROSA MARTINS DE SOUZA
ROSELI DE ASSIS CUIABANO
ROSENI PEREIRA DIAS NEIVA
SEBASTIÃO MENDES QUIRINO
SUZANA SILVA DE PAULA
SUELY APARECIDA PEREIRA SOUZA

SUELI XAVIER

VALDINETE DA SILVA

VERA LUCIA SILVA DE PAULA

VALÉRIA TONIOLO

VANUZA BASILIO DE ALMEIDA MACHADO

WANDERSON GERMANO DE PAULA

WANDERLEI PAULINO DE SIQUEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CHAMADA PUBLICA Nº 01/2015 DISPENSA 01/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do CABAÇAL-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 torna público que realizará no dia **27/01/2016 às 09h00min horas, a Chamada Publica do FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, CONFORME LEI 11.947/09 E RESOLUÇÃO FNDE Nº. 38 DE 16/07/2009.** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Os interessados poderão retirar o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 18 de janeiro de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

A Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT torna público o CANCELAMENTO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2016, objetivando a Execução de Obras de **Reforma e Reconstrução de Pontes de Madeira na zona rural do Município de Reserva do Cabaçal-MT no total de 99 metros**, marcada para o dia 21.01.2016.

Tal Cancelamento se faz necessário por constatação de falhas apresentadas nos Projetos Técnicos e nas planilhas orçamentárias as quais estão sendo revistas pela equipe de engenharia desta Municipalidade.

O Certame será apresentado uma nova data assim que corrigidas as falhas apresentadas, os interessados poderão obter maiores informações através do Telefone (65) 3247-1124 no horário das 07:00 às 13:00 hs de Segunda a Sexta-feira.

Reserva do Cabaçal-MT, 18 de janeiro de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas no edital, cujo objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços do Transporte Escolar 2016. Conforme trajetos descritos no termo de referencia anexo I.

Abertura da sessão será no dia **29 de Janeiro de 2016, às 08:00 horas(horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 pelo fone 3489-1838 ou no site do município www.prefeiturarc.com.br

Ribeirão Cascalheira, 18 de Janeiro de 2016.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 005 - 2016

PORTARIA 005/2016

De 18 de Janeiro de 2.016

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providencias.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam exonerado(s) de cargos ocupados em comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes pessoas:

a) **Maryele Claudina Rodrigues Soares** – do cargo Assessor(a) de Gestão Estratégica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; b) **Eziele Regina Benedita de Santana** – do cargo de Coordenador(a) do Programa de Trabalho Emprego e Renda lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Artigo 2º - Ficam nomeado(s) para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes pessoas:

a) **Eziele Regina Benedita de Santana** - no cargo Assessor(a) de Gestão Estratégica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 18 de Janeiro de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 004 - 2016**

PORTARIA 004/2016

de 18 de Janeiro de 2.016

“Dispõe sobre retorno de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública em virtude de concessão de licença maternidade nos termos do artigo do artigo 7º, inciso XVIII da Constituição da República Federativa do Brasil, e da outras providências.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando a concessão de licença maternidade em 27.07.2015 para a Secretária Municipal de Fazenda e Finanças do de Rosário Oeste – MT, **LAURA OLIVEIRA DE AMORIM**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o retorno de **Laura Oliveira Amorim** após gozo de licença maternidade para o cargo de Secretária Municipal de Fazenda e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 18 de Janeiro de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 006 - 2016**

PORTARIA 006/2016

De 18 de Janeiro de 2.016

“Dispõe sobre exoneração de componentes do Conselho Tutelar de Rosário Oeste – MT que exerceram seu mandato no período de 2012/2015, e a nomeação de novos Conselheiros Tutelares de Rosário Oeste – MT eleitos para o período de 2016/2019, e da outras providências.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam exonerado(s) do cargo de Conselheiros do Conselho Tutelar de Rosário Oeste – MT por conta da extinção do mandato (período de 2012/2015), as seguintes pessoas:

a) **Dasya Lilian de Aguiar**; b) **Paula Gubert dos Santos**; c) **Shirley Maria de Araujo**; d) **José Maria Acácio dos Santos**; e) **Vivian Regina Benedita de Santana**;

Artigo 2º - Ficam nomeado(s) para cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar de Rosário Oeste – MT, tendo em vista eleições realizadas em 2015 para o período de 2016/2019, as seguintes pessoas:

a) **Dasya Lilian de Aguiar**; b) **José Maria Acácio dos Santos**; c) **Silvana de Souza Costa**; d) **Berenice Maria Batista**; e) **Claudia de Cássia Nolasco**;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 10.01.2016.

Artigo 4º - revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 18 de Janeiro de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 007 - 2016**

PORTARIA 007/2016

de 18 de Janeiro de 2.016

“Dispõe sobre retorno de servidor público após gozo de licença para tratar de assuntos particulares nos termos 124 e seguintes da Lei Municipal 1.234/2011, e da outras providências.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o retorno do servidor **JOSEH PEDRO GONÇALVES** após gozo de licença para tratar de assuntos particulares, no cargo de Dentista lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 18 de Janeiro de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2015 CONCURSO PÚBLICO 001/
2012**

O **DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado da classificação dos aprovados no Certame nº 001/2012 em virtude de conveniência e oportunidade ao preenchimento de vaga a candidato aprovado, ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **C O N V O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) á comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, situada á Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, **para posse e imediato exercício**, considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital.

CARGO:

APREENDEDOR DE ANIMAL

FRANCISCO ALEXANDRE SOUZA SIARONIS HURTADO

ASSISTENTE SOCIAL

JUSCELIA MEDEIROS DE SOUZA

MONITOR DE INFORMATICA

JOSE GEORGE BEZERRA RIBEIRO

Publica-se e cumpre-se Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT. 18 de Dezembro de 2015.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 007/2015.**

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, tomou posse o (a) Sr (a) **JUSCELIA MEDEIROS DE SOUSA**, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. 11870429 SSP/MG, e CPF nº. 014.367.036-03, residente e domiciliado na Rua D N 32, Bairro Nossa Lar- neste município, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes no Estatuto do Servidor Público Municipais – Lei nº. 1234/2011. O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O Servidor cumprirá estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo concursado, durante o qual será realizado Avaliação de Desempenho Semestral, requisito necessário para tornar estável o servidor.

Rosário Oeste – 30 de Dezembro de 2015.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Sec. Municipal de Administração.

JAKSON DE SOUZA RIBEIRO TEIXEIRA

Diretor Dep. Recursos Humanos.

De acordo,

JUSCELIA MEDEIROS DE SOUSA

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1438 - 2016**

LEI Nº 1.438/2016

De 18 de Janeiro de 2016

“autoriza o poder executivo a conceder isenção de impostos municipais a empresa SUINOBRAS ALIMENTOS LTDA, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Considerando as disposições do 150, § 6º, incisos I e III da Constituição Federal, no que tange a competência do Município para legislar sobre seus impostos.

Considerando ainda as disposições contidas nos no(s) artigo(s) 176 e 177 do Código Tributário Nacional, cuja autorização de concessão de isenção depende de aprovação do legislativo, mediante a definição dos tributos excluídos e respectivo prazo.

Art. 1º. Fica isenta do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e de taxas para a emissão Alvarás de Funcionamento e emolumentos a empresa SUINOBRAS ALIMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ de nº. 10.834.577/0001-52, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 268, sala 1502 do Edifício Comercial Tower Center, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá – MT, devidos ao Município de Rosário Oeste – MT em virtude de seu estabelecimento e instalações para produção de gêneros alimentícios em sede localizada as margens da MT 010, km 96 no município de Rosário Oeste – MT.

Parágrafo Único – Ficam isentas da mesma forma do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN as empresas que por

ventura vierem a prestar serviços para a empresa SUINOBRAS ALIMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ de nº. 10.834.577/0001-52 em virtude de seu estabelecimento e instalações para produção de gêneros alimentícios em sede localizada as margens da MT 010, km 96 no município de Rosário Oeste – MT..

Art. 2º. A isenção de que trata o imposto de ISSQN e de taxas para a emissão Alvarás de Funcionamento e respectivos emolumentos serão outorgados e terão sua validade estendida durante a fase de instalação da empresa no município, qual seja, até que atinja sua capacidade plena de produção, que se dará num prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º. A isenção de que trata o imposto de IPTU será outorgado pelo prazo limite de 05 (cinco) anos, prorrogável por mais 10 (dez) anos, sendo que esta prorrogação estará condicionada ao início de Produção da Empresa SUINOBRAS ALIMENTOS LTDA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 18 de Janeiro de 2.016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 009/2015.**

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, tomou posse o (a) Sr (a) **JOSE GEORGE BEZERRA RIBEIRO**, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1365960-0 SSP/MT, e CPF nº. 882.191.431-34, residente e domiciliado na Av. Coronel Artur Borges, Bairro Sta Izabel- neste município, para o cargo de **MONITOR DE INFORMATICA**, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes no Estatuto do Servidor Público Municipais – Lei nº. 1234/2011. O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O Servidor cumprirá estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo concursado, durante o qual será realizado Avaliação de Desempenho Semestral, requisito necessário para tornar estável o servidor.

Rosário Oeste – 30 de Dezembro de 2015.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Sec. Municipal de Administração.

JAKSON DE SOUZA RIBEIRO TEIXEIRA

Diretor Dep. Recursos Humanos.

De acordo,

JOSE GEORGE BEZERRA RIBEIRO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 008/2015**

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, tomou posse o (a) Sr (a) **FRANCISCO ALEXANDRE SOUZA SIARONIS HURTADO**, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. 15750485 SSP/MT, e CPF nº. 005.775.831.07, residente e domiciliado na Av. Coronel Artur Borges, Bairro Sta Izabel- neste município, para o cargo de **APREENDEDOR DE ANIMAIS**, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes no Estatuto do Servidor Público Municipais – Lei nº. 1234/2011. O nomeado comprovou

neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O Servidor cumprirá estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo concursado, durante o qual será realizada Avaliação de Desempenho Semestral, requisito necessário para tornar estável o servidor.

Rosário Oeste – 30 de Dezembro de 2015.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Sec. Municipal de Administração.

JAKSON DE SOUZA RIBEIRO TEIXEIRA

Diretor Dep. Recursos Humanos.

De acordo,

FRANCISCO ALEXANDRE SOUZA SIARONIS HURTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO N.º 002/2016 18 DE JANEIRO DE 2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.618, de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 001, de 08 de janeiro de 2016, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Rita do Trivelato-MT, será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil e duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Santa Rita do Trivelato/MT, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 0015/2015 DO PROCESSO SELETIVO 02/2015

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015**, realizado no dia 28/06/2015 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal
- Cópia do CPF da Mãe e do Pai

MONITORA DE CRECHE

NOME	CLAS
ROSICLER FATIMA DOS ANJOS	5ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 18 de Janeiro 2016.

MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

DECRETO Nº. 003/2016 DE 18 JANEIRO DE 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º. 01 de 08 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros e vinte e oito décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo Fundo de Previdência Social de Santa Rita do Trivelato a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo Fundo de Previdência Social de Santa Rita do Trivelato anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Santa Rita do Trivelato, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

ANEXO I**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28
em fevereiro de 2015	9,65
em março de 2015	8,40
em abril de 2015	6,78
em maio de 2015	6,03
em junho de 2015	4,99
em julho de 2015	4,19
em agosto de 2015	3,59
em setembro de 2015	3,33
em outubro de 2015	2,81
em novembro de 2015	2,02
em dezembro de 2015	0,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2016**

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. LOURIVAL JUNIOR CAMARGO GOMES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 2290073-0 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.656.221-51, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de divisão de Meio Ambiente do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Chefe de divisão de Meio Ambiente, na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE JANEIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 06/GP/2016****PORTARIA Nº 06/GP/2016**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva, **CIEILA CAROLINE MACHADO COSTA**, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Assistência Bucal, com efeito, a partir de 05 de Janeiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 18/GP/2016****ATO Nº 18/GP/2016**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EMILSON DE SOUZA SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, lotando-o na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, com efeito, a partir de 05 de Janeiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 17/GP/2016**

ATO Nº 17/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **IAGO FELIPE DE ARRUDA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito, a partir de 06 de Janeiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 16/GP/2016**

ATO Nº 16/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **EMILSON DE SOUZA SANTOS**, do cargo em Comissão de Assessor Especial, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pelo Ato nº 120/GP/2015, com efeito, a partir de 04 de Janeiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2016 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA** – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, realizado em 14/05/2015, tendo o resultado sido homologado em 18/06/2015, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente

(07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munida dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

MIGUEL BRUNETTA Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	AGENTE ADMINISTRATIVO
01	JOSE EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA
02	LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS

Nº	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01	PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON
04	JAQUELINE HILDA FRANQUIM

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- Declaração de Bens;
- Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- CPF dos pais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2016 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2015, realizado em 04/02/2015, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 016/2015 de 06/05/2015, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme termos da Lei Municipal 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Art. 28, nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso Público, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME
01	LUCAS XAVIER RODRIGUES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;

p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Ter nacionalidade brasileira;

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2015 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, realizado em 30/03/2015, tendo o resultado sido homologado em 04/05/2015, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munida dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES
01	SILVANO DUTRA GONÇALVES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- q) CPF dos pais.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL N° 026/2015

OBJETO: Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionada a frota do Município de Santo Antônio do Leste. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: Cecilia Pinto da Silva Eireli ME – CNPJ – 15.593.959/0001-55, com o valor total de 48.447,00 (Quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais).

Empresa: Revitalizar Com. De Peças e Serviços LTDA - ME - CNPJ: 08.355.658/0001-28, com o valor de 32.201,60 (Trinta e dois mil duzentos e um reais e sessenta centavos).

Empresa: Bilmaq Com. De Peças Para Maquinas LTDA - ME – CNPJ: 17.274.687/0001-56, com o valor total de 65.855,89 (Sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Empresa: NE Equipamentos Peças e Locações de Maquinas LTDA – CNPJ: 09.619.626/0001-55, com o valor total de 47.532,94 (Quarenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Empresa: RM Comercial de Peças Pneus e Lubrificantes Eireli – CNPJ: 22.104.298/0001-12, com o valor total de 57.516,86 (Cinquenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de Janeiro de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DECRETO N.º 001/2016

DECRETO N.º 001/2016

DE: 18 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre Convocação de Candidatos do Concurso Público de Santo Antônio do Leste-MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2015 através do Decreto 016/2015 e com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

=====

Art. 1.º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2015 mencionados no anexo I neste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE JANEIRO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTAPREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME
01	LUCAS XAVIER RODRIGUES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2016.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;

p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Ter nacionalidade brasileira;

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015 - CONSELHEIROS
TUTELARES**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015

Dispõe sobre a Convocação dos Conselheiros Tutelares eleitos no município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **CONVOCA os Conselheiros Tutelares abaixo para o Ato de Posse**, a realizar-se no dia **10 de janeiro de 2015**, às **08:00h**, na Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste.

	Nome das Candidatas Titulares
01º	Vitória Santos Faria
02º	Maria Elena Nunes
03º	Maria Luziana da Silva
04º	Lusilene Gomes Ferreira Mendonça
05º	Janaina Garcia Suzarte dos Santos

Maria Silva Tavares

Presidente CDMCA/

Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015, **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO**. Aberto em 18 de Janeiro de 2016, às 10h00h (horário de Brasília), tendo como resultado **LICITAÇÃO DESERTA**. Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal no horário de 8:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com

São Félix do Araguaia - MT, 18 de Janeiro de 2015.

Eurimar Pereira Milhomem

Pregoeiro.

Portaria 190/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
ORDEM PARA INÍCIO DA OBRA**

ORDEM PARA INÍCIO DA OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, com sede à Av. Araguaia, 248, centro, vem através de seu Prefeito abaixo assinado, e de acordo com os termos do Edital de CONCORRENCIA nº 01/2015, Processo de Licitação nº 055/2015 e Contrato de Execução de Obras e Serviços nº 070/2015, **AUTORIZAR a Empresa A ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ Nº 15.988.643/0001-62, A DAR INÍCIO AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE CONFORME PROJETO TIPO 1 DO PROGRAMA PROINFÂNCIA DO FNDE**, NESTA CIDADE, A SER CONSTRUÍDA NA ÁREA PÚBLICA, SITUADA NO SETOR AEROPORTO NA AVENIDA CENTRAL – FUNDO COM A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE REPASSE. A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS SERÁ REALIZADA EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, a partir do dia 22 de Janeiro de 2016.

São Félix do Araguaia, 13 de Janeiro de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

CIENTE EM 18/01/2016

**A ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ Nº 15.988.643/0001-62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 002/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre **Concessão de Licença - Prêmio** ao Servidor Municipal **MOISES SOARES DE CARVALHO** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença – Prêmio, referente ao período aquisitivo de **15/03/2010 a 14/03/2015**, conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **MOISES SOARES DE CARVALHO**, Servidor Efetivo, portador do RG nº 18586759 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 017.008.901-07, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, **sendo o afastamento em 11/01/2016 e retorno em 11/04/2016**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 08 de janeiro de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº ____/____/____.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 001/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016**Dispõe sobre **Concessão de Licença - Prêmio** à Servidora Municipal **MARIA HELENA SILVA COSTA PEREIRA** e dá outras providências.**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Conceder 01 (um) mês de Licença – Prêmio, referente ao período aquisitivo de **03/03/2009 a 02/03/2014**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **MARIA HELENA SILVA COSTA PEREIRA**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 325104 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 568.718.561-53, no cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **sendo o afastamento em 04/01/2016 e retorno em 03/02/2016**.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 04 de janeiro de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº ____/____/____.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Nº 089/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015****Contratado (a): CLODOALDO BATISTA CABRAL – ME.****CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA** – Fica aditado o Contrato de nº 089/2015- Pregão Presencial nº 035/2015 no que concerne a Cláusula Quinta, alterando sua vigência que passa a ser pelo período de 14 de abril 2016, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).**SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO Nº. 004/2015 AO CONTRATO Nº. 004/2.014****TERMO ADITIVO Nº. 004/2.015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 004/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM E, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.942.740/0001-05, com sede na Rua João Francisco Duarte, nº. 715, na cidade de São José do Povo, Estado de Mato Grosso doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste Ato pelo seu Presidente, **VALTER CORREA CADIDÉ**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, casado, residente à Rod. MT 270, Km 40 - Alto Bandeirante – São José do Povo., portador da Cédula de Identidade nº. 07449020 SSP/MTe inscrito no CPF/MF sob nº. 384.809.991-87**CONTRATADO (A): MERCATO ASSESSORIA E INFORMÁTICA S/A LTDA ME**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS FRANCISCO MATOS**, portador do RG Nº. 392.951- SSP/MT e CPF nº. 303.966.891-91 1464101-1 SSP/MT e CPF nº. 963.502.611-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Augusto de Moraes, nº. 1154, bairro Loteamento Santos Dumont, CEP 78.710-390, na cidade de Rondonópolis, denominado neste ato, simplesmente, **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir:**CLAUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviços especializados de Locação e manutenção de Softwares nas áreas de Contabilidade e orçamentos (integrados), Controle (almoxarifado, compras, patrimônio, licitação, controle legislação, protocolo de documentos em geral), Acompanhamento do envio do Aplic ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - conforme Edital constante no Processo Licitatório.

§ 1º – Este aditivo ao Contrato se ampara nas disposições da Lei 8666/93, de 21/06/1993 (artigo 57 inciso II e § 3º) e suas alterações, bem como na Lei 8906/94, obedecendo ao resultado da Licitação nº. 001/2013, na modalidade CARTA CONVITE, realizada com observância da Lei 8.666/93, cujo Edital e seus Anexos farão parte integrante deste, como se nele estivessem transcritos.**§ 2º** - Este aditivo ao Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela Lei no 8.666/1993, Lei 8.906/1994, pelas disposições do Livro I da Parte Especial do Código Civil – Lei 10.406/2002.**§ 3º** - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epigrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de boa qualidade e têm atendido a contento às necessidades da CONTRATANTE no tocante a prestação de serviços.**VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO – DO VALOR/PAGAMENTOS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DO REAJUSTE****CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO**

O Presente Termo aditivo terá vigência pelo período de 01/01/2016 a 30/11/2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Parágrafo Único - das Certidões exigidas**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS**

O valor global deste Termo aditivo é de R\$24.062,50 (Vinte e Quatro Mil e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), divididos em 11 (onze) parcelas, iguais e sucessivas de R\$2.187.50 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), com vencimento todo dia 05 (cinco) de cada mês, que serão pagas na tesouraria da contratante.

Parágrafo Único - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente Termo aditivo ao contrato original será contabilizada na seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

002 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

01.032.1010.02002.3.3.90.39.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – ITEM 1.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do Contrato primitivo, permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Rondonópolis – MT.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São José do Povo, 31 de dezembro de 2.015.

CÂMARA MUN. DE SÃO JOSÉ DO POVO

VALTER CORREA CADIDÉ

CPF Nº. 384.809.991-87

(CONTRATANTE)

MERCATO ASSES. E

INFORMÁTICA SA LTDA

MARCOS FRANCISCO MATOS

CPF Nº. 303.966.891.91

(CONTRATANTE)

ALMIR MARCELO GIMENEZ GONÇALVES

CPF Nº. 830.494.361-15

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

MARIA EDINALVA LEÃO GOMES

CPF nº. 047.128.478-59

SWEDER DE CASTRO SANTOS

CPF Nº. 031.049.681-01

JOISIANO GABRIEL DE SOUZA

CPF Nº. 016.634.201-73

Vereador

Fiscal de Contrato

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO Nº. 004/15

O presente termo foi aditivado em virtude da necessidade da continuidade da prestação de serviços especializados de Locação e manutenção de Softwares nas áreas de Contabilidade e orçamentos (integrados), Controle (almoxarifado, compras, patrimônio, licitação, controle legislação, protocolo de documentos em geral), Acompanhamento do envio do Aplic ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - conforme Edital constante no Processo Licitatório, juntamente ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT, até o fim do Exercício de 2.016.

CÂMARA MUN. DE SÃO JOSÉ DO POVO

VALTER CORREA CADIDÉ

CPF Nº. 384.809.991-87

(CONTRATANTE)

MERCATO ASSES. E

INFORMÁTICA SA LTDA

MARCOS FRANCISCO MATOS

CPF Nº. 303.966.891.91

(CONTRATANTE)

JOISIANO GABRIEL DE SOUZA

CPF Nº. 016.634.201-73

Vereador

Fiscal de Contrato

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE Nº. 007/2.015

NÓS, ABAIXO RELACIONADOS E ASSINADOS, CONFORME DETERMINA ARTIGO Nº. 062 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARAMOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO QUE O TERMO ADITIVO Nº. 004/2.015 AO CONTRATO Nº. 004/2.014; ABAIXO ESPECIFICADO, FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO.

TERMO ADITIVO Nº.	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
004/15	MERCATO ASSESSORIA E INFORMÁTICA S/A LTDA ME	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviços especializados de Locação e manutenção de Softwares nas áreas de Contabilidade e orçamentos (integrados), Controle (almoxarifado, compras, patrimônio, licitação, controle legislação, protocolo de documentos em geral), Acompanhamento do envio do Aplic ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - conforme Edital constante no Processo Licitatório.

SÃO JOSÉ DO POVO, 31 DE DEZEMBRO DE 2.015.

Recepcionista ou Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO POVO

Recepcionista ou Secretária

MURAL DO PODER LEGISLATIVO

DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº 002/2016

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Contratação de empresa de prestação de serviço especializados de apoio a atenção a saúde do município de São José do Rio Claro - MT.** Data de **Abertura: às 08:00 horas, do dia 29 de Janeiro de 2016**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacoesjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 18 de Janeiro de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2016. ASS: 04/01/2016;VCT: 31/12/2016.

Objeto: "TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE DESPESA COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E CEDÊNCIA DE SERVIDOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE". Valor: R\$ 51.600,00.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 02/2016. ASS:04/01/2016;VCT:31/12/2016. Objeto:"TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE DESPESA COM COMBUSTÍVEL DO TRANSPORTE DOS ACADÊMICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – AAS". Valor: R\$ 80.000,00.

Natanael Casavechia - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N.º 020/2016**

DATA: 12 de janeiro de 2016.

SÚMULA: Institui Comissão de Processo Administrativo para apurar ocorrências de realização de despesas referentes a serviços de telefonia móvel envolvendo a empresa OI TELEFONIA.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo para apurar ocorrências de realização de despesas referentes à serviços de telefonia móvel envolvendo a empresa OI TELEFONIA.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo anterior será composta conforme segue:

I – Dianes Fanti de Almeida Nóbrega Jacques – Presidente;

II – Juarez dos Reis Júnior - Membro;

III – Viviane Lautert da Cruz Deconto – Membro.

Art. 2º. Compete à comissão supra proceder a análise e o reconhecimento de possíveis débitos junto à empresa recorrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO N.º 005/2016**

Retorna a este Gabinete, autos da Comissão Processante Permanente, em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo nº 19/2015 envolvendo a empresa **MARIA DE LOURDES CROTTI BUCIOLI LTDA** detentora da Ata de Registro de Preços nº 214/2014, **que visava a "Aquisição de Lâmpadas de Vapor Metálico e Vapor de Sódio", cujo DESPACHO fora proferido em 17 de dezembro de 2015, e publicado em 23 de dezembro de 2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.379/2015.**

Reexaminando os documentos apensados ao processo em comento, considerando juntada de notificação, Termo de Revelia e a apresentação de Defesa Genérica proferida por defensor nomeado para este fim;

ACOLHO pelamanutençãodos termos proferidos no Despacho anterior, mantendo a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES** à empresa **MARIA DE LOURDES CROTTI BUCIOLI LTDA**.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 14 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO N.º. 004/2016**

DATA: 11 de janeiro de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a organização das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, estabelece critério de matrícula e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. As Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino estão organizadas na pré-escola conforme segue:

I – Pré-escola III, atendimento das crianças nascidas entre **01/04/2010 até 31/03/2011**;

II – Pré-escola II, atendimento das crianças nascidas entre **01/04/2011 a 31/03/2012**;

III – Pré-escola I, atendimento das crianças nascidas entre **01/04/2012 a 31/03/2013**.

§1º. Na ausência de vagas, os pais e/ou responsáveis deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação para inscrição em lista de espera das crianças correspondentes à Pré-escola I.

§2º. Nos casos de Pré-escola II e III a lista de espera deverá ser preenchida na própria unidade, devendo constar nome, data de nascimento, endereço e telefone para contato.

Art. 2º. O atendimento nas Creches será conforme abaixo estabelecido:

I – Creche III, destinada ao atendimento das crianças nascidas entre **01/04/2013 a 31/03/2014**;

II - Creche II atenderá crianças nascidas entre **04/04/2014 a 31/03/2015**;

III – Creche I para crianças nascidas a partir de **01/04/2015**.

Parágrafo único. Na ausência de vagas, os pais e/ou responsáveis deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação para inscrição em lista de espera, cujo encaminhamento será realizado conforme disponibilidade nas creches.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 11 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

MARIA DO SOCORRO PEREIRA CRUZ

Secretária Adjunta de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO Nº 006/2016**

Retorna a este Gabinete, autos da Comissão Processante Permanente, em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo nº 08/2015 envolvendo a empresa **DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.** detentora do Contrato nº 020/2013, que visava a “*Contratação de solução integrada de computador e projeção, denominada de COMPUTADOR INTERATIVO E SOLUÇÃO DE LOUSA DIGITAL, para atendimento da rede pública de ensino do Município de Sinop*” cujo **DESPACHO** fora proferido em 22 de dezembro de 2015, e publicado em 24 de dezembro de 2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.380/2015.

Reexaminando os documentos apensados ao processo em comento, considerando juntada de notificação, Termo de Revelia e a apresentação de Defesa Genérica proferida por defensor nomeado para este fim;

ACOLHO pelamanutençãodos termos proferidos no Despacho anterior, mantendo a penalidade de **MULTA** na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda, item II, alínea “d”, correspondente ao montante de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais), bem como pelo **impedimento de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 02 (dois) anos, previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 14 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE
PREÇO Nº 007/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento das propostas de preço da tomada de preço nº 007/2015, referente à Contratação de Empresa Especializada para execução das obras de Construção do Centro de Múltiplo Uso da Agroindústria de Sinop/Mt; local: Av. José Leovaldir Faganello – lote 02, Quadra 23, Lic Norte, Sinop/MT, conforme a seguir: Primeiro lugar a proposta no valor de R\$ 224.133,17 (Duzentos e vinte quatro mil, cento e trinta e três reais e dezessete centavos) apresentada pela empresa **BS LINK INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, e, Segundo lugar a proposta no valor de R\$ 229.199,64 (Duzentos e vinte e nove mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) apresentada pela empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 15 de janeiro de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2015

**PREVISINOP
QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 004/2013**

PREVI-SINOP/MT

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 004/2013, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA:** I.F. GARCIA E CIA LTDA, Pessoa Jurídica, CNPJ: 10.541.510/0001-20. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é o aditivo de valor da Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria na área previdenciária na execução contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, assessoria econômica e elaboração da reavaliação do cálculo atuarial. **FIAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO COMO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO CONTRATO, A FIM DE QUE JUNTOS PORDUZAM UM SÓ EFEITO. VALOR TOTAL até o término do Quarto Termo Aditivo de prazo é de: R\$ 9.951,39 (Nove mil quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos). ANO 2016 - MÊS 01**, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2013, Procuradora Jurídica: Daniela Seefed Werner, OAB/MT Nº 7839-B.

Sinop, 05 de Janeiro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 022/2016**

DATA: 14 de janeiro de 2016

SÚMULA: Designa o servidor IVAN FAZOLI BRANCA para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 072/2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Ivan Fazoli Branca, matrícula nº 10931, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 072/2015, oriundo da Inexigibilidade de Preços nº 014/2015, referente à “*Contratação do Sistema Inteligente de Pesquisa de Preços – Banco de Preços – destinado a atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 021/2016**

DATA: 12 de janeiro de 2016.

SÚMULA: Institui Comissão de Processo Administrativo para apurar ocorrências de realização de despesas referentes a serviços de telefonia móvel envolvendo a empresa VIVO TELEFONIA MÓVEL.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo para apurar ocorrências de realização de despesas referentes a serviços de telefonia móvel envolvendo a empresa VIVO TELEFONIA MÓVEL.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo anterior será composta conforme segue:

- I – Dienes Fanti de Almeida Nóbrega Jacques – Presidente;
- II – Juarez dos Reis Júnior - Membro;
- III – Viviane Lautert da Cruz Deconto – Membro.

Art. 2º. Compete à comissão supra proceder a análise e o reconhecimento de possíveis débitos junto à empresa recorrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/PP/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 002/2016 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 4 de fevereiro de 2016 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 18 de janeiro de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 148/ADM/2015 - CELTA AGROFLORESTAL LTDA - ME

CONTRATO Nº148/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CELTA AGROFLORESTAL LTDA - ME/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, PERGOLADOS, LIXEIRAS E BANCOS, EM MADEIRA ROLICA TRATADA EM AUTOCLAVE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO/ R\$ 152.935,00/ DATA DE ASSINATURA: 21/12/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/PP/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pela Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 001/2016 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, COM APOIO TÉCNICO À DISTÂNCIA E PRESENCIAL CASO NECESSÁRIO, ALÉM DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO PESSOAL**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 1 de fevereiro de 2016 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 14 de janeiro de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

SETOR DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE PARÂMETRO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS

DECLARAÇÃO DE PARÂMETRO DE PREÇOS PARA FUTURA LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS).

Eu, **RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA**, na qualidade de presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição de combustíveis, para efeito de futuro procedimento licitatório (registro de preços). Declaro, ainda, que os preços de referência foram formados com fulcro nos ditames da Lei Federal nº 8666/93, especificamente no inciso V, do artigo 15, da Lei 8666/93, abaixo devidamente apontados. A consulta foi feita a partir de consultas a postos de combustíveis locais e da região, prevalecendo os preços médios como preços de parâmetros. Ainda, que a presente pesquisa foi publicada, como requisito de eficácia ao ato. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados pela CPL e solicitados pelas secretarias.

VALORES MÉDIOS DAS CONSULTAS DE COMBUSTÍVEIS REALIZADAS:

TIPO DE COMBUSTÍVEL	PREÇO MÉDIO MÁXIMO EM R\$
GASOLINA	R\$3,81
ETANOL	R\$2,97
DIESEL	R\$3,43

Tesouro – MT, 15 de janeiro de 2016.
RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**DECRETO Nº 998, DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 587, de 04 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária do Exercício de 2016);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**

(66) 12.361.0010.2.021-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.15.000000 = R\$ 40.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE**06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(213) 10.305.0017.1.045-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 10.000,00.

TOTAL = R\$ 50.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária e fonte:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**

(67) 12.361.0010.2.021-3390.41.00.00.00 – Contribuições.

Fonte: 0.1.15.000000 = R\$ 40.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE**06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

(147) 10.122.0019.2.039-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

TOTAL = R\$ 50.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de janeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria.

Nº do Contrato: Nº 001/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA. - EPP

CNPJ: 05.011.768/0001-84.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade Pública e Assessoria em Cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal e Controle Interno, no Município de União do Sul, englobando: a) Assessoria técnica contábil na área pública de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. Nº. 101/2000) e demais normas em vigor; b) Elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária bimestral, e relatório de gestão fiscal quadrimestralmente, a ser encaminhado ao Executivo para consolidação e envio ao TCE-LRF Cidadão; c) Verificação e acompanhamento da organização patrimonial do Poder Executivo; d) Assessoramento no planejamento, acompanhamento no controle dos gastos e prestação de contas do Executivo durante o exercício, junto aos órgãos competentes; e) Auxílio no encerramento do exercício financeiro através do Balanço Geral (Contas de Gestão e Contas de Governo), bem como acompanhamento das Prestações de Contas de Convênios federais e estaduais; f) Elaboração do Demonstrativo exigido pela União – Sistema Integrado do Tesouro Nacional – SICONFI, SIOPS, SIOPE, DCTF; g) Elaboração de relatórios de educação e saúde e prestação de contas aos Conselhos do FUNDEB e da Saúde; h) Assessoria na elaboração de Instruções Normativas e Manuais de Controle Interno; i) Assessoria na implantação do Cronograma da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público adequada às Normas Internacionais; j) Assessoria na revisão do Plano Plurianual (PPA) do período de 2014/2017 e revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Valor: 85.680,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

Cód. Dotação Orçamentária:

(52) 04.002.04.123.0009.2.009 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência: Até 31/12/2016.

Data de assinatura: 18/01/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA

Pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 003/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 003/2016, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, dos Programas PNAE e PNAC, para atender a Creche Municipal Santo Anjo, a Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem e suas Salas Anexas dos Pré-Assentamentos Renascer e Olga Benário, vinculadas à Secretaria de Educação do Município de União do Sul - MT, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital desta licitação.

Data de Expedição do Edital: 18/janeiro/2016.

Data de abertura/julgamento: 29/janeiro/2016.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: 0xx 66 9292-4781 0xx 66 9230-2649 e ainda no site www.uniaodosul.gov.mt.br.

União do Sul – MT, 18 de janeiro de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2016

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 15 de dezembro de 2015 e homologado em 29 de dezembro de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO 20 HS

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELISIANE THEODORO DA SILVA	021	1ª Aprovada
ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	006	2ª Aprovada
VERÔNICA FERRANTE	089	3ª Aprovada
ELIZANGELA LEMES DE ALMEIDA	082	4ª Aprovada
ROSELI BUENO	023	5ª Aprovada
MARILENE DOS SANTOS ROSA	047	6ª Aprovada
LEILIANE XIMENDES BATISTA	133	7ª Aprovada

CARGO: PROFESSOR GRADUADO – 20 HS

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARISTELA DE CARVALHO REZENDE	114	1ª Aprovada
VERA LÚCIA ARMANI ROBINI	169	2ª Aprovada
DIRÇON MARQUES DE OLIVEIRA	069	3º Aprovado
ADRIANE SALETE DAROLD	066	4ª Aprovada
LUCIANE TEREZINHA ARMANI	168	5ª Aprovada
ADILSE BEDIN TONIAL	145	6ª Aprovada
MARLI APARECIDA CAMARGO	088	7ª Aprovada

CARGO: PROFESSOR GRADUADO-EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HS

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSANE APARECIDA PEREIRA	081	1ª Aprovada

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CASSIO VACARO	096	1º Aprovado
JOÃO MARIA FRANCO SALDANHA	095	2º Aprovado

CARGO: MERENDEIRA

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOELMA FREITAS DA SILVA	156	1ª Aprovada

CARGO: ZELADORA (Secretaria de Educação e Cultura)

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARLENE FISCHER	098	1ª Aprovada

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de até **14 (quatorze) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;

CNH (Carteira Nacional de Habilitação) - categoria “D” (para Condutor de Veículo Escolar)

Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);

Certidão de Casamento (se houver);

Certidão de Nascimento de filhos (se houver);

Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para cargos de profissão regulamentada);

Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 18 de Janeiro de 2016.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 17/2016

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Cláudio Pereira – CPF nº 877.481.931-34.

Cargo/função: Operador de Máquinas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 1.350,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 15/01/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

CLÁUDIO PEREIRA

Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2014**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.186.027/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no Art. 57, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n°. 8.666 de 21-de Junho de 1993 e suas devidas atualizações, bem como, nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 347602/2015. OBJETO: Tem por objeto, aditar o ITEM 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, o ITEM 5.1 e 5.2 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato n°. 03/2014, referente contratação da empresa especializada de exames de mamografia unilateral e mamografia bilateral para atender a demanda de solicitações de exames oriundos de toda a Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor estimado R\$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.237. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.237. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais de 120 (cento e vinte) dias contatos a partir de 15 de janeiro de 2016. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretária Municipal de Saúde, o servidor WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE, portador da cédula de identidade RG n°. 924741-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 603.794.131-91 Matricula n°. 109102.

DATA DE ASSINATURA: 21.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Saúde PMVG/MT

CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA – EPP – CEICO

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICA E NEONATAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 13.724.625/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado na Lei n°. 8.666/93 no art. 57, incisos e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo de Contrato n°. 01/2013, e nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n° 347150/2015. OBJETO: Tem por objeto, aditar no Contrato n°. 01/2013 a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES e sua CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente à prestação de serviços

especializados na categoria de profissionais técnicos na área de terapia intensiva, Neuropediatria e Nefropediatria para atendimento de pacientes internados na UTI infantil do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, visando atender as necessidades do Município. O VALOR GLOBAL: O valor global no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: Terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde o servidor SEBASTIÃO NEY SILVA PROVENZANO, portador da Cédula de Identidade RG n° 344655-7 SSP/MT, inscrito sob o CPF n°. 395.494.101-52, Matricula n°. 109053.

DATA DE ASSINATURA: 17.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Saúde – PMVG/MT

INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICA E NEONATAL LTDA
Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

EXTRATO CONTRATO N. 095/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 00.656.468/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se regido decorrente de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n°. 17/2014, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei n°. 10.520/02, bem como documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.º 347540/2015. OBJETO: Tem por objeto aquisição de medicamentos (psicotrópicos) para atender necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e Rede Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor global de R\$ 128.782,50 (cento e vinte e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 1.060. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 1.060. ND: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL DE BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE: 0206. VIGÊNCIA: Terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá entregar os produtos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, a prorrogação deverá estar em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei n° 8.666/93 atualizada. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o servidor MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, inscrito no RG: 656.987-0 SSP/MT CPF n.º 880.041.121-53, Matricula n°. 109059.

DATA DE ASSINATURA: 11.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Saúde – PMVG/MT

DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

EXTRATO CONTRATO N. 02/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 20.357.366/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 042/2015 oriundo do Pregão Presencial nº. 32/2015, da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, conforme descrito no Edital e seus Anexos, no Processo Administrativo nº. 148/2015, no Termo de Referência nº 35/2015 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 337540/2015. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições, quantitativos previstos no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 329.404,47 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos). **UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0106. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0106. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0104. P/A: 1.479. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0106. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0104. P/A: 1.488. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0301. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0999. VIGÊNCIA:** Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá entregar os itens do objeto integralmente de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora MARIA AUXILIADORA VENTURA GONÇALVES, portadora da cédula de identidade RG nº. 04583019 SJ/MT, inscrita no CPF nº. 424.301.351-91, Matrícula 318776.

DATA DE ASSINATURA: 08.01.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – PMVG/MT

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI EPP

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

ATO N°. 016/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Luciene Tobias de Miranda, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 06 de janeiro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de janeiro de 2016.

Adilson Luiz Costa de Arruda**Secretário Mun. de Desenv. Urbano, Econ. e Turismo****Lucimar Sacre de Campos****Prefeita Municipal****EXTRATO CONTRATO N. 094/2015**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 07.095.969/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se regido pelo Pregão Eletrônico nº. 17/2014, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 oriundo do PROCESSO GESPRO N.º 347541/2015. OBJETO: Tem por objeto aquisição de medicamentos (psicotrópicos) para atender necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e Rede Municipal. VALOR GLOBAL: O valor global de R\$ 45.085,15 (quarenta e cinco mil oitenta e cinco reais e quinze centavos). **UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 1.060. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 1.060. ND: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL DE BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE: 0206. VIGÊNCIA:** Terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá entregar os produtos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, a prorrogação deverá estar em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 atualizada. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o servidor MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, inscrito no RG: 656.987-0 SSP/MT CPF n.º 880.041.121-53, Matrícula nº. 109059.

DATA DE ASSINATURA: 11.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Saúde – PMVG/MT

ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

ATO Nº. 004/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Mayara Maria da Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 14 de janeiro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de janeiro de 2016.

Sadora Xavier Fonseca Cahaves

Procuradora Geral do Município

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.766.857/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, no Termo de Contrato nº. 023/2015, na devida justificativa exarada pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo de Várzea Grande/MT, e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 344378/2015. OBJETO: Tem por objeto, aditar no Contrato nº. 023/2015 o ITEM 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e o ITEM 11.1 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. VALOR GLOBAL: O valor contratual em decorrência do acréscimo quantitativo de seu objeto, nos termos da Lei, em 24,49% (vinte e quatro virgula quarenta e nove por cento) ao Valor Global do Contrato que correspondia ao montante de R\$ 406.400,00 (quatrocentos e seis mil quatrocentos reais), perfazendo o Total R\$ 99.515,00 (noventa e nove mil e quinhentos e quinze reais) de acréscimo. Assim, o Valor Global do Contrato passará a ser de R\$ 505.915,00 (quinhentos e cinco mil novecentos e quinze reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0002. P/A: 2.242. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0999.

DATA DE ASSINATURA: 14.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras PMVG/VG

ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

ATO Nº. 031/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Antonio Carlos de Moura Apoitia, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de janeiro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de janeiro de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 027/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; Processo nº 352.934/2016.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Ana Paula de Moraes, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 11 de janeiro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de janeiro de 2016.

Helen Farias Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 012/SAD/2016

A Secretária Municipal de Administração, Vivian D. de Arruda e Silva Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 12.846/2013,

Resolve:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, em caráter especial, para apurar responsabilidade de pessoa jurídica nos autos do Procedimento Licitatório para Aquisição de Medicamentos nº 25/2015 (Processo nº 339382/2015), elaborando Relatório Final Conclusivo, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

Presidente: Ricardo Siqueira da Costa, matrícula 39.889

Secretária: Gisele Aparecida Reis Betoli, matrícula 17.958

Membro: Carolina Colnago Gamballi de Mello, matrícula 7102

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de janeiro 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 005/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Henrique Bonfim Mattos de Paula, no cargo em comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de janeiro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de janeiro de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 024/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; Processo nº 352.702/2016.

RESOLVE:

EXONERAR Luiz Marcel Leon Bordest, no cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Regularidade Fiscal - DNS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de janeiro de 2016.

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 017/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; Processo Gespro nº 352.084/2016;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Alda Maria de Figueiredo da Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09 de janeiro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de janeiro de 2016.

Kathe Maria Kohlhasse Martins

Secretária Municipal de Assistência Social

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 025/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; Processo nº 352.699/2016.

RESOLVE:

NOMEAR Willian Gonçalo de Arruda, no cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Regularidade Fiscal - DNS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de janeiro de 2016.

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 096/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.889.035/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se regido pelo Pregão Eletrônico nº. 17/2014, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 oriundo do PROCESSO GESPRO N.º 347539/2015. OBJETO: Tem por objeto aquisição de medicamentos (psicotrópicos) para atender necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e Rede Municipal. VALOR GLOBAL: O valor global é de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 09.02.10.303.0020. – P/A: 1.060. - ND: 3.3.90.32.00.00.00.- MATERIAL DE BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 09.02.10.303.0020. – P/A: 1.060. - ND: 3.3.90.30.00.00.00.- MATERIAL DE CONSUMO. FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: **09.02.10.303.0020. – P/A: 1.060. - ND: 3.3.90.32.00.00.00.- MATERIAL DE BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE 0206.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá entregar os produtos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 atualizada. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o servidor MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, inscrito no RG: 656.987-0 SSP/MT inscrito no CPF n.º 880.041.121-53, Matrícula nº. 109059.

DATA DE ASSINATURA: 11.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Saúde – PMVG/MT

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 008/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 347482/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à **Procuradoria Geral da República**, prorrogar por mais **01 (um) ano** a partir de **02/01/2016 a 02/01/2017** o servidor **ELTON JAMES GARCIA SILVA**, matrícula nº 14410, exercendo o cargo de Agente Admi-

nistrativo, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária (**Procuradoria Geral da República**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02/01/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 06 de janeiro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 006/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Mayara Maria da Silva, no cargo em comissão de Assessor Jurídico - DNS 5, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de janeiro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de janeiro de 2016p.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/2015

Processo n. 340617/2015

O Município de Várzea Grande-MT, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO da sessão do Pregão Eletrônico n. 62/2015, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CABELOS E HIGIENE, DESTINADOS AOS CURSOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/ MT E TAMBÉM AOS SEUS USUÁRIOS (CREAS POP, CASA DE PASSAGEM E CASA DE AMPARO), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme edital e anexos, **antes previsto** para o dia 19 de janeiro de 2016 às 09h30min (horário de Brasília), foi **PRORROGADO** para o dia **01 de fevereiro de 2016** às 10h00min (horário de Brasília). Justifica-se a PRORROGAÇÃO em decorrência de problemas e inconsistências no sistema no momento de cadastrar o dia da abertura do referido pregão no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500. Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 18 de janeiro de 2016. Deivid Matos de Oliveira, Pregoeiro.

ATO Nº. 022/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; Processo nº 352.772/2016

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Kilder Kelinton de Oliveira, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de janeiro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de janeiro de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 026/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; Processo nº 352.702/2016.

RESOLVE:

NOMEAR Luiz Marcel Leon Bordest, no cargo em comissão de Contador Geral - DNS 2, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de janeiro de 2016.

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SOMEK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.351.382/0001-75. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado no Artigo 57 incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 9.648/1993, nos artigos que couberem do Código Civil Brasileiro, e na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, no Termo de Contrato nº. 08/2013 bem como, nos demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo GESPRO nº. 348260/2015. OBJETO: Tem por objeto, aditar no Contrato nº. 08/2013 a Cláusula Terceira – Dos Prazos e suas Prorrogações, o ITEM 5.1 e 5.2 da Cláusula Quinta – Do Valor, da Dotação Orçamentária e da Forma de Pagamento e a Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização, referente à prestação de serviços em cirurgia geral/trauma, nas dependências do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. VIGÊNCIA: Terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o servidor SEBASTIÃO NEY SILVA PROVENZANO, inscrito no RG Nº. 344655-7 SSP/MT CPF nº. 395.494.101-52, Matrícula nº. 109053.

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Saúde – PMVG/MT

SOMEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

ATO Nº. 023/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; Processo nº 352.699/2016.

RESOLVE:

EXONERAR Willian Gonçalves de Arruda, no cargo em comissão de Contador Geral - DNS 2, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de janeiro de 2016.

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 002 /2016 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento no Paço Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a brutal queda da receita dos Municípios que vem se acentuando mês a mês, especialmente no repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/00 – LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONDIDERANDO que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento das Secretarias e Departamentos lotados no Paço Municipal e Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação será das 07h30min às 13h30min a partir de 19 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VILA RICA/MT, 15 de janeiro de 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2015 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E PRÁTICA A

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Torna Público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, o Edital Complementar nº 007/2015 ao Edital do Processo Seletivo Nº002/2015.I - Divulgar o Resultado da Prova Objetiva, Títulos e Prática (Anexo I);II - Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº002/2015 contado da data da publicação deste Edital;III - O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.vila-rica.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Vila Rica -MT.Vila Rica - MT, 18 de Janeiro de 2016.Luciano Marcos AlencarPrefeito MunicipalFernanda Richard da SilvaPresidente da Comissão de Fiscalização

DECRETO Nº 085/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2005, 2013 e 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: “Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados” e no “Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar Processados inscritos em 2005, 2013 e 2014, referente a saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º - Ficam cancelados os saldos dos Empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados do exercício de 2005, 2013, 2014 no valor de R\$ 3.029,20 (Três Mil e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o **anexo único** no qual discrimina o rol dos restos a pagar por exercício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2015.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – EXERCÍCIO: 2005,2013,2014

Nº Empenho	Data	Credor	Saldo R\$
0004808/05	31/12/2005	ENGESAN CONST. E CONSULTORIA LTDA	1.052,13
0002115/13	31/12/2013	VIAÇÃO XAVANTE LTDA	30,00
0002115/13	31/12/2013	VIAÇÃO XAVANTE LTDA	90,00
0000008/14	31/12/2014	BANCO DO BRASIL S/A	37,00
0000008/14	31/12/2014	BANCO DO BRASIL S/A	36,60
0001158/14	31/12/2014	PLAMAX EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	88,40
0001850/14	31/12/2014	JAIR RODRIGUES DA COSTA	80,00
0003326/14	31/12/2015	L.C SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA -EPP	25,94
0003370/14	31/12/2014	DIMASTER COMERCIO DE PROD HOSPITAL.	1.078,00
0003419/14	31/12/2014	POSTO BEGE LTDA	3,00
0003698/14	31/12/2014	MAXLAB PROD. PARA DIAGNOST. E PESQU.	0,50
0003938/14	31/12/2014	VALMIR MANOEL NASCIMENTO	300,00
0003946/14	31/12/2014	ESTOPAS MIL PROD. DE LIMPEZA LTDA-EPP	177,63
0005760/14	31/12/2014	VIAÇÃO XAVANTE LTDA	30,00
	TOTAL	3.029,20	

Vila Rica - MT, 11 de dezembro de 2015

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 015/2016. DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 90 (noventa) dias da **LICENÇA PREMIO**, ao servidor **DIVINO JOSE GOMES**, matrícula nº 1426, lotado na Secretaria de Obras, no cargo de Gari, referente ao período aquisitivo **26/03/2009 a 24/03/2014, no período de 15/01/2016 a 13/04/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015 JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE OS GABARITOS DA PROVA OBJETIVA

A **Prefeitura Municipal de Vila Rica**, Estado de Mato Grosso, Torna Público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, o Edital Complementar nº 006/2015 ao Edital do Processo Seletivo Nº 002/2015.

I - Divulgar Parecer dos Recursos sobre as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, referente ao Processo Seletivo:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ENGENHEIRO CIVIL

Disciplina: **Matemática.**

Questão Nº **08.**

Recurso Interposto: Por diversas vezes refiz a questão e não é possível que a resposta apresentada no gabarito seja a resposta correta. Justificando:

A resposta apresentada no gabarito é a letra **D (2 e -2)**. Pois bem; **a resposta diz que para x o valor é 2, e que para y o valor é -2.** Substituindo os valores na questão **não é possível o resultado.** Calculando:

Substituindo os valores de x e y na primeira equação, temos:

Todo número elevado a 0 (zero) é 1. **Portanto na primeira equação o resultado é correto.**

Substituindo o valor de x na segunda equação, temos:

Isso não pode ser verdade. A primeira parcela do resultado é totalmente diferente da segunda parcela. Portanto, o resultado apresentado no Gabarito está equivocado.

Resultado da Análise: **Deferido.**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, pois houve uma falha na elaboração da questão, pois o resultado correto seria conforme solução abaixo:

Parecer: **Como não há alternativa, Questão Anulada, atribuída pontuação à todos os Candidatos concorrentes ao Cargo.**

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Disciplina: **Conhecimentos Específicos.**

Questão Nº 18.

Recurso Interposto: Ilustríssima banca examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste, requerer a mudança do gabarito da questão de número 18 desta prova referente ao cargo de Médico Clínico Geral, pois a resposta dada para esta questão foi alternativa de letra A (Etambutol), todavia a assertiva correta seria a letra B (Isoniazida). Essa afirmação embasa-se no Caderno de Atenção Básica do Ministério da Saúde - Manual Técnico para o controle de Tuberculose, onde é possível encontrara associação da crise convulsiva com a ingestão da Isoniazida. Ante ao exposto, faz-se imperioso a mudança de gabarito da referida questão para a letra B.

Resultado da Análise: **Deferido.**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, pois houve uma falha ao digitar a letra correta para a questão.

Parecer: **Alterada para a alternativa "B".**

PROFESSOR I A IV PEDAGOGIA

Disciplina: **Conhecimentos Gerais.**

Questão Nº 12.

Recurso Interposto: Questão 12 conhecimentos gerais. Resposta correta "A" bandeiras. Essa questão é correto afirmar que esta expedição que fazia esse trabalho de abastecer com mantimentos e outros, inclusive escravizar índios e explorá-los para fins próprios. Esse papel era das bandeiras, que também eram as três bandeiras.

Monções = significa situações climáticas, chuvas e ventos, ou situações de um fenômeno típico de região sul e sudeste da Ásia. Também são ventos que mudam de direção de acordo com as estações do ano.

Resultado da Análise: **Indeferido.**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, pois "As **monções** eram expedições que partiam da Capitania de São Paulo e traziam às Minas de Cuiabá vários produtos de luxo, ferramentas de trabalho e escravos, dentre outros. Fonte: Livro História de Mato Grosso - Ensino Médio e Concursos - 3ª Edição Atualizada - 2013 - Else Cavalcante - Capítulo 3 - O Abastecimento das Minas - Página 16.

Parecer: **Mantida a alternativa "C".**

Disciplina: **Conhecimentos Específicos.**

Questão Nº 20.

Recurso Interposto: Referente a letra D da questão de numero 20 não corresponde o artigo de numero 4 portanto as alternativas de letras A, B, C estão corretas conforme o artigo, quero que concidere a minha resposta correta.

Resultado da Análise: **Deferido.**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, pois houve falha quanto à sua elaboração.

Parecer: **Questão Anulada, atribuída pontuação à todos os Candidatos concorrentes ao Cargo.**

PROFESSOR V A VII GEOGRAFIA, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA E PORTUGUÊS

Disciplina: **Conhecimentos Específicos.**

Questão Nº 20.

Recurso Interposto: Segundo o site <http://www.mundovestibular.com.br/articles/4452/1/LITERATURA/CONTEMPORANEA/Paacuteqinal.html>.

O professor Domício Proença Filho (cit. in. Faraco e Moura, Língua e Literatura, vol. 3 Ed. Ática) defende a ideia de que "nas três últimas décadas, a cultura brasileira tem vivido sob o signo da multiplicidade seja na área política, social ou artística". Para ele, a cultura pós-moderna apresenta as seguintes características:

- Eliminação entre fronteiras entre a arte erudita e a popular.
- Presença marcante da intertextualidade (diálogo com obras já existentes e presumivelmente conhecidas).
- Mistura de estilos (ecletismo que contenta gostos diversificados).
- Preocupação com o presente, sem projeção ou perspectivas para o futuro.
- Na dramaturgia, especificamente, surgiu um espectador mais ativo, que passou a fazer parte de uma interação entre atores e plateia.
- Música e cinema sofrendo concorrência e pressão por parte da "moda" imposta pelos países mais desenvolvidos.
- A rapidez de sucessão dos modismos, tendo por objetivo o consumo desenfreado.
- O lucro passou a reinar na sociedade brasileira.

De acordo com o citado acima, observamos que na questão 20 da prova seletiva de professor de matemática, as opções A, C e D estão em consonância com as citadas pelo professor Domício Proença Filho. Porém a resposta B "resposta correta no gabarito preliminar" esta em desacordo com a ideia do professor.

Considerando que a opção A esta de acordo com a característica defendida pelo professor, venho por meio deste requerer essa alternativa como a opção correta do gabarito.

Resultado da Análise: **Indeferido.**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, pois entre as artes erudita e popular não se pode ter fronteiras, segundo o professor Domício P. Filho. Portanto, a resposta é B.

Parecer: **Mantida a alternativa "B".**

Nota: As questões que foram anuladas ou tiveram a alternativa de resposta alterada, coincidentes provas de mais de um cargo, também sofreram alteração, mesmo não sendo objeto de recurso nos referidos cargos. Esta atitude é tomada devido à isonomia e legalidade do presente Processo Seletivo quando da utilização dos mesmos conteúdos programáticos.

II. Retificar o Gabarito das Provas Objetivas de Múltipla Escolha em razão dos Recursos Deferidos dos Candidatos, conforme abaixo:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ASSISTENTE SOCIAL

Português: [01 B] [02 D] [03 C] [04 B] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 A] [08 N] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 B] [17 D] [18 C] [19 C] [20 C]

ENFERMEIRA (O)

Português: [01 B] [02 D] [03 C] [04 B] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 A] [08 N] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 C] [17 B] [18 B] [19 A] [20 D]

ENGENHEIRO CIVIL

Português: [01 B] [02 D] [03 C] [04 B] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 A] [08 N] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 B] [17 A] [18 C] [19 A] [20 B]

FONOAUDIÓLOGO

Português: [01 B] [02 D] [03 C] [04 B] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 A] [08 N] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 C] [17 B] [18 A] [19 D] [20 C]

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Português: [01 B] [02 D] [03 C] [04 B] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 A] [08 N] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 C] [17 B] [18 B] [19 D] [20 A]

PROFESSOR I A IV PEDAGOGIA

Português: [01 B] [02 D] [03 C] [04 B] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 A] [08 N] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 B] [17 D] [18 B] [19 C] [20 N]

PROFESSOR V A VIII EDUCAÇÃO FÍSICA

Português: [01 B] [02 D] [03 C] [04 B] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 A] [08 N] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 D] [18 B] [19 D] [20 D]

PROFESSOR V A VIII GEOGRAFIA, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA E PORTUGUÊS

Português: [01 B] [02 D] [03 C] [04 B] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 A] [08 N] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 A] [17 B] [18 B] [19 C] [20 B]

PSICÓLOGO

Português: [01 B] [02 D] [03 C] [04 B] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 A] [08 N] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 C] [17 B] [18 D] [19 B] [20 C]

QUÍMICO 20 HORAS

Português: [01 B] [02 D] [03 C] [04 B] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 A] [08 N] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 C] [17 B] [18 D] [19 A] [20 B]

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Português: [01 B] [02 D] [03 C] [04 B] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 A] [08 N] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 B] [17 C] [18 C] [19 B] [20 D]

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Português: [01 B] [02 D] [03 C] [04 B] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 A] [08 N] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 B] [17 C] [18 C] [19 C] [20 D]

ESCRITURÁRIO

Português: [01 B] [02 D] [03 C] [04 B] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 A] [08 N] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 B] [17 C] [18 C] [19 C] [20 C]

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Português: [01 B] [02 D] [03 C] [04 B] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 A] [08 N] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 B] [17 C] [18 C] [19 A] [20 D]

FISCAL TRIBUTÁRIO

Português: [01 B] [02 D] [03 C] [04 B] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 A] [08 N] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 B] [17 C] [18 C] [19 C] [20 D]

MONITOR DE CRECHE

Português: [01 B] [02 D] [03 C] [04 B] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 A] [08 N] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 B] [17 C] [18 C] [19 D] [20 B]

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Português: [01 B] [02 D] [03 C] [04 B] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 A] [08 N] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 B] [17 C] [18 C] [19 C] [20 D]

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Português: [01 B] [02 D] [03 C] [04 B] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 A] [08 N] [09 D] [10 B]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 B] [17 C] [18 C] [19 A] [20 C]

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 C] [05 A]

Matemática: [06 B] [07 D] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 C] [17 B] [18 C] [19 A] [20 A]

LEITURISTA

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 C] [05 A]

Matemática: [06 B] [07 D] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 A] [17 C] [18 D] [19 C] [20 D]

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 C] [05 A]

Matemática: [06 B] [07 D] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 D] [18 D] [19 D] [20 C]

AGENTE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA AUTOS ESCOLARES

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 C] [05 A]

Matemática: [06 B] [07 D] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 D] [18 D] [19 C] [20 C]

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 C] [05 A]

Matemática: [06 B] [07 D] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 D] [18 D] [19 C] [20 D]

AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 C] [05 A]

Matemática: [06 B] [07 D] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 D] [18 D] [19 D] [20 C]

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 C] [05 A]

Matemática: [06 B] [07 D] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 D] [18 D] [19 D] [20 C]

AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 C] [05 A]

Matemática: [06 B] [07 D] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 D] [18 D] [19 D] [20 B]

ENCANADOR

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 C] [05 A]

Matemática: [06 B] [07 D] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 D] [18 D] [19 C] [20 A]

GARI - MASCULINO

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 C] [05 A]

Matemática: [06 B] [07 D] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 D] [18 D] [19 A] [20 D]

MOTORISTA ESCOLAR - CNH CATEGORIA "D" OU SUPERIOR

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 C] [05 A]

Matemática: [06 B] [07 D] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 D] [18 D] [19 C] [20 C]

OPERADOR DE ETA

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 C] [05 A]

Matemática: [06 B] [07 D] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 D] [18 D] [19 C] [20 B]

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 C] [05 A]

Matemática: [06 B] [07 D] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 D] [18 D] [19 C] [20 A]

TRABALHADOR BRAÇAL

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 C] [05 A]

Matemática: [06 B] [07 D] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 D] [18 D] [19 B] [20 A]

TRATORISTA

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 C] [05 A]

Matemática: [06 B] [07 D] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 D] [18 D] [19 C] [20 A]

* N = Questão Anulada

III - O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.vilarica.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT.

Vila Rica - MT, 18 de Janeiro de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Fernanda Richard da Silva

Presidente da Comissão de Fiscalização

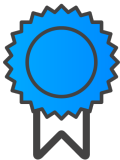
ERRATA

Foi publicado no 17 de Dezembro de 2015 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X | N° 2.375 pg 252. NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS, onde se lê ÁREA DE APLICAÇÃO 4.4.90.51, leia-se 4.4.90.52.

Aldaci de Fátima Brambila

Secretaria de Administração

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Jan 18 21:40:44 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)